



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR E DA SÉRIE ÚNICA DA
CLASSE SUBORDINADA, DA 161ª EMISSÃO DA**



**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS
PELA**



MULTITÉCNICA INDUSTRIAL S.A.

celebrado com

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**
como Agente Fiduciário

Datado de
23 de janeiro de 2025.

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR E DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SUBORDINADA, DA 161ª EMISSÃO, DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MULTITÉCNICA INDUSTRIAL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conj. 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

e, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 29 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430") e da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17");

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Sênior e da Série Única da Classe Subordinada, da 161ª Emissão, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Multitécnica Industrial S.A.*", que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos: **(i)** da Lei 11.076 (conforme abaixo definido); **(ii)** da Lei 14.430; **(iii)** da Resolução CVM 60 (conforme abaixo definido); **(iv)** da Resolução CVM 160 (conforme abaixo definido); e **(v)** da Resolução CMN 5.118, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste instrumento:

"Afiliada"	Significa qualquer controladora, coligada, controlada ou sob controle comum, que tenha relação direta com

	a atividade fim da Emissora.
<u>"Agente de Liquidação"</u>	Significa a OPEA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.519.944/0001-05, na qualidade de instituição responsável pela liquidação financeira dos CRA, sendo que essa definição inclui qualquer outra instituição financeira que venha a suceder o atual Agente de Liquidação na prestação de serviços de liquidação financeira com relação aos CRA.
<u>"Agente Fiduciário"</u> ou <u>"Custodiante"</u>	Significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , conforme qualificada no preâmbulo.
<u>"Amortização"</u>	Significa o pagamento do (i) Valor Nominal Unitário dos CRA Sêniores ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Sêniores, conforme o caso; e (ii) Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinados ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinados, conforme o caso, que ocorrerá conforme previsto neste Termo de Securitização.
<u>"Amortização Extraordinária dos CRA"</u>	Tem seu significado descrito na Cláusula 5.2 deste Termo de Securitização.
<u>"ANBIMA"</u>	Significa a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
<u>"Anúncio de Encerramento"</u>	Significa o anúncio de encerramento de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
<u>"Anúncio de Início"</u>	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução CVM 160.
<u>"Aplicações Financeiras Permitidas"</u>	Significam os investimentos em (i) Certificados e/ou Recibos de Depósito Bancário ou outros títulos de crédito privado com liquidez diária emitidos pelo Itaú Unibanco S.A.; (ii) operações compromissadas disponíveis na plataforma do Itaú Unibanco S.A.; (iii) títulos públicos federais de curta duração e indexados ao Certificado de Depósito Interbancário e que tenham liquidez diária; e (iv) cotas de fundos de investimento de renda fixa, indexados ao Certificado de Depósito Interbancário e que tenham liquidez diária;. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Patrimônio Separado. Os resultados decorrentes desse investimento

	integrarão automaticamente o Patrimônio Separado, sendo certo que os resultados financeiros obtidos pela Securitizadora na administração ordinária do fluxo recorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, não são parte do Patrimônio Separado, sendo certo que a Securitizadora, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a qualquer garantia mínima de rentabilidade, quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais Investimentos Permitidos integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. A isenção da responsabilidade acima não será aplicada, caso seja constatada má fé, dolo ou culpa da Securitizadora no ato do investimento em título sem liquidez diária.
<u>"Assembleia Especial de Titulares de CRA"</u>	Significa a assembleia especial de Titulares de CRA, realizada na forma prevista na Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
<u>"Auditor Independente"</u>	Significa o GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 105, cj 121, torre 4, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.830.108/0001-65.
<u>"Aval" ou "Avais"</u>	Significa o aval prestado pelos Avalistas em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos da CPR-F 1.
<u>"Avalistas"</u>	Significam os Avalistas PF e os Avalistas PJ, quando mencionados em conjunto.
<u>"Avalistas PF"</u>	Significam, em conjunto: (i) ANTÔNIO AFONSO ALVES SILVA , brasileiro, engenheiro metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 42748 CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 274.109.356-34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Regina Aparecida Lopes Silva, inscrita no CPF sob o nº 563.510.896-20, ambos domiciliados no município de Sete Lagos, Estado de Minas Gerais, na

	Rua Engenheiro José França, nº 395, Jardim Cambuí, CEP 35.700-065; e (ii) SÉRGIO HENRIQUE DIAS FRANÇA , brasileiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº M1033632 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 494.507.948-04, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Magaly Ferreira Dos Santos França, inscrita no CPF sob o nº 326.283.156-53, ambos domiciliados no município de Sete Lagos, Estado de Minas Gerais, na Avenida Jovelino Lanza, nº 182, Jardim Arizona, CEP 35.700-353
" <u>Avalistas PJ</u> "	Significam, em conjunto, (i) ELETRO MINERAL INDUSTRIAL LTDA. , sociedade limitada, com sede na Rodovia MG-238, S/N, KM 53,6, PORTARIA B, Quinducha, Zona Rural, no município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP 35.701-700, inscrita no CNPJ sob o nº 05.697.346/0001-04; (ii) GERAL METAIS INDUSTRIAL LTDA. , sociedade limitada com sede na Rodovia MG-238, S/N, KM 53,6, PATIO 02, Zona Rural, Quinducha, Zona Rural, no município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP 35701-700, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.316/0001-63; (iii) MICROSOLO INDUSTRIAL LTDA. , sociedade limitada com sede na Rodovia MG-238, S/N, KM 53,6, Setor 04, Quinducha, Zona Rural, no município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP 35701-700, inscrita no CNPJ sob o nº 26.840.997/0001-81; e (iv) MULTITÉCNICA LOGÍSTICA LTDA. , sociedade limitada com sede na Rodovia MG-238, S/N, KM 53,6, Setor 05, Quinducha, Zona Rural, no município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP 37701-700, inscrita no CNPJ sob o nº 42.960.179/0001-79.
" <u>B3</u> "	Significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3 , instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 6º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de depósito, registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

" <u>Cessão Fiduciária</u> "	Significa a cessão fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos, conforme os termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
" <u>CETIP21</u> "	Significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação no mercado secundário de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
" <u>CNPJ</u> "	Significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
" <u>Código ANBIMA</u> "	Significa o " <i>Código de Ofertas Públicas</i> ", atualmente em vigor.
" <u>Código Civil</u> "	Significa a Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
" <u>Código de Processo Civil</u> "	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
" <u>COFINS</u> "	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
" <u>Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada</u> "	Significa a comunicação, que deverá ser endereçada à Emissora, representando a intenção do Devedor em realizar a Oferta de Resgate Antecipado das CPR-F, a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-F.
" <u>Condições Precedentes de Desembolso</u> "	Significam as condições precedentes de desembolso previstas na Cláusula 3.2 das CPR-F.
" <u>Condições Precedentes de Integralização</u> "	Significa as condições precedentes para a integralização dos CRA, conforme previstas na Cláusula 4 do Contrato de Distribuição.
" <u>Condutas Indevidas</u> "	Significa a: (i) utilização de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (ii) realização de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, agentes públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) realização de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (iv) violação das Leis Anticorrupção; ou (v) realização de qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal.

<u>"Conta de Liquidação B3 Sênior"</u>	Significa a conta corrente de nº 222-5, na agência nº 0001 do Opea Sociedade de Crédito Direto S.A. (535), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, a qual será o veículo da integralização e que serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito dos CRA Sêniore, e que será submetida ao regime fiduciário instituído no âmbito deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60.
<u>"Conta de Liquidação B3 Subordinada"</u>	Significa a conta corrente de nº 222-6, na agência nº 0001 do Opea Sociedade de Crédito Direto S.A. (535), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, a qual será o veículo da integralização e que serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito dos CRA Subordinados, e que será submetida ao regime fiduciário instituído no âmbito deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60.
<u>"Conta Centralizadora"</u>	Significa a conta corrente de nº 0910, na agência nº 99357-5 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das CPR-F, e que será submetida ao regime fiduciário instituído no âmbito deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60.
<u>"Conta para Liberação dos Recursos"</u>	Significa a conta corrente de titularidade do Devedor mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 20904-2, agência 700, na qual serão depositados, em favor do Devedor, os recursos decorrentes do desembolso das CPR-F, pela Emissora.
<u>"Conta Vinculada"</u>	Significa a conta corrente a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária, de titularidade do Devedor, que integra o Patrimônio Separado dos CRA, na qual serão depositados os recursos decorrentes da Cessão Fiduciária.
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária"</u>	Significa o <i>"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças"</i> , celebrado entre o Devedor e a Emissora em 23 de janeiro de 2025, por meio do qual o Devedor cedeu fiduciariamente os Direitos Creditórios Cedidos, em garantia das Obrigações Garantidas.
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	Significa o <i>"Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio,</i>

	<i>em Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Série Única da Classe Sênior e da Série Única da Classe Subordinada, da 161ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A.</i> , celebrado entre o Devedor, a Emissora e o Coordenador Líder.
<u>"Controlada"</u>	Significa qualquer eventual sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente pelo Devedor.
<u>"Controle"</u>	Significa o previsto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>"Coordenador Líder"</u>	Significa o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A. , sociedade por ações com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-923, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59.
<u>"CPF"</u>	Significa o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
<u>"CPR-F 1"</u>	Significa a <i>"Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025"</i> , emitida pelo Devedor em favor da Emissora, no valor de, na data de emissão, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
<u>"CPR-F 2"</u>	Significa a <i>"Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025"</i> , emitida pelo Devedor em favor da Emissora, no valor de, na data de emissão, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
<u>"CPR-F"</u>	Significa a CPR-F 1 e a CPR-F 2 em conjunto.
<u>"CRA Sêniore"</u>	Significa os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da classe sênior da 161ª emissão da Securitizadora.
<u>"CRA Subordinados"</u>	Significa os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da classe subordinada da 161ª emissão da Securitizadora.
<u>"CRA"</u>	Significa os CRA Sêniore e os CRA Subordinados, quando referidos em conjunto, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-F.
<u>"CRA em Circulação"</u>	Significa todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Titulares de CRA, a qual

	abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA de que a Emissora, o Devedor, os Avalistas e/ou os prestadores de serviço da Emissão eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, ou que sejam de titularidade direta ou indireta de sociedades empresárias ligadas à Emissora, ao Devedor, aos Avalistas e/ou aos prestadores de serviço da Emissão, ou de fundos de investimento administrados por sociedades empresárias ligadas à Emissora, o Devedor, os Avalistas e/ou aos prestadores de serviço da Emissão, assim entendidas sociedades empresárias que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, cotistas ou acionistas, conforme aplicável, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
<u>"Créditos do Patrimônio Separado"</u>	Significa: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados integralmente pelas CPR-F; (ii) a Conta Centralizadora e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, (iii) a Conta Vinculada e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Vinculada; (iv) as Garantias; (v) o Fundo de Despesas, inclusive os recursos aplicados nos Investimentos Permitidos e disponíveis no Fundo de Despesas; e (vi) a Conta de Liquidação B3 Sênior e a Conta de Liquidação B3 Subordinada; e (vii) garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (vi), acima, conforme aplicável.
<u>"CSLL"</u>	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<u>"CVM"</u>	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<u>"Data de Emissão"</u>	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 06 de fevereiro de 2025.
<u>"Data de Emissão das CPR-F"</u>	Significa a data de emissão das CPR-F, qual seja, 06 de fevereiro de 2025.
<u>"Data de Integralização"</u>	Significa a data em que ocorrer a subscrição e integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, pelos Investidores Profissionais, de acordo com os procedimentos da B3, pelo Preço de Integralização, pelos subscritores da respectiva classe.
<u>"Data de Liberação dos Recursos"</u>	Significa, desde que verificado o integral cumprimento das Condições Precedentes Desembolso, cada data de desembolso das CPR-F em favor do Devedor,

	observado que quaisquer das Condições Precedentes Desembolso poderão ser dispensadas pelos Titulares dos CRA.
<u>"Data de Pagamento de Amortização dos CRA"</u>	Significa cada uma das datas de pagamento da Amortização aos Titulares de CRA, que será realizado nas datas de pagamentos previstas na coluna "Data de Pagamento de Amortização dos CRA" da tabela constante no <u>Anexo II</u> .
<u>"Data de Pagamento de Remuneração dos CRA"</u>	Significa cada uma das datas de pagamento da Remuneração aos titulares de CRA, que será realizado nas datas de pagamentos previstas na coluna "Data de Pagamento de Remuneração dos CRA" da tabela constante no <u>Anexo II</u> .
<u>"Data de Vencimento CRA"</u>	Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja (i) com relação aos CRA Sêniores, 15 de janeiro de 2030; e (ii) com relação aos CRA Subordinados, 15 de janeiro de 2032, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado previstas neste Termo de Securitização.
<u>"Decreto 6.306"</u>	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
<u>"Decreto 8.426"</u>	Significa o Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015.
<u>"Decreto 11.129"</u>	Significa o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
<u>"Despesas"</u>	Significa os valores referentes a todas e quaisquer despesas, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, viabilização da emissão e distribuição dos CRA e da emissão das CPR-F conforme descrição constante da Cláusula 11 abaixo, e do Anexo II das CPR-F.
<u>"Destinação dos Recursos"</u>	Significa a destinação do montante obtido pelo Devedor em decorrência da Emissão, conforme Cláusula 4.14 deste Termo de Securitização.
<u>"Devedor"</u>	Significa MULTITÉCNICA INDUSTRIAL S.A. , sociedade por ações, com sede na Rodovia MG 238, S/N, Km 53,6 (estrada Sete Lagoas/Cachoeira da Prata), Quinducha, Zona Rural, no município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP 35.701-970, inscrita no CNPJ sob o nº 71.013.916/0001-24.
<u>"Dia Útil"</u>	Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
<u>"Direitos Creditórios Cedidos"</u>	Significa os direitos creditórios objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, cedidos fiduciariamente em

	garantia das Obrigações Garantidas.
<u>"Direitos Creditórios do Agronegócio"</u>	Significa todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pelo Devedor por força das CPR-F, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do § 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, e do § 4º, inciso III, do artigo 2º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.
<u>"Documentos Comprobatórios"</u>	Significa (i) as vias originais das CPR-F; (ii) quaisquer outros documentos que comprovem a existência e validade das CPR-F; e (iii) aos eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) e (ii) acima.
<u>"Documentos da Operação"</u>	Significa, em conjunto: (i) as CPR-F; (ii) o presente Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; e (iv) o Contrato de Cessão Fiduciária.
<u>"Efeito Adverso Relevante"</u>	Significa qualquer evento ou situação que cause (i) qualquer efeito adverso relevante na situação financeira, reputacional, nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas do Devedor e/ou dos Avalistas; e/ou (ii) qualquer efeito adverso na capacidade do Devedor e/ou dos Avalistas, conforme o caso, de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos das CPR-F e/ou dos CRA.
<u>"Emissão"</u>	Significa a 161ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, das classes sênior e subordinada, objeto do presente Termo de Securitização.
<u>"Emissora" ou "Securitizadora"</u>	Significa a OPEA SECURITIZADORA S.A. , conforme definida no preâmbulo.
<u>"Encargos Moratórios"</u>	Significa os valores a serem acrescidos aos débitos vencidos e não pagos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, consistentes nos encargos moratórios relativos à obrigações em atraso decorrentes das CPR-F e/ou dos CRA, conforme o caso, sem prejuízo da Remuneração dos CRA, (i) os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento do valor em atraso (exclusive); e (ii) a multa não compensatória de 2% (dois por cento) incidentes sobre o saldo das obrigações em atraso.

<u>"Escriturador"</u>	Significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , acima qualificada.
<u>"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"</u>	Significa os eventos que poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos na Cláusula 15 deste Termo de Securitização.
<u>"Eventos de Vencimento Antecipado"</u>	Significa, quando em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático.
<u>"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"</u>	Significa as hipóteses em que ocorrerá o vencimento antecipado automático das CPR-F, conforme descritas neste Termo de Securitização e na Cláusula 6.1 das CPR-F.
<u>"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"</u>	Significa as hipóteses em que ocorrerá o vencimento antecipado não automático das CPR-F, conforme descritas neste Termo de Securitização e na Cláusula 6.2 das CPR-F.
<u>"Fundo de Despesas"</u>	Significa o fundo de despesas que será constituído pela Emissora na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das despesas previstas nas CPR-F, neste Termo de Securitização e/ou nos demais Documentos da Operação.
<u>"Garantias"</u>	Significa o Aval e a Cessão Fiduciária em garantia das Obrigações Garantidas da CPR-F 1, quando mencionadas em conjunto.
<u>"Grupo Econômico"</u>	Significa as entidades controladoras ou que estejam sob controle direto ou indireto do Devedor e/ou dos Avalistas PJ, sendo que "controle" tem o significado estabelecido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, e desde que referidas sociedades representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma cota do capital social do Devedor.
<u>"IN"</u>	Significa uma Instrução Normativa emitida pela RFB.
<u>"IN RFB 1.585"</u>	Significa a IN RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor.
<u>"IN RFB 2.110"</u>	Significa a IN RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor.
<u>"Investidor Profissional"</u>	Significa os investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30.
<u>"Investidor Qualificado"</u>	Significa os investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.
<u>"Investidores"</u>	Significa os Investidores Profissionais e/ou

	Investidores Qualificados que vierem a deter os CRA.
" <u>IOF</u> "	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
" <u>IOF/Câmbio</u> "	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
" <u>IOF/Títulos</u> "	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
" <u>IPCA</u> "	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
" <u>IRRF</u> "	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
" <u>IRPJ</u> "	Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
" <u>ISS</u> "	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
" <u>JUCESP</u> "	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
" <u>Legislação Socioambiental</u> "	Significa a legislação e regulamentação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, bem como a legislação e regulamentação trabalhista em vigor, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, e a legislação e regulamentação referente a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas a de escravo e/ou de incentivo à prostituição.
" <u>Lei 7.492</u> "	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
" <u>Lei 8.929</u> "	Significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1.994, conforme alterada.
" <u>Lei 8.981</u> "	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
" <u>Lei 9.065</u> "	Significa a Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955, conforme alterada.
" <u>Lei 9.613</u> "	Significa a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.
" <u>Lei 10.931</u> "	Significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 11.033</u> "	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 11.076</u> "	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 12.529</u> "	Significa a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada.

" <u>Lei 12.846</u> "	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
" <u>Lei 14.430</u> "	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>Leis Anticorrupção</u> "	Significa qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei 12.529, o Decreto 11.129, a Lei 9.613, a Lei 12.846, o <i>US Foreign Corrupt Practices Act</i> (FCPA) e o <i>UK Bribery Act</i> .
" <u>Liquidação Antecipada das CPR-F</u> "	Significa, quando mencionadas em conjunto, a Liquidação Antecipada Obrigatória e a Liquidação Antecipada Facultativa.
" <u>Liquidação Antecipada Facultativa</u> "	Tem seu significado descrito na Cláusula 5.3 deste Termo de Securitização.
" <u>Liquidação Antecipada Obrigatória</u> "	Tem seu significado descrito na Cláusula 5.4 deste Termo de Securitização.
" <u>MDA</u> "	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
" <u>Mecanismo de Step Up</u> "	Tem seu significado descrito na Cláusula 4.19.1.3 abaixo.
" <u>Medida Provisória 2.158-35</u> "	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
" <u>Montante Mínimo</u> "	Significa o montante mínimo de 100.000 (cem mil) CRA a ser distribuído no âmbito da Oferta, correspondente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo (i) 67.000 (sessenta e sete mil) CRA Sêniores, correspondente a R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) na primeira Data de Integralização de CRA Seniores; e (ii) 33.000 (trinta e três mil) CRA Subordinados, correspondente a R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) na primeira Data de Integralização de CRA Subordinados.
" <u>Notificação de Liquidação Antecipada</u> "	Significa a notificação, que deverá ser endereçada à Emissora, pelo qual o Devedor informará sobre sua intenção de realizar a Liquidação Antecipada Facultativa, nos termos da Cláusula 5.3 deste Termo de Securitização.
" <u>Obrigações Garantidas</u> "	Significa toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura do Devedor, derivada da CPR-F 1, bem como eventuais custos e/ou

	despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pelos demais prestadores de serviços da emissão em benefício dos Titulares de CRA, inclusive, mas não se limitando, em razão de atos que tenham que praticar por conta de: (i) inadimplemento, total ou parcial, da CPR-F, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins de recomposição do Fundo de Despesas, integrantes do Patrimônio Separado da Emissão dos CRA; (ii) decretação de vencimento antecipado de todo e qualquer montante de pagamento, valor nominal do crédito, remuneração, encargos ordinários e/ou de mora, decorrentes das CPR-F; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias atreladas às CPR-F; (iv) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das CPR-F, desde que devidamente comprovados; (v) qualquer outro montante devido pelo Devedor à Emissora relacionado às CPR-F; e (vi) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago pelo Devedor, relacionado às CPR-F, desde que respeitadas as regras previstas nas CPR-F.
<u>"Oferta"</u>	Significa a oferta pública dos CRA realizada nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.
<u>"Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-F"</u>	Significa a oferta de liquidação antecipada realizada pelo Devedor, nos termos da Cláusula 5.5 deste Termo de Securitização e Cláusula 7.3 das CPR-F.
<u>"Ônus"</u> e o verbo correlato <u>"Onerar"</u>	Significa quaisquer ônus, gravames, direitos e opções, compromisso de compra ou de venda, outorga de opção, preferência ou prioridade, direitos reais ou pessoais, e quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários.
<u>"Parte"</u> ou <u>"Partes"</u>	Significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo de Securitização em conjunto ou individual e indistintamente.
<u>"Partes Relacionadas"</u>	Significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle, (b) seja por ela controlada, (c) esteja sob Controle comum, ou

	(d) seja com ela coligada; (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; (iii) com relação a determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo de que seja quotista, ou entidade fechada de previdência complementar por ela patrocinada; e/ou (iv) seja qualificada como parte relacionada pelas normas contábeis aplicáveis a determinada Pessoa.
<u>"Patrimônio Separado"</u>	Significa o patrimônio único e indivisível constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário declarado pela Emissora, administrado pela Emissora, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 27, inciso I, da Lei 14.430.
<u>"Período de Capitalização"</u>	Significa o intervalo de tempo que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva classe (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva classe, no caso do primeiro período de capitalização (exclusive); e (ii) na Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da respectiva classe imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais períodos de capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da respectiva classe correspondente ao período em questão (exclusive), tudo conforme as datas de pagamento na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA" da tabela constante do <u>Anexo II</u> a este Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento CRA ou data de realização de Resgate Antecipado, conforme o caso.
<u>"Período de Distribuição"</u>	Significa o período da Oferta no qual ocorre a subscrição ou aquisição dos CRA, iniciando-se após, cumulativamente, a obtenção do registro e a divulgação do Anúncio de Início e encerrando-se após (i) a distribuição de todos os CRA; e (ii) a publicação do Anúncio de Encerramento.
<u>"Pessoa"</u>	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de

	direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
" <u>PIS</u> "	Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
" <u>Preço de Integralização</u> "	Significa preço de subscrição e integralização dos CRA correspondente (i) ao seu Valor Nominal Unitário, para os CRA da respectiva classe integralizados na primeira Data de Integralização da respectiva classe; ou (ii) ao seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA da respectiva classe, calculada a partir da primeira Data de Integralização da respectiva classe até a data da efetiva integralização dos CRA, ou da última Data de Pagamento até a data da efetiva integralização, para os CRA integralizados após a primeira Data de Integralização da respectiva classe, sendo certo que o preço de subscrição e integralização poderá sofrer ágio ou deságio, conforme o caso, desde que ofertado a todos os Investidores Profissionais que integralizarem os CRA da mesma classe em uma mesma data e em igualdade de condições.
" <u>Prêmio de Amortização Extraordinária</u> "	Tem seu significado descrito na Cláusula Error! Reference source not found. do presente Termo de Securitização.
" <u>Prêmio de Liquidação Antecipada</u> "	Tem seu significado descrito na Cláusula 5.3.2 do presente Termo de Securitização.
" <u>Procedimento de Bookbuilding</u> "	Tem o significado atribuído na Cláusula 4.4.1 abaixo
" <u>Regime Fiduciário</u> "	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
" <u>Regras e Procedimentos ANBIMA</u> "	Significa as " <i>Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas</i> ", atualmente em vigor.
" <u>Remuneração</u> "	Significa a remuneração que será paga aos Titulares de CRA, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente

	anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, descrita na Cláusula 4.19.1 e seguintes deste Termo de Securitização, observado o Mecanismo de <i>Step Up</i> .
" <u>Resgate Antecipado</u> "	Significa o resgate antecipado dos CRA, que poderá ocorrer conforme previsto na Cláusula 5.1 e seguintes abaixo.
" <u>Resolução 4.373</u> "	Significa a Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada.
" <u>Resolução 5.118</u> "	Significa a Resolução nº 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 17</u> "	Significa a Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021.
" <u>Resolução CVM 30</u> "	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
" <u>Resolução CVM 44</u> "	Significa a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 60</u> "	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
" <u>Resolução CVM 81</u> "	Significa a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.
" <u>Resolução CVM 160</u> "	Significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 194</u> "	Significa a da Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023.
" <u>RFB</u> "	Significa a Receita Federal do Brasil.
" <u>Sobretaxa Original dos CRA</u> "	Tem seu significado previsto na Cláusula 4.1, item (x) deste Termo de Securitização.
" <u>Sobretaxa Ajustada dos CRA</u> "	Tem seu significado previsto na Cláusula 4.1, item (x) deste Termo de Securitização.
" <u>Taxa DI</u> "	Significa a taxa média diária do DI- Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br).
" <u>Taxa SELIC</u> "	Significa a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema

	Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 – Taxas de Juros, opção SELIC – Taxa-dia SELIC.
<u>“Termo de Securitização”</u>	Significa este <i>“Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Sênior e da Série Única da Classe Subordinada, da 161ª Emissão, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Multitécnica Industrial S.A.”</i> .
<u>“Titulares de CRA”</u>	Significa os Investidores Profissionais que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA no mercado secundário após o encerramento da Oferta, observado o previsto na Resolução CVM 160.
<u>“Titulares de CRA Sêniores”</u>	Significa os investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Sêniores.
<u>“Titulares de CRA Subordinados”</u>	Significa os investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Subordinados.
<u>“UK Bribery Act”</u>	Significa o <i>UK Bribery Act</i> , lei do Reino Unido contra corrupção internacional, de abril de 2010.
<u>“US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)”</u>	Significa a <i>Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)</i> , a lei americana anticorrupção no exterior, promulgada pelo congresso dos Estados Unidos da América em 1977.
<u>“Valor da Amortização Extraordinária”</u>	Significa o montante equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva classe objeto da respectiva Amortização Extraordinária dos CRA.
<u>“Valor do Fundo de Despesas”</u>	Significa o montante de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), ou seu saldo, para fins de pagamento das despesas anuais relacionadas à Emissão, conforme atualizado anualmente, pela variação acumulada do IPCA.
<u>“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”</u>	Significa o montante mínimo do Fundo de Despesas, equivalente a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
<u>“Valor Nominal Unitário”</u>	Significa o valor nominal unitário dos CRA, que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
<u>“Valor Total da Emissão”</u>	Significa o valor da totalidade dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta, que corresponderá a

	até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), observado tal valor poderá ser diminuído após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , desde que respeitado o Montante Mínimo.

1.2. Adicionalmente, **(i)** os cabeçalhos e títulos deste Termo de Securitização servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; **(ii)** os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”; **(iii)** sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas nesta Cláusula 1 aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; **(iv)** referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; **(v)** referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; **(vi)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Termo de Securitização, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Termo de Securitização; **(vii)** todas as referências à Emissora e ao Agente Fiduciário incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e **(viii)** os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Termo de Securitização terão os mesmos significados a eles atribuídos no respectivo documento a que fizer referência.

1.3. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.4. A Emissão e a Oferta dos CRA não dependem de aprovação societária específica da Emissora, nos termos do Artigo 29, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de agosto de 2023, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão realizada em 23 de agosto de 2023 sob o nº 340.626/23-9.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda, conforme aplicável, dos seguintes documentos: **(i)** 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente de cada uma das CPR-F; **(ii)** 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente deste Termo de Securitização; e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens anteriores, conforme aplicável, até a Data de Vencimento CRA ou até a data de liquidação total

do Patrimônio Separado. Os documentos acima serão encaminhados ao Custodiante, pela Emissora, quando da assinatura deste Termo de Securitização ou de seu(s) eventual(is) aditamento(s), conforme o caso.

2.2. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.2.1. O Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931 e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

2.2.2. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

2.3. Os CRA serão objeto de oferta pública no mercado brasileiro de capitais, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes, estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de distribuição previstos nos termos da alínea "a" do inciso "VIII" do artigo 26 da Resolução CVM 160.

2.4. A Oferta será registrada na ANBIMA pelo Coordenador Líder, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data da divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 15 e 19 das Regras e Procedimentos ANBIMA, e do Código ANBIMA, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA.

2.5. Em atendimento ao artigo 5º da Resolução CVM 17, do artigo 39 da Lei 11.076, são apresentadas, nos Anexos III e IV ao presente Termo de Securitização, as declarações emitidas pelo Custodiante e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

2.6. Em atendimento ao artigo 24 da Resolução CVM 160, é apresentada, no Anexo VI do presente Termo de Securitização, a declaração emitida pela Emissora para atestar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no presente Termo de Securitização.

2.7. Em atendimento ao artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, é apresentada, no Anexo VII do presente Termo de Securitização, a declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário.

2.8. Em atendimento ao artigo 11, inciso V, da Resolução CVM 17, é apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses pelo Agente Fiduciário, na forma do Anexo V do presente Termo de Securitização.

2.9. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados junto à B3, na qualidade de entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, §1º da Lei 14.430, adicionalmente serão custodiados pelo Custodiante na forma do artigo 33, inciso I, e 34 da Resolução CVM 60.

2.10. Os CRA serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento, e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados, nos termos do artigo 2º, inciso V, do Suplemento A à Resolução CVM 60, ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula.

3.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-F, cujas características principais estão listadas no Anexo I a este Termo de Securitização, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante a instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 8 abaixo, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.

3.1.1. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, a Conta

Vinculada, a Conta de Liquidação B3 Sênior, a Conta de Liquidação B3 Subordinada, o Fundo de Despesas e as Garantias, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.3. Os pagamentos decorrentes das CPR-F deverão ser realizados pelo Devedor, em favor da Emissora, diretamente na Conta Centralizadora, nos termos das CPR-F.

3.4. As CPR-F relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à presente Emissão foram elaboradas e constituídas de forma a atender plenamente os requisitos da Lei 8.929 para a emissão de cédulas de produto rural, em especial no que tange ao artigo 4º-A. Adicionalmente, nos termos do artigo 12, caput, da Lei 8.929, as CPR-F serão registradas na B3.

3.5. A Emissora declara que o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados a este Termo de Securitização, na Data de Emissão, equivale a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

3.6. Os Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência das CPR-F que deram origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio e a via original deste Termo de Securitização, bem como de seus eventuais aditamentos, deverão, na forma dos artigos 25 a 32 da Lei 14.430, ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos de contrato de prestação de serviços de custódia celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante na forma prevista no Anexo III deste Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios para custódia; e **(ii)** fazer o registro do Termo de Securitização e de seus eventuais aditamentos.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i)** Emissão: Esta é a 161ª (centésima sexagésima primeira) emissão da Emissora.
- (ii)** Séries e Classes: Serão emitidas 2 (duas) classes de CRA, ambas em série única, sendo **(a)** 1 (uma) série única correspondente à classe sênior; e **(b)** 1 (uma) série única correspondente à classe subordinada.

- (iii)** Quantidade de CRA: Serão emitidos até 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, sendo **(a)** 100.000 (cem mil) CRA Sêniores; e **(b)** até 50.000 (cinquenta mil) CRA Subordinados.
- (iv)** Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo **(a)** 100.000.000 (cem milhões de reais) referente aos CRA Sêniores; e **(b)** até 50.000.000 (cinquenta milhões de reais) referente aos CRA Subordinados.
- (v)** Valor Nominal Unitário: Os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- (vi)** Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA não será atualizado monetariamente.
- (vii)** Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA será 06 de fevereiro de 2025.
- (viii)** Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (ix)** Prazo e Data de Vencimento dos CRA: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado prevista no Termo de Securitização, **(a)** os CRA Sêniores terão prazo de vencimento de 1.804 (mil oitocentos e quatro) dias contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2030; e **(b)** os CRA Subordinados terão prazo de vencimento de 2.534 (dois mil quinhentos e trinta e quatro) dias contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2032.
- (x)** Remuneração dos CRA: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Sêniores e CRA Subordinados, conforme o caso, incidirá juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa equivalente a **(a)** 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ("Sobretaxa Original dos CRA") ou **(b)** na ocorrência do Mecanismo de *Step Up*, 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ("Sobretaxa Ajustada dos CRA") ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme disposto na Cláusula 4.19.1 deste Termo de Securitização, e pagos nas datas indicadas no Anexo II.
- (xi)** Amortização: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA deverão ser amortizados nas datas de pagamento previstas na tabela constante do Anexo II, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de

Resgate Antecipado dos CRA ou de Amortização Extraordinária dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

- (xii)** Resgate Antecipado: Os CRA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses previstas na Cláusula 5 deste Termo de Securitização.

- (xiii)** Preço de Integralização: O preço de subscrição e integralização dos CRA correspondente **(a)** ao seu Valor Nominal Unitário, para os CRA da respectiva classe integralizados na primeira Data de Integralização da respectiva classe; ou **(b)** ao seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA da respectiva classe, calculada a partir da primeira Data de Integralização da respectiva classe, ou a partir da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a data da efetiva integralização dos CRA, para os CRA integralizados após a primeira Data de Integralização da respectiva classe, sendo certo que o preço de subscrição e integralização poderá sofrer ágio ou deságio, conforme o caso, desde que ofertado a todos os Investidores Profissionais que subscreverem ou integralizarem os CRA da mesma série em uma mesma data e em igualdade de condições.

- (xiv)** Subscrição e Integralização dos CRA: Os CRA serão subscritos durante o Período de Distribuição e integralizados nas Datas de Integralização pelo seu Preço de Integralização, em moeda corrente nacional, por meio da B3, à vista, no ato da subscrição. Os CRA poderão ser subscritos e integralizados durante todo o prazo de colocação previsto no Termo de Securitização, sendo que a subscrição e integralização dos CRA de uma respectiva classe ocorrerão nas mesmas datas.

- (xv)** Regime Fiduciário: Sim.

- (xvi)** Coobrigação da Emissora: Não há.

- (xvii)** Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

- (xviii)** Ambiente de Distribuição, Sistema de Depósito, Custódia Eletrônica, Negociação e Liquidação Financeira: B3.

- (xix)** Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou o extrato dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Titulares de CRA nos termos deste Termo de Securitização

aqueles que sejam Titulares de CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

- (xx)** Locais de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração dos CRA ou de amortização do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.
- (xxi)** Atraso no Recebimento dos Pagamentos: Sem prejuízo no disposto no item (xxii) abaixo, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
- (xxii)** Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
- (xxiii)** Pagamentos: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, observado o disposto na Cláusula 4.21 abaixo.
- (xxiv)** Subordinação: Os CRA Sêniores terão prioridade em relação aos CRA Subordinados: **(a)** no recebimento da Remuneração; **(b)** nos pagamentos de amortização dos CRA e/ou Resgate Antecipado, conforme o caso; **(c)** no pagamento do Valor Nominal Unitário; e **(d)** na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado. Os CRA Subordinados subordinam-se aos CRA Sêniores para todos os fins e efeitos de direito, incluindo, sem limitação, com relação às hipóteses de pagamento de amortização dos CRA e/ou Resgate Antecipado, pagamento da Remuneração, pagamento do Valor Nominal Unitário e/ou de liquidação do patrimônio separado dos CRA, observada a Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definida).

(xxv) Multa e Juros Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA, ocorrendo a impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA seja por falta de pagamento pelo Devedor seja pela falta de pagamento da Emissora caso esta tenha recebido os recursos, os débitos em atraso vencidos e não pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data de seu efetivo pagamento, sujeitos aos Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.

(xxvi) Contrato de Estabilização de Preços e Formador de Mercado: Não será firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta, tampouco haverá contratação de formador de mercado.

(xxvii) Ordem de Pagamentos: Os valores recebidos a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão alocados conforme a ordem de preferência prevista na Cláusula 7 abaixo.

(xxviii) Classificação ANBIMA: Para fins das regras e procedimentos para a classificação CRA divulgado pela ANBIMA, os CRA são classificados como: **(a)** concentração: concentrado; **(b)** revolvência: não revolvente; **(c)** atividade do devedor: produtor rural; **(d)** segmento: insumos agrícolas. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitos a alterações.

Distribuição dos CRA

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, sendo **(i)** os CRA Sêniores objeto de regime misto de garantia firme de colocação; e **(ii)** os CRA Subordinados objeto de melhores esforços de colocação, nos termos deste Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de Investidores Profissionais. A Oferta está sujeita ao rito de registro automático de distribuição previstos nos termos da alínea "a" do inciso "VIII" do artigo 26 da Resolução CVM 160.

4.3. A Oferta é, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a" da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, respeitadas

eventuais vedações ao investimento no CRA ofertado previstas na regulamentação em vigor.

4.4. Os CRA serão distribuídos conforme plano de distribuição do Coordenador Líder, conforme previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160, assegurando: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores Profissionais seja justo e equitativo; e **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores Profissionais. A Oferta não contará com esforços de colocação dos CRA no exterior.

4.4.1. No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, o qual irá definir o Valor Total da Emissão e, consequentemente, eventual alteração do Valor Nominal das CPR-F, considerando a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo.

4.4.2. Após o Procedimento de *Bookbuilding* e previamente à integralização dos CRA, este Termo de Securitização poderá ser aditado para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de aprovação adicional da Securitizadora, do Devedor, dos Avalistas ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA.

4.4.3. A integralização dos CRA somente ocorrerá após a verificação, pelo Coordenador Líder, das Condições Precedentes de Integralização, observada a possibilidade de que os Titulares de CRA poderão dispensar quaisquer das Condições Precedentes de Integralização, mediante assinatura de documento por cada um dos subscritores.

4.5. Os Investidores Profissionais, ao adquirirem os CRA, deverão declarar que reconhecem que: **(i)** foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; **(ii)** a CVM não realizou análise dos Documentos da Oferta nem de seus termos e condições; **(iii)** existem restrições para a revenda dos CRA em mercado secundário, nos termos do Capítulo VII da Resolução CVM 160; **(iv)** existem restrições de colocação dos CRA para Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta, em caso de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, se for o caso; **(v)** efetuaram sua própria análise com relação à qualidade e riscos dos CRA e capacidade de pagamento do Devedor e da Securitizadora; **(vi)** optaram por realizar o investimento nos CRA exclusivamente com base em informações públicas referentes aos CRA, ao Devedor e à Securitizadora, conforme o caso e aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Securitização; **(vii)** têm pleno conhecimento de que não há incorporação por referência nos documentos da Oferta dos fatos relevantes, das demonstrações financeiras e qualquer informação divulgada ao público pelo Devedor.

4.6. Na hipótese de, até o termo final do prazo de colocação, ter sido subscrita e integralizada a totalidade dos CRA, a Oferta será encerrada.

4.7. O preço a ser pago pelos investidores pela subscrição e integralização de cada um dos CRA corresponderá ao Preço de Integralização.

4.8. A integralização dos CRA será realizada observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3 ou mediante crédito na Conta Centralizadora.

Público-Alvo

4.9. Os CRA serão ofertados exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e utilização de documento de aceitação da Oferta previsto nos termos do inciso "iv" do artigo 2º da Resolução CVM 160, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º da Resolução CVM 160.

4.10. Os CRA da presente Emissão somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre **(i)** Investidores Profissionais; **(ii)** Investidores Qualificados, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não podem ser negociados entre o público geral, pois os requisitos constantes de referido artigo não estão sendo atendidos na data de registro da Oferta. Assim, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados, observados os prazos acima descritos.

4.10.1. Adicionalmente, os CRA Subordinados somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre pessoas e/ou entidades controladoras, coligadas, controladas ou sob controle comum da Devedora. A Emissora não terá qualquer obrigação de validação e/ou acompanhamento do que dispõe esta cláusula.

Período de Distribuição

4.11. A distribuição dos CRA junto aos Investidores Profissionais da Oferta para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(i)** cumprimento da totalidade das Condições Precedentes de Integralização, exceto as que expressamente forem renunciadas pelo Coordenador Líder, sendo certo que eventual renúncia será objeto de comunicação do Coordenador Líder à Securitizadora por e-mail; **(ii)** concessão do registro da Oferta na CVM; e **(iii)** divulgação do Anúncio de Início, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação.

Prazo Máximo de Distribuição

4.12. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

Encerramento da Oferta

4.13. Em conformidade com o artigo 76 da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, devendo o Anúncio de Encerramento ser encaminhado por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo M da Resolução CVM 160.

4.14. Destinação de Recursos

4.14.1. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagar ao Devedor o valor de desembolso das CPR-F na forma prevista nas CPR-F, descontado dos custos e despesas referentes à estruturação, coordenação, distribuição e implementação da Oferta, incluindo a formação do Fundo de Despesas, bem como quaisquer tributos incidentes e decorrentes da emissão das CPR-F e dos CRA.

4.14.2. As CPR-F são representativas de direitos creditórios do agronegócio oriundos de título de dívida emitido por produtor rural, nos termos do § 4º, inciso III, do artigo 2º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, e do § 1º do artigo 23 da Lei 11.076, uma vez que o Devedor caracteriza-se como "produtor rural", nos termos do inciso I "b" do artigo 146 da IN RFB 2.110, e da Lei 11.076, inscrito como tal perante a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 193.001.670.112, sendo que consta entre suas atividades: **(i)** atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ a: "fabricação de intermediários para fertilizantes", representada pelo CNAE nº 20.12-6-00; "fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais", representada pelo CNAE nº 20.13-4-01; "fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente", representada pelo CNAE nº 20.29-1-00; "fabricação de defensivos agrícolas", representada pelo CNAE nº 20.51-7-00; e "comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo", representado pelo CNAE nº 46.83-4-00; e **(ii)** objeto social do Devedor, conforme Artigo 3º do Estatuto Social vigente do Devedor, a fabricação de intermediários para adubos, fertilizantes, orgânicos minerais, orgânicos e defensivos agrícolas e alimentação animal, comercialização dos produtos de fabricação própria e de terceiros, fertilizantes, agrotóxicos, bactericidas e similares, produtos e insumos químicos de uso agropecuário, importação e exportação destes produtos..

4.14.3. O Devedor emitiu as CPR-F em favor da Emissora com a finalidade de, observados os descontos e retenções referentes aos valores previstos nas CPR-F, destinar, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de produção e comercialização de fertilizantes, nos termos do objeto social do Devedor e no curso ordinário de seus negócios, conforme identificado nas CPR-F.

4.14.4. Considerando o disposto nas Cláusulas acima e que a presente emissão está enquadrada no artigo 2º, §9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, e no artigo 23 da Lei 11.076, e que os créditos do agronegócio não representam violação ao disposto na Resolução CMN nº 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos recursos obtidos pelo Devedor por meio da emissão das CPR-F objeto dos parágrafos 7º e 8º, do artigo 2º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

4.14.5. Os recursos obtidos por meio da emissão dos CRA serão destinados pelo Devedor conforme a Cláusula 4.14.3 acima, não podendo haver reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

4.14.6. Adicionalmente, o Devedor possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos decorrentes desta emissão à produção agropecuária dado **(i)** o histórico de recursos por ele aplicados nas atividades em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ("Atividades Agropecuárias"); e **(ii)** o histórico dos recursos investidos em tais atividades, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Investimentos, custos e despesas relacionados com as Atividades Agropecuárias – Histórico	
2021	R\$ 690.760.676,66
2022	R\$ 855.244.470,23
2023	R\$ 746.177.956,01
Total	R\$ 2.292.183.102,90

4.14.7. Independentemente do disposto na Cláusula 4.14.6 acima, o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora, individual ou conjuntamente, poderão solicitar, sempre que solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal

do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador, ou sempre que tomar conhecimento de algum fato ou por interesse dos Titulares de CRA, documentos comprobatórios adicionais referentes à Destinação dos Recursos, os quais deverão ser apresentados pelo Devedor, por meio eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data do recebimento pelo Devedor da referida solicitação, ou em prazo inferior conforme necessário para atendimento de solicitação realizada do órgão regulador e/ou fiscalizador ou de autoridade governamental, sob pena de descumprimento de obrigação não pecuniária.

4.15. **Escrituração**

4.15.1. Os CRA serão emitidos sob a forma escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA o extrato de posição de custódia expedido pela B3 em nome de cada titular de CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, adicionalmente ao extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Titulares de CRA nos termos deste Termo de Securitização aqueles que sejam Titulares de CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

4.16. **Agente de Liquidação**

4.16.1. O Agente de Liquidação será contratado pela Emissora, com os recursos do Fundo de Despesas, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3.

4.17. **Subscrição e Integralização dos CRA**

4.17.1. Os CRA serão subscritos durante o Período de Distribuição e integralizados nas Datas de Integralização, à vista, pelo seu Preço de Integralização, por meio da B3.

4.17.2. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição e de acordo com os procedimentos adotados pela B3.

4.18. **Atualização Monetária**

4.18.1. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.

4.19. **Cálculo da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA**

4.19.1. Remuneração CRA. Os CRA farão jus à remuneração composta pela taxa de Remuneração CRA incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA em questão.

4.19.1.1. A Remuneração dos CRA será paga conforme o cronograma de pagamentos constante do Anexo II ao presente Termo de Securitização ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado.

4.19.1.2. A Remuneração dos CRA será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

J = valor unitário da Remuneração dos CRA no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros composto pelo Fator DI e Fator Spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

Onde:

Fator DI = Produtório das Taxas DI over a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, ou da última amortização ou incorporação de juros dos CRA, se houver, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

K = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n;

N = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

"DI_k" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

Onde:

Spread: **(i)** 1,3000 (um inteiro e três mil décimos de milésimos); ou **(ii)** na ocorrência do Mecanismo de *Step Up* (conforme abaixo definido), 1,8000 (um inteiro e oito mil décimos de milésimos)

n = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo "n" um número inteiro.

Observações:

Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

Para efeito do cálculo de DIK será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 03 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 8, o DIK considerado será o publicado no dia 5 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 5, 6, 7 e 8 são Dias Úteis, e que não houve nenhum dia não útil entre eles).

4.19.1.3. A Sobretaxa Original dos CRA será aumentada, a partir do 120º (centésimo vigésimo) dia contado da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) até a Data de Vencimento, em 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, caso o Devedor não obtenha, em até 120 (cento e vinte) dias contados da Data de Emissão, classificação de risco da emissão do Devedor (*rating*) igual ou superior a "AA" (ou o seu equivalente) pela Standard & Poor's, Moody's ou Fitch Ratings ("Mecanismo de Step Up").

4.19.1.4. Caso venha a ser implementado o Mecanismo de *Step Up*, acréscimo sobre a Sobretaxa Original dos CRA será irreversível, independentemente de cumprimento *a posteriori* pelo Devedor da obrigação descrita na Cláusula 4.19.1.3 acima.

4.19.1.5. Na hipótese de ocorrência do Mecanismo de *Step Up*, a Emissora deverá elaborar comunicado aos Titulares de CRA, informando a ocorrência do Mecanismo de *Step Up*, independentemente de qualquer formalidade adicional ou de aditamento às CPR-F e/ou ao presente Termo de Securitização.

4.20. **Aplicação da Taxa Substitutiva**

4.20.1. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento da Remuneração dos CRA, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo da Remuneração dos CRA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do Devedor quanto pela Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI respectiva.

4.20.2. Na falta de divulgação da Taxa DI por um período de 10 (dez) Dias Úteis ("Período de Ausência da Taxa DI"), no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do Período de Ausência da Taxa DI ou da data da determinação legal ou judicial que proibir a aplicação da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a Taxa SELIC, observado que a Taxa SELIC somente passará a ser aplicada no Período de Capitalização subsequente, de modo que o Período de Capitalização vigente utilizará a última Taxa DI divulgada até a data do cálculo da

Remuneração, nos termos da Cláusula 4.20.1 acima. Exclusivamente na ausência da Taxa DI e da Taxa SELIC, a Securitizadora, enquanto credora das CPR-F, deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento de qualquer dos eventos descritos acima, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos previstos na Cláusula 14 deste Termo de Securitização, que terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, em comum acordo com a Securitizadora e com o Devedor, do novo parâmetro para cálculo da Remuneração dos CRA. Tal assembleia deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

4.20.3. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de cálculo da Remuneração dos CRA ou caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA não seja realizada no prazo indicado na Cláusula 4.20.2 acima, ocorrerá o Resgate Antecipado obrigatório dos CRA e, consequentemente a Liquidação Antecipada Obrigatória das CPR-F, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data: **(i)** de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia; ou **(ii)** em que tal assembleia deveria ter ocorrido na forma da Cláusula 4.20.2 acima, o Devedor deverá pagar a integralidade do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, devido até a data do efetivo pagamento acrescido da Remuneração dos CRA devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pelo Devedor, incidentes até a respectiva data de apuração, sem o acréscimo de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde à primeira Data de Integralização dos CRA ou à última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso. A Taxa DI a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI conhecida até a data do cálculo, respeitadas as condições estabelecidas acima.

4.20.4. Caso a Taxa DI ou a Taxa SELIC, conforme o caso, volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA, a referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI ou a Taxa SELIC, conforme o caso, a partir da sua validade, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração, permanecendo a última Taxa DI ou Taxa SELIC, conforme o caso, conhecida a ser utilizada até data da divulgação da nova Taxa DI ou Taxa SELIC, conforme o caso.

4.21. **Amortização dos CRA**

4.21.1. A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário devido a cada respectivo titular de CRA será realizada em parcelas, conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo II.

4.21.2. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, os Encargos Moratórios, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, conforme cláusula 4.21.4 abaixo, tais encargos não terão efeito.

4.21.3. Deverá haver um intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento pela Emissora na Conta Centralizadora dos direitos creditórios representados pelas CPR-F e o respectivo pagamento das obrigações da Emissora referentes aos CRA, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, com exceção do pagamento que ocorrerá na Data de Vencimento dos CRA que não poderá ser prorrogado.

4.21.4. Qualquer atraso, pelo Devedor, no pagamento dos valores devidos no âmbito das CPR-F que implique atraso no pagamento, pela Emissora, dos pagamentos devidos aos Titulares de CRA, resultará em pagamento adicional aos Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 4.20.2 acima, cujos valores deverão ser arcados pelo Devedor, que deverá pagar à Emissora os valores devidos a título de Encargos Moratórios para que ela efetue os repasses aos Titulares de CRA. Qualquer eventual sobra relativa ao resultado positivo da diferença entre o pagamento da Remuneração dos CRA e do Valor Nominal Unitário aos Titulares de CRA e o pagamento recebido pela Emissora no âmbito das CPR-F será devolvida o Devedor em até 2 (dois) Dias Úteis da referida data de verificação desse resultado, a qual deverá ser realizada fora do âmbito da B3 e observando a ordem de prioridade acima.

4.21.5. Após a primeira Data de Integralização, os CRA terão seus respectivos preços unitários calculados pela Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, considerando a respectiva Remuneração aplicável.

4.22. **Prorrogação dos Prazos**

4.22.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

4.23. **Tributos**

4.23.1. Todos os tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das CPR-F e/ou dos CRA deverão ser integralmente suportados pelo Devedor. Nesse sentido, os referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores correspondentes aos tributos atuais e futuros,

emolumentos, encargos e/ou tarifas que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos sobre tais rendimentos das CPR-F e/ou dos CRA, em virtude de alteração legislativa ou alteração de interpretação da legislação tributária pela RFB. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar ou mudança de entendimento da RFB, quaisquer tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas tenham que ser retidos ou deduzidos dos pagamentos feitos no âmbito das CPR-F e/ou dos CRA, o Devedor deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Emissora ou os Titulares de CRA referente a tais rendimentos, conforme o caso, recebam os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção, ou, dedução fosse realizada.

4.23.2. O pagamento de eventual valor adicional devido nos termos da Cláusula 4.23.1 acima, não deverá ser tratado como remuneração e será realizado pelo Devedor à Emissora que repassará aos Titulares de CRA em ambiente de liquidação fora do âmbito da B3 a ser definido pela Emissora.

4.24. **Vinculação dos Pagamentos**

4.24.1. Os Créditos do Patrimônio Separado e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações do Devedor e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRA. Neste sentido, os Créditos do Patrimônio Separado:

- (i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente, em sua integralidade, ao pagamento do valor de desembolso das CPR-F e dos valores devidos aos Titulares de CRA;
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco descritos na Cláusula 18 abaixo; e
- (v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

4.25. **Eventos de Vencimento Antecipado dos CRA**

4.25.1. A Emissora deverá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, observados os respectivos prazos de cura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou deliberação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, todas as obrigações do Devedor devidas no âmbito das CPR-F e, consequentemente, dos CRA, e exigir do Devedor o imediato pagamento do Valor Nominal das CPR-F (conforme definidos nas CPR-F), acrescido da Remuneração das CPR-F (conforme definidos nas CPR-F) e dos Encargos Moratórios, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Devedor nos termos das CPR-F, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas abaixo e na Cláusula 6.1 das CPR-F.

- (i) inadimplemento pelo Devedor e/ou pelos Avalistas, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada com as CPR-F ou aos CRA, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, contado da data do respectivo inadimplemento;
- (ii) **(a)** decretação de falência do Devedor, dos Avalistas PJ e/ou de eventuais Controladas; **(b)** pedido de autofalência formulado pelo Devedor, pelos Avalistas PJ e/ou por eventuais Controladas (independentemente do deferimento do respectivo pedido); **(c)** pedido de falência do Devedor, dos Avalistas PJ e/ou eventuais Controladas formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial do Devedor, dos Avalistas PJ e/ou de eventuais Controladas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou **(e)** qualquer evento análogo que caracterize o estado de insolvência do Devedor, dos Avalistas e/ou de eventuais Controladas;
- (iii) liquidação, dissolução ou extinção do Devedor, dos Avalistas PJ e/ou de eventuais Controladas, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pelo inciso (iv) abaixo;
- (iv) **(a)** incorporação (de sociedades e/ou de ações) do Devedor e/ou dos Avalistas PJ; **(b)** fusão ou cisão do Devedor e/ou dos Avalistas PJ; ou a realização pelo Devedor e/ou pelos Avalistas PJ de qualquer reorganização societária, exceto se: **(1)** realizada exclusivamente com sociedades dentro do grupo econômico do Devedor e/ou dos Avalistas PJ, sendo que, especificamente em caso de cisão do Devedor e/ou dos Avalistas PJ, desde que a sociedade que absorver a parcela do patrimônio do Devedor e/ou dos Avalistas PJ, na qualidade de cindida, suceda a esta nos direitos e obrigações relacionados no ato da cisão; **(2)** exclusivamente no caso de incorporação,

fusão ou cisão do Devedor e/ou dos Avalistas PJ, se tiver sido assegurado à Emissora, conforme decisão dos Titulares de CRA tomada em Assembleia Especial de Titulares de CRA, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à oferta de resgate dos CRA, o resgate dos CRA, mediante o pagamento do valor nominal unitário dos CRA, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de emissão dos CRA até a data do efetivo pagamento; ou **(3)** mediante aprovação prévia da Emissora, conforme decisão dos Titulares dos CRA, tomada em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

- (v)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pelo Devedor e/ou pelos Avalistas, de qualquer de suas obrigações nos termos das CPR-F, exceto se: **(a)** previamente autorizado pela Emissora, conforme decisão dos Titulares de CRA, tomada em Assembleia Especial de Titulares de CRA; ou **(b)** em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pelo inciso (iv) acima;
- (vi)** redução de capital social do Devedor e/ou dos Avalistas PJ, após a Data de Emissão, exceto: **(a)** se previamente autorizado pela Emissora, conforme decisão dos Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria absoluta, tomada em Assembleia Especial de Titulares de CRA; **(b)** para absorção de prejuízos; ou **(c)** caso, ato contínuo a redução de capital social do Devedor e/ou dos Avalistas PJ, haja aumento de capital do Devedor e/ou dos Avalistas PJ em valor correspondente à respectiva redução;
- (vii)** caso as demonstrações financeiras do Devedor, da Orbital Participações S.A. (CNPJ nº 52.176.585/0001-07) ("Orbital") e/ou dos Avalistas PJ deixem de ser auditadas a partir do exercício social encerrado em 2024 (inclusive), por um dos seguintes auditores: **(1)** KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29; **(2)** Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0001-20; **(3)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11; ou **(4)** Ernst & Young Auditores Independentes S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 61.366.936/0001-25 ("Auditores Independentes");
- (viii)** distribuição e/ou pagamento, pelo Devedor e/ou pelos Avalistas PJ, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos sócios do Devedor e/ou dos Avalistas PJ, caso o Devedor e/ou os Avalistas estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias relativas ao Valor Nominal e à Remuneração, conforme estabelecidas nas CPR-F, exceto se previamente autorizado pela Emissora, conforme decisão dos Titulares dos CRA, tomada em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

- (ix)** constituição de qualquer ônus ou gravame judicial, a partir da presente data, sobre ativos relevantes do Devedor e/ou dos Avalistas, considerando-se como ativos relevantes aqueles cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (x)** constituição de qualquer ônus ou gravame a partir da presente data, extrajudicial, sobre ativos relevantes do Devedor e/ou dos Avalistas, considerando-se como ativos relevantes aqueles cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exceto por Ônus sobre ativo(s) constituído(s) nas hipóteses das alíneas (a) a (j) da Cláusula 4.25.1. (vi) abaixo;
- (xi)** constituição de quaisquer ônus sobre as CPR-F e/ou sobre as Garantias;
- (xii)** questionamento judicial, pelo Devedor e/ou pelos Avalistas, das CPR-F e/ou as suas Garantias;
- (xiii)** não utilização, pelo Devedor, dos recursos obtidos com a Oferta, para a destinação de recursos prevista nas CPR-F;
- (xiv)** vencimento antecipado de obrigação financeira do Devedor e/ou dos Avalistas, oriunda de dívidas bancárias e operações de mercado de capitais, local ou internacional, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas;
- (xv)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade das CPR-F (e/ou de qualquer de suas disposições), das Garantias (e/ou de qualquer de suas disposições), por meio de decisão judicial, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pelo Devedor e/ou pelos Avalistas no prazo legal estipulado;
- (xvi)** comprovarem-se falsas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelo Devedor e/ou pelos Avalistas nas CPR-F e/ou nos Documentos da Operação conforme aplicável; e
- (xvii)** descumprimento, pelo Devedor e/ou pelos Avalistas, de qualquer decisão judicial de exigibilidade imediata e/ou de qualquer decisão arbitral, que não seja revertida no prazo legal ou em 05 (cinco) Dias Úteis, estipulado pelo Devedor e/ou pelos Avalistas, caso a decisão não estipule prazo expresso, contra o Devedor e/ou pelos Avalistas igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas.

4.25.2. A Emissora poderá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, mediante deliberação dos Titulares de CRA, observados os

respectivos prazos de cura, todas as obrigações do Devedor devidas no âmbito das CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA, e exigir do Devedor o imediato pagamento do Valor Nominal das CPR-F (conforme definidos nas CPR-F), conforme aplicável, acrescido da Remuneração das CPR-F (conforme definidos nas CPR-F) e dos Encargos Moratórios, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Devedor nos termos das CPR-F, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas abaixo e na Cláusula 6.2 das CPR-F.

- (i)** inadimplemento, pelo Devedor, pelos Avalistas e/ou respectivas empresas coligadas e/ou administradas por estes, conforme aplicável, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nas CPR-F e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanado no prazo de 10 (dez) dias contados da data do inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;
- (ii)** inadimplemento, pelo Devedor e/ou pelos Avalistas, de qualquer obrigação relacionada às garantias, inclusive, mas não se limitando, às obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iii)** comprovarem-se incorretas em qualquer aspecto relevante quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelo Devedor e/ou pelos Avalistas nas CPR-F e/ou nos Documentos da Operação, conforme aplicável;
- (iv)** caso o Valor Mínimo Cedido (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) não seja atendido em 2 (duas) Datas de Verificação consecutivas ou em 3 (três) Datas de Verificação alternadas dentre de um período de até 12 (doze) meses;
- (v)** cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pelo Devedor e/ou pelos Avalistas, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s), exceto: **(a)** pelas vendas de produtos no curso normal de seus negócios; **(b)** por cessão e/ou alienação de ativo(s) para operações de crédito do Devedor no curso normal de seus negócios; **(c)** por venda de ativo(s) a terceiros que não uma Controlada cujo valor contábil seja inferior a 15% (quinze por cento) do ativo imobilizado, individual ou agregado, do Devedor e/ou dos Avalistas, conforme aplicável, exceto quando o produto decorrente de referida venda seja utilizado para reinvestimento, pelo Devedor, em novos ativos, de modo que não será permitido realizar qualquer tipo de distribuição aos sócios do Devedor. Ficam excepcionadas desta hipótese a locação, cessão de uso ou outra forma que não objetive a transferência, por qualquer meio, da propriedade do ativo; **(d)** por Ônus sobre ativo(s) constituídos nas hipóteses das alíneas (a) a (j) do item (vi) abaixo; **(e)** por venda de ativos pelos Avalistas PF no curso normal de seus negócios; ou **(f)** se previamente autorizado previamente autorizado pela Emissora, conforme decisão dos Titulares de CRA, tomada em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

- (vi)** constituição de qualquer Ônus sobre ativo(s) do Devedor e/ou dos Avalistas e/ou sobre os Potenciais Imóveis Rurais, nos termos da Cláusula **Error! Reference source not found.** (xix) abaixo, exceto: **(a)** por Ônus de ativo(s) constituídos em favor de terceiros que não uma Controlada, em valor inferior a 15% (quinze por cento) do ativo imobilizado, individual ou agregado, do Devedor e/ou dos Avalistas, conforme aplicável; **(b)** por Ônus existentes na Data de Emissão; **(c)** por Ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na Data de Emissão, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; **(d)** por Ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada e que não tenha sido criado em virtude ou em antecipação a esse evento; **(e)** por Ônus constituídos para financiar a aquisição, após a Data de Emissão, de qualquer ativo, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido; **(f)** por Ônus constituídos sobre valores recebidos em contrapartida à venda de qualquer ativo, desde que tal ônus seja constituído exclusivamente para garantir eventuais contingências relacionadas ao ativo vendido; **(g)** por Ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos; **(h)** por Ônus constituídos em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou o seu equivalente em outras moedas; **(i)** se previamente autorizado pela Emissora, conforme decisão dos Titulares de CRA, tomada em Assembleia Especial de Titulares de CRA; **(j)** por Ônus sobre ativo(s) constituídos para fins de operações de crédito do Devedor e/ou dos Avalistas PJ no curso normal de seus negócios; ou **(k)** por Ônus sobre ativo(s) constituídos pelos Avalistas PF no curso normal de seus negócios;
- (vii)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pelo Devedor, Avalistas e/ou eventuais Controladas, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus ativos;
- (viii)** não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças (inclusive ambientais), necessárias para as atividades do Devedor, dos Avalistas e eventuais Controladas, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação;
- (ix)** alteração ou transferência do controle (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) do Devedor, exceto: **(a)** se previamente autorizado pela Emissora, conforme decisão dos Titulares de CRA, tomada em Assembleia Especial de Titulares de CRA; ou **(b)** por alteração ou transferência do controle direto na qual os atuais sócios do

Devedor, conforme livro de registro de ações nominativas do Devedor na Data de Emissão, permaneçam no controle indireto do Devedor;

- (x)** alteração do objeto social do Devedor e/ou dos Avalistas PJ, exceto se: **(a)** previamente autorizado pela Emissora, conforme decisão dos Titulares de CRA, tomada em Assembleia Especial de Titulares de CRA; ou **(b)** não resultar em alteração da atividade principal do Devedor e/ou dos Avalistas PJ;
- (xi)** protesto de títulos contra o Devedor e/ou os Avalistas, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu valor em outras moedas, salvo se, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data estabelecida para pagamento, exceto se for validamente comprovado pelo Devedor à Emissora: **(a)** que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; **(b)** que o protesto tenha sido anulado ou sustado de seus efeitos; **(c)** que o protesto foi cancelado; ou **(d)** que o valor do(s) título(s) protestado(s) foi depositado e aceito em juízo;
- (xii)** inadimplemento pelo Devedor, pelos Avalistas e/ou por eventuais Controladas (ainda que na condição de garantidor), de qualquer dívida ou obrigação pecuniária no mercado financeiro ou no mercado de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento;
- (xiii)** interrupção total das atividades do Devedor e/ou dos Avalistas PJ que cause Efeito Adverso Relevante por prazo superior a 7 (sete) Dias Úteis;
- (xiv)** violação e/ou inquérito recebido pelo órgão judiciário competente, pelo Devedor, pelos Avalistas, suas controladoras, eventuais Controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, diretores, gerentes que atuem a mando ou em favor do Devedor e/ou dos Avalistas, bem como funcionários e eventuais subcontratados, enquanto agindo, direta ou indiretamente, em nome do Devedor e/ou dos Avalistas, sob qualquer forma, envolvendo qualquer lei ou regulamento contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas sem limitação, o previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2011, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, na *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e no *UK Bribery Act 2010 (UKBA)*, conforme aplicável (em conjunto, as "Leis Anticorrupção");

- (xv)** descumprimento, pelo Devedor, pelos Avalistas e/ou por suas Controladas da Legislação Socioambiental, exceto em casos que tal descumprimento não resulte em Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);
- (xvi)** descumprimento, pelo Devedor, pelos Avalistas e/ou por suas Controladas, da Legislação Socioambiental relativas à utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas a de escravo, de incentivo à prostituição e/ou a matérias que constituam crimes ambientais;
- (xvii)** extinção, alteração ou insuficiência das garantias, observados os procedimentos de recomposição previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, sem que o Devedor apresente garantia adicional a ser aceitos pela Emissora e pelos Titulares de CRA em Assembleia Especial de Titulares de CRA;
- (xviii)** ausência, morte, incapacidade total ou parcial, e/ou pedido de interdição dos Avalistas PF, sem que o Devedor apresente substituto idôneo a ser aceitos pela Emissora e pelos Titulares de CRA em Assembleia Especial de Titulares de CRA;
- (xix)** caso os Avalistas prestem fiança ou aval, exceto: **(a)** por fiança ou aval prestado em favor dos Titulares de CRA, no âmbito da Oferta; **(b)** por fiança ou aval prestado em financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, BNDES ou FINEP, ou em empréstimos e/ou financiamentos destinados ao atendimento dos negócios de gestão ordinária; **(c)** por fiança ou aval prestado em operações de dívida ou obrigação pecuniária no mercado financeiro ou no mercado de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); **(d)** por fiança ou aval prestado em operações de aquisição de imóveis rurais ("Potenciais Imóveis Rurais") em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); **(e)** por fiança ou aval prestado em favor do Devedor, dos Avalistas e/ou sociedades controladas pelo Devedor e/ou pelos Avalistas; ou **(f)** se previamente autorizado pela Emissora, conforme decisão dos Titulares dos CRA, tomada em Assembleia Especial de Titulares de CRA;
- (xx)** caso os Avalistas contratem qualquer dívida ou obrigação pecuniária no mercado financeiro ou no mercado de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou excetuados os empréstimos e/ou financiamentos destinados ao atendimento dos negócios de gestão ordinária e/ou compatíveis com seus patrimônios;
- (xxi)** não observância do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado anualmente pelo Devedor e acompanhados pela Emissora no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Emissora,

das informações a que se refere a Cláusula 9.3, inciso (i) abaixo, tendo por base as demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Orbital ("Demonstrações Financeiras", respectivamente):

Dívida Líquida (conforme abaixo definido) pelo EBITDA (conforme abaixo definido): menor ou igual a **(a)** 2,00 (dois inteiros) vezes, sendo desconsideradas da Dívida Líquida dívidas com partes relacionadas da Orbital; e **(b)** 3,00 (três inteiros), sendo consideradas na Dívida Líquida dívidas com partes relacionadas da Orbital.

(xxii) uma vez obtida a classificação de risco do Devedor, rebaixamento da referida classificação em 2 (dois) ou mais níveis.

Para os fins deste Termo de Securitização:

- (i) "Controlada" significa qualquer eventual sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pelo Devedor e/ou pelos Avalistas, conforme aplicável, sendo que tal definição pode se referir apenas à Controlada do Devedor, de qualquer dos Avalistas se assim expressamente previsto;
- (ii) "Ônus" significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima;
- (iii) "Dívida Líquida": significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil / leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos e dívida de terras de curto prazo menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos;
- (iv) "EBITDA": significa o resultado relativo aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários;

- (v) "Legislação Socioambiental": significa a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, e a legislação e regulamentação referente a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas a de escravo e/ou de incentivo à prostituição; e
- (vi) "Grupo Econômico": significa as entidades controladoras ou que estejam sob controle direto ou indireto do Devedor e/ou dos Avalistas PJ, sendo que "controle" tem o significado estabelecido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, e desde que referidas sociedades representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma cota do capital social do Devedor.

4.25.3. Ocorrendo quaisquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar ciência da ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático: **(i)** convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização, para deliberar sobre o não vencimento antecipado das CPR-F; e **(ii)** enviar notificação ao Devedor e aos Avalistas a respeito da ocorrência do respectivo Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

4.25.4. Caso, na Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata a Cláusula acima, observados os quóruns de instalação e deliberação definidos na Cláusula 14 deste Termo de Securitização, os Titulares de CRA Sêniores deliberem pela não declaração de vencimento antecipado das CPR-F, a Emissora não deverá considerar a respectiva CPR-F antecipadamente vencida ou, ainda, em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da respectiva CPR-F. Caso decisão em contrário, ou em caso de não ser alcançado quórum em segunda convocação da referida Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme previsto na Cláusula 14 deste Termo de Securitização, a Emissora deverá, imediatamente, considerar o vencimento antecipado das obrigações assumidas na respectiva CPR-F.

4.25.5. Caso ocorra o vencimento antecipado das CPR-F, nos termos aqui previstos, ficam o Devedor e os Avalistas, solidariamente, obrigados pelo pagamento da dívida correspondente ao Valor Nominal (ou ao saldo do Valor Nominal) das CPR-F, acrescido da Remuneração das CPR-F (conforme definido nas CPR-F), calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA da respectiva classe ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva CPR-F (conforme definido nas CPR-F), o que ocorrer por último, em até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que ocorrer o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-F, sem prejuízo do pagamento das obrigações acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na respectiva CPR-F, incluindo, encargos, obrigações pecuniárias, despesas e ônus (inclusive, sem limitação, quanto à Remuneração e reembolso de todos os encargos incorridos tais como, mas não se limitando, impostos e multas)

devidos até a data do efetivo pagamento, podendo a Emissora requerer a execução, judicial ou extrajudicial das Garantias.

5. RESGATE ANTECIPADO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

5.1. Resgate Antecipado dos CRA

5.1.1. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de uma determinada classe, sujeito ao recebimento, pela Emissora, dos recursos das CPR-F, conforme o caso, entre outras hipóteses previstas neste Termo de Securitização, na ocorrência: **(i)** de vencimento antecipado das CPR-F, nos termos da Cláusula 6.1 das CPR-F e da Cláusula 4.25.1 deste Termo de Securitização, ou declaração de vencimento antecipado das CPR-F pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 6.2 das CPR-F e da Cláusula 4.25.2 deste Termo de Securitização; **(ii)** na hipótese de Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-F, nos termos da Cláusula 7.2 das CPR-F e da Cláusula 5.3 deste Termo de Securitização; **(iii)** na hipótese de Liquidação Antecipada Obrigatória das CPR-F, conforme previsto na Cláusula 5.4 deste Termo de Securitização; **(iv)** na hipótese de adesão da totalidade dos Titulares de CRA à Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-F, nos termos da Cláusula 7.3 das CPR-F e da Cláusula 5.5 deste Termo de Securitização; e **(v)** na hipótese prevista na Cláusula 4.20.3 acima e da Cláusula 2.3.3 das CPR-F.

5.1.2. Caso ocorra qualquer dos eventos listados na Cláusula 5.1.1 acima, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA ou a totalidade dos CRA de uma determinada classe, conforme o caso, nos termos previstos neste Termo de Securitização, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA corresponder ao saldo do **(i)** Valor Nominal Unitário dos CRA Sêniores ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinados ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinados, conforme o caso, acrescido da **(a)** Remuneração dos CRA calculada desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos respectivos CRA, o que ocorrer por último (inclusive); **(b)** de Encargos Moratórios eventualmente devidos; **(c)** na hipótese de Liquidação Antecipada Facultativa da **(1)** CPR-F 1, conforme inciso "(ii)" da Cláusula 5.1.1 acima, de prêmio equivalente ao percentual de 1,00% (um por cento) ao ano, apurado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo *duration* remanescente da CPR-F 1, incidente sobre o valor nominal da CPR-F 1 ou saldo do valor nominal da CPR-F 1, conforme o caso, acrescido da remuneração da CPR-F 1 na data de realização do Resgate Antecipado, exclusivamente para os CRA Sêniores; e **(2)** CPR-F 2, conforme inciso "(ii)" da Cláusula 5.1.1 acima, não haverá incidência de prêmio; e **(iv)** quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às CPR-F e/ou aos CRA, se aplicável, até a data do efetivo pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive) ser realizado pela

Emissora, por meio de procedimento adotado pela B3, em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores devidos pelo Devedor em virtude do vencimento antecipado das CPR-F ou da Liquidação Antecipada das CPR-F.

5.1.3. Observado o acima disposto, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos em virtude do vencimento antecipado das CPR-F, bem como da Liquidação Antecipada das CPR-F e consequente Resgate Antecipado dos CRA, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração dos CRA devida, os Encargos Moratórios.

5.1.4. Na ocorrência dos eventos que ensejam o Resgate Antecipado, a Emissora comunicará, às expensas do Devedor, em até 3 (três) Dias Úteis contados da sua ciência de tais eventos, por meio de publicação de aviso no site da Emissora (<https://www.opecapital.com/pt/>), bem como notificará o Agente Fiduciário e a B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para realização do Resgate Antecipado, com relação ao respectivo pagamento, informando: **(i)** o valor do Resgate Antecipado; **(ii)** a data prevista para realização do pagamento; e **(iii)** demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA.

5.1.5. Não obstante as disposições desta Cláusula 5.1, o Resgate Antecipado dos CRA Subordinados somente poderá ocorrer após ou concomitantemente à realização do Resgate Antecipado dos CRA Sêniores.

5.1.6. Os CRA Subordinados não farão jus ao prêmio de resgate antecipado, em nenhuma hipótese.

5.2. **Amortização Extraordinária dos CRA**

5.2.1. A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária dos CRA Sêniores e/ou dos CRA Subordinados, conforme o caso, de acordo com os valores apurados na Cláusula abaixo, até o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRA, caso o Devedor exerça sua prerrogativa de realizar a Amortização Extraordinária Facultativa das CPR-F, conforme o caso, manifestada por meio da Notificação de Amortização Extraordinária, sendo certo que a Amortização Extraordinária dos CRA somente será efetuada após o recebimento dos recursos oriundos da amortização extraordinária das CPR-F pela Emissora.

5.2.2. Por ocasião da Amortização Extraordinária dos CRA, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido **(i)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária dos CRA, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA,

ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária dos CRA, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA; e **(ii)** exclusivamente em relação aos CRA Sêniores, de prêmio equivalente ao percentual de 1,00% (um por cento) ao ano, apurado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pela *duration* remanescente da CPR-F 1, incidente sobre a parcela do valor nominal da CPR-F 1 ou saldo do valor nominal da CPR-F 1 correspondente ao objeto da respectiva Amortização Extraordinária dos CRA, conforme o caso, acrescido da remuneração da CPR-F 1 na data de realização da Amortização Extraordinária dos CRA Sêniores ("Prêmio de Amortização Extraordinária"). Sendo certo que, para fins de alinhamento entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a Securitizadora deverá enviar os valores para alinhamento com o Agente Fiduciário, referente ao item (ii) da presente cláusula.

5.2.3. Conforme disciplinado nas CPR-F, o Devedor deverá enviar a Notificação de Amortização Extraordinária das CPR-F à Emissora informando, no mínimo: **(i)** o valor da amortização extraordinária facultativa da respectiva CPR-F; **(ii)** a data de pagamento do valor da amortização extraordinária facultativa da respectiva CPR-F, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil; e **(iii)** demais informações acessórias para a realização da amortização extraordinária facultativa da respectiva CPR-F.

5.2.4. Na ocorrência dos eventos que ensejam a Amortização Extraordinária dos CRA, a Emissora comunicará, às expensas do Devedor, em até 3 (três) Dias Úteis contados da sua ciência de tais eventos, por meio de publicação de aviso no site da Emissora (<https://www.opecapital.com/pt/>), bem como notificará o Agente Fiduciário e a B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para realização da Amortização Extraordinária dos CRA, com relação ao respectivo pagamento, informando: **(i)** o valor da Amortização Extraordinária dos CRA; **(ii)** a data prevista para realização do pagamento; e **(iii)** demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA.

5.2.5. Não obstante as disposições desta Cláusula 5.2, a Amortização Extraordinária dos CRA Subordinados somente poderá ocorrer após ou concomitantemente à realização da Amortização Extraordinária dos CRA Sêniores.

5.2.6. Os CRA Subordinados não farão jus ao prêmio de amortização extraordinária, em nenhuma hipótese.

5.3. **Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-F**

5.3.1. O Devedor poderá realizar, a seu exclusivo critério, a Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-F, mediante envio de notificação por escrito pelo Devedor à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 30

(trinta) dias de antecedência da data da efetiva realização da pretendida Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-F.

5.3.2. Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-F, o valor devido pelo Devedor será equivalente ao Valor Nominal das CPR-F ou saldo do Valor Nominal das CPR-F, conforme o caso, acrescido **(i)** da remuneração das CPR-F e demais encargos devidos e não pagos até a data da Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-F, calculado *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das CPR-F, ou a data do pagamento da remuneração das CPR-F anterior, conforme o caso, até a data da Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-F, incidente sobre o valor nominal das CPR-F ou saldo do valor nominal das CPR-F; e **(ii)** exclusivamente em relação à CPR-F 1, de prêmio equivalente ao percentual de 1,00% (um por cento) ao ano, apurado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo *duration* remanescente da CPR-F 1, incidente sobre o valor nominal da CPR-F 1 ou saldo do valor nominal da CPR-F 1, conforme o caso, acrescido da remuneração da CPR-F 1 na data de realização da Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F 1 ("Prêmio de Liquidação Antecipada").

5.4. **Liquidação Antecipada Obrigatória das CPR-F**

5.4.1. O Devedor obriga-se a realizar a liquidação antecipada das CPR-F caso: **(i)** não haja acordo, entre o Devedor, a Emissora e os Titulares de CRA, sobre o novo parâmetro de cálculo da remuneração das CPR-F em substituição à Taxa DI, ou ainda caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA no prazo indicado na Cláusula 4.20.3 acima, observado, ainda, os prazos de pagamento previstos na Cláusula 4.20.3 acima; e **(ii)** ocorra um Evento de Vencimento Antecipado Automático e/ou haja declaração de vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

5.4.2. A Liquidação Antecipada Obrigatória será realizada pelo saldo não amortizado do Valor Nominal das CPR-F, acrescido da Remuneração das CPR-F devida até a data da efetiva liquidação antecipada obrigatória, calculada *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios, se houver.

5.5. **Oferta de Resgate Antecipado dos CRA:**

5.5.1. Em até 5 (cinco) dias contados do recebimento pela Emissora da comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-F, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre uma oferta de resgate antecipado dos CRA. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos na Oferta de Liquidação Antecipada da respectiva CPR-F, conforme Cláusula 7.3 das CPR-F, quais sejam: liquidação antecipada da totalidade dos valores devidos no âmbito da respectiva CPR-F a ser liquidada antecipadamente, desde que condicionada à aceitação pela

totalidade dos Titulares de CRA Sêniores, que será endereçada à Emissora, por meio de envio da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada, a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-F, incluindo **(i)** o percentual do prêmio de liquidação antecipada a ser oferecido, caso exista, o qual não poderá ser negativo; **(ii)** a forma e o prazo de manifestação, ao Devedor, pela Emissora sobre o número de Titulares de CRA que aderirão à Oferta de Liquidação Antecipada, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada; **(iii)** a data efetiva para a liquidação antecipada e o pagamento das CPR-F, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada; e **(iv)** demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares de CRA e à operacionalização da liquidação antecipada das CPR-F no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada.

5.5.2. Os Titulares de CRA Sêniores reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA Sêniores deverão optar pela adesão, ou não, à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sendo que a Emissora deverá aderir à Oferta Liquidação Antecipada da respectiva CPR-F caso a totalidade dos Titulares de CRA Sêniores tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que os Titulares de CRA Subordinados deverão aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, em caso de aceitação pelos Titulares de CRA Sêniores.

5.5.3. A oferta de liquidação antecipada da totalidade dos valores devidos no âmbito de todas as CPR-F fica condicionada à aceitação da totalidade dos Titulares de CRA Sêniores, em primeira e em segunda convocação.

5.5.4. Nas hipóteses de não instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA referida nesta Cláusula ou na hipótese de falta de quórum de deliberação, a Emissora deverá não aderir à Oferta de Resgate Antecipado das CPR-F. A adesão ou não deverá ser informada ao Devedor na forma prevista nas CPR-F, bem como ao Agente Fiduciário e à B3, nos termos e prazos previstos na Cláusula 5.5.2 acima.

5.5.5. Uma vez aprovada a Oferta de Resgate Antecipado pela Assembleia Especial de Titulares de CRA, a Emissora deverá comunicar a B3 sobre tal evento com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da do efetivo Resgate Antecipado.

5.5.6. As despesas relacionadas à Oferta de Liquidação Antecipada desta serão arcadas pelo Devedor, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

5.5.7. Os CRA Subordinados não estarão sujeitos à possibilidade de uma Oferta de Liquidação Antecipada, em nenhuma hipótese.

6. GARANTIAS

6.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA gozarão indiretamente das Garantias constituídas no âmbito das CPR-F 1. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações Garantidas.

6.2. A CPR-F 1 conta com as Garantias, como garantia para reforçar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Devedor na CPR-F 1 e, conseqüentemente, das obrigações oriundas dos CRA, conforme a seguir descritas.

6.3. Aval. Em garantia ao fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, foi constituída garantia fidejussória no âmbito da CPR-F 1, prestada na forma de aval pelos Avalistas que, nos termos da CPR-F 1, se obrigaram, solidariamente com o Devedor, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Emissora, como avalistas e principais pagadores, responsáveis pelo pagamento integral do valor das Obrigações Garantidas, quer seja pelo Devedor ou pelos Avalistas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pelo Devedor no âmbito das CPR-F.

6.4. Cessão Fiduciária. Ainda em garantia ao fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, o Devedor constituirá, em benefício da Emissora, cessão fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária.

6.5. Multiplicidade de Garantias. O Devedor e os Avalistas afirmaram e confirmaram, no âmbito da CPR-F 1 e do Contrato de Cessão Fiduciária, o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Cessão Fiduciária, dos Avais e de eventuais outras garantias a serem constituídas em garantia da CPR-F 1, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, respeitados os prazos de cura estabelecidos nas CPR-F 1, executar quaisquer garantias indiscriminadamente, caso exista a pluralidade de garantias, para os fins de liquidar as obrigações devidas, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos nas CPR-F 1 e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, a excussão das garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

7. ORDEM DE PAGAMENTOS

7.1. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das CPR-F, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos

disponíveis após o cumprimento do item anterior, com exceção do quanto disposto na Cláusula 7.2 abaixo:

- (i)** pagamento de despesas, incorridas e não pagas, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados do Patrimônio Separado, contratado às expensas do Patrimônio Separado dos CRA, na hipótese de ausência de recursos em montante suficiente no Fundo de Despesas;
- (ii)** recomposição do Fundo de Despesas, nos termos deste Termo de Securitização;
- (iii)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA Sêniores, incluindo eventuais Encargos Moratórios;
- (iv)** pagamento de parcela(s) da Remuneração dos CRA Sêniores devida(s) e não paga(s) de períodos anteriores, se aplicável;
- (v)** pagamento da parcela da Remuneração dos CRA Sêniores imediatamente vincenda;
- (vi)** pagamento de parcela(s) da Amortização dos CRA Sêniores devida(s) e não paga(s) dos períodos anteriores, se aplicável;
- (vii)** pagamento da parcela da Amortização dos CRA Sêniores imediatamente vincenda ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado;
- (viii)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA Subordinadores, incluindo eventuais Encargos Moratórios;
- (ix)** pagamento de parcela(s) da Remuneração dos CRA Subordinados devida(s) e não paga(s) de períodos anteriores, se aplicável;
- (x)** pagamento da parcela da Remuneração dos CRA Subordinados imediatamente vincenda;
- (xi)** pagamento de parcela(s) da Amortização dos CRA Subordinados devida(s) e não paga(s) dos períodos anteriores, se aplicável;
- (xii)** pagamento da parcela da Amortização dos CRA Subordinados imediatamente vincenda ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado;

(xiii) liberação de recursos eventualmente remanescentes à Conta para Liberação dos Recursos, após o integral cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Securitização.

7.2. Quaisquer transferências realizadas pela Emissora aos Titulares de CRA serão realizadas líquidas de tributos, ressalvado o direito da Emissora aos benefícios fiscais decorrentes do pagamento de referidos tributos.

8. REGIME FIDUCIÁRIO

8.1. Nos termos previstos pela Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60, será instituído, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

8.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430.

8.2.1. O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, se houver, bens e/ou direitos decorrentes destes, conforme aplicável.

8.2.2. A Emissora será a única e exclusiva responsável pela administração dos recursos que compõem o Patrimônio Separado, observado que, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de insolvência da Emissora, o Agente Fiduciário realizará os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observado que eventuais resultados financeiros obtidos pela Emissora na administração ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio não integrarão o Patrimônio Separado.

8.2.3. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

8.2.4. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, observados os procedimentos do artigo 30 da Lei 14.430.

8.2.5. A Assembleia Especial de Titulares de CRA de prevista na Cláusula 8.2.4 acima deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada **(i)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Titulares de CRA; ou **(ii)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA, conforme o artigo 30 da Lei 14.430.

8.2.6. Na Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista na Cláusula 8.2.5, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso não haja Titulares de CRA para a instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA acima em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

8.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, sem prejuízo da obrigação do Devedor em suportar eventuais tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das CPR-F de que trata a Cláusula 4.24 acima conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização; e **(iv)** serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Emissora até que se complete a Amortização integral da Emissão, admitida para esse fim a dação em pagamento, ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial dispostas neste Termo de Securitização, se aplicável.

9. ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. A Emissora, em conformidade com a Lei 14.430: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e de pagamento da Amortização, Remuneração e eventuais Encargos Moratórios (se aplicável) dos CRA

aos Titulares dos CRA, observado que, eventuais resultados, financeiros obtidos pela Emissora na administração ordinária do fluxo recorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, não é parte do Patrimônio Separado; **(iii)** manterá o registro contábil do Patrimônio Separado apartado do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em até 3 (três) meses após o término do exercício social encerrado em 30 de junho de cada ano, na forma do artigo 47 da Resolução CVM 60.

9.2. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, conforme decisão transitado em julgado.

9.3. A Emissora deverá tomar todas as providências judiciais ou administrativas necessárias de forma a manter o Patrimônio Separado isento de quaisquer dívidas tributárias, trabalhistas ou previdenciárias diretamente relacionadas a Emissora, sendo que nesta previsão não estão incluídos atos e acontecimentos oriundos a esta Emissão e à outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora, conforme venha a ser exigido por força da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, obrigando-se inclusive a: **(i)** solicitar a exclusão judicial ou administrativa, conforme seja o caso, do Patrimônio Separado como responsável pelo pagamento de tais contingências; e/ou **(ii)** ressarcir o Patrimônio Separado de todo e qualquer valor que venha a ser subtraído do Patrimônio Separado por força de tais contingências, mantendo, assim, o fluxo do CRA inalterado.

9.4. O Fundo de Despesas responderá pelo pagamento de todas as despesas incorridas com relação ao exercício das funções da Emissora, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, laudos de avaliação ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) do Devedor.

10. FUNDO DE DESPESAS

10.1. Fundo de Despesas. Quando do primeiro desembolso, além do valor das despesas *flat* indicadas no Anexo II das CPR-F, a Emissora reterá, no âmbito da CPR-F 1 e da CPR-F 2, na Conta Centralizadora, o montante total de R\$ 182.256,28 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), para os fins de pagamento das Despesas *Flat* descritas na Cláusula 11 abaixo.

10.2. Sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da verificação, enviar notificação neste sentido para o Devedor, de forma que o Devedor deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor Inicial do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

10.2.1. Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas. A isenção da responsabilidade acima não será aplicada, caso seja constatado dolo da Securitizadora no ato do investimento em título sem liquidez diária.

10.2.2. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e o Devedor não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos nas CPR-F, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pelo Devedor no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

10.3. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário a ser instituído pela Emissora e integrará o Patrimônio Separado.

11. DESPESAS

11.1. As despesas previstas no Anexo X deste Termo de Securitização, dentre outras necessárias à emissão dos CRA, que forem devidamente comprovadas, serão arcadas pelo Patrimônio Separado, mediante a utilização de recursos do Fundo de Despesas, com recursos a serem aportados pelo Devedor na forma desta Cláusula e seguintes abaixo.

11.2. Sem prejuízo da obrigação do Devedor na recomposição do Fundo de Despesas, prevista na Cláusula 4.4 e seguintes das CPR-F, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas previstas nesta Cláusula 11 e no Anexo X deste Termo de Securitização sejam insuficientes e o Devedor não efetue diretamente tais pagamentos, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora

com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA e reembolsados pelo Devedor, nos termos da Cláusula 4.4 e seguintes das CPR-F e, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento do Devedor com os Encargos Moratórios ou somente se o Devedor não efetuar tal pagamento com os Encargos Moratórios, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado dos CRA. Neste caso, os Titulares de CRA, em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada com este fim, nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o aporte de recursos, possuirão o direito de regresso contra o Devedor. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida do Devedor no âmbito das CPR-F e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

11.2.1. Na hipótese de a data de vencimento dos CRA vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou ainda, após a data de vencimento dos CRA, a Securitizadora, o Agente Fiduciário e/ou os demais prestadores de serviço continuarem exercendo as suas funções e/ou ainda estejam atuando em nome dos Titulares de CRA, as Despesas previstas nesta Cláusula, conforme o caso, continuarão sendo devidas.

11.2.2. Despesas Extraordinárias: Desde que, sempre que possível, prévia e expressamente aprovadas pelo Devedor, quaisquer despesas não mencionadas no Anexo X deste Termo de Securitização e relacionadas aos CRA, serão arcadas exclusivamente pelo Devedor, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Securitizadora, necessárias ao exercício pleno de sua função: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; e **(ii)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Titulares de CRA

11.2.3. Despesas Suportadas pelos Titulares de CRA. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares de CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada para este fim.

11.2.4. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada com este fim, nos termos da

Cláusula 14, abaixo, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra o Devedor e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida do Devedor no âmbito das CPR-F, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

11.2.5. Caso qualquer dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais Despesas necessárias à salvaguarda de seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que o respectivo Titular de CRA inadimplente tenha direito.

12. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

12.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

- (i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de securitizadora perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;
- (ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii)** os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou **(3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(c)** qualquer ordem, decisão

ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

- (v)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional ou já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para realização da Emissão;
- (vi)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (vii)** este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (viii)** cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (ix)** cumpre e faz com que suas respectivas Afiliadas, acionistas e funcionários, conforme aplicável, cumpram a legislação em vigor, em especial a legislação socioambiental, trabalhista e previdenciária, zelando sempre para que **(a)** não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam sempre devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e **(d)** cumpra a legislação aplicável à saúde e segurança públicas;
- (x)** possui todas as autorizações, licenças e alvarás exigidos pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todos válidos;
- (xi)** esta Emissão, incluindo a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, é legítima em todos seus aspectos;
- (xii)** todos os documentos inerentes à Emissão estão de acordo com a legislação aplicável;
- (xiii)** está ciente e concorda com todos os termos, prazos, cláusulas e condições deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (xiv)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de

quaisquer outras obrigações impostas por lei ou está discutindo de boa-fé a realização de pagamentos não realizados, nas esferas administrativas ou judicial;

- (xv)** os documentos e informações fornecidos no âmbito da Emissão são suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;
- (xvi)** não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xvii)** verificará, no limite das informações prestadas pelo Devedor e nos exatos valores e nas condições descritas nas CPR-F, a existência e integridade dos ativos que compõem o lastro dos CRA vinculado à presente Emissão;
- (xviii)** providenciou opinião legal sobre a estrutura dos CRA e da Oferta, elaborada por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da Emissão, principalmente para declarar os itens "(xi)" e "(xii)" acima;
- (xix)** é e será a única e legítima titular do lastro dos CRA;
- (xx)** assegurou a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a Oferta;
- (xxi)** os Direitos Creditórios do Agronegócio destinar-se-ão única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA e serão mantidos no Patrimônio Separado até a liquidação integral dos CRA;
- (xxii)** assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas neste Termo de Securitização;
- (xxiii)** o lastro dos CRA encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

- (xxiv)** adota procedimentos para assegurar a existência e a integridade das CPR-F, inclusive quando custodiada ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xxv)** adota procedimentos para assegurar que as CPR-F, inclusive quando custodiada ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidas a terceiros;
- (xxvi)** não omitiu nem omitirá nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;
- (xxvii)** não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 7.492, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei 9.613;
- (xxviii)** cumpre, bem como faz com que suas Afiliadas e seus respectivos funcionários e administradores cumpram, as normas, nacionais e estrangeiras, aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção, na medida em que **(a)** mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Securitização; e **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
- (xxix)** não tem conhecimento de existência de violação e inexistente indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora ou suas Afiliadas, bem como seus respectivos funcionários e administradores; caso tenha, a qualquer momento, conhecimento de atos ou fatos que possam violar as aludidas Leis Anticorrupção ou implicar a falsidade, parcialidade ou insuficiência das declarações acima, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário, fornecendo todas as informações necessárias a respeito;
- (xxx)** não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora ou suas Afiliadas, seus respectivos funcionários e administradores de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

- (xxxix)** assegurar a existência e a validade das Garantias, bem como a sua devida constituição e formalização;
- (xxxii)** assegurar a constituição de Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado;
- (xxxiii)** assegurar que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas na documentação pertinente à operação;
- (xxxiv)** proverá ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos necessários para que este ateste a existência e a integridade dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a Emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xxxv)** assegurar a responsabilidade pela origem e pela autenticidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao presente CRA, nos termos previstos do artigo 20 da Lei 14.430;
- (xxxvi)** assegurar que os direitos incidentes sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem Emissão, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio junto à B3; e
- (xxxvii)** assegurar que os Direitos Creditórios do Agronegócio sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas na documentação pertinente à operação.

12.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora se obriga, adicionalmente, a:

- (i)** utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais do Patrimônio Separado e dos valores devidos aos Titulares de CRA;
- (ii)** administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (iii)** informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora mediante publicação nos meios eletrônicos usualmente utilizados pela Emissora para divulgação de suas informações societárias, assim como

informar em até 2 (dois) Dias Úteis, contados a partir do respectivo conhecimento, tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito, observadas as regras da CVM;

- (iv)** fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
 - (a)** em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social, ou dentro de 3 (três) Dias Úteis contados da sua publicação, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - (b)** dentro de 3 (três) Dias Úteis, contados de solicitação recebida do Agente Fiduciário, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelo Devedor e desde que por ele entregue, nos termos da legislação vigente;
 - (c)** dentro de 3 (três) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d)** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; e
 - (e)** cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa, relacionada a ou que possa de qualquer forma impactar os CRA, recebida pela Emissora em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias;
- (v)** preparar suas demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações;

- (vi)** submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente registrada na CVM;
- (vii)** divulgar, até o dia anterior à Data de Emissão, as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativa aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados;
- (viii)** divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
- (ix)** observar as disposições da Resolução CVM 44, no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;
- (x)** divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido no artigo 2º da Resolução CVM 44
- (xi)** fornecer as informações solicitadas pela CVM;
- (xii)** divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento, observado ainda o disposto no item (viii) acima;
- (xiii)** informar ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pelo Devedor e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, inclusive a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado previsto nas CPR-F;
- (xiv)** efetuar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com: **(a)** publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei; **(b)** extração de certidões, despesas cartorárias e envio de tais documentos; **(c)** despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e **(d)** eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de

omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável;

- (xv)** manter sempre atualizado seu registro de companhia securitizadora perante a CVM;
- (xvi)** manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de agente de liquidação, os auditores independentes, o agente fiduciário, a instituição custodiante, o escriturador mandatário, a B3, e tomar todas e quaisquer outras providências necessárias para a manutenção dos CRA;
- (xvii)** não realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (xviii)** não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xix)** comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável de qualquer pessoa ativa e proba, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xx)** não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xxi)** manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas e às securitizadoras, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

- (xxii)** manter: **(a)** válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto; **(b)** seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e **(c)** em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;
- (xxiii)** manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
- (xxiv)** fornecer aos Titulares de CRA e/ou ao Agente Fiduciário, conforme aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xxv)** caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos Titulares de CRA por meio de Assembleia Especial de Titulares de CRA ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da remuneração do CRA, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento, observado o disposto na Cláusula 13.6 e seguintes abaixo, em relação ao Agente Fiduciário;
- (xxvi)** informar e enviar declaração anual, o organograma societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. A declaração anual, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, deverá atestar que: **(a)** permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização; **(b)** a não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora; **(c)** que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social;
- (xxvii)** calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

- (xxviii)** indenizar os Titulares de CRA em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, nesta hipótese desde que haja comprovada culpa da Emissora, conforme decisão transitada em julgado proferida por juízo ou tribunal competente. A indenização devida pela Emissora prevista nesta Cláusula não estará limitada à somatória das remunerações devidas à Emissora nos 2 (dois) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano, na hipótese de tal dano ter sido causado aos Titulares de CRA por comprovado dolo da Emissora, conforme decisão transitada em julgado proferida por juízo ou tribunal competente;
- (xxix)** informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer evento de Resgate Antecipado dos CRA e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar de sua ciência;
- (xxx)** observar a legislação ambiental e trabalhista vigentes, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive, mas não limitado, ao que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como não ser incluída qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de sociedades que descumpram regras de caráter socioambiental;
- (xxxi)** assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em: **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiros pessoas relacionadas; **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;
- (xxxii)** até a Data de Vencimento, observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, por suas Afiliadas, coligadas e seus representantes e subcontratados toda e qualquer Lei Anticorrupção, bem como abster-se de praticar quaisquer Condutas Indevidas, devendo: **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Emissão; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; **(d)** adotar programa de integridade, nos termos do Decreto 11.129; e **(e)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar

em até 5 (cinco) Dias Úteis ao Agente Fiduciário, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(xxxiii) a Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares de CRA e ao Agente Fiduciário, declarando que tais documentos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritas pela Emissora neste Termo de Securitização; e

(xxxiv) apresentar todas as informações necessárias para a realização da Oferta e da Emissão, no âmbito da Resolução CVM 160.

12.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i)** a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii)** elaboração de relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (iii)** elaboração de relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;
- (iv)** elaboração de relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização;
- (v)** elaborar os relatórios mensais, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem, sendo certo que, o referido relatório mensal deverá incluir, no mínimo, o conteúdo constante no Suplemento E da Resolução CVM 60, devendo ser disponibilizado pela Securitizadora no sistema Fundos.NET, conforme Ofício Circular da CVM/SEP n.º 1/2021; e
- (vi)** mensalmente, a elaboração de relatórios de gestão e posição financeira referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio que deverão incluir **(a)** saldo devedor dos CRA; **(b)** saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA; **(c)** critério de correção dos CRA; **(d)** último valor recebido do Devedor; **(e)** último valor pago aos titulares dos CRA; e **(f)** valor nominal remanescente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se aplicável.

12.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos investidores, devendo, portanto, comunicar o Agente Fiduciário e os Investidores, em até 2 (dois) Dias Úteis, caso qualquer das declarações se tornem inverídicas, imprecisas ou incorretas.

13. AGENTE FIDUCIÁRIO

13.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

13.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i)** é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;
- (ii)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (iii)** aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;
- (iv)** está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (v)** a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (vi)** não tem qualquer impedimento legal, conforme § 3º do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, conforme posteriormente alterada, para exercer a função que lhe é conferida;
- (vii)** verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, uma vez que receberá cópia eletrônica das CPR-F e do Contrato de Cessão Fiduciária assinados pelo Devedor e pelos Avalistas, conforme aplicável, diligenciando no sentido de que sejam sanadas omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a constituição e regularidade das Garantias, tendo em vista que o Contrato de

Cessão Fiduciária deverá ser registrado no competente Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, para a plena eficácia da Cessão Fiduciária perante terceiros, o que não ocorreu até a presente data. Dessa forma, existe o risco de atrasos dada à burocracia e eventuais exigências cartorárias, podendo impactar a devida constituição e, conseqüentemente, a possibilidade de excussão da Cessão Fiduciária, caso referido registro não seja implementado. O Aval é uma garantia pessoal e não um bem em garantia, de forma que existe a possibilidade de existir ou vir a existir, garantia fidejussória prestada pelos Avalistas em favor de terceiros, e ainda, o Aval pode ser afetado pela existência de dívidas dos Avalistas de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência, sendo que a análise realizada não contemplou exaustivamente todo ou em parte, o passivo dos Avalistas. Adicionalmente, desde que observadas o Valor Mínimo Cedido (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), a Cessão Fiduciária poderá ser suficiente, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRA, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros;

- (viii)** assegura e assegurará, nos termos do § 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA em relação a outros Titulares de valores mobiliários de emissão da Emissora, sociedade coligada, Controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;
- (ix)** o Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis de agronegócios da Emissora listadas no Anexo V a este Termo de Securitização;
- (x)** observa e observará, no exercício de sua função e na qualidade de agente fiduciário, todos os deveres previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17; e
- (xi)** não tem qualquer ligação com a Emissora ou sociedade coligada, controlada, controladora da Emissora ou integrante do mesmo grupo econômico, que o impeça de exercer suas funções.

13.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou mediante deliberação dos Titulares de CRA, devendo permanecer no exercício de suas funções até: **(i)** a Data de Vencimento; ou **(ii)** enquanto a Emissora não quitar suas obrigações perante os Titulares de CRA; ou **(iii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme aplicável.

13.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

- (i)** exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii)** zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;
- (iii)** exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;
- (iv)** promover, na forma prevista na Cláusula 15 abaixo, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA;
- (v)** renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de assembleia para deliberar sobre sua substituição;
- (vi)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (vii)** acompanhar a observância e periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Titulares de CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre omissões ou inconsistências de que tenha conhecimento;
- (viii)** convocar, quando necessário, Assembleia Especial de Titulares de CRA, observados os procedimentos descritos no presente Termo de Securitização;
- (ix)** comparecer à Assembleia Especial de Titulares de CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (x)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas que preveem obrigações de fazer ou de não fazer;
- (xi)** comunicar os Titulares de CRA, de qualquer inadimplemento pela Emissora de quaisquer obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a eventuais garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger os interesses dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora,

indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de ciência pelo Agente Fiduciário;

- (xii)** elaborar e disponibilizar aos Titulares de CRA, em até 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante tal exercício em relação ao CRA, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 17;
- (xiii)** acompanhar a prestação de informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares de CRA, no relatório de que trata o item (xii) acima, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (xiv)** opinar sobre a suficiência das informações constantes de eventuais propostas de modificação das condições dos CRA;
- (xv)** proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (xvi)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos Titulares de CRA, bem como a realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (xvii)** verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e à consistência das demais informações contidas no presente Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (xviii)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xix)** diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Securitização e seus respectivos aditamentos sejam registrados junto aos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (xx)** manter atualizada a relação de Titulares de CRA e seu endereço, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- (xxi)** adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xxii) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Resolução CVM 17, comunicar os Titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto;

(xxiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protestos, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, do domicílio ou a sede da Emissora e/ou do Devedor;

(xxiv) calcular, diariamente, o valor unitário de cada CRA e disponibilizar aos Investidores e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu website (www.oliveiratrust.com.br); e

(xxv) fornecer à Emissora, na forma do §1º do artigo 32 da Lei 14.430, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Emissora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430.

13.5. Caso, por qualquer motivo, não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas para o pagamento de quaisquer valores ao Agente Fiduciário, a Emissora realizará referido pagamento com recursos do Patrimônio Separado, devendo, nesse caso, o Devedor realizar o reembolso à Emissora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos e/ou notas fiscais originais correspondentes. O reembolso previsto nesta Cláusula deverá ser sempre realizado na Conta Centralizadora.

13.5.1. A remuneração do Agente Fiduciário continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA e exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.

13.5.2. A remuneração do Agente Fiduciário será devida às custas do Patrimônio Separado, no valor equivalente a: **(i)** pela implantação dos CRA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser paga em uma única parcela até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA; **(ii)** pela prestação dos serviços durante a vigência dos CRA, de acordo com este Termo de Securitização, no

valor anual de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. Caso não haja integralização dos CRA e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito neste item "ii" será devido pela Emissora e/ou pelo Devedor a título de "abort fee". A remuneração do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada pro rata die. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA, bem como não inclui séries adicionais. Em relação à remuneração do Agente Fiduciário, será observado, ainda o seguinte:

- (i)** no caso de inadimplemento no pagamento dos CRA, ou de reestruturação das condições dos CRA após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Especiais de Titulares de CRA presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares de CRA ou demais partes da emissão dos CRA, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração **(1)** das garantias; **(2)** prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; **(3)** condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e **(4)** de Assembleias Especiais de Titulares de CRA presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação;
- (ii)** o valor devido dos itens acima será atualizado anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
- (iii)** os valores devidos no âmbito dos itens acima serão acrescidos dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

- (iv)** a remuneração será devida até o vencimento, resgate, cancelamento dos CRA ou enquanto o Agente Fiduciário estiver exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, casos em que a remuneração devida ao Agente Fiduciário será calculada *pro rata die*; e
- (v)** em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária variação acumulada positiva do IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

13.5.3. O Patrimônio Separado ou os Titulares de CRA conforme o caso, antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste Termo de Securitização, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos proteger ou ainda, necessários decorrente da sua função de representante dos Titulares de CRA. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares de CRA, a Securitizadora e o Devedor e, sempre que possível, aprovadas pelos Titulares de CRA ou pelo Devedor conforme o caso, sendo certo que não sendo possível a obtenção imediata da aprovação pelos Titulares de CRA ou pelo Devedor conforme o caso e, em razão de necessidade imediata para resguardar os interesses Titulares de CRA ou necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, tais despesas são contratadas pelo Agente Fiduciário e posteriormente ratificadas em Assembleia Especial dos Titulares de CRA. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: **(i)** publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; **(ii)** despesas com conferências e contatos telefônicos; **(iii)** obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; **(iv)** locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; **(v)** se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão; **(vi)** conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pelo Devedor, garantidores ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; **(vii)** revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; **(viii)** gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de

ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares de CRA, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada do Devedor e/ou da Securitizadora decorrente de ações propostas pelos devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou por garantidores e/ou Securitizadora e/ou terceiros, conforme aplicável, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores; **(ix)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; **(x)** custos e despesas relacionadas à B3. O ressarcimento a que se refere será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

13.5.4. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar/defender créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será devido pelo Patrimônio Separado e terá preferência na ordem de pagamento prevista no Termo de Securitização, conforme Resolução CVM 17. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas do Patrimônio Separado para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva comunicação aos investidores e à Securitizadora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

13.5.5. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar/defender créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será devido pelo Patrimônio Separado e terá preferência na ordem de pagamento prevista no Termo de Securitização, conforme Resolução CVM 17. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas do Patrimônio Separado para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva comunicação aos investidores e à Securitizadora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

13.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

13.6.1. A Assembleia Especial de Titulares de CRA a que se refere a Cláusula 13.6 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído ou por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM, em casos excepcionais. Se a convocação não ocorrer até 15

(quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na Cláusula 13.6 acima, caberá à Emissora efetuar-la.

13.6.2. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização e deverá ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis a contar do registro de tal aditamento junto à B3.

13.6.3. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 14 abaixo.

13.6.4. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

13.7. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista no presente Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos titulares de CRA, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17.

13.8. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado desde que sob sua gestão.

13.9. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado.

13.10. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares de CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares de CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma

ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

13.11. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração, sendo certo que não será responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

13.12. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares do CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, sendo certo que o Agente Fiduciário se responsabilizará por qualquer ato ou manifestação tomada e que não tenha sido aprovada pelos Titulares do CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

13.13. Os dispostos nas Cláusulas 13.8, 13.10 e 13.12 acima não incluem as deliberações relativas a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Emissora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

14. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CRA

14.1. Nos termos da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares de CRA a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta Cláusula, podendo ser realizada, inclusive, de modo exclusivamente digital ou de modo parcialmente digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81. As Assembleias Especiais de Titulares de CRA sempre serão realizadas separadamente, salvo se a respectiva deliberação a ser tomada abranger interesses comuns de ambas as classes, caso em que poderá ser conjunta.

Convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA

14.2. A Assembleia Especial de Titulares de CRA poderá ser convocada: **(i)** pela Emissora; **(ii)** pelo Agente Fiduciário; **(iii)** pela CVM; ou **(iv)** por Titulares de

CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação da respectiva classe, de acordo com o artigo 27 da Resolução CVM 60, mediante publicação no website da Emissora, observado o disposto na Cláusula 14.3 abaixo, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. Na hipótese do inciso (iv) acima, os Titulares de CRA deverão enviar solicitação de convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA à Emissora contendo eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares, sendo certo que tal convocação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação.

14.2.1. A Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá ser realizada, no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias para primeira convocação e 08 (oito) dias para segunda convocação, contados da publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60, exceto para deliberações relacionadas à insuficiência de ativos integrantes do patrimônio separado para a satisfação integral dos títulos de securitização correlatos, cujo prazo será de 15 (quinze) dias.

14.2.2. A convocação das Assembleias Especiais de Titulares de CRA deverá ser disponibilizada, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores (internet), na forma do parágrafo 5º do artigo 26, do artigo 44, do artigo 45, do inciso IV da alínea "b" do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação na mesma data da sua ocorrência. Nas mesmas data das publicações de editais das Assembleias Especiais de Titulares de CRA, esses editais serão **(i)** encaminhados pela Securitizadora, na forma do artigo 26 da Resolução CVM 60, aos Titulares dos CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador e **(ii)** encaminhados ao Agente Fiduciário.

14.2.3. A convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA por solicitação dos Titulares de CRA **(i)** deve ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

14.3. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares de CRA à qual comparecerem

todos os titulares de CRA da respectiva classe, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60. Em caso de Assembleia Especial de Titulares de CRA realizada de modo exclusivamente ou parcialmente digital, serão considerados presentes os Titulares de CRA que **(i)** compareçam ao local em que a Assembleia Especial de Titulares de CRA for realizada ou que nela se faça representar; **(ii)** cujo voto a distância previamente apresentado tenha sido considerado válido, desde que implementado o voto à distância pela Emissora; ou **(iii)** que tenha registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância a ser disponibilizado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

14.4. A Assembleia Especial de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver de efetuar-se em outro local, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeados pelo Devedor e/ou pelo Patrimônio Separado, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora.

14.5. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430, na Resolução CVM 60, Resolução CVM 81, no que couber, e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz, sendo certo que cada: **(i)** CRA Sêniores em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Titulares de CRA; e **(ii)** CRA Subordinados corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Titulares de CRA.

14.6. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares de CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Nos termos do § 1º-A do artigo 26 da Resolução CVM 60, é admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação.

14.7. A Emissora e/ou os Titulares de CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Competência da Assembleia Especial de Titulares de CRA

14.8. Compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares de CRA deliberar sobre as seguintes matérias, observados os quóruns de deliberação previstos nesta Cláusula 14, dentre outras previstas no artigo 25 da Resolução CVM 60:

- (i)** aprovação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término de cada exercício social (que ocorre em 30 de junho de cada ano) a que se referirem, observado que as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas serão consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Investidores;
- (ii)** alteração deste Termo de Securitização e/ou dos demais Documentos Operação, observada a exceção prevista na Cláusula 14.9 abaixo e nos respectivos Documentos da Operação;
- (iii)** deliberação com relação à verificação de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (iv)** deliberação sobre o novo parâmetro de Remuneração das CPR-F e, consequentemente, dos CRA, observado o quórum da Cláusula 14.13;
- (v)** deliberação acerca da continuidade das atividades dos prestadores de serviços e estabelecimento de novos limites anuais para remuneração extraordinária, na hipótese de recusa ou não manifestação do Devedor quanto à realização dos pagamentos sobejantes ao limite anual de remuneração extraordinária, nos termos deste Termo de Securitização;
- (vi)** deliberação sobre a forma de administração do Patrimônio Separado ou eventual liquidação dos CRA;
- (vii)** deliberação sobre o aporte de recursos pelos Titulares de CRA para arcar com as Despesas ou sobre a liquidação do respectivo Patrimônio Separado, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado;
- (viii)** deliberação com relação a Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos previstos nas CPR-F;
- (ix)** alteração do quórum de instalação e deliberação das Assembleias Especiais

de Titulares de CRA; e

- (x)** deliberação sobre a destituição do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização.

14.9. O presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável, poderão ser alterados ou aditados independentemente de Assembleia Especial de Titulares de CRA, sempre que tal alteração ocorrer nos termos do artigo 25, §3º, da Resolução CVM 60.

14.10. As alterações referidas na Cláusula 14.9 deverão ser comunicadas aos Titulares de CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas.

Presidência da Assembleia Especial de Titulares de CRA

14.11. A presidência da Assembleia Especial de Titulares de CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i)** ao representante da Emissora;
- (ii)** ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii)** ao titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv)** aquele que for designado pela CVM.

Quórum de Instalação

14.12. Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA da respectiva classe que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação daquela classe e, em segunda convocação, com qualquer número dos CRA em Circulação da respectiva classe presentes. Nos casos de deliberações relacionadas à insuficiência de ativos integrantes do patrimônio separado para a satisfação integral dos títulos de securitização correlatos, que deve ser instalada **(i)** em primeira convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(ii)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA, conforme o artigo 30 da Lei 14.430.

Quórum de Deliberação Ordinário

14.13. As deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA, inclusive em relação aos pedidos de renúncia prévia, definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, sem prejuízo dos quóruns específicos estabelecidos neste Termo de Securitização: **(i)** quando se tratar de Assembleia Especial de Titulares de CRA em conjunto, **(a)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação; ou **(b)** em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que representem 20% (vinte por cento) ou mais da totalidade dos CRA em Circulação; **(ii)** quando se tratar de Assembleia Especial dos Titulares de CRA Sêniores, **(a)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA Sêniores em Circulação; ou **(b)** em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA Sêniores em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA Sêniores, desde que representem 20% (vinte por cento) ou mais da totalidade dos CRA Sêniores em Circulação; e **(iii)** quando se tratar de Assembleia Especial dos Titulares de CRA Subordinados, **(a)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA Subordinados; ou **(b)** em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA Subordinados presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA Subordinado. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Emissora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

Quórum de Deliberação Qualificado

14.14. As deliberações em Assembleia Especial que impliquem: **(i)** na alteração da Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento; **(iii)** nas alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(iv)** na alteração relativa às cláusulas de Eventos de Vencimento Antecipado, de liquidação antecipada das CPR-F, de oferta de liquidação antecipada das CPR-F e de Resgate Antecipado; **(v)** na alteração de quaisquer das Garantias; ou **(vi)** nas alterações na presente Cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Especiais de Titulares de CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação, dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, em primeira ou em segunda convocação.

14.15. As deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Titulares de CRA, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de

Securitização, serão consideradas válidas e eficazes, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares de CRA, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares de CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares de CRA.

14.16. As deliberações tomadas em Assembleia Especial de Titulares de CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares de CRA, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação a CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA.

14.17. Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos e condições deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 14.9 acima.

14.18. Desde que implementado pela Emissora, os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação, e desde que nos termos da legislação prevista.

14.18.1. Caso os Titulares de CRA não compareçam à Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação para a Emissora, na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das CPR-F, será declarado o Vencimento Antecipado das CPR-F, nos termos previstos nas CPR-F.

14.19. As atas lavradas das Assembleia Especial de Titulares de CRA serão encaminhadas somente, pela Emissora, à CVM via sistema Empresas.Net, não sendo necessária à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA não seja divergente a esta disposição.

14.20. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre: **(i)** o aditamento dos Documentos da Operação para a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(ii)** alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação; **(iii)**

alterações a quaisquer Documentos da Operação em razão de exigências formuladas pela CVM, ANBIMA ou pela B3, em virtude de atendimento à exigências de adequação às normas legais ou regulamentares; ou **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora e do Agente Fiduciário, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares de CRA ou qualquer alteração no fluxo dos CRA, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos titulares pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM 60.

14.21. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA em Assembleias Especiais de Titulares de CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares de CRA, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares de CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares de CRA.

14.22. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial de Titulares de CRA a que comparecerem todos os Titulares de CRA, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

15. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

15.1. O Patrimônio Separado será liquidado automaticamente quando do pagamento integral dos CRA nas datas de vencimento pactuadas, ou, a qualquer tempo, na hipótese de resgate antecipado dos CRA ou de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado.

15.2. A ocorrência dos itens "i" a "iv" dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado a seguir listados ensejará a assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos previstos na Cláusula abaixo, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

- (i)** pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus

credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

- (ii)** pedido de falência, em face da Emissora, não elidido e/ou contestado no prazo legal;
- (iii)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida;
- (v)** na hipótese de vencimento antecipado das CPR-F e desde que tal evento seja qualificado pelos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado;
- (vi)** impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportarem as Despesas, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e inadimplência do Devedor, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado; e
- (vii)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado.

15.3. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser prontamente comunicada pela Emissora ao Agente Fiduciário em 1 (um) Dia Útil contado da sua ocorrência.

15.4. A Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá ocorrer mediante publicação no site da Emissora e do Agente Fiduciário com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua primeira convocação e com antecedência de 8 (oito) dias contados da data de sua segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se-á, em primeira convocação e segunda convocação, com a presença de qualquer número Titulares de CRA em circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Emissora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a

substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

15.5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado e suas eventuais garantias aos Titulares de CRA, observado que para fins de liquidação do Patrimônio Separado a cada Titular de CRA, será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

15.5.1. Para os fins dos itens "i" a "iv" acima, na hipótese dos Titulares do CRA decidirem pela liquidação do Patrimônio Separado, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA da respectiva classe na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares de CRA da respectiva classe, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA, em regime de condomínio civil.

15.6. O Agente Fiduciário ou a nova instituição administradora poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado, com o consequente resgate dos CRA, mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** a Assembleia Especial de Titulares de CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; e/ou **(ii)** a Assembleia Especial de Titulares de CRA seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, enquanto em vigor.

15.7. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do § 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

15.8. Os Titulares de CRA têm ciência de que, no caso de vencimento antecipado das CPR-F, com o consequente Resgate Antecipado, e de liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Especial de Titulares de CRA; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene

de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

15.9. No caso de vencimento antecipado das CPR-F, com o consequente Resgate Antecipado, e de liquidação do Patrimônio Separado, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada titular dos CRA será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

15.10. Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário aqui instituído.

15.11. A instituição liquidante será a própria Securitizadora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado nos termos aqui previstos.

15.12. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA que trata a Cláusula 15.2 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou/e **(ii)** caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 15.2 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

16.1. Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes de acordo com este Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, cj 62
CEP 01455-000 | São Paulo, SP
At.: Flavia Palacios
Telefone: (11) 4270-0130
E-mail: gestao@opeacapital.com / securitizadora@opeacapital.com

Se para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca
CEP 22640-102, Rio de Janeiro/RJ
At.: Antonio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br / af.assembleias@oliveiratrust.com.br / af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

16.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo de Securitização, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos, nos endereços indicados na Cláusula 16.1 acima. Cada parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

16.2. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; ou **(ii)** por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

16.3. Nos termos da Resolução CVM 60, os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRA tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.opeacapital.com/pt/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez.

16.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de

envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16.5. As publicações das Assembleias Especiais de Titulares de CRA serão realizadas na forma da Cláusula 16.3 acima.

17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO AOS INVESTIDORES

17.1. Serão de responsabilidade do Devedor todos os tributos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os CRA, ressaltando que os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou ganhos porventura auferidos em transações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos ou interpretação divergente da RFB sobre a legislação tributária. Eventuais alterações legislativas ou reformas aplicáveis ao Sistema Tributário Nacional podem modificar as informações ora apresentadas.

17.2. Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

17.2.1. Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão, nos termos do artigo 46 da IN RFB 1.585, estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base em alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

17.2.2. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

17.2.3. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que o resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano ou o equivalente à multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

17.2.4. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos e ganhos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da Contribuição ao PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente, conforme Decreto 8.426. As pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática cumulativa não estão sujeitas ao PIS e à COFINS sobre as receitas financeiras auferidas e derivadas dos CRA, a depender do objeto social e da atividade principal da entidade.

17.2.5. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da IN RFB 1.585.

17.2.6. Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os ganhos e os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, como regra geral, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) até 31 de dezembro de 2021 e à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2022. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 20% (vinte por cento) até 31 de dezembro de 2021, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022. Exceção é feita aos bancos de qualquer espécie que, desde março de 2021 e até 31 de dezembro de 2021, a alíquota da CSLL aplicável é de 25% (vinte e cinco por cento) sendo reduzida a 20% a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme estabelecido pelo artigo 1º, da Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021, conforme alterada, desde que não haja alteração por legislação superveniente. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação.

17.2.7. Com o advento da Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021, as alíquotas da CSLL aplicáveis são as seguintes: **(i)** 25% (vinte e cinco por cento), no caso de bancos de qualquer espécie; e **(ii)** 20% (vinte por cento) no caso de pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos II a VII, IX e X do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 105/2001. Como resultado, os rendimentos e ganhos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) ou 20% (vinte por cento), conforme o caso.

17.2.8. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

17.2.9. Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos (exceto os fundos imobiliários), inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, são, como regra geral, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14, I da IN RFB 1.585 (isentos de imposto de renda e não incidência de CSLL, PIS e COFINS).

17.2.10. Por fim, pessoas jurídicas isentas e optantes pelo Simples Nacional terão, nos termos do artigo 65, § 12º, inciso II, da IN RFB 1.585, seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva). No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na fonte, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei 9.065, e do artigo 72 da IN RFB 1.585.

17.2.11. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

17.2.12. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei 9.065.

17.3. **Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior**

17.3.1. Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da IN RFB 1.585).

17.3.2. Os investidores, pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país sem tributação favorecida, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução 4.373 e que investem em CRA (artigo 88 da IN RFB 1.585) estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre os rendimentos ou ganhos auferidos, inclusive na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, nos termos dos artigos 46, § 12, e 89, inciso II da IN RFB 1.585.

17.3.3. Os rendimentos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento) de IRRF, de acordo com os artigos 46 e 99 da IN RFB 1.585. Os ganhos auferidos na cessão de CRA pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida está sujeito ao imposto de renda à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), a não ser que a operação ocorra em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, pois, neste caso o imposto de renda incidiria às alíquotas regressivas citadas acima (22,5% a 15%).

17.3.4. Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em decorrência da realização de investimentos no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida, de acordo com o artigo 85, § 4º da IN RFB 1.585.

17.4. **IOF**

17.4.1. IOF/Câmbio: Como regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

17.4.2. IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do referido Decreto 6.306 e alterações posteriores.

Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

18. FATORES DE RISCO

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados à Emissora, ao Devedor e suas atividades, e aos próprios CRA, e não descreve todos os fatores de risco relativos à Emissora, ao Devedor e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir os CRA no âmbito da Oferta.

O investimento em CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto ao Devedor, aos Avalistas e aos próprios CRA objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou do Devedor poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

Esta seção contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, o Devedor, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e do Devedor, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requiera o contrário.

Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre o Devedor. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

RISCOS RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

A Emissora e o Devedor não têm controle sobre quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevêê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora e do Devedor podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora e do Devedor e respectivos resultados operacionais.

Dentre as possíveis consequências para a Emissora e o Devedor, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: **(i)** mudanças na política fiscal que tirem, diminuam ou alterem o benefício tributário aos investidores dos CRA; **(ii)** mudanças em índices de inflação que causem problemas aos CRA indexados por tais índices; **(iii)** restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e **(iv)** variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas.

Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e por consequência sobre a Emissora, sobre o Devedor.

A redução da disponibilidade de crédito, visando o controle da inflação, pode afetar a demanda por títulos de renda fixa, tais como o CRA, bem como tornar o crédito mais caro, inviabilizando operações e podendo afetar o resultado da Emissora e do Devedor.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez do Devedor e, ainda, a qualidade da presente Emissão.

Efeitos da elevação súbita da taxa de juros

Nos últimos anos, o país tem experimentado uma alta volatilidade nas taxas de juros. Uma política monetária restritiva que implique no aumento da taxa de juros reais de longo prazo, por conta de uma resposta do Banco Central a um eventual repique inflacionário, causa um *crowding out* na economia, com diminuição generalizada do investimento privado.

Tal elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de securitização, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito - dado a característica de "*risk-free*" de tais papéis, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, como os CRA.

Efeitos da retração no nível da atividade econômica

As operações de financiamento do agronegócio apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou crises externas, pode acarretar a elevação no patamar de inadimplemento de pessoas jurídicas, inclusive do Devedor, e de seus clientes.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no país poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia dos Estados Unidos da América podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando as despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Acontecimentos recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode causar um efeito adverso. Caso a classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*) for rebaixada pelas principais agências de rating internacionais, poderá ocorrer um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva do Devedor e conseqüentemente sua capacidade de pagamento. A instabilidade política

pode afetar adversamente os negócios do Devedor e/ou da Emissora, seus resultados e operações.

Crises econômicas e políticas no Brasil podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira do Devedor e suas eventuais controladas

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB, apesar de demonstrar certo crescimento no primeiro semestre de 2023, e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda etc.). Consequentemente, a incerteza sobre se o Governo Federal vai conseguir aprovar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e no Governo Federal. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo do Devedor. Nos últimos anos, o cenário político brasileiro experimentou uma intensa instabilidade em decorrência principalmente da deflagração de um esquema de corrupção envolvendo vários políticos, incluindo membros do alto escalão. As recentes instabilidades políticas e econômicas têm levado a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que também podem afetar adversamente os negócios do Devedor. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios do Devedor.

Ademais, embora o mandato de Luis Inácio Lula da Silva, já tenha concluído mais de um semestre desde sua posse em 01 de janeiro de 2023, ainda existem incertezas em relação à implementação, por seu governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição do presidente eleito, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária. Apesar de ser evidenciado certo relacionamento positivo entre Poderes, é possível que, em decorrência de adversidades políticas, exista a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

Riscos relacionados à decisão do STF que reverte coisa julgada

Em 08 de fevereiro de 2023, mediante conclusão do julgamento dos Recursos Extraordinários nº 949.297 e 955.227 referentes à cobrança de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) por empresas que não recolham o referido tributo em vista de sentença definitiva estipulando o afastamento deste tributo para as referidas empresas, o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se sobre a necessidade de que tais empresas paguem o imposto devido desde 2007, quando o STF deliberou pelo

afastamento da necessidade de recolhimento do CSLL por essas empresas. Tendo em vista que a decisão da Corte foi contrária a uma decisão considerada “coisa julgada”, ou seja, a uma decisão definitiva transitada e julgado e, portanto, sem possibilidade de recurso, e a pronúncia do Supremo Tribunal Federal referente à possibilidade de perda de efeitos de uma sentença definitiva considerada “coisa julgada” caso a Corte delibere contrariamente no futuro, sob novas condições fáticas e jurídicas, criou-se um cenário de incerteza sobre os direitos adquiridos a partir de decisão judicial sem possibilidade de recursos, apesar de decisão dos Recursos Extraordinários nº 949.297 e 955.227 fazerem referência exclusivamente ao recolhimento de tributos, em vista da interpretação da Corte sobre o instituto da coisa julgada.

Não há previsão de quais serão os desdobramentos da decisão e entendimentos do STF acima mencionados para o cenário jurídico do Brasil e, portanto, eventual decisão do Supremo Tribunal Federal contrária a entendimentos que já foram objeto de coisa julgada relacionados a temas correlatos aos CRA podem impactar os CRA.

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos.

Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e

a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima primordial às montadoras de caminhões e maquinários, com consequente aumento inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira do Devedor, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Demais riscos

Os CRA estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Emissora e do Devedor que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais. Os CRA também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, epidemias e pandemias, mudanças nas regras aplicáveis aos CRA, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

RISCOS RELACIONADOS A ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO TRIBUTÁRIAS APLICÁVEIS AOS CRA

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. De acordo com a posição da RFB, a isenção do imposto de renda (na fonte e na declaração) sobre a remuneração dos CRA auferida por pessoas físicas abrange, ainda, o ganho de capital por elas auferido na alienação ou cessão dos CRA (artigo 55, parágrafo único da IN RFB 1.585). Alterações na legislação tributária ou no Sistema Tributário Nacional eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, especialmente a RFB, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora recomenda que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário

Cumpramos ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário, especialmente para Titulares do CRA que se qualifiquem como pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil. Existem pelo menos duas

interpretações correntes que podem ser adotadas pelas RFB a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, § 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de questionamento pela RFB.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA em decorrência da aprovação de reforma tributária

As regras tributárias aplicáveis aos CRA podem ser modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária ou alterações na legislação em vigor. Está em trâmite no Congresso Nacional discussões referentes a proposta de reforma tributária, que, dentre outras matérias, discute possíveis alterações nas regras tributárias vigentes aplicáveis a certificados de recebíveis do agronegócio. Nesse sentido, considerando o estágio inicial das discussões, não é possível afirmar que as regras de tributação aplicáveis aos CRA, na forma como prevista neste Termo de Securitização e na legislação pertinente, serão mantidas futuramente. Ainda, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando os Investidores dos CRA a novos recolhimentos não previstos inicialmente. A Emissora recomenda aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

Desenvolvimento do Agronegócio no Brasil

O agronegócio brasileiro poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, volatilidade de preços de *commodities* nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar a capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Ainda, não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro **(i)** manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário em geral. A redução da capacidade de pagamento do Devedor poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco de transporte e logística

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos do Devedor. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos aos produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos do Devedor. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de aquisição de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos do Devedor e, consequentemente, de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pelo Devedor, conforme aplicável.

Riscos climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos produzidos pelo Devedor e por seus clientes, por falta de matéria prima, pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações do Devedor, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Volatilidade de preço

O setor do agronegócio, tanto mundialmente quanto no Brasil, é cíclico e sensível a mudanças internas e externas de oferta e demanda. A variação do preço das

commodities agrícolas e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados do Devedor, prejudicando sua capacidade geração de caixa.

Risco de Aumento da Capacidade de Produção por Concorrentes

Caso os concorrentes do Devedor realizem investimentos que resultem em um aumento de sua capacidade de produção ou redução dos preços de seus produtos, a demanda pelo produto do Devedor poderá ser reduzida, ocasionando, consequentemente um impacto adverso nas margens de lucro e operacionais do Devedor.

Risco de Armazenamento

A armazenagem inadequada pode ocasionar perdas no preço do produto decorrentes de: **(i)** excesso de umidade; **(ii)** altas temperaturas; **(iii)** falha nos sistemas de controle do ambiente no local de armazenagem; e **(iv)** falhas no manuseio do produto. As perdas podem ocorrer por falhas do Devedor ou por terceiros contratados. A redução do preço do produto decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento do Devedor e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco de Regulação Ambiental

Os distribuidores e produtores rurais estão sujeitos a extensa regulamentação ambiental e podem estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental. O Devedor está sujeito a extensa legislação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos: **(i)** a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos; **(ii)** a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e **(iii)** a saúde e segurança de seus empregados rurais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios dos distribuidores e dos produtores rurais, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO

Desenvolvimento recente da securitização de direitos creditórios do agronegócio

A securitização de direitos creditórios do agronegócio ainda é uma operação em desenvolvimento no Brasil, de grande complexidade quando comparada a outras

estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores dos valores mobiliários, dos cedentes dos créditos e dos próprios créditos que lastreiam a emissão. O aumento do volume de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio ocorreu paulatinamente, com registros de maior crescimento somente nos últimos anos. Em razão da paulatina consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares de CRA ou litígios judiciais.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076, à Lei 14.430 e à Resolução CVM 60, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60 foram recentemente publicadas, poderão surgir diferentes interpretações acerca de referidas normas, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização

A estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos Titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece que as normas que disciplinam a afetação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, o qual permanece respondendo pelos débitos acima referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto da afetação. Não há como garantir que os recursos decorrentes das CPR-F não possam ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal,

trabalhista e previdenciário da Emissora ou do mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os Titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRA

Os CRA são lastreados pelas CPR-F, as quais representam a totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio. As CPR-F foram vinculadas aos CRA por meio do Termo de Securitização, pelo qual foi instituído o Regime Fiduciário e criado o Patrimônio Separado.

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira do Devedor ou o valor e à exequibilidade das CPR-F, como aqueles descritos nestes fatores de risco, poderão afetar negativamente o Patrimônio Separado e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

Ainda, a Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSÃO E OFERTA DOS CRA E DAS CPR-F

Risco da Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA,

em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

CPR-F como lastro dos CRA

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das CPR-F emitidas pelo Devedor, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo de Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte do Devedor, caso em que os titulares poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte do Devedor.

Risco da Originação e Formalização do Lastro dos CRA

O Devedor somente pode emitir cédulas de produto rural financeiras em valor agregado compatível com sua capacidade de produção agrícola, devendo tais títulos atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise do Devedor sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das cédulas de produto rural financeira, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela próprio Devedor, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco de ausência de classificação de risco no âmbito da Oferta

Considerando a ausência de classificação de risco para os CRA no âmbito da Oferta, os investimentos realizados pelos Investidores não contam com uma medição, realizada por terceiro independente, acerca da qualidade de tal investimento. Neste sentido, o retorno efetivo do investimento nos CRA poderá ser inferior ao pretendido pelo Investidor no momento do investimento.

Baixa liquidez no mercado secundário

Atualmente, o mercado secundário de certificados de recebíveis de agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo o prazo da Emissão.

Os CRA somente poderão ser negociados entre Investidores Profissionais e Investidores Qualificados nos mercados organizados de valores mobiliários

Os CRA são objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, exclusivamente destinada a Investidores Profissionais, ficando sua negociação no mercado secundário restrita a **(i)** Investidores Profissionais; e **(ii)** Investidores Qualificados, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, observadas as demais restrições de negociação dos CRA previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, o que poderá afetar a liquidez dos CRA.

Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o vencimento antecipado das CPR-F

A ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das CPR-F acarretará o pré-pagamento dos CRA, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRA.

A indisponibilidade da Taxa DI e da Taxa SELIC poderá acarretar o pagamento antecipado das CPR-F e o Resgate Antecipado dos CRA

Na hipótese de indisponibilidade ou ausência de apuração ou divulgação da Taxa DI e da Taxa SELIC ou de seu substituto legal sem que a Emissora, mediante aprovação dos Titulares de CRA, e o Devedor cheguem a um consenso sobre o índice que deverá substituí-los, as CPR-F deverão ser liquidadas antecipadamente pelo Devedor, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Caso se verifique qualquer dos eventos de vencimento antecipado, as CPR-F deverão ser pagas antecipadamente, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Risco de Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3 (sucessora da CETIP). A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA e das CPR-F, ou ainda, que a remuneração dos CRA e das CPR-F deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI/Taxa SELIC, poderá conceder aos Titulares dos CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa de Remuneração dos CRA, bem como limitar a aplicação de

fator de juros aos CRA em 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA.

Risco em função da ausência de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA

A Oferta foi registrada por meio do rito automático de distribuição previsto na Resolução CVM 160, de modo que os seus documentos não foram objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

A ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá acarretar o pagamento antecipado das CPR-F e o Resgate Antecipado dos CRA

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Neste caso, poderá haver resgate antecipado dos CRA com diminuição do horizonte de investimento e consequentes perdas financeiras aos Titulares de CRA, inclusive por tributação.

Risco da ocorrência dos eventos de Resgate Antecipado

O Termo de Securitização prevê a realização de Resgate Antecipado dos CRA. A realização de tais eventos ocasionará a redução do horizonte de investimento dos Titulares de CRA, caso em que os titulares de CRA poderão não conseguir reinvestir o montante percebido com o pagamento antecipado dos CRA em modalidade de investimento que os remunere nos mesmos níveis dos CRA.

Resgate Antecipado dos CRA decorrente de Liquidação Antecipada Facultativa ou Liquidação Antecipada Obrigatória

A Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização, na hipótese de o Devedor exercer sua opção de Liquidação Antecipada Facultativa ou de o Devedor ser obrigado a realizar uma

Liquidação Antecipada Obrigatória. A realização deste evento ocasionará a redução do horizonte de investimento dos Titulares de CRA, caso em que os Titulares de CRA poderão não conseguir reinvestir o montante percebido com o pagamento antecipado dos CRA em modalidade de investimento que os remunere nos mesmos níveis dos CRA.

Risco relacionado ao quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares de CRA são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Investidor do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Especiais de Titulares de CRA poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização dos Documentos da Operação e dos Documentos Comprobatórios

Os Documentos da Operação e os Documentos Comprobatórios poderão ser assinados **(i)** fisicamente; **(ii)** através de sistema de assinatura digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou **(iii)** através de meio eletrônico, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada. A validade da formalização dos Documentos da Operação e dos Documentos Comprobatórios por meio eletrônico ou digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que os Documentos da Operação ou os Documentos Comprobatórios serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário.

Risco de Pagamento das Despesas pelo Devedor

Caso os recursos do Fundo de Despesas não sejam suficientes e o Devedor não realize o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os Titulares de CRA poderão ser chamados para aportar recursos suficientes para honrar as Despesas.

Inadimplência das CPR-F

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA, depende do adimplemento pelo Devedor das obrigações pecuniárias assumidas nas CPR-F. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das CPR-F pelo Devedor, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das CPR-F terão um resultado positivo aos Titulares do CRA, e mesmo nesse caso, não se pode garantir seja suficiente para a integral quitação dos valores devidos pelo Devedor de acordo com as CPR-F. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira do Devedor poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os Titulares do CRA.

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que o Devedor emitiu as CPR-F em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR-F e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das CPR-F e, consequentemente, dos CRA.

O risco de crédito do Devedor pode afetar adversamente os CRA

Uma vez que o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio depende do pagamento integral e tempestivo, pelo Devedor, qualquer ato ou fato que venha afetar a sua situação econômico-financeira, bem como a sua capacidade de pagamento, poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA. Para maiores informações favor verificar a seção "Riscos Relacionados ao Devedor, incluindo do seu Setor de Atuação" descritos a seguir.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, são responsáveis, conforme o caso, por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A não

realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Auditoria Legal com Escopo Limitado

A auditoria legal está sendo conduzida por escritório especializado e terá escopo limitado ao Devedor, aos Avalistas e à Emissora. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes ao Devedor, aos Avalistas e à Emissora que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos investidores.

Ausência de emissão de carta conforto ou manifestação escrita de auditores independentes sobre as informações financeiras da Emissora no âmbito da Oferta

As informações financeiras da Emissora são ordinariamente auditadas por auditores independentes em atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis às companhias. Contudo, as informações financeiras da Emissora não foram objeto de auditoria contábil especificamente para os fins desta Oferta e, portanto, não foi emitida qualquer carta conforto ou manifestação escrita de auditores independentes neste sentido. Deste modo, as informações financeiras da Emissora divulgadas ao mercado poderão não refletir a posição econômico-financeira mais atualizada da companhia, o que poderá levar o investidor a basear sua decisão de investimento dos CRA desatualizadas, e, portanto, impactar sua decisão de investimento nos CRA.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário de outras emissões da Emissora e de seu grupo econômico

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de CRA da Emissora e empresas de seu grupo econômico. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou de outras emissões, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares de CRA e os Titulares de CRA das demais emissões.

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos índices financeiros estipulados nas CPR-F pode afetar negativamente a percepção de risco dos Investidores

Os índices financeiros estipulados nas CPR-F serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes nacionais e/ou internacionais usualmente adotadas pelo mercado, sendo que não há qualquer garantia que **(i)** referidas práticas contábeis não serão alteradas por organismos nacionais e/ou internacionais; ou **(ii)** eventuais alterações nas práticas contábeis serão adotadas pelo auditor das informações financeiras; ou ainda **(iii)** não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os índices financeiros são atualmente calculados e a forma seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis modificadas.

Risco relacionado à ausência, nesta data, de demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Orbital

Nesta data, a Orbital, *holding* controladora das principais empresas do grupo econômico da Devedora, cujas informações consolidadas estão presentes no material publicitário da Oferta, não possui demonstrações financeiras consolidadas auditadas em nível da controladora. As informações consolidadas do grupo apresentadas no material publicitário foram preparadas com base em demonstrações financeiras auditadas consolidadas das principais empresas do grupo econômico da Devedora. Contudo, os ajustes necessários para consolidação desses números foram realizados de forma gerencial pela administração da Devedora, sem a revisão ou auditoria por terceiros independente. Essa circunstância pode limitar a capacidade dos investidores de avaliar a situação financeira consolidada do grupo econômico da Devedora de forma plena e independente, bem como gerar incertezas quanto à eventual divergência entre os números consolidados gerenciais apresentados e as demonstrações financeiras consolidadas que venham a ser auditadas no futuro.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Manutenção de Registro de Securitizadora

A atuação da Emissora como securitizadora em emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliário e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio depende da manutenção de seu registro de securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

Crescimento da Emissora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital quando a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares de CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, o Agente de Liquidação e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares de CRA, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Risco operacional e risco de fungibilidade

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações

sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados a seus fornecedores

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para execução de diversas atividades, tendo como finalidade de atender o seu objeto social, tais como: assessores jurídicos, agentes fiduciários, empresas prestadoras de serviços de auditoria e cobrança de créditos pulverizados, agências classificadoras de risco, Agente de Liquidação, coordenador líder para distribuir os Certificados de Recebíveis Imobiliários ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio, entre outro se poderá ficar dependente de determinados fornecedores específicos, o que pode afetar os seus resultados.

Riscos relacionados a seus clientes

A Emissora depende da originação de novos negócios de securitização imobiliária ou de agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, por exemplo, alterações na legislação tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores o que pode reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio reduzindo assim as emissões e como consequência as receitas da Emissora.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos aos Patrimônios Separados

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados por ela administrados. Caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos aos patrimônios separados, o patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os Titulares de CRA.

RISCOS RELACIONADOS AO DEVEDOR, INCLUINDO DO SEU SETOR DE ATUAÇÃO

Risco de Concentração

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pelo Devedor. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado no Devedor, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis são potencialmente capazes de

influenciar adversamente a capacidade de pagamento das CPR-F e consequentemente dos CRA.

Efeitos adversos na situação econômico-financeira do Devedor

Uma vez que os pagamentos dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pelo Devedor, dos valores devidos no âmbito das CPR-F, a capacidade de adimplemento do Devedor poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Capacidade creditícia e operacional do Devedor

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional do Devedor, sujeita aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelo Devedor e que possam afetar o seu fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total dos Direitos Creditórios do Agronegócio e demais valores previstos nas CPR-F pelo Devedor. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão das CPR-F podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes das CPR-F. Portanto, a inadimplência do Devedor pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Capacidade financeira do Devedor

O Devedor está sujeito a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas CPR-F. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pelo Devedor nos termos das CPR-F. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira do Devedor poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Capacidade operacional do Devedor

O Devedor está sujeito a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas CPR-F. Eventuais alterações na capacidade operacional do Devedor, assim como dificuldades de repassar os aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, tais como combustíveis, peças ou mão-de-obra, podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um Efeito Adverso Relevante no pagamento dos CRA.

O descumprimento das leis e regulamentos ambientais e trabalhistas pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas

O Devedor está sujeito a leis trabalhistas e ambientais locais, estaduais e federais, conforme o caso, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, o regime de contratação de seus empregados, benefícios, a destinação dos resíduos e das descargas de poluentes na água e no solo, conforme o caso, e que afetam as suas atividades. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças (inclusive licenças de funcionamento que podem resultar na paralisação das atividades do Devedor) e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis trabalhistas e/ou ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais e/ou trabalhistas, conforme o caso, em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas do Devedor.

Insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, o Devedor, na qualidade de produtor rural, está sujeito a eventos de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências do Devedor, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar sua capacidade financeira e operacional, o que poderá afetar negativamente a capacidade do Devedor de honrar as obrigações assumidas nos termos das CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA.

O Devedor, seus representantes legais ou procuradores estão sujeitos a morte ou perda da capacidade processual

Ao longo do prazo de duração dos CRA, o Devedor, seus representantes legais ou procuradores estão sujeitos a morte ou perda da capacidade processual. Eventuais contingências do Devedor, poderão afetar sua capacidade financeira, o que poderá afetar negativamente a capacidade do Devedor de honrar as obrigações assumidas nos termos das CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA.

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pelo Devedor, estes podem contratar

prestadores de serviços que tenham trabalhadores a ela vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com o Devedor, estes poderão ser responsabilizados por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado do Devedor e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

O Devedor enfrenta concorrência significativa, o que pode afetar negativamente seu desempenho financeiro

O Devedor enfrenta uma forte concorrência de outras no Brasil.

O setor agrícola brasileiro é altamente competitivo em termos de preço e sensível à substituição de produtos. Mesmo que o Devedor continue a produzir com baixo custo, os consumidores podem vir a diversificar suas fontes de abastecimento adquirindo parte dos produtos de que necessitam de outros produtores.

Autorizações e Licenças

O Devedor está obrigado a obter licenças específicas para produtor rural, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários do Devedor. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pelo Devedor afetando sua capacidade de pagamento das CPR-F e consequentemente dos CRA.

Incêndios e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades do Devedor, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro

As operações do Devedor estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Caso uma dessas circunstância venha a se concretizar, mesmo que o Devedor possua cobertura de seguros para mitigar impactos dos riscos às suas instalações, isso poderá impactar adversamente a capacidade do Devedor de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O financiamento da estratégia de crescimento do Devedor requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento do Devedor dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que o Devedor será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho do Devedor ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades do Devedor, afetando negativamente sua capacidade de pagamento das CPR-F e consequentemente dos CRA.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e o Devedor

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto na balança de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas e produtores rurais brasileiros.

Riscos Relativos ao Devedor

Os Titulares dos CRA correm o risco de crédito do Devedor, que poderá afetar os pagamentos feitos dentro da curva de amortização dos CRA. Este risco consiste na possibilidade do Devedor deixar de arcar com as obrigações de pagamento conforme consta nas CPR-F. Uma vez que a Emissão de CRA é feita sob Regime Fiduciário, apartando os recursos dos Direitos Creditórios do Agronegócio do patrimônio da Emissora, a fonte de recursos da Emissora para honrar as obrigações dos CRA consubstancia-se nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais poderão não ser suficientes. Se o Devedor não tiver patrimônio suficiente para honrar suas obrigações poderá haver falta de recursos para pagar os CRA. A falta de patrimônio do Devedor pode acontecer por falta de liquidez voluntária ou involuntária por parte do Devedor, seja por vontade de seus administradores, controladores e/ou credores. Não há obrigação real e/ou pessoal por parte do Devedor de manutenção de níveis mínimos de liquidez, de capitalização e de patrimônio. A Emissora não realizou nenhuma análise de crédito do Devedor.

Risco decorrente de processos judiciais

O Devedor é parte, ou pode vir a ser parte, em ações judiciais nas esferas cível e tributária, não havendo garantia de que este terá êxito nos processos judiciais dos quais é parte, não sendo descartada a hipótese de referidos apontamentos terem resultados desfavoráveis. Nesse sentido, eventuais condenações judiciais do Devedor nas esferas cível e fiscal, dentre outras em que possa haver litígio, podem afetar negativamente a capacidade financeira e reputacional do Devedor, podendo afetar negativamente o fluxo de pagamento das CPR-F.

Risco de Falecimento dos Avalistas PF

Os Avalistas PF são responsáveis, pelo pagamento fiel, integral e tempestivo das obrigações estabelecidas nas CPR-F e das Obrigações Garantidas. Neste caso, caso haja insuficiência patrimonial do Devedor para adimplir com as obrigações estabelecidas nas CPR-F e com as Obrigações Garantidas os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA poderão ser prejudicados.

RISCOS RELACIONADOS ÀS GARANTIAS

Riscos relacionados à Cessão Fiduciária

Não há garantias quanto ao valor e/ou a liquidez da Cessão Fiduciária, de modo que os ativos objeto da Cessão Fiduciária podem não possuir compradores. Adicionalmente, o valor obtido com a execução forçada da Cessão Fiduciária poderá não ser suficiente para o pagamento integral das Obrigações Garantidas, o que pode afetar de forma adversa e negativa os Titulares de CRA. Ademais, a excussão da Cessão Fiduciária pode demandar tempo ou envolver complexidade, de maneira a não se concretizar no prazo desejado pelos Titulares de CRA. A Cessão Fiduciária deve ser constituída pelo Devedor nos prazos especificados no Contrato de Cessão Fiduciária, de forma que, entre a emissão da CPR-F 1 e a constituição da Cessão Fiduciária, a CPR-F 1 poderá não contar com as referidas garantias. Além disso, existe o risco de a Cessão Fiduciária não ser devidamente constituída. Em caso não pagamento da CPR-F 1 em seu vencimento final e/ou vencimento antecipado da CPR-F 1, a Securitizadora poderá excutir a Cessão Fiduciária para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA Sênior. Nessa hipótese, caso o valor obtido com a execução da Cessão Fiduciária não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA Sênior, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares de CRA Sênior seria afetada negativamente.

Risco de invalidade ou ineficácia das Garantias

As Garantias podem ser invalidadas ou tornadas ineficazes após sua constituição em favor da Emissora, impactando negativamente a rentabilidade dos Titulares de CRA, caso configurada: **(i)** fraude contra credores, se, no momento da constituição, conforme disposto na legislação em vigor, o Devedor ou terceiros garantidores estiver insolvente; **(ii)** fraude à execução, caso quando da constituição das Garantias, o Devedor ou terceiros garantidores seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou **(iii)** fraude à execução fiscal, se o Devedor ou terceiros garantidores, quando da constituição das Garantias, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de não reforço das Garantias

As obrigações estabelecidas nas CPR-F 1 são garantidas pelas Garantias, nos termos das CPR-F 1 e do Contrato de Cessão Fiduciária. Caso o Devedor não apresente novas garantias adicionais atendendo os critérios estabelecidos nas CPR-F 1 e no Contrato de Cessão Fiduciária para fins de reforço da respectiva Garantia, a Emissão poderá ficar as garantias para ser exercida em caso de inadimplemento da CPR-F 1, podendo impactar negativamente os Titulares de CRA.

Risco de Constituição da Cessão Fiduciária

A Cessão Fiduciária deverá ser celebrada e registrada perante o competente cartório de registro de títulos e documentos para que seja efetivamente constituída. Dessa forma, até que o registro previsto no Contrato de Cessão Fiduciária seja concluído, eventual necessidade de excussão da Cessão Fiduciária estará prejudicada.

Insuficiência das Garantias

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá executar as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Investidores dos CRA. Nessa hipótese, os valores obtidos com a execução das Garantias poderão não ser suficientes para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização. Especificamente em relação ao Aval, o patrimônio dos Avalistas poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser pelos Avalistas assumidas perante terceiros.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Renúncia: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que

caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

19.2. Irrevogabilidade: O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

19.3. Aditamentos: Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pelos Titulares de CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização.

19.4. Invalidade: Caso qualquer das disposições deste Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.5. Título executivo: A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, ficando a Emissora e o Agente Fiduciário cientes de que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Termo comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes), todos do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-F, nos termos previstos no presente Termo de Securitização.

19.6. Operação estruturada: A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que o Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

19.7. Assinatura Eletrônica: Este Termo de Securitização é firmado em forma eletrônica podendo, neste caso, se utilizar processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, ou, alternativamente, por meio de outra plataforma de assinatura eletrônica utilizados como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, se assim a lei autorizar, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, conforme § 1º do artigo

10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 219, do Código Civil.

20. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

20.1. Foro: A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.2. Legislação Aplicável: Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica, sendo dispensada a assinatura por testemunhas na forma do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo/SP, 23 de janeiro de 2025.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Assinaturas nas páginas seguintes)

(Página de Assinaturas do "Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Sênior e da Série Única da Classe Subordinada, da 161ª Emissão, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Multitécnica Industrial S.A.")

DocuSigned by

Roberto Bragatto Moura

Assinado por: RODRIGO BRAGATTO MOURA 03542879584

CPF: 03542879584

Data/Hora da Assinatura: 23/1/2025 | 15:09 BRT

O ICP-Brasil, OU: Presencial

O BR

Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

ICP-Brasil

D1023F5A288144E

DocuSigned by

Thiago Storoli Lucasi

Assinado por: THIAGO STOROLI LUCAS 47033071990

CPF: 47033071990

Data/Hora da Assinatura: 23/1/2025 | 12:01 BRT

O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

O BR

Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

ICP-Brasil

28A342107181468

OPEA SECURITIZADORA S.A.

(Emissora)

DocuSigned by

Bianca Galindo Batista

Assinado por: BIANCA GALINDO BATISTA 09070647763

CPF: 09070647763

Data/Hora da Assinatura: 23/1/2025 | 11:59 BRT

O ICP-Brasil, OU: videoconferencia

O BR

Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

ICP-Brasil

336600F070244701E

DocuSigned by

Nilson Raposo Leite

Assinado por: NILSON RAPOSO LEITE 01110558473

CPF: 01110558473

Data/Hora da Assinatura: 23/1/2025 | 11:59 BRT

O ICP-Brasil, OU: videoconferencia

O BR

Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

ICP-Brasil

336600F070244701E

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS S.A.

(Agente Fiduciário)

126

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

I. APRESENTAÇÃO

1. Em atendimento ao artigo 6º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste anexo terão o significado previsto no Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

II.A. CPR-F 1

Devedor	MULTITÉCNICA INDUSTRIAL S.A.
Credor	OPEA SECURITIZADORA S.A.
Valor do Crédito	R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), acrescido da remuneração, conforme previsto na CPR-F 1.
Data de Emissão	06 de fevereiro de 2025
Prazo para Pagamento	1.800 (mil e oitocentos) dias corridos, com data de vencimento final em 11 de janeiro de 2030.
Condições para reposição do crédito	Mediante pagamento de parcelas de amortização e remuneração da CPR-F 1, nos percentuais e conforme datas de pagamento indicadas no Anexo I da CPR-F 1.
Índice de Atualização Monetária	Não Aplicável.
Taxa de Juros	100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa equivalente a (i) 1,30 (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) na ocorrência do Mecanismo de <i>Step Up</i> , 1,80 (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Encargos incidentes	Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações.
Garantias	(i) Aval, nos termos da CPR-F 1; e (ii) Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

II.B. CPR-F 2

Devedor	MULTITÉCNICA INDUSTRIAL S.A.
Credor	OPEA SECURITIZADORA S.A.
Valor do Crédito	R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), acrescido da remuneração, conforme previsto na CPR-F 2.
Data de Emissão	06 de fevereiro de 2025
Prazo para Pagamento	2.532 (dois mil quinhentos e trinta e dois) dias corridos, com data de vencimento final em 13 de janeiro de 2032.
Condições para reposição do crédito	Mediante pagamento de parcelas de amortização e remuneração da CPR-F 2, nos percentuais e conforme datas de pagamento indicadas no Anexo I da CPR-F 2.
Índice de Atualização Monetária	Não Aplicável.
Taxa de Juros	100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa equivalente a (i) 1,30 (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) na ocorrência do Mecanismo de <i>Step Up</i> , 1,80 (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Encargos incidentes	Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações.
Garantias	N/A.

**ANEXO II – DATA DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO
DOS CRA**

CRA Sêniores					
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
1	15/01/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
2	15/01/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
3	17/01/28	Sim	Sim	Não	33,33330000%
4	15/01/29	Sim	Sim	Não	49,99990000%
5	15/01/30	Sim	Sim	Não	100,00000000%

CRA Subordinados					
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
1	15/01/32	Sim	Sim	Não	100,00000000%

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que lhe foi entregue para custódia: **(i)** 1 (uma) via original eletrônica da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025*" ("CPR-F 1"); **(ii)** 1 (uma) via original eletrônica da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025*" ("CPR-F 2", em conjunto com a CPR-F 1, "CPR-F"); e **(iii)** 1 (uma) via eletrônica do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Sênior e da Série Única da Classe Subordinada, da 161ª Emissão, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Multitécnica Industrial S.A.*" ("Termo de Securitização"); e que, conforme disposto no Termo de Securitização, os direitos creditórios pecuniários decorrentes das CPR-F se encontram devidamente vinculados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª Emissão da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conj. 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), tendo sido instituído, conforme disposto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Securitizadora, sobre **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados integralmente pelas CPR-F; **(ii)** a Conta Centralizadora e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, **(iii)** o Fundo de Despesas, inclusive os recursos aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas e disponíveis no Fundo de Despesas; e **(iv)** Garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii), acima, conforme aplicável.

São Paulo, [DATA].

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM**

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910
Cidade / Estado: São Paulo / SP
CNPJ/ME nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF/MF nº: 001.362.577-20

Da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 161ª
Número da Série: Série Única da Classe Sênior e Série Única da Classe Subordinada
Emissor: Opea Securitizadora S.A.
CNPJ nº: 02.773.542/0001-22
Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM e à B3, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9º da Resolução CVM 17.

São Paulo, [DATA].

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO V – OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELA EMISSORA, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

1. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
2. Ativo: CRI	
3. Série: 105	4. Emissão: 1
5. Volume na Data de Emissão: R\$ 44.550.000,00	6. Quantidade de ativos: 44
7. Data de Vencimento: 07/04/2025	
8. Taxa de Juros: 9,06% a.a. na base 360.	
9. Status: INADIMPLENTE	
10. Inadimplementos no período: Pendências: - Memória de cálculo dos valores cedidos fiduciariamente da RB 44, cujo lastro é o BTS; referência desde o início da operação; - Cópia do livro de registro de Ações de emissão da sociedade RB 44, constando a averbação do 1º Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações; - Cópia da Alteração do Contrato Social da sociedade RB 46, constando a averbação do 1º e 2º Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas; e - Cópia do 2º Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóvel para fins de constar o novo valor de garantia imobiliária, nos termos da cláusula 6.1.2. - 2º Aditamento a Alienação Fiduciária de Ações registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento a Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel registrado no RGI competente, bem como a matrícula devidamente averbada; - 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária 44 registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária 46 registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento à CCB, devidamente registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão registrado no RTD SP e no RTD Curitiba.	
11. Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da CCB nº 100114110002900 emitida pela RB Commercial Properties 46; (ii) Alienação Fiduciária de Ações da RB Commercial Properties 44; (iii) Alienação Fiduciária da fração ideal de 31.5126464% do Imóvel objeto da matrícula 84.418 do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, PR; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da RB Commercial Properties 46 Empreendimentos Imobiliários Ltda; (v) Aval prestado pelo Sr. Joel Malucelli, (vi) Cessão Fiduciária de Recebíveis decorrentes do Contrato de Locação do Empreendimento, cuja devedora é a Volvo do Brasil Veículos Ltda, bem como da Conta Vinculada RB 44, sendo certo que os direitos creditórios com vencimento no período de 11/2015 a 04/2017, inclusive, estão liberados da cessão fiduciária, conforme AGT de 26/10/2015; e (vii) Fundo de Reserva no montante de R\$1.136.000,00, conforme AGT de 30/10/2015.	

12. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
13. Ativo: CRI	
14. Série: 106	15. Emissão: 1
16. Volume na Data de Emissão: R\$ 130.131.292,71	17. Quantidade de ativos: 130
18. Data de Vencimento: 15/06/2027	

19. Taxa de Juros: 11,25% a.a. na base 360. 11,25% a.a. na base 360.	
20. Status: INADIMPLENTE	
21. Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Renovação Apólice de Seguros encerrada em 14 de fevereiro de 2021. Conforme AGT realizada em 18/01/2021 - Celebração do 3º Aditamento do Compromisso de Compra e Venda, com a alteração da Cláusula 3.3.8; Conforme AGT realizada 09/04/2021 - Celebração do 7º Aditamento à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Constou equivocadamente 6º Aditamento na AGT realizada em 09/04/21); - Celebração do 4º Aditamento à Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel.	
22. Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos decorrentes do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda celebrado entre Rique Empreendimentos e Participações Ltda. ("Rique") e Búzios RJ Participações Ltda. ("Buzios RJ"), na qualidade de promitentes vendedoras ("Cedentes"), e a Rique Leblon Empreendimentos e Participações S.A. ("Rique Leblon"), na qualidade de promitente compradora, celebrado em 21 de junho de 2012; (ii) Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel objeto das matrículas 93.672 a 93.713 do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro ("Imóvel"), correspondente a 24,62% do Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 24,62% da receita operacional líquida do Condomínio Shopping Leblon, e (v) Fiança prestada Aliansce Shopping Centers S.A. prestada no âmbito do Contrato de Cessão conforme o 4º Aditamento ao Termo de Securitização.	
23. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
24. Ativo: CRI	
25. Série: 226	26. Emissão: 1
27. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.535.000,00	28. Quantidade de ativos: 30535
29. Data de Vencimento: 28/03/2028	
30. Taxa de Juros: IGP-DI + 4% a.a. na base 360.	
31. Status: INADIMPLENTE	
32. Inadimplementos no período: Pendências: - Apólice de Seguro renovada. (14-04-2023)	
33. Garantias: Fiança prestada em caráter oneroso pelas Fiadoras em garantia das Obrigações Garantias.	
34. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
35. Ativo: CRI	
36. Série: 228	37. Emissão: 1
38. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.253.000,00	39. Quantidade de ativos: 3253
40. Data de Vencimento: 28/03/2028	
41. Taxa de Juros: IGP-DI + 4,5% a.a. na base 360.	
42. Status: INADIMPLENTE	
43. Inadimplementos no período: Pendências: - Apólice de Seguro renovada. (14-04-2023)	
44. Garantias: Fiança prestada em caráter oneroso pelas Fiadoras em garantia das Obrigações Garantias.	

45. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
46. Ativo: CRI	
47. Série: 231	48. Emissão: 1
49. Volume na Data de Emissão: R\$ 36.000.000,00	50. Quantidade de ativos: 36000
51. Data de Vencimento: 29/09/2027	
52. Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
53. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
54. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
55. Garantias: Conta com Alienações Fiduciárias de Imóveis, Cessões Fiduciárias, Alienações Fiduciárias de Quotas, Garantia Fidejussória, Fundo de Reserva e Fundo de Despesas.	

56. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
57. Ativo: CRI	
58. Série: 261	59. Emissão: 1
60. Volume na Data de Emissão: R\$ 102.840.000,00	61. Quantidade de ativos: 102840
62. Data de Vencimento: 25/01/2035	
63. Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 252.	
64. Status: INADIMPLENTE	
65. Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia das matrículas atualizadas dos imóveis constando o registro das Alienações Fiduciárias, sem a existência de quaisquer outros ônus ou gravames, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 da Cessão de Créditos. Matrículas 22.610, 57.205, 57.207, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 21.492, 21.493, 21.559 e Transcrições 2.022 a 2.027 e 37.803; - Cópia dos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrados nos cartórios competente, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 do Contrato de Cessão de Créditos; - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial contendo a Ribeira como beneficiária, devidamente atualizada, 2022 e 2023;	
66. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança prestada por ; e (iii) Fundo de Despesas.	

67. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
68. Ativo: CRI	
69. Série: 268	70. Emissão: 1
71. Volume na Data de Emissão: R\$ 102.840.000,00	72. Quantidade de ativos: 102840
73. Data de Vencimento: 25/01/2035	
74. Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 252.	
75. Status: INADIMPLENTE	
76. Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia das matrículas atualizadas dos imóveis constando o registro das Alienações Fiduciárias, sem a existência de quaisquer outros ônus ou gravames, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 da Cessão de Créditos. Matrículas 22.610, 57.205, 57.207, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 21.492, 21.493, 21.559 e Transcrições 2.022 a 2.027 e 37.803; - Cópia dos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrados nos cartórios competente, sob pena	

de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 do Contrato de Cessão de Créditos; e - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial contendo a Ribeira como beneficiária, devidamente atualizada.

77. Garantias: (i) Fiança prestada por Fernando Antônio Simões, Julio Eduardo Simões, Jussara Elaine Simões, Marita Simões e Solange Maria Simões Reis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Fundo de Despesas.

78. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

79. Ativo: CRI

80. Série: 281

81. Emissão: 1

82. Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00

83. Quantidade de ativos: 40000

84. Data de Vencimento: 22/08/2030

85. Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 252.

86. Status: INADIMPLENTE

87. Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Apólice de Seguro do Empreendimento Casa dos Ipês, tendo a RB Capital (Securitizadora) como única beneficiária. (A PRESENTE OBRIGAÇÃO SE INICIARÁ APÓS A EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE) (15-09-2023); - Demonstrações Financeiras Completas (Casa dos Ipês Empreendimento Imob S.A.), acompanhada do Relatório da Administração e do Relatório da Deloitte Touche, bem como Declaração assinada por um dos seus Diretores, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (ii) não ocorrência de qualquer hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora; e (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social. (31-03-2023); - Declaração assinada por um dos Diretores da companhia, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (ii) não ocorrência de qualquer hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora; e (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social, referente aos anos de 2021 e 2022; - Informar se foi emitido o Habite-se do Empreendimento Casa dos ipês. Após a emissão do habite-se deverá ser providenciado a Apólice de Seguro do imóvel; e - Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos moldes do Anexo VI, da Escritura de Debêntures. Período de referência: 09.2020 a 02.2021, 2021.03 a 2021.08, 2021.09 a 2022.02, 2022.03 a 2022.09 e 2022.09 a 2023.03. a 2023.09 a 2024.03

88. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas JFL Rebouças; e (iv) Fiança prestada pelos fiadores JFL Holding e Jorge Felipe Lemann.

89. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

90. Ativo: CRI

91. Série: 296

92. Emissão: 1

93. Volume na Data de Emissão: R\$ 21.545.305,47

94. Quantidade de ativos: 21454

95. Data de Vencimento: 19/10/2035

96. Taxa de Juros: IPCA + 5% a.a. na base 360.

97. Status: INADIMPLENTE

98. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Relatório de Acompanhamento de Obras, referente as Benfeitorias no Imóvel, referente aos meses de Novembro de 2020 a dezembro de 2023; - Confirmação da conclusão das benfeitorias, bem

como o Relatório Fotográfico, acompanhando do Relatório Físico Financeiro dos custos e informações das obras realizadas; e - Confirmação se o Imóvel Posse foi adquirido.

99. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis.

100. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

101. Ativo: CRI

102. Série: 347

103. Emissão: 1

104. Volume na Data de Emissão: R\$ 415.000.000,00

105. Quantidade de ativos: 415000

106. Data de Vencimento: 17/07/2028

107. Taxa de Juros: IPCA + 3,8% a.a. na base 252.

108. Status: INADIMPLENTE

109. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais auditadas da devedora, acompanhadas da memória de cálculo com a verificação dos Índices Financeiros, referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022; e - Relatório de Rating da Emissão referente ao 2º e 3º trimestres de 2022.

110. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

111. Ativo: CRI

112. Série: 355

113. Emissão: 1

114. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

115. Quantidade de ativos: 20000

116. Data de Vencimento: 26/05/2026

117. Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.

118. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE

119. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

120. Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Sublocação, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.

121. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

122. Ativo: CRI

123. Série: 364

124. Emissão: 1

125. Volume na Data de Emissão: R\$ 131.500.000,00

126. Quantidade de ativos: 131500

127. Data de Vencimento: 28/06/2027

128. Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.

129. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE

130. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

131. Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel.

132. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

133. Ativo: CRI

134. Série: 365

135. Emissão: 1

136. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00

137. Quantidade de ativos: 50000

138. Data de Vencimento: 27/06/2025
139. Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.
140. Status: INADIMPLENTE
141. Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração de Destinação de Recursos, devidamente assinada pelo diretor financeiro da Devedora no formato constante do Anexo XII ao presente Termo de Securitização, bem como o Cronograma Físico Financeiro e o Relatório de Medição de Obras, devidamente assinado responsável técnico. Referente a obrigação vencida em dezembro de 2021, julho de 2022, dezembro de 2022, junho de 2023 e dezembro de 2023; - Balancete semestral da Emissora (JFL Rebouças e JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; - Cópia dos Contratos Sociais das Sociedades atualizado e registrados, bem como os balanços anuais das Sociedades, assinados e não auditados.
142. Garantias: (i) Fundo de Despesas.

143. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
144. Ativo: CRI	
145. Série: 366	146. Emissão: 1
147. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	148. Quantidade de ativos: 50000
149. Data de Vencimento: 27/06/2025	
150. Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
151. Status: INADIMPLENTE	
152. Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração de Destinação de Recursos, devidamente assinada pelo diretor financeiro da Devedora no formato constante do Anexo XII ao presente Termo de Securitização, bem como o Cronograma Físico Financeiro e o Relatório de Medição de Obras, devidamente assinado responsável técnico. Referente a obrigação vencida em dezembro de 2021, julho de 2022, dezembro de 2022, junho de 2023 e dezembro de 2023; - Balancete semestral da Emissora (JFL Rebouças e JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; - Cópia dos Contratos Sociais das Sociedades atualizado e registrados, bem como os balanços anuais das Sociedades, assinados e não auditados.	
153. Garantias: (i) Fundo de Despesas.	

154. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
155. Ativo: CRI	
156. Série: 374	157. Emissão: 1
158. Volume na Data de Emissão: R\$ 58.500.000,00	159. Quantidade de ativos: 58500
160. Data de Vencimento: 20/08/2031	
161. Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
162. Status: INADIMPLENTE	
163. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Medição de Obras até dezembro de 2023; - Declaração anual da Devedora atestando a não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado; - Relatório de destinação de recursos referente aos semestres findos em fevereiro de 2023 e agosto de 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da BP Consultoria e Real Participações referente aos exercícios sociais de 2022 e 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da BF10 e APL3 rreferente aos exercícios sociais de 2022 e 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da Bewilo referente referente aos exercícios sociais de 2022 e 2023; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; -	

Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas no RTD Competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Competente; - Registro da Hipoteca no RGI Competente; - Formalização da Alienação Fiduciária de Imóveis e posterior registro no RGI competente.

164. Garantias: Fiança (prestada por Bewiki, Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e prestada por Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos do Contrato de Cessão), Hipoteca, Alienação Fiduciária de Ações da Devedora, Alienação Fiduciária de Quotas Bewiki, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo de Despesas, Fundo de Juros, Fundo de Obras e Fundo de Reservas

165. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

166. Ativo: CRI

167. Série: 380

168. Emissão: 1

169. Volume na Data de Emissão: R\$ 193.000.000,00

170. Quantidade de ativos: 193000

171. Data de Vencimento: 19/09/2033

172. Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,9% a.a. na base 252.

173. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE

174. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

175. Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel.

176. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

177. Ativo: CRI

178. Série: 381

179. Emissão: 1

180. Volume na Data de Emissão: R\$ 11.500.000,00

181. Quantidade de ativos: 11500

182. Data de Vencimento: 20/08/2031

183. Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.

184. Status: INADIMPLENTE

185. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Medição de Obras até dezembro de 2023; - Declaração anual da Devedora atestando a não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado; - Relatório de destinação de recursos referente aos semestres findos em fevereiro de 2023 e agosto de 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da BP Consultoria e Real Participações referente aos exercícios sociais de 2022 e 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da BF10 e APL3 referente aos exercícios sociais de 2022 e 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da Bewilo referente aos exercícios sociais de 2022 e 2023; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas no RTD Competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Competente; - Registro da Hipoteca no RGI Competente; - Formalização da Alienação Fiduciária de Imóveis e posterior registro no RGI competente.

186. Garantias: Fiança (prestada por Bewiki, Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e prestada por Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos do Contrato de Cessão), Hipoteca, Alienação Fiduciária de Ações da Devedora, Alienação Fiduciária de Quotas Bewiki, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo de Despesas, Fundo de Juros, Fundo de Obras e Fundo de Reservas

187. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
188. Ativo: CRI	
189. Série: 386	190. Emissão: 1
191. Volume na Data de Emissão: R\$ 8.097.000,00	192. Quantidade de ativos: 8097
193. Data de Vencimento: 28/08/2046	
194. Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.	
195. Status: INADIMPLENTE	
196. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras auditadas da Emissora, bem como relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes, referente ao exercício social encerrado em dezembro de 2022 e em dezembro de 2023; - Laudo de avaliação dos imóveis com vistoria do interior dos Imóveis, levantamento dos respectivos valores de mercado, valores de venda forçada e valores de locação, de setembro de 2021 a março de 2022, março de 2022 a setembro de 2022, setembro de 2022 a março de 2023 e março de 2023 a setembro de 2023; - Notificações de ciência da Cessão Fiduciária, nos moldes previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; e - Alienação Fiduciária de Imóvel I e II, devidamente registrada no RGI competente, bem como a(s) matrícula(s) contendo o referido registro.	
197. Garantias: (i) Fundo de Reserva a ser constituído até o 36º mês contado da Data de Emissão; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da Locação; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da venda ou financiamento bancário dos imóveis CCV e ou dos Imóveis SPE; (iv) Alienação Fiduciária dos Imóveis CCV; e (v) Alienação Fiduciária dos Imóveis SPE;	

198. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
199. Ativo: CRI	
200. Série: 423	201. Emissão: 1
202. Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	203. Quantidade de ativos: 200000
204. Data de Vencimento: 15/04/2037	
205. Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
206. Status: INADIMPLENTE	
207. Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação da apólice de seguro; - Demonstrações financeiras acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes; (01-04-2024) - Demonstrações financeiras acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes; (03-04-2023)	
208. Garantias: (i) Alienação Fiduciária do imóvel de matrícula nº 31.838 localizado na cidade de Barueri/SP; (ii) Fiança prestada pela Ligna Florestal LTDA e; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída sobre (i) determinados direitos creditórios que a Devedora detém e/ou virá a deter, de tempos em tempos.	

209. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
210. Ativo: CRI	
211. Série: 435	212. Emissão: 1
213. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.193.000,00	214. Quantidade de ativos: 30193
215. Data de Vencimento: 15/10/2036	
216. Taxa de Juros: IPCA + 5,2% a.a. na base 360.	

217. Status: INADIMPLENTE	
218. Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório anual especificando no mínimo: (i) o valor pago aos Titulares de CRI no período; (ii) o valor recebido da Emissora no período; (iii) o valor previsto para recebimento da Emissora no período; (iv) o saldo devedor dos Créditos Imobiliários no período; (v) o índice de inadimplência no período; e (vi) o montante existente na conta corrente de titularidade exclusiva da Emissora e vinculada exclusivamente aos CRI; Ref. 2021 e 2022. - envio do Ajuste do Valor da Cessão para verificação e cálculo de forma a compatibilizar os recursos a serem recebidos aos recursos a serem despendidos para pagamento dos CRI, sendo que o resultado deverá ser notificado à Cedente pela Cessionária na mesma Data de Verificação; - notificação Locatária pela Cedente nos termos do modelo de notificação constante do Anexo III ao Contrato de Cessão; - relatório anual especificando no mínimo: (i) o valor pago aos Titulares de CRI no período; (ii) o valor recebido da Emissora no período; (iii) o valor previsto para recebimento da Emissora no período; (iv) o saldo devedor dos Créditos Imobiliários no período; (v) o índice de inadimplência no período; e (vi) o montante existente na conta corrente de titularidade exclusiva da Emissora e vinculada exclusivamente aos CRI; - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária 1 e 2; - Contrato de Cessão registrado no RTD de São Paulo;	
219. Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis e (ii) Patrimônio Separado e Regime Fiduciário	

220. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
221. Ativo: CRI	
222. Série: 445	223. Emissão: 1
224. Volume na Data de Emissão: R\$ 23.945.000,00	225. Quantidade de ativos: 23945
226. Data de Vencimento: 15/10/2036	
227. Taxa de Juros: IPCA + 5,9% a.a. na base 360.	
228. Status: INADIMPLENTE	
229. Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório anual especificando no mínimo: (i) o valor pago aos Titulares de CRI no período; (ii) o valor recebido da Emissora no período; (iii) o valor previsto para recebimento da Emissora no período; (iv) o saldo devedor dos Créditos Imobiliários no período; (v) o índice de inadimplência no período; e (vi) o montante existente na conta corrente de titularidade exclusiva da Emissora e vinculada exclusivamente aos CRI; Ref. 2021 e 2022. - envio do Ajuste do Valor da Cessão para verificação e cálculo de forma a compatibilizar os recursos a serem recebidos aos recursos a serem despendidos para pagamento dos CRI, sendo que o resultado deverá ser notificado à Cedente pela Cessionária na mesma Data de Verificação; - notificação Locatária pela Cedente nos termos do modelo de notificação constante do Anexo III ao Contrato de Cessão; - relatório anual especificando no mínimo: (i) o valor pago aos Titulares de CRI no período; (ii) o valor recebido da Emissora no período; (iii) o valor previsto para recebimento da Emissora no período; (iv) o saldo devedor dos Créditos Imobiliários no período; (v) o índice de inadimplência no período; e (vi) o montante existente na conta corrente de titularidade exclusiva da Emissora e vinculada exclusivamente aos CRI; - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária 1 e 2; - Contrato de Cessão registrado no RTD de São Paulo;	
230. Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis e (ii) Patrimônio Separado e Regime Fiduciário	

231. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
232. Ativo: CRI	

233. Série:	234. Emissão: 250
235. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	236. Quantidade de ativos:
237. Data de Vencimento: 17/09/2029	
238. Taxa de Juros:	
239. Status: ATIVO	
240. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
241. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Garantidores: CHLORUM BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA., CNPJ nº 33.397.626/0001-32; ALLIANCE QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 14.980.121/0001-51, CAPE ÁGUAS SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 03.138.288/0001-53, CHLORUM GUAÍBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA., nº 43.282.374/0001-50, CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 30.653.585/0001-00; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - (a) todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, que venham a ser depositados nas seguintes contas: (a) nº 71549-9, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Bahia, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Chlorum Bahia?); (b) nº 71579-6, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Alliance Química, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Alliance Química?); (c) nº 71577-0, agência nº 8541, de titularidade da Cape Águas Sudeste, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Cape Águas Sudeste?); (d) nº 71550-7, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Guaíba, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Chlorum Guaíba?); (e) nº 71578-8, agência nº 8541, de titularidade da Cape Igarassu, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Cape Igarassu? e quando em conjunto com a Conta Vinculada Chlorum Bahia, Conta Vinculada Alliance Química, Conta Vinculada Cape Águas Sudeste e com a Conta Vinculada Chlorum Guaíba, as ?Contas Vinculadas?), nas quais deverão transitar os recebíveis das Fiduciantes decorrentes dos contratos comerciais das Fiduciantes com seus respectivos clientes; e (II) todos os direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, principais e acessórios, detidos pelas Fiduciantes em relação às Contas Vinculadas, inclusive, mas sem limitação, todos os direitos de crédito das Fiduciantes em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre as referidas Contas Vinculadas, ou em compensação, de quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Vinculadas, bem como dos investimentos, incluindo os Investimentos Permitidos, com os recursos depositados nas Contas Vinculadas e seus frutos, saldos e rendimentos; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - Foram alienadas fiduciariamente 4.925.819.820 de quotas, ou seja, a totalidade das quotas da CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.653.585/0001-00, além disso, todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das quotas, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título e todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas a Alienante.	
242. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
243. Ativo: CRI	

244. Série:	245. Emissão: 250
246. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	247. Quantidade de ativos:
248. Data de Vencimento: 17/03/2031	
249. Taxa de Juros:	
250. Status: ATIVO	
251. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
252. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Garantidores: CHLORUM BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA., CNPJ nº 33.397.626/0001-32; ALLIANCE QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 14.980.121/0001-51, CAPE ÁGUAS SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 03.138.288/0001-53, CHLORUM GUAÍBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA., nº 43.282.374/0001-50, CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 30.653.585/0001-00; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - (a) todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, que venham a ser depositados nas seguintes contas: (a) nº 71549-9, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Bahia, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Chlorum Bahia?); (b) nº 71579-6, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Alliance Química, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Alliance Química?); (c) nº 71577-0, agência nº 8541, de titularidade da Cape Águas Sudeste, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Cape Águas Sudeste?); (d) nº 71550-7, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Guaíba, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Chlorum Guaíba?); (e) nº 71578-8, agência nº 8541, de titularidade da Cape Igarassu, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Cape Igarassu? e quando em conjunto com a Conta Vinculada Chlorum Bahia, Conta Vinculada Alliance Química, Conta Vinculada Cape Águas Sudeste e com a Conta Vinculada Chlorum Guaíba, as ?Contas Vinculadas?), nas quais deverão transitar os recebíveis das Fiduciantes decorrentes dos contratos comerciais das Fiduciantes com seus respectivos clientes; e (II) todos os direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, principais e acessórios, detidos pelas Fiduciantes em relação às Contas Vinculadas, inclusive, mas sem limitação, todos os direitos de crédito das Fiduciantes em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre as referidas Contas Vinculadas, ou em compensação, de quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Vinculadas, bem como dos investimentos, incluindo os Investimentos Permitidos, com os recursos depositados nas Contas Vinculadas e seus frutos, saldos e rendimentos; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - Foram alienadas fiduciariamente 4.925.819.820 de quotas, ou seja, a totalidade das quotas da CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.653.585/0001-00, além disso, todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das quotas, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título e todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas a Alienante.	
253. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
254. Ativo: CRI	

255. Série:	256. Emissão: 268
257. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	258. Quantidade de ativos:
259. Data de Vencimento: 27/04/2028	
260. Taxa de Juros:	
261. Status: ATIVO	
262. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
263. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, resilição ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;	
264. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
265. Ativo: CRI	
266. Série:	267. Emissão: 268
268. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	269. Quantidade de ativos:
270. Data de Vencimento: 27/04/2028	

271. Taxa de Juros:	
272. Status: ATIVO	
273. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
274. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, resilição ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;	

275. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
276. Ativo: CRI	
277. Série:	278. Emissão: 268
279. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	280. Quantidade de ativos:
281. Data de Vencimento: 27/04/2028	
282. Taxa de Juros:	
283. Status: ATIVO	
284. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

285. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, resilição ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;

286. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

287. Ativo: CRI

288. Série:

289. Emissão: 268

290. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00

291. Quantidade de ativos:

292. Data de Vencimento: 27/04/2028

293. Taxa de Juros:

294. Status: ATIVO

295. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

296. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA.,

inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, resilição ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;

297. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
298. Ativo: CRI	
299. Série:	300. Emissão: 380
301. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	302. Quantidade de ativos:
303. Data de Vencimento: 04/12/2035	
304. Taxa de Juros:	
305. Status: ATIVO	
306. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

307. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
308. Ativo: CRI	
309. Série:	310. Emissão: 380
311. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	312. Quantidade de ativos:
313. Data de Vencimento: 04/12/2034	
314. Taxa de Juros:	

315. Status: ATIVO
316. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

317. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
318. Ativo: CRI	
319. Série:	320. Emissão: 380
321. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	322. Quantidade de ativos:
323. Data de Vencimento: 04/01/2035	
324. Taxa de Juros:	
325. Status: ATIVO	
326. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

327. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
328. Ativo: CRI	
329. Série: 1	330. Emissão: 127
331. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.920.000,00	332. Quantidade de ativos: 30920
333. Data de Vencimento: 31/03/2033	
334. Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.	
335. Status: INADIMPLENTE	
336. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do valor mínimo do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas referente ao exercício de 2023; - 2º Aditamento do Contrato de Cessão registrado no RTD de São Paulo, São Carlos, Campinas, Goiânia, Belo Horizonte; - Celebração de aditamentos ao Contrato de Cessão, a Escritura de CCI e o Termo de Securitização para refletir a constituição da Alienação Fiduciária de Lote; E - Registro do aditamento ao Contrato de Cessão no RTD competente.	
337. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Lote: Nos termos do contrato de AFL; (II) Fundo de Reserva;	

338. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
339. Ativo: CRI	
340. Série: 1	341. Emissão: 5
342. Volume na Data de Emissão: R\$ 27.589.000,00	343. Quantidade de ativos: 27589
344. Data de Vencimento: 01/06/2027	
345. Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
346. Status: INADIMPLENTE	
347. Inadimplementos no período: Pendências: - Informações Financeiras Trimestrais não auditadas da ZARIN, acompanhadas de relatório demonstrando o cumprimento do Índice Financeiro, referente ao 2º e 3º Trimestres de 2022, 1º, 2º e 3º trimestres de 2023; - Celebração do instrumento e Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas matrículas 93.007; 94.976 e 94.977, no RGI de Indaiatuba/SP; - Cópia do Termo de Liberação feito pela REDFACTOR acerca da R.11 das matrículas de Imóvel alienados fiduciariamente; - Comprovante do arquivamento e registro na JUCESP do Livro de Debêntures Nominativas comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da Securitizadora (OPEA); - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCESP;	
348. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas nos 93.007, 94.976 e 94.977; (ii) Fiança - prestada pelos Fiadores LUCIENE DALTRO	

SIVIERO e RUDSON ALEXANDRE MATSUYAMA; (iii) Fundo de Despesas; e (iv) Fundo de Reserva.

349. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
350. Ativo: CRI	
351. Série: 1	352. Emissão: 11
353. Volume na Data de Emissão: R\$ 15.606.000,00	354. Quantidade de ativos: 15606
355. Data de Vencimento: 22/05/2042	
356. Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.	
357. Status: INADIMPLENTE	
358. Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
359. Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

360. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
361. Ativo: CRI	
362. Série: 1	363. Emissão: 7
364. Volume na Data de Emissão: R\$ 49.140.000,00	365. Quantidade de ativos: 49140
366. Data de Vencimento: 24/06/2037	
367. Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
368. Status: INADIMPLENTE	
369. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de recursos contendo (i) Cópia autenticada da Versão mais atualizada do Estatuto Social; (ii) Documentos comprobatórios das despesas; (iii) Cópia dos Relatórios de Medição do semestre e (iv) Cópia do Cronograma Indicativo do Empreendimento alvo referente ao período de maio de 2022 a novembro de 2022, novembro a maio de 2023 e maio a novembro de 2023; - Comprovação do Endosso dos seguros em favor da Securitizadora (OPEA); - Registro do Livro de Debêntures Nominativas constando a Securitizadora como Debenturista; - Cópia da Ata da AGE da FAZSOL arquivada na JUCIS DF e publicada no jornal Brasília Agora; - Cópia Ata da RSA das Fiadoras (SHIZEN ENERGIA E ARGOS ENERGIA) devidamente arquivada na JUCIS DF; - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCIS DF; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD/DF e RTD SP; - Registro da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no RTD DF; - Registro do 1º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 2º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro do 2º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP.	
370. Garantias: (i) Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros	

remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações: (i) A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciárias; (ii) totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciárias em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora; (iii) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciárias, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável; e (iv) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).

371. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
372. Ativo: CRI	
373. Série: 1	374. Emissão: 27
375. Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	376. Quantidade de ativos: 60000
377. Data de Vencimento: 24/05/2028	
378. Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.	
379. Status: INADIMPLENTE	
380. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2022 e 1º e 2º semestres de 2023.	
381. Garantias: (i) o Aval prestado por GAV2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; NB URBANISMO E PROJETO LTDA; AMEC CONSTRUTORA LTDA; GRATÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; GILSON JOSE GRATÃO NETO; MIRYAM MOEMA DOMICIANO GRATÃO; ÁTILA DOMICIANO GRATÃO; MARLANA SILVESTRE ALVES GRATÃO; GILSON JOSE GRATÃO FILHO; VIVIANE TRINDADE GRATÃO; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

382. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
383. Ativo: CRI	
384. Série: 1	385. Emissão: 12
386. Volume na Data de Emissão: R\$ 26.000.000,00	387. Quantidade de ativos: 26000
388. Data de Vencimento: 23/06/2032	
389. Taxa de Juros: IPCA + 9,85% a.a. na base 252.	
390. Status: INADIMPLENTE	
391. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente constituído e matrículas registradas no RGI competente; - Laudo de avaliação do imóvel alienado fiduciariamente realizado por uma das empresas autorizadas	

(02-01-2023); - Declaração da Cedente (SOLAIA LTDA) atestando a inocorrência de eventos de recompra compulsória dos créditos, referente ao semestre encerrado em dezembro de 2022; e - Declaração do Imposto de Renda dos Fiadores (30-03-2023).

392. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança prestada pela SGGC PARTICIPAÇÕES LTDA, Sr. SERGIO RENATO BRANDÃO MARINS, GABRIELA LOBATO BRANDÃO MARINS E ARMANDO DE ALENCAR; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Promessa de Cessão Fiduciária; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.

393. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

394. Ativo: CRI

395. Série: 1

396. Emissão: 20

397. Volume na Data de Emissão: R\$ 67.435.000,00

398. Quantidade de ativos: 67435

399. Data de Vencimento: 15/07/2027

400. Taxa de Juros: CDI + 2,4% a.a. na base 252.

401. Status: ATIVO

402. Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

403. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

404. Ativo: CRI

405. Série: 1

406. Emissão: 37

407. Volume na Data de Emissão: R\$ 7.580.000,00

408. Quantidade de ativos: 7580

409. Data de Vencimento: 20/10/2031

410. Taxa de Juros: IPCA + 10,25% a.a. na base 360.

411. Status: INADIMPLENTE

412. Inadimplimentos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras Semestrais da Devedora e das Garantidoras PJ (27-01-2023) - Demonstrações Financeiras Semestrais da Devedora e das Garantidoras PJ (28-07-2023) - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (13-01-2023) - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (13-06-2023) - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (13-12-2023) - Relatório Mensal de gestão dos créditos referente aos meses de novembro de 2022 a março de 2023; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras Semestrais da Devedora e das Garantidoras PJ referente ao 2º semestre de 2022; - Registro da Alienação Fiduciária de Quotas no RTD das Partes; - Registro da Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD das partes; - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Agosto de 2022 à Abril de 2023.

413. Garantias: (i) Fiança prestado por: MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO e MARCO ANTONIO PAULON; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas de 58% da Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e 80% da Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Venda e Compra, referente as Unidades comercializadas pela: Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iv) Fundo de Obras; e (v) Fundo de Reserva.

414. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

415. Ativo: CRI

416. Série: 1	417. Emissão: 30
418. Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	419. Quantidade de ativos: 70000
420. Data de Vencimento: 24/08/2037	
421. Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.	
422. Status: INADIMPLENTE	
423. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação de Recursos (18-01-2024); - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação de Recursos (20-07-2023); - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação de Recursos (19-01-2023); - Demonstrações Financeiras da Emissora e do Avalista PJ devidamente auditadas (30-03-2023); - Laudo de Avaliação da Fração Ideal do Imóvel (31-05-2023); - Registro da Alienação Fiduciária de Imóvel no Competente RGI (07-06-2023); - Registro do Contrato de Cessão no RTD SP (24-05-2023); - Registro das Notas Comerciais no RTD de SP (24-05-2023); - ARS da Cedente (RLB Empreendimentos) aprovando a emissão das Notas Comerciais lastro devidamente arquivada na junta comercial (24-05-2023); - Relatório de destinação de recursos bem como os documentos comprobatórios referente ao 2º Semestre de 2022.	
424. Garantias: (i) Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários - A e B, devidamente descritos e detalhados no Anexo I-A e I-B do respectivo instrumento; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel da Fração Ideal do Imóvel das matrículas descritas no Anexo I.A do respectivo instrumento; (iii) Fiança prestada por RENATO FEITOSA RIQUE; (iv) Aval prestado por RENATO FEITOSA RIQUE; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas.	

425. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
426. Ativo: CRI	
427. Série: 1	428. Emissão: 23
429. Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	430. Quantidade de ativos: 70000
431. Data de Vencimento: 28/07/2025	
432. Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
433. Status: INADIMPLENTE	
434. Inadimplementos no período: Pendências: - Balancete Trimestral da Devedora (SEI INCORPORAÇÃO S.A) referente ao 4º trimestre de 2022; - Termo de Cumprimento das Obrigações Existentes (1); - Termo de Cumprimento das Obrigações Existentes (2); - Atos Societários da Devedora e das Garantidoras devidamente registrado perante a Junta Comercial; - Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais estipulando a Murzim como Fiadora; - ACS (Murzim) arquivada perante a JUCESP; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis, no respectivo RGI competente; - Registro da Cessão Fiduciária, no respectivo RGI competente.	
435. Garantias: (i) Fiança prestado por ANTONIO SETIN e SEI CAYOWAA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis do imóvel da matrícula 134.024 do 2º Registro de Imóveis de São Paulo; (iii) Alienação Fiduciária de Participações nas Sociedades: (a) Murzim SP Empreendimento Imobiliário Ltda; e (b) SEI Cayowaa Empreendimento Imobiliário Ltda; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, oriundos dos Contratos de Venda e Compra, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades; (v) Fundo de Despesa; e (vi) Fundo de Reserva.	

436. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
437. Ativo: CRI	
438. Série: 1	439. Emissão: 17
440. Volume na Data de Emissão: R\$ 71.846.000,00	441. Quantidade de ativos: 71846
442. Data de Vencimento: 16/07/2029	
443. Taxa de Juros: IPCA + 8,2774% a.a. na base 252.	
444. Status: INADIMPLENTE	
445. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (Tradimaq SA) e da Fiadora (Tradimaq LTDA) referente ao ano exercício de 2022 e 2023; - Declaração dos representantes legais da Devedora atestando o cumprimento das obrigações previstas nos Documentos da Operação referente ao ano exercício de 2022 e 2023; - Balanço trimestral da Tradimaq SA e da Tradimaq LTDA referente ao 3º, 4º trimestres de 2022 e 1º, 2º, 3º trimestres de 2023; - Relatório de acompanhamento de todos os processos em curso relacionado a Tradimaq SA e Tradimaq LTDA referente aos anos de 2022 e 2023; - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022, 1º e 2º semestres de 2023; - Verificação dos Índices Financeiros referente aos exercícios sociais de 2022 e 2023.	
446. Garantias: (i) Fiança prestada pela Tradimaq Rio Comércio e Serviços LTDA; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios decorrentes do contrato de locação de equipamentos com manutenção e outras avenças Cont. 002/2021 celebrado entre a Gerdau Aços Longos S.A. e a Devedora.	

447. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
448. Ativo: CRI	
449. Série: 1	450. Emissão: 6
451. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	452. Quantidade de ativos: 30000
453. Data de Vencimento: 25/06/2026	
454. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
455. Status: INADIMPLENTE	
456. Inadimplementos no período: Pendências: - Laudo de Avaliação dos Imóveis alienados Fiduciariamente (30-06-2023); - Relatórios preparados pela Emitente demonstrando o cumprimento ou descumprimento dos Índices Financeiros, acompanhado das memórias de cálculo, referente aos exercícios sociais encerrados em dezembro de 2022 e dezembro de 2023; - Demonstrações Financeiras das Fiadoras PJ (Horta e Piraúna), referente aos exercícios sociais encerrados em dezembro de 2022 e dezembro de 2023; - Cópia do contrato social das Fiduciárias para fins de verificação do valor das quotas; - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado do cronograma físico financeiro de avanço de obras e relatórios de medição de obra, referente aos semestres encerrados em dezembro de 2022, junho de 2023 e dezembro de 2023; - Relatório de medição de obras referente aos períodos de novembro de 2022 a março de 2023; - Ata da ARS da Devedora arquivada na JUCESP; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente; Matrículas com AF averbada. - Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas registrada no RTD Camocim/CE; e - Contrato Social da Fiduciante constando a Alienação Fiduciária de Quotas em favor da Opea.	
457. Garantias: (i) Cessão Fiduciária Piraúna Empreendimentos, constituirá cessão e promessa de cessão fiduciária de todos e quaisquer créditos imobiliários decorrentes da exploração comercial dos Empreendimentos Alvo, incluindo, mas não se limitando:(a.1) aqueles decorrentes da comercialização dos lotes	

integrantes dos Empreendimentos Alvo que venham a ser formalizados entre a Piraúna Empreendimentos e os promitentes adquirentes inclusive aqueles que, uma vez comercializados, venham a ser objeto de posterior distrato; (a.2) aqueles decorrentes da comissão a que a Piraúna Empreendimentos faça jus no âmbito de cada contrato de construção das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes, a ser formalizado entre a respectiva construtora e cada Adquirente, com a interveniência e a anuência da Piraúna Empreendimentos, pelos serviços de gerenciamento e elaboração de projeto das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes; (a.3) aqueles decorrentes de eventuais contratações, pelos Adquirentes, da Piraúna Empreendimentos, para personalização das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes (sendo os contratos por meio dos quais os Direitos Creditórios são constituídos denominados Contratos Recebíveis); e (b) a cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Fase 1 Barlavento; (ii) Cessão Fiduciária Fazenda Moréias Empreendimentos: constituirá a cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Moréias; (iii) Cessão Fiduciária de Fase Prototipia: a Fazenda Moréias Empreendimentos ou eventual sociedade por ela detida, que venha a ser constituída, constituirá cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Fase de Prototipia 1, em conjunto com Créditos Cedidos Fiduciariamente Piraúna e Créditos Cedidos Fiduciariamente Fazenda Moréias, em conjunto com a Cessão Fiduciária Piraúna Empreendimentos e Cessão Fiduciária Fazenda Moréias Empreendimentos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas SPE: os sócios da Piraúna Empreendimentos alienaram fiduciariamente a integralidade das suas quotas de emissão da referida sociedade, em favor da Emissora; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas Fazenda Moreias Empreendimento: os sócios da Fazenda Moréias Empreendimentos alienaram fiduciariamente a integralidade das suas quotas de emissão da referida sociedade, em favor da Emissora; (iv) Alienação Fiduciária de Participação Societária em Projeto Hoteleiro; a ser constituída. (v) Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias: a alienação fiduciária das frações ideais correspondente a 99,6261% (noventa e nove inteiros e seis mil, duzentos e sessenta e um décimos de milésimo por cento), 99,3649% (noventa e nove inteiros e três mil, seiscentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) e 97,6362% (noventa e sete inteiros e seis mil, trezentos e sessenta e dois décimos de milésimos por cento) equivalentes às áreas de 220.4842ha, 129.5822ha e 752.1635ha dos Imóveis Moréias, conforme atualmente descritas nas respectivas matrículas nº 41, 231 e 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE. (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias Fase de Prototipia 1: a alienação fiduciária da fração ideal de 0,6392% (seis mil e trezentos e noventa e dois décimos de milésimo por cento) equivalente à área de 4,9240ha a ser destacada da Matrícula nº 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE (Imóveis Fase de Prototipia 1 e Alienação Fiduciária de Imóveis Fase de Prototipia 1, respectivamente); (vii) Alienação Fiduciária de Imóveis Fase 1 Barlavento: a alienação fiduciária da área de 7,3875ha equivalente a fração ideal de 0,9589% (nove mil e quinhentos e oitenta e nove décimos de milésimo por cento) a ser destacada da matrícula nº 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE (Imóveis Fase 1 Barlavento e Alienação Fiduciária de Imóveis Fase 1 Barlavento, respectivamente e em conjunto com Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias, Alienação Fiduciária de Imóveis Fase de Prototipia 1; (ix) Fiança; (x) Fundo de Reserva: Emissora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva, cujos recursos poderão ser utilizados para atendimento das Obrigações Garantidas; (xi) Fundo de Despesas: A Emissora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Despesas,

cujos recursos serão destinados ao pagamento das Despesas da Oferta e demais pagamentos devidos em decorrência da Operação de Securitização, em caso de não pagamento pela Devedora. (xii) Fundo de Juros: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI, no montante de R\$ 1.129.892,23.

458. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
459. Ativo: CRI	
460. Série: 1	461. Emissão: 36
462. Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	463. Quantidade de ativos: 9000
464. Data de Vencimento: 20/07/2029	
465. Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
466. Status: INADIMPLENTE	
467. Inadimplementos no período: Pendências: - Laudo de Avaliação dos Imóveis com Verificação do LTV realizado pela Securitizadora (29-09-2023); - Declaração anual da Cedente visando demonstrar o devido cumprimento das condições do Contrato de Cessão (31-01-2024); - Apólice de Seguro Patrimonial endossada em favor da Opea (11-09-2023); - Declaração anual da Cedente visando demonstrar o devido cumprimento das condições do Contrato de Cessão referente ao ano de 2022; - Apólice de Seguro Patrimonial endossada em favor da Opea; - Comprovação do registro da garantia nas matrículas alvo da Alienação Fiduciária de Imóvel nos respectivos RGIs.	
468. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel, a propriedade resolúvel e a posse indireta sobre o imóvel objeto das matrículas nº 1.178, 1.179, 1.180, 1.181, 1.182, 1.183 e 252, todas do Serviço Notarial e Registral de Armação de Búzios, Ofício Único, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Cidade de Armação de Búzios, na Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 222, Village de Búzios, CEP 28950-000, no qual foi construído o empreendimento denominado The Pearl Hotel, em sua integralidade; (ii) Seguro Patrimonial, nos termos da Cláusula VII do Contrato de Locação, a Devedora se obrigou a contratar, para o Imóvel, seguro contra incêndio, fatos da natureza, quebra de vidros e perda de aluguel, nos valores de mercado, podendo a locadora exigir que os seguros contratados tenham coberturas adicionais caso considere que os seguros contratados não possuem as coberturas necessárias para a operação das atividades previstas no Imóvel; e (iii) Fundo de Reserva.	

469. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
470. Ativo: CRI	
471. Série: 1	472. Emissão: 19
473. Volume na Data de Emissão: R\$ 88.322.000,00	474. Quantidade de ativos: 88322
475. Data de Vencimento: 15/01/2036	
476. Taxa de Juros: IPCA + 8,1866% a.a. na base 360.	
477. Status: INADIMPLENTE	
478. Inadimplementos no período: Pendências: Demonstrações financeiras da fiadora referente aos exercícios sociais encerrados em 2022 e 2023.	
479. Garantias: (i) Garantia CDHU: Em caráter facultativo e oneroso, a complementação da Garantia CPP mediante garantia subsidiária ou complementar prestada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU correspondente ao penhor, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil, incidente sobre parcela da receita operacional da Companhia de	

Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU, proveniente de direitos creditórios livres e desembaraçados, emergentes dos contratos de comercialização de suas unidades habitacionais, incidente sobre fluxo financeiro segregado em conta de movimentação restrita, observado mensalmente, o valor equivalente a 1 (uma) contraprestação pecuniária referente ao Empreendimento, na hipótese de ocorrência de evento de inadimplemento, desde que esgotada a Garantia CPP, constituída por meio do Contrato de Penhor de Direitos Creditórios; (ii) Garantia CPP: Fiança, em caráter irrevogável e irretratável, prestada pela Companhia Paulista de Parcerias CPP, nos termos da Cláusula 25.2 do Contrato de PPP, na condição de fiadora solidariamente responsável pelo fiel cumprimento da obrigação imputável ao Devedor, no que se refere, exclusivamente, ao pagamento do valor correspondente a 6 (seis) prestações mensais da contraprestação pecuniária do Empreendimento, com renúncia expressa ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil. A fiança está assegurada mediante penhor, instituído nos termos do artigo 1.361 do Código Civil, sobre cotas do BB CPP Projetos Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Longo Prazo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.116.243/0001-92, do qual a CPP é cotista exclusiva, em valor consistente, no tempo, com o montante exigível da contraprestação pecuniária e sob os mesmos limites da obrigação solidária, constituída por meio do Contrato de Penhor de Cotas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fiança 01 prestada por Canopus Holding; e (v) Fiança 02 prestada por Canopus Holding.

480. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
481. Ativo: CRI	
482. Série: 1	483. Emissão: 28
484. Volume na Data de Emissão: R\$ 73.000.000,00	485. Quantidade de ativos: 73000
486. Data de Vencimento: 21/12/2045	
487. Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
488. Status: INADIMPLENTE	
489. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. (22-11-2023); - Declaração das Cedentes atestando o cumprimento das obrigações assumidas nos documentos da operação (28-04-2023); - Demonstrações Financeiras da H2 Energy não auditadas (28-04-2023); - Contrato Social das Cedentes constando a alienação fiduciária de quotas em favor da Securitizadora; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas nos RTD de Itaguaí/RJ, Tabatinga/SP, e São Paulo/SP; - Contrato de Cessão e seus aditamentos devidamente registrado nos RTD de Itaguaí/RJ, Tabatinga/SP, e São Paulo/SP.	
490. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas, totalidade das quotas de emissão das Cedentes de sua titularidade, representativas de 100% (cem por cento) do capital social das Cedentes, em favor da Fiduciária, adicionalmente às demais garantias prestadas no âmbito da Operação. (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Fiança prestada pela H2ENERGY SOLUÇÕES, CONSULTORIA E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS S.A; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Liquidez; e (vi) Fundo de Juros.	

491. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
492. Ativo: CRI	
493. Série: 1	494. Emissão: 47
495. Volume na Data de Emissão: R\$ 33.000.000,00	496. Quantidade de ativos: 33000

497. Data de Vencimento: 25/08/2034	
498. Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.	
499. Status: INADIMPLENTE	
500. Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração da Devedora atestando a não ocorrência dos eventos de recompra compulsória (28-04-2023); - Demonstrações financeiras auditadas da Devedora, do Condomínio Shopping Roraima e do consórcio Shopping Patio Roraima (28-04-2023) - Balancete trimestral da Devedora, do condomínio Shopping Patio Roraima e do Consórcio Shopping Patio Roraima (13-11-2023) - Balancete trimestral da Devedora, do condomínio Shopping Patio Roraima e do Consórcio Shopping Patio Roraima (14-08-2023) - Balancete trimestral da Devedora, do condomínio Shopping Patio Roraima e do Consórcio Shopping Patio Roraima (15-05-2023) - Verificação pela Securitizadora do Índice de Cobertura referente aos meses de setembro de 2022 a abril de 2023; - Relatório gerencial dos shoppings contendo a verificação dos Índices de Cobertura referente aos meses de dezembro de 2022 a março de 2024.	
501. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade, o domínio resolúvel e a posse indireta do Imóvel (ou seja, da fração ideal correspondente à 88,50% (oitenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 57.893 e da fração ideal correspondente à 85% (oitenta e cinco inteiros por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 75.757, ambos do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima); (ii) Cessão Fiduciária: a totalidade dos Direitos Creditórios Aluguéis Variáveis Lojas Lastro, a totalidade dos Direitos Creditórios Aluguéis Variáveis Nova Locação, créditos relativos aos aluguéis mínimos e variáveis, incluindo os respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas e penalidades previstos nos contratos de locação das demais Lojas do Shopping Pátio Roraima, créditos relativos às locações e/ou às receitas oriundas da exploração dos Espaços Adicionais, créditos relativos ao aluguel mensal, apurado sobre o resultado operacional líquido percebido pelo locatário do Estacionamento na exploração de suas atividades no Estacionamento, a totalidade dos créditos relativos ao aluguel mensal decorrente da sublocação das Lojas Lastro, totalidade dos direitos creditórios de titularidade das Fiduciárias, presentes ou futuros, oriundos da exploração do Imóvel, com exceção dos aluguéis fixos das lojas que constituem lastro para a emissão dos CRI, em virtude da locação das lojas e das demais áreas locáveis do Shopping Pátio Roraima; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Cedente constituída pelo quotista da Cedente, em favor da Emissora; (iv) Fiança prestada por PAULO DE BARROS STEWART; e (v) Fundo de Reserva.	
502. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
503. Ativo: CRI	
504. Série: 1	505. Emissão: 64
506. Volume na Data de Emissão: R\$ 63.696.000.000,00	507. Quantidade de ativos: 63696
508. Data de Vencimento: 23/09/2032	
509. Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
510. Status: ATIVO	
511. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
512. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: O imóvel localizado na Rua Sucupira, s/n, Lote 7-A, Quadra 27, loteamento Parque Industrial Betim, Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.631-052, com área de 234.471,27 m² (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um vírgula vinte e sete metros	

quadrados), objeto da matrícula nº 180.388, do Cartório de Registro de Imóveis de Betim, estado de Minas Gerais; e (ii) Cessão Fiduciária de: (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, de titularidade da Fiduciante originados por meio do Instrumento Particular Atípico de Contrato de Locação de Imóvel para Finalidade Comercial, na Modalidade Built-to-Suit ?Parque Industrial Betim ? PIB (Direitos Creditórios Locação) ; e (b) da totalidade dos recebíveis que sobejarem à eventual excussão da Alienação Fiduciária, na medida em que lhe sejam devidos após a Data do Fechamento ou após a Nova Data de Conclusão das Obras (Direitos Creditórios Sobejo).

513. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
514. Ativo: CRI	
515. Série: 1	516. Emissão: 48
517. Volume na Data de Emissão: R\$ 61.000.000,00	518. Quantidade de ativos: 61000
519. Data de Vencimento: 23/09/2032	
520. Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
521. Status: INADIMPLENTE	
522. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Cessão Fiduciária registrado no RTD de BH/MG.	
523. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: O imóvel localizado na Rua Sucupira, s/n, Lote 7-A, Quadra 27, loteamento Parque Industrial Betim, Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.631-052, com área de 234.471,27 m² (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um vírgula vinte e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 180.388, do Cartório de Registro de Imóveis de Betim, estado de Minas Gerais; e (ii) Cessão Fiduciária de: (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, de titularidade da Fiduciante originados por meio do Instrumento Particular Atípico de Contrato de Locação de Imóvel para Finalidade Comercial, na Modalidade Built-to-Suit ?Parque Industrial Betim ? PIB (Direitos Creditórios Locação) ; e (b) da totalidade dos recebíveis que sobejarem à eventual excussão da Alienação Fiduciária, na medida em que lhe sejam devidos após a Data do Fechamento ou após a Nova Data de Conclusão das Obras (Direitos Creditórios Sobejo).	

524. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
525. Ativo: CRI	
526. Série: 1	527. Emissão: 65
528. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	529. Quantidade de ativos: 25000
530. Data de Vencimento: 06/09/2032	
531. Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 360.	
532. Status: INADIMPLENTE	
533. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP.	
534. Garantias: (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes do contrato de locação Hering e do Contrato de Locação Souza Cruz; e (ii) Fundo de Reserva.	

535. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

536. Ativo: CRI	
537. Série: 1	538. Emissão: 34
539. Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	540. Quantidade de ativos: 200000
541. Data de Vencimento: 31/08/2037	
542. Taxa de Juros: IPCA + 8,9157% a.a. na base 252.	
543. Status: INADIMPLENTE	
544. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório definitivo de Rating (23-03-2023); - Renovação do Relatório de Rating (mínimo brBBB) (ATUALIZAR OBRIGAÇÃO COM RECEBIMENTO DO RELATÓRIO DEFINITIVO) (23-03-2023); - Demonstrações Financeiras da Devedora (SANEMA) e da Fiadora (ABS) devidamente auditadas e acompanhadas do relatório de administração referente ao exercício social findo em 2022; - Renovação do Relatório de Rating referente ao ano de 2022; - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Relatório definitivo de Rating; - Registro do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão no RTD SP; RTD Maceió/AL e RTD Londrina/PR.	
545. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: quotas de emissão da SANEMA ? SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA; (ii) Cessão Fiduciária, fração de 76,02% (setenta e seis inteiros e dois centésimos por cento) dos Créditos Imobiliários Locação, decorrentes do Contrato de Locação CASAL; e (iii) Fiança prestada por CONASA INFRAESTRUTURA S.A.	

546. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
547. Ativo: CRI	
548. Série: 1	549. Emissão: 57
550. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	551. Quantidade de ativos: 25000
552. Data de Vencimento: 12/09/2030	
553. Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 360.	
554. Status: INADIMPLENTE	
555. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais auditadas da devedora (Corporate Garden) (14-04-2023) - Demonstrações Financeiras anuais auditadas da devedora (Corporate Garden) referente ao exercício social encerrado em 2022; - Ata da ARS da Devedora (Coporate Garden) aprovando a Emissão de Notas Comerciais devidamente arquivada na JUCESP; - Registro da Alienação Fiduciária de Quotas no RTD SP; - Arquivamento da Alteração do Contrato Social da Devedora (Corporate Garden) constando a Alienação Fiduciária de Quotas na JUCESP; - Cópia autenticada da inscrição da Opea no Livro de Registro de Notas Comerciais Nominativas da Devedora (Corporate Garden); - Cópia da Escritura de Hipoteca, devidamente registrada.	
556. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% (cem por cento) do total das quotas emitidas pela Sociedade, o valor das Quotas será considerado o valor R\$ 49.629.205,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil duzentos e cinco reais), de acordo com o capital social da Sociedade. (ii) Como avalista: BREOF III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA; (iii) Hipoteca: hipoteca em segundo grau de 90% (noventa por cento) do imóvel objeto da matrícula 119.966, registrada perante o 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo; e (iv) Fundo de Reserva.	

557. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
558. Ativo: CRI	
559. Série: 1	560. Emissão: 51

561. Volume na Data de Emissão: R\$ 67.000.000,00	562. Quantidade de ativos: 67000
563. Data de Vencimento: 30/06/2036	
564. Taxa de Juros: IPCA + 9,17% a.a. na base 252.	
565. Status: INADIMPLENTE	
566. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhada dos Documentos Comprobatórios e do Relatório de Engenharia (15-01-2024); - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhada dos Documentos Comprobatórios e do Relatório de Engenharia (14-07-2023); - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhada dos Documentos Comprobatórios e do Relatório de Engenharia (13-01-2023); - Demonstrações Financeiras, bem como o ICSD devidamente calculado pela Devedora. (02-05-2023); - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhada dos Documentos Comprobatórios e do Relatório de Engenharia referente ao 2º semestre de 2022; - Cópia da AF de Equipamentos, devidamente registrado nos cartórios competentes; - Cópia do Relatório de Verificação de Completion Financeiro nos moldes do Anexo XI da Escritura de Debêntures., referente ao ano de 2022. - Livro de Registro de Debêntures Nominativas constando a OPEA como debenturista.	
567. Garantias: (i) Cessão Fiduciária: (i) direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora; e (ii) recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, depositados na Conta Vinculada e de titularidade da Devedora, inclusive os oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos, tudo de acordo com os termos e condições previstos em no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Participações Societárias: 100% das ações da AXIS SOLAR VIII EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A; e (iii) Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos: .	

568. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
569. Ativo: CRI	
570. Série: 1	571. Emissão: 60
572. Volume na Data de Emissão: R\$ 43.790.000,00	573. Quantidade de ativos: 43790
574. Data de Vencimento: 29/09/2034	
575. Taxa de Juros: IPCA + 8,9066% a.a. na base 252.	
576. Status: INADIMPLENTE	
577. Inadimplementos no período: Pendências: - Averbação das Matrículas alienadas fiduciariamente nos RGIs competentes; - Relatório Semestral da destinação de recursos acompanhado dos documentos comprobatórios (29-09-2023); - Relatório Semestral da destinação de recursos acompanhado dos documentos comprobatórios (31-03-2023); - Relatório Semestral da destinação de recursos acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao período de Setembro de 2022 à Março de 2023; - RGI com baixa dos gravames; - Cópia da notificação enviada pela Devedora (Saga Malls) ao Banco Original sobre quitação das dívidas dos imóveis; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD GO e RTD SP.	
578. Garantias: (i) Aval prestador por: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA MAIA e SAGA PARTICIPAÇÕES S.A.; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis, referente as matrículas: (a) 58.618 da 1º Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO; (b) 5.588 e 3.098 da 2º Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO; (c) 238.868 da 1º Circunscrição Goiânia/GO; e (d) 74.109 da 4º Circunscrição Goiânia/GO.	

579. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

580. Ativo: CRI	
581. Série: 1	582. Emissão: 68
583. Volume na Data de Emissão: R\$ 17.164.000,00	584. Quantidade de ativos: 17164
585. Data de Vencimento: 22/10/2026	
586. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
587. Status: INADIMPLENTE	
588. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (31-01-2023) - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária (31-10-2022) - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária (31-10-2023) - Arquivamento da ACS da Sociedades na competente Junta Comercial constando a Alienação Fiduciária de Participações em favor da Opea; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações no competente RTD; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas referidas Matrículas nos RGI competentes; - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária referente ao ano de 2022; - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (AR30) e das Garantidoras (ACTO e ARQUIPLAN) referente ao exercício social encerrado em 2022.	
589. Garantias: (i) Fiança prestada por Arquiplan Desenvolvimento Imobiliário S.A., Acto América Construção e Tecnologia de Obras Ltda., Alan Ginzberg e Marcelo Ginzberg; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula 116.806 registrado no 2º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. e ACTO AMÉRICA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EM OBRAS LTDA; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.	

590. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
591. Ativo: CRI	
592. Série: 1	593. Emissão: 52
594. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	595. Quantidade de ativos: 100000
596. Data de Vencimento: 16/10/2028	
597. Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
598. Status: INADIMPLENTE	
599. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (20-07-2022); - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (20-01-2023); - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (19-01-2024); - Balancete Trimestral da Devedora assinada pelo contador (01-03-2024); - Balancete Trimestral da Devedora assinada pelo contador (01-03-2024); - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Outubro de 2022 à Julho de 2022 e Julho de 2022 à Janeiro de 2023; - Escritura de Emissão de Debêntures e 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures registrado nos RTDs competentes; - Balancete Trimestral da Devedora assinada pelo contador referente ao 4º trimestre de 2022; - Demonstrações Financeiras da Devedora devidamente auditadas referente ao exercício social findo em 2022; e - Verificação dos índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social findo em 2022.	

600. Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) FRIOMASTER PARTICIPAÇÕES S.A.; (b) DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON; (c) SILVANA PRETTO ZANON; e (d) GUILLERMO ZANON.

601. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

602. Ativo: CRI

603. Série: 1

604. Emissão: 73

605. Volume na Data de Emissão: R\$ 21.400.000,00

606. Quantidade de ativos: 21400

607. Data de Vencimento: 21/10/2030

608. Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.

609. Status: INADIMPLENTE

610. Inadimplementos no período: Pendências: - Laudo de Avaliação Inicial dos Imóveis Garantia; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas.

611. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente e transfere a propriedade resolúvel e a posse indireta à Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I e II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; Garantia descritos e caracterizados conforme lista e cópia das matrículas constantes dos Anexos I (II) A Coobrigação; (III) a Fiança: (i) JATOBÁ HOLDING LTDA; (ii) FLORESTA AGRONEGÓCIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (IV) o Aval prestador por: LEANDRO MEURER; ADRIANO VOLPE RIBEIRO; e ALEX MACHADO SIERRA; (V) o Fundo de Despesas; e (VI) o Fundo de Reserva. .

612. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

613. Ativo: CRI

614. Série: 1

615. Emissão: 79

616. Volume na Data de Emissão: R\$ 83.065.000,00

617. Quantidade de ativos: 83065

618. Data de Vencimento: 30/10/2030

619. Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.

620. Status: INADIMPLENTE

621. Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração dos representantes legais da Emissora de que permanecem validas todas as disposições contidas nos documentos da operação (30-03-2023) - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora, todos os trimestres desde a emissão; - Demonstrações Financeiras da Devedora (30-03-2023) - Demonstrações Financeiras da Devedora (28-03-2024) - Registro da ata da RCA da Devedora na JUCEMAT; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCEMAT; - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora referente ao 4º trimestre de 2022; - Demonstrações Financeiras da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022;

622. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis, referente as matrículas 17.174 e 18.001 do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa - MT; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.

623. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

624. Ativo: CRI

625. Série: 1

626. Emissão: 77

627. Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000,00

628. Quantidade de ativos: 9000

629. Data de Vencimento: 19/04/2029
630. Taxa de Juros: CDI + 3,25% a.a. na base 252.
631. Status: INADIMPLENTE
632. Inadimplementos no período: Pendências: Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos documentos comprobatórios (26-01-2024) Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos documentos comprobatórios (28-07-2023)
633. Garantias: (i) Aval prestador por: EDOARDO GIACOMO TONOLLI; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Será constituída a cessão fiduciária (i) dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Devedora decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por ela oferecidos e pagos pelos clientes da Devedora por meio de cartões de crédito e/ou débito, nos pontos de venda listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Será constituída alienação fiduciária dos equipamentos descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e os seus respectivos acessórios, benfeitorias, valorizações e bens vinculados por acessão física ou industrial, nos termos do referido contrato; e (iv) Fundo de Reserva: Fundo de Reserva deverá corresponder a um valor equivalente a 1 (uma) Remuneração devida para o os CRI que, na Data de Emissão será de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

634. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
635. Ativo: CRI	
636. Série: 1	637. Emissão: 52
638. Volume na Data de Emissão: R\$ 42.850.000,00	639. Quantidade de ativos: 42850
640. Data de Vencimento: 16/10/2028	
641. Taxa de Juros: IPCA + 8,1723% a.a. na base 252.	
642. Status: INADIMPLENTE	
643. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (20-07-2022); - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (20-01-2023); - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (19-01-2024); - Balancete Trimestral da Devedora assinada pelo contador (01-03-2024); - Balancete Trimestral da Devedora assinada pelo contador (01-03-2024); - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Outubro de 2022 à Julho de 2022 e Julho de 2022 à Janeiro de 2023; - Escritura de Emissão de Debêntures e 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures registrado nos RTDs competentes; - Balancete Trimestral da Devedora assinada pelo contador referente ao 4º trimestre de 2022; - Demonstrações Financeiras da Devedora devidamente auditadas referente ao exercício social findo em 2022; e - Verificação dos índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social findo em 2022.	
644. Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) FRIOMASTER PARTICIPAÇÕES S.A.; (b) DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON; (c) SILVANA PRETTO ZANON; e (d) GUILLERMO ZANON.	

645. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
646. Ativo: CRI	
647. Série: 1	648. Emissão: 81

649. Volume na Data de Emissão: R\$ 32.143.000,00	650. Quantidade de ativos: 32143
651. Data de Vencimento: 29/11/2030	
652. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
653. Status: ATIVO	
654. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
655. Garantias: (i) Cessão Fiduciária da propriedade resolúvel e a posse indireta, da totalidade dos aluguéis bem como de todos e quaisquer outros valores, presentes e futuros, devidos pelos Locatários Rio de Janeiro ao Fiduciante por força dos Contratos Cedidos Fiduciariamente, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Cedidos Fiduciariamente, conforme descrito no Anexo I do Contrato Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.	

656. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
657. Ativo: CRI	
658. Série: 1	659. Emissão: 66
660. Volume na Data de Emissão: R\$ 14.625.000,00	661. Quantidade de ativos: 14625
662. Data de Vencimento: 25/11/2026	
663. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
664. Status: INADIMPLENTE	
665. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.	
666. Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo	

a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

667. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
668. Ativo: CRI	
669. Série: 1	670. Emissão: 67
671. Volume na Data de Emissão: R\$ 790.865.000,00	672. Quantidade de ativos: 790865
673. Data de Vencimento: 15/04/2030	
674. Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 252.	
675. Status: INADIMPLENTE	
676. Inadimplementos no período: Pendências: Renovação da Classificação de Risco dos CRI (09-02-2024) Renovação da Classificação de Risco dos CRI (13-11-2023) Renovação da Classificação de Risco dos CRI (14-08-2023) Renovação da Classificação de Risco dos CRI (15-05-2023)	

677. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
678. Ativo: CRI	
679. Série: 1	680. Emissão: 84
681. Volume na Data de Emissão: R\$ 33.400.000,00	682. Quantidade de ativos: 33400
683. Data de Vencimento: 17/12/2032	
684. Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,75% a.a. na base 252.	
685. Status: INADIMPLENTE	
686. Inadimplementos no período: Pendências: - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora, com revisão limitada do Auditor Independente (15-05-2023) - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora, com revisão limitada do Auditor Independente (14-08-2023) - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora, com revisão limitada do Auditor Independente (13-11-2023) - Escritura de Emissão de Debentures registrada no RTD RJ (19-04-2023) - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária pela Securitizadora (28-04-2023) - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária pela Securitizadora (26-05-2023) - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária pela Securitizadora (28-07-2023) - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária pela Securitizadora (28-03-2024) - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora (10-04-2023) - Relatório de Verificação Futuro da destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Escritura de Emissão de Debentures registrada no RTD RJ.	

687. Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: os imóveis identificados no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, que compõem as lojas dos blocos J ao P do CASASHOPPING Shopping da Habitação. (iii) Fiança: LEPEME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA e VAMARCO PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

688. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

689. Ativo: CRI

690. Série: 1

691. Emissão: 97

692. Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00

693. Quantidade de ativos: 60000

694. Data de Vencimento: 27/11/2026

695. Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.

696. Status: INADIMPLENTE

697. Inadimplementos no período: Pendências: - Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD SP (19-04-2023) - Demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora (30-03-2023) - 3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas devidamente celebrado e registrado nos RTDs competentes; - Demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Balanço Trimestral das SPEs Garantidoras referente ao 4º trimestre de 2022 e ao 1º trimestre de 2023; - Verificação da Razão Mínima de Garantia referente ao 4º trimestre de 2022 e ao 1º trimestre de 2023; - Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD SP; - 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD Campinas; - 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD Campinas.

698. Garantias: (i) Alienação fiduciária da totalidade das Quotas de emissão das SPEs Garantia, constituída pela Alienante Fiduciante e pela Devedora, na qualidade de titulares das Quotas de emissão das SPEs Garantia.

699. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

700. Ativo: CRI

701. Série: 1

702. Emissão: 58

703. Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00

704. Quantidade de ativos: 11000

705. Data de Vencimento: 29/11/2032

706. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.

707. Status: ATIVO

708. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

709. Garantias: (i) Fiança, (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis, (iii) a Cessão Fiduciária, (iv) o Fundo de Despesas, (v) o Fundo de Obras e (vi) o Fundo de Reserva.

710. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

711. Ativo: CRI

712. Série: 1

713. Emissão: 63

714. Volume na Data de Emissão: R\$ 265.000.000,00

715. Quantidade de ativos: 265000

716. Data de Vencimento: 17/01/2028

717. Taxa de Juros: 104% do CDI.

718. Status: INADIMPLENTE	
719. Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (05-01-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (05-04-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (02-06-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (04-09-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (04-08-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (06-11-2023) - Informações Financeiras Trimestrais (ITR) do Banco Devedor revisada pelos auditores independentes (14-09-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (05-02-2024) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI, referente ao 4º trimestre de 2022 e ao 1º trimestre de 2023.	
720. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
721. Ativo: CRI	
722. Série: 1	723. Emissão: 86
724. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	725. Quantidade de ativos: 25000
726. Data de Vencimento: 17/12/2032	
727. Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
728. Status: INADIMPLENTE	
729. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (12-01-2024) - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (14-07-2023) - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD de Lagoa Santa/MG; - Demonstrações Financeiras das Sociedades cujas Quotas foram alienadas fiduciariamente, referente ao último exercício social findo em 2022; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD de Lagoa Santa/MG; - Relatório de Medição realizado pelo Agente de Medição referente ao 1º trimestre de 2023.	
730. Garantias: (I) Como fiadores: AROLDO RODRIGUES DA SILVA., ALESSANDRA CÉLIA CARVALHO DA SILVA e JOÃO PEDRO SOARES RODRIGUES. (II) Alienação Fiduciária de Quotas: (i) das quotas de emissão das sociedades que titulam representativas da totalidade, (ii) todas e quaisquer outras Quotas forem atribuídas a fiduciantes, (iii) todos os frutos, rendimentos vantagens e direitos decorrentes das quotas (III) Cessão Fiduciária: (i) a totalidade dos direito creditórios titulastes da fiduciante e (ii) a promessa de cessão fiduciária das futuras vendas a prazo dos imóveis (IV) Fundo de Despesas: No valor de 130.345,56 mil reais (V) Fundo de Obras: cujos recursos serão destinados ao desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo (VI) Fundo de Reserva: No valor de 576.734,02 mil reais	
731. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
732. Ativo: CRI	
733. Série: 1	734. Emissão: 69
735. Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	736. Quantidade de ativos: 120000
737. Data de Vencimento: 24/12/2027	
738. Taxa de Juros: IPCA + 9,15% a.a. na base 252.	
739. Status: INADIMPLENTE	
740. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (14-07-2023) - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (15-01-2024) - Registro das Alienações Fiduciária de Imóveis nos respectivos RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Declaração firmada pelos Diretores da Devedora atestando o	

cumprimento das obrigações da operação referente aos anos de 2022 e 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora devidamente auditadas referente ao exercício social encerrado em 2022; - Alteração do Contrato Social da JFL Lorena e da Baltimore na JUCESP constando a Alienação Fiduciária de Quotas; - Registro da Escritura de Emissão na JUCESP; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTDs competentes.

741. Garantias: (i) Fiança: Fiadores JFL LORENA RESIDENCIAL PARTICIPAÇÕES LTDA., JORGE FELIPE LEMANN., CAROLINA BURG TERPINS., (ii) Cessão Fiduciária: (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: compreende a alienação fiduciária do Empreendimento Lorena, de propriedade da Baltimore. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas Baltimore: Compreende a alienação fiduciária de 30% (trinta por cento) das quotas de emissão da Baltimore, de propriedade da Holding B. (v) Alienação Fiduciária de Quotas JFL Lorena: a alienação fiduciária da totalidade do percentual das quotas de emissão da JFL Lorena, de propriedade da Holding B.

742. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

743. Ativo: CRI

744. Série: 1

745. Emissão: 88

746. Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00

747. Quantidade de ativos: 52500

748. Data de Vencimento: 25/06/2026

749. Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.

750. Status: INADIMPLENTE

751. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro dos Termos de Emissões de Notas Comerciais nos RTDs competentes; - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Comprovação da contratação do pacote de seguros mínimos; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Demonstrações financeiras anuais e auditadas das Garantidoras PJ referente ao exercício social encerrado em 2022; - Demonstrações financeiras anuais da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022.

752. Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Imóvel alienado 100%, sob matrícula 264.019, registrado no cartório de imóveis 18º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP. (iii) Alienação Fiduciária de Participações: (iv) Cessão Fiduciária: cede a posse e a propriedade de todo os direitos creditórios atuais, bem como todos os direitos creditórios que venham a ser atribuídos aos direitos creditórios; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas.

753. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

754. Ativo: CRI

755. Série: 1

756. Emissão: 108

757. Volume na Data de Emissão: R\$ 129.520.000,00

758. Quantidade de ativos: 129520

759. Data de Vencimento: 14/05/2026

760. Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.

761. Status: INADIMPLENTE

762. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão de Créditos no RTD de SP; - Registro do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos no RTD de SP.

763. Garantias: (i) Fiança prestada pela JHSF Participações S.A.

764. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
765. Ativo: CRI	
766. Série: 1	767. Emissão: 105
768. Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	769. Quantidade de ativos: 10000
770. Data de Vencimento: 23/10/2030	
771. Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
772. Status: INADIMPLENTE	
773. Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação anual da classificação de risco dos CRI (14-12-2023) - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, e do Cronograma de Obras dos Imóveis Lastro (13-01-2023) - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, e do Cronograma de Obras dos Imóveis Lastro (14-07-2023) - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, e do Cronograma de Obras dos Imóveis Lastro (15-01-2024) - Registro do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD SP; - Averbação do ônus de Alienação Fiduciária de Ações no Livro de Registro de Ações da Devedora; e - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, e do Cronograma de Obras dos Imóveis Lastro, referente ao período correspondente a junho de 2022 a dezembro de 2022.	
774. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações: Compreende a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Casa dos Ipês, de propriedade da Devedora e da Souen & Nahas (Alienação Fiduciária de Ações), cuja garantia será compartilhada, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, e proporcionalmente ao respectivo saldo devedor, com os titulares dos CRI da 281ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora, nos termos do Segundo Contrato de Alienação Fiduciária, sendo certo que a Alienação Fiduciária de Ações será resolvida com relação a esta emissão, com a liquidação integral das Obrigações Garantidas; (ii) Cessão Fiduciária: é a outorga, em caráter irrevogável e irretratável, pela Casa dos Ipês em favor da Securitizadora, de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios que porventura venham a exceder as obrigações garantidas pela alienação fiduciária do imóvel constituída no âmbito do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças celebrada entre a Casa dos Ipês, a Securitizadora e a Devedora, no âmbito da 281ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; e (iii) Fiança: prestada por JORGE FELIPE LEMANN.	

775. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
776. Ativo: CRI	
777. Série: 1	778. Emissão: 102
779. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	780. Quantidade de ativos: 20000
781. Data de Vencimento: 25/12/2026	
782. Taxa de Juros: 100% do CDI + 11,7% a.a. na base 252.	
783. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
784. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
785. Garantias: (i) o Aval: LEONARDO RODRIGUES MORGATTO (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: A cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, constituída pela Devedora, na qualidade de titular e fiduciante, em benefício da Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas. (iii) o Fundo de Despesas: O fundo de despesas a ser constituído na Conta Centralizadora, por meio da dedução, pela Securitizadora, por	

conta e ordem da Devedora, dos recursos depositados na Conta Centralizadora até o montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas, que conterá recursos para fazer frente às despesas do Patrimônio Separado, observadas as regras estabelecidas na Escritura de Emissão.

786. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
787. Ativo: CRI	
788. Série: 1	789. Emissão: 93
790. Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	791. Quantidade de ativos: 40000
792. Data de Vencimento: 09/12/2027	
793. Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
794. Status: INADIMPLENTE	
795. Inadimplementos no período: Pendências: - Laudo de Avaliação do Imóvel Alienado fiduciariamente (09-01-2023) - Laudo de Avaliação do Imóvel Alienado fiduciariamente (08-01-2024) - Relatório de Verificação da destinação de recursos (31-07-2023) - Relatório de Verificação da destinação de recursos (31-01-2024) - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP; - Atualização anual do Laudo de Avaliação do Imóvel Alienado fiduciariamente referente ao ano de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura da cessão fiduciária referente ao mês de março de 2023.	
796. Garantias: (i) Aval: em conjunto: LIFAP HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., SPE 30 ? BEM VIVER MEDITERRÂNEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., JULIO CÉSAR DE SOUZA , CLÉZIO DONIZETE ANTUNES DA SILVA (ii) Fundo de Reserva: o fundo de reserva a ser constituído mediante a retenção, na Conta Centralizadora, do valor a ser integralizado nas Notas Comerciais, cujos recursos serão destinados a garantir o pagamento das parcelas mensais do CRI, no montante equivalente à 02 (duas) parcelas vincendas de juros remuneratórios e amortização programada dos CRI. (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 191.395 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: a Fiduciante cede fiduciariamente à Fiduciária os Direitos Creditórios	

797. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
798. Ativo: CRI	
799. Série: 1	800. Emissão: 101
801. Volume na Data de Emissão: R\$ 42.634.000,00	802. Quantidade de ativos: 42634
803. Data de Vencimento: 17/12/2032	
804. Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
805. Status: INADIMPLENTE	
806. Inadimplementos no período: Pendências: Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis Maringá e Uberaba nos competentes RGI (03-03-2023) Declaração trimestral dos representantes legais da Devedora atestando o cumprimento das obrigações da operação (08-01-2024) Declaração trimestral dos representantes legais da Devedora atestando o cumprimento das obrigações da operação (06-10-2023) Declaração trimestral dos representantes legais da Devedora atestando o cumprimento das obrigações da operação (07-07-2023) Declaração trimestral dos representantes legais da Devedora atestando o cumprimento das obrigações da operação (10-04-2023) Relatório de Medição de obras elaborado pelo Agente de Medição (19-10-2023) Relatório de Medição de obras elaborado pelo Agente de Medição (20-07-2023) Comprovante de notificação da Cessão Fiduciária (03-	

03-2023) Balancete trimestral combinado da Devedora e da Multitrans Logística (13-11-2023) Balancete trimestral combinado da Devedora e da Multitrans Logística (14-08-2023) Balancete trimestral combinado da Devedora e da Multitrans Logística (15-05-2023) Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (12-01-2024) Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (14-07-2023) Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (15-07-2022) Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD competente (03-03-2023) Demonstrações Financeiras Combinadas da Devedora devidamente auditadas acompanhada da memória de cálculo dos Índices Financeiros (14-04-2023)

807. Garantias: (i) Fiança: conjunto, (i) MULTITRANS LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA, (ii) JOSÉ HUMBERTO RAMOS e (iii) SUELI MANZAN RAMOS. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: do Imóvel Uberaba e dos Imóveis Maringá. (iii) Cessão Fiduciária: destina-se a garantir o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Devedora no âmbito da emissão das Notas Comerciais e dos CRI, de caráter pecuniário ou não pecuniário. (iv) Fundo de Despesas: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI, o Fundo de Despesas, cujos recursos serão destinados ao pagamento das Despesas da Oferta e demais pagamentos devidos em decorrência da Operação de Securitização, em caso de não pagamento pela Devedora. (v) Fundo de Obras: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, o Fundo de Obras, cujos recursos serão destinados ao desenvolvimento do Imóvel Uberaba e liberados à Devedora nos termos do Termo de Emissão. (vi) Fundo de Reserva: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da Primeira Integralização dos CRI, na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva, cujos recursos poderão ser utilizados para atendimento das Obrigações Garantidas, mas não exclusivamente, pagamento das obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, em caso de inadimplemento.

808. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

809. Ativo: CRI

810. Série: 1

811. Emissão: 94

812. Volume na Data de Emissão: R\$ 8.450.000,00

813. Quantidade de ativos: 8450

814. Data de Vencimento: 20/12/2032

815. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.

816. Status: ATIVO

817. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

818. Garantias: (i) Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI., EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques Gomes; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

819. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

820. Ativo: CRI

821. Série: 1

822. Emissão: 43

823. Volume na Data de Emissão: R\$ 53.300.000,00

824. Quantidade de ativos: 53300

825. Data de Vencimento: 31/12/2037

826. Taxa de Juros: 100% do 10,75% a.a. na base 252.

827. Status: INADIMPLENTE

828. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do Relatório de Acompanhamento de Despesas; - Índice de Cobertura do Serviço da Dívida devidamente auditado; - Demonstrações Financeiras anuais e consolidadas das SPEs referente ao exercício de 2023 e 2024; - Demonstrações financeiras anuais e consolidadas da Devedora referente ao exercício de 2023 e 2024; - Relatório de Verificação de Destinação de Recursos acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício de 2023; - Cópia digitalizada do contrato social das SPEs constando a Alienação Fiduciária de Participações; - Comprovação da contratação das Apólices de Seguro de maquinário e equipamentos; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações nos RTD competentes; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos registrado nos RTD competentes; e - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures e do 1º Aditamento na JUCESP.

829. Garantias: (I) Fiança: Como fiadoras: (i) SPE 1599, (ii) SPE 1599, (iii) SPE 6383, (iv) SPE 6383, (v) SPE 6383, (vi) SPE 9621 e (vii) SPE 9871 (II) Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações cada Cedente Fiduciante cede e transfere, em caráter irrevogável e irretratável: (i) totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade das SPEs o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes, (ii) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato Cedido, (iii) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às SPEs e à Emissora, (iv) todos os direitos, presentes ou futuros e créditos das SPEs oriundos dos seguros contratados no âmbito dos Projetos e (v) a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade de cada uma das Contas Arrecadadoras das SPEs e Conta Centralizadora da Cessionária Fiduciária (III) Alienação Fiduciária de Participações Societárias: (i) 100,00% das ações de emissão da Emissora, de titularidade da Norsk Solar e da NIC, (ii) A totalidade das quotas de emissão da UFV MG XXXIV Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXXV Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV, MG XXX Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., e UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., de titularidade da GD Energia e da GD Holding, (iii) 100,00% da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos à Emissora, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, em razão dos seguintes eventos, desde que autorizados neste instrumento e/ou na Escritura de Emissão de Debêntures, (iv) A totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às SPEs, (v) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital direta ou indiretamente, à Norsk Solar e à NIC, (vi) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência à GD Energia e à GD Holding, (vii) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas de propriedade da Norsk Solar e da NIC, (viii) A totalidade dos Rendimentos, das das Quotas Oneradas de titularidade da GD Energia e GD Holding (IV) Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos: As Alienantes Fiduciantes, em caráter irrevogável e irretratável prometem alienar e transferir, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Fiduciária: (i) os Bens e Equipamentos serão de sua exclusiva titularidade, podendo dispor, alienar sob qualquer forma ou, ainda, oferecer em garantia, sem qualquer óbice, de forma direta ou indireta, (ii) encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, não sendo objeto de qualquer medida judicial, administrativa ou

extrajudicial. (V) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície: A ser constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de direito de superfície

830. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
831. Ativo: CRI	
832. Série: 1	833. Emissão: 109
834. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.687.000,00	835. Quantidade de ativos: 30687
836. Data de Vencimento: 28/01/2026	
837. Taxa de Juros:	
838. Status: INADIMPLENTE	
839. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao 2º semestre de 2023; e - Arquivamento da ACS das Sociedades Fiduciárias na competente Junta Comercial.	
840. Garantias: (I) Aval da Helbor Empreendimentos S.A. e da Toledo Ferrar Construtora e Incorporadora Ltda.; (II) Alienação Fiduciária de Participações equivalente a 100% (cem por cento) das quotas do capital social da Devedora; (III) Fundo de Despesas; e (IV) Fundo de Reserva.	

841. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
842. Ativo: CRI	
843. Série: 1	844. Emissão: 103
845. Volume na Data de Emissão: R\$ 40.291.000,00	846. Quantidade de ativos: 40291
847. Data de Vencimento: 12/05/2031	
848. Taxa de Juros: 6% a.a. na base 252.	
849. Status: ATIVO	
850. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
851. Garantias: (I) Fundo de reserva: Mantido na conta da centralizadora (II) Alienação Fiduciária: (i) a Cessionária pagará às Cedentes, observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, o valor efetivamente recebido pela Cessionária em razão da subscrição e integralização dos CRI, caso todos os CRI sejam integralizados, a AF será no valor líquido de 79.690.200,33.	

852. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
853. Ativo: CRI	
854. Série: 1	855. Emissão: 91
856. Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	857. Quantidade de ativos: 11000
858. Data de Vencimento: 30/12/2025	
859. Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
860. Status: INADIMPLENTE	
861. Inadimplementos no período: Pendências: Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente (20-03-2023) Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (26-01-2024) Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (28-07-2023) Cópia do endosso da apólice de seguro de obras do Empreendimento (14-04-2023)	

862. Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (V) Fundo de Reserva; (VI) Fundo de Despesas; e (VII) Fundo de Obras.

863. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

864. Ativo: CRI

865. Série: 1

866. Emissão: 89

867. Volume na Data de Emissão: R\$ 53.000.000,00

868. Quantidade de ativos: 53000

869. Data de Vencimento: 25/01/2028

870. Taxa de Juros: IPCA + 13,5% a.a. na base 252.

871. Status: INADIMPLENTE

872. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente; - Envio do Exemplar da Escritura de Compra e Venda que formaliza a transferência do Imóvel à Devedora; - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao exercício de 2023; e - Verificação Trimestral do Valor Presente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente referente ao exercício de 2023.

873. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A fiduciariante alienar: (i) o terreno de matrícula nº 103.272 registrado no 2º registro de imóveis de Florianópolis e (ii) futuramente a totalidade das unidades autônomas do Empreendimento Makai Beachfront Novo Campeche (II) Alienação Fiduciária de Quotas: A alienação fiduciária de 100% das quotas da Devedora, de titularidade da Avalista PJ e do GRUPO OAD INCORPORAÇÕES LTDA (III) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros originados de Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra de Bem Imóvel para Entrega Futura e Outras Avenças que será os respectivos compradores das unidades autônomas (IV) Aval: Como avalista: ALOHA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, OMMAR INCORPORAÇÕES LTDA, ALEXANDRE DO AMARAL GROELER, ANDRE MOACIR SIMIONATO, BERNARDO COUTO TANCREDO, DAVID MARCELO DE MESQUITA POLACHIN, FELIPE AGOSTINI e RENATA SOLIMAN FARIA

874. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

875. Ativo: CRI

876. Série: 1

877. Emissão: 113

878. Volume na Data de Emissão: R\$ 53.402.000,00	879. Quantidade de ativos: 53402
880. Data de Vencimento: 12/08/2037	
881. Taxa de Juros: IPCA + 7,63% a.a. na base 360.	
882. Status: ATIVO	
883. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

884. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
885. Ativo: CRI	
886. Série: 1	887. Emissão: 123
888. Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	889. Quantidade de ativos: 40000
890. Data de Vencimento: 26/06/2026	
891. Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
892. Status: INADIMPLENTE	
893. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia atualizada da matrícula dos Imóveis Alienados; - Cópia das apólices de seguro contratadas; - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao 2º semestre de 2023; e - Relatório Mensal de Monitoramento referente ao exercício de 2023.	
894. Garantias: (I) Como fiadores: Guilherme Cassatella Paes Gregori e Paes & Gregori Ltda. (II) Alienação Fiduciária de Imóvel registrado na matrícula 200.051 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de SP, SP (III) Alienação Fiduciária de Participações da Devedora; (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas as fiduciárias transferem sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, (V) Fundo de Liquidez; (VI) Fundo de Reserva.	

895. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
896. Ativo: CRI	
897. Série: 1	898. Emissão: 131
899. Volume na Data de Emissão: R\$ 193.000.000,00	900. Quantidade de ativos: 193000
901. Data de Vencimento: 19/03/2029	
902. Taxa de Juros: CDI + 2,2% a.a. na base 252.	
903. Status: INADIMPLENTE	
904. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Valor Mínimo Global da cessão fiduciária pela Securitizadora referente ao exercício de 2023; e - Arquivamento da ata da RCA da Companhia arquivada na JUCESP	
905. Garantias: (I) Como fiadores: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. e SAEPART SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente (i) 100% os direitos creditórios de titularidade das outorgantes detidos e a serem detidos contra instituições Credenciadoras de instrumento de pagamento pós-pagos e de instrumentos de pagamento de depósito à vista, (ii) os Direitos creditórios de titularidade das outorgantes, presentes e futuros de corrente de recebíveis em boletos bancários de usuários mensalistas registrada no banco BTG Pactual S.A e	

(iii) a conta corrente de titularidade da Companhia nº 439847-3, mantida na agência nº 0001 do Banco Centralizador

906. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

907. Ativo: CRI

908. Série: 1

909. Emissão: 131

910. Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00

911. Quantidade de ativos: 107000

912. Data de Vencimento: 19/03/2029

913. Taxa de Juros: IPCA + 8,5875% a.a. na base 252.

914. Status: INADIMPLENTE

915. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Valor Mínimo Global da cessão fiduciária pela Securitizadora referente ao exercício de 2023; e - Arquivamento da ata da RCA da Companhia arquivada na JUCESP

916. Garantias: (I) Como fiadores: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. e SAEPART SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente (i) 100% os direitos creditórios de titularidade das outorgantes detidos e a serem detidos contra instituições Credenciadoras de instrumento de pagamento pós-pagos e de instrumentos de pagamento de depósito à vista, (ii) os Direitos creditórios de titularidade das outorgantes, presentes e futuros de corrente de recebíveis em boletos bancários de usuários mensalistas registrada no banco BTG Pactual S.A e (iii) a conta corrente de titularidade da Companhia nº 439847-3, mantida na agência nº 0001 do Banco Centralizador

917. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

918. Ativo: CRI

919. Série: 1

920. Emissão: 134

921. Volume na Data de Emissão: R\$ 314.869.000,00

922. Quantidade de ativos: 314869

923. Data de Vencimento: 17/03/2028

924. Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.

925. Status: INADIMPLENTE

926. Inadimplementos no período: Pendências: - Atualização da classificação de Rating da operação referente ao exercício de 2023; - Livro de Registro de Debêntures Nominativas e Livro de Registro de Transferência de debêntures Nominativas registrado na JUCERJA; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente; e - Informações financeiras trimestrais da Devedora referente ao exercício de 2023.

927. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Fiduciárias, neste ato, alienam fiduciariamente à Securitizadora as Quotas e cedem fiduciariamente à Securitizadora os Direitos Creditórios. (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente e transfere à Fiduciária as propriedades de matrículas de nº 70.262, 70.174, 70.175, 70.176, 70.177, 70.178 e 70.203 todos registrados no 1º cartório de registro de imóveis da Comarca de Belém, as quais compõem o Boulevard Shopping Belém.

928. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

929. Ativo: CRI	
930. Série: 1	931. Emissão: 98
932. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.625.000,00	933. Quantidade de ativos: 25625
934. Data de Vencimento: 25/02/2028	
935. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
936. Status: INADIMPLENTE	
937. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Termo de Emissão das Notas Comerciais devidamente assinado; e - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao 1º e 2º semestre de 2023.	
938. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: A ser constituída no contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (II) Fundo de reserva: O valor retido no Fundo de Reserva será utilizado pela Securitizadora para pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias inadimplidas pela Devedora (III) Fundo de despesa: O montante retido no Fundo de Despesas será utilizado para pagamento das Despesas pela Securitizadora	

939. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
940. Ativo: CRI	
941. Série: 1	942. Emissão: 126
943. Volume na Data de Emissão: R\$ 187.500.000,00	944. Quantidade de ativos: 187500
945. Data de Vencimento: 15/04/2028	
946. Taxa de Juros: CDI + 2,05% a.a. na base 252.	
947. Status: INADIMPLENTE	
948. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório trimestral de classificação de risco da operação referente ao exercício de 2023; - envio das Informações Financeiras trimestrais da Fiadora referente ao exercício de 2023; - Verificação dos Índices Financeiros da Fiadora referente ao exercício de 2023; e - Relatório de destinação acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao exercício de 2023.	
949. Garantias: (I) Fiança prestada pela SIMPAR S.A.	

950. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
951. Ativo: CRI	
952. Série: 1	953. Emissão: 25
954. Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	955. Quantidade de ativos: 35000
956. Data de Vencimento: 20/03/2028	
957. Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
958. Status: INADIMPLENTE	
959. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do Registro do Contrato de Locação nas matrículas dos Empreendimentos Imobiliários; - Envio da Notificação aos Planos de Saúde sobre Cessão Fiduciária; - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Verificação do Valor Mínimo Mensal da Cessão Fiduciária; - Balancete trimestral não auditado da Devedora referente ao 3º e 4º trimestre de 2023; e - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao 3º e 4º trimestre de 2023.	

960. Garantias: (I) Fiança: Prestada pelo fiadores SOCIEDADE HOSPITALAR 4 DE JULHO LTDA., HOSPITAL PLACI BARRA LTDA, HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA e SETRE SERVIÇO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA., (II) Alienação Fiduciária da totalidade das Quotas, representando 100% do capital social, do HOSPITAL PLACI BARRA LTDA, da SOCIEDADE HOSPITALAR 4 DE JULHO LTDA, da SETRE - SERVIÇO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. e HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA, bem como os lucros, frutos e todo os rendimentos oriundos deles. (III) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios, recursos e frutos oriundos das Contas Vinculadas, nas quais deverão ser depositados, mediante transferência pelas respectivas Fiduciárias e/ou diretamente pelos devedores dos Contratos de Prestação de Serviços; (ii) os Recebíveis Cedidos; e (iii) todos os direitos, frutos e proventos que forem atribuídos as Contas Vinculadas ou os Recebíveis Cedidos que venha a ser adquirido com o produtos da garantia prestada.

961. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

962. Ativo: CRI

963. Série: 1

964. Emissão: 133

965. Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00

966. Quantidade de ativos: 12000

967. Data de Vencimento: 23/05/2025

968. Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.

969. Status: INADIMPLENTE

970. Inadimplementos no período: Pendências: - Aditamento do Contrato de Alienação Fiduciária Quotas registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Florianópolis-SC, São José-SC e São Paulo-SP, bem como o novo Instrumento de Alteração Contratual perante a JUCESC; - Aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Areias-SC, São José-SC e São Paulo-SP; - Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Florianópolis-SC, São José-SC e São Paulo-SP, bem como na Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC); - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária referente ao exercício de 2023; - Relatório de medição de obras dos Empreendimentos Imobiliários referente ao exercício de 2023; - Relatório de Destinação Futura acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao exercício de 2023; - Livro de Registro de Debêntures da Devedora arquivado na JUCESC; e - Cópia da Opinião Legal da Oferta.

971. Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Supera Desenvolvimento Imobiliário Ltda, André Luiz Honorato de Oliveira, Gabrielle Cioni Bittencourt e Marcelo Cid Couto Roman; (II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cedem fiduciariamente (i) Os direitos de crédito de 96% do total dos referidos créditos, presentes e futuros de titularidade da Vivendas que seja oriundo da comercialização das unidades imobiliárias da terceira fase do empreendimento "Residencial Vivendas Home Club" e (ii) direitos de crédito equivalente a 96% do total dos referidos créditos que sejam presentes ou futuros que sejam titulados pela Ciano oriundo da comercialização da unidades imobiliárias do empreendimento denominado de "Cyano Smart Residence", (III) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienam fiduciariamente a posse e o domínio resolúvel de: (i) 75,02942% das Quotas de emissão da Sociedade de titularidade da Fiduciante, significando 382.500 mil quotas, (ii) todas e quaisquer outras novas quotas que forem atribuídas a fiduciante e que venham a representar o Capital Social e (iii) todos os frutos, rendimentos, vantagens, proveitos ou qualquer outro valor que venham a recair nas Quotas e a novas Quotas. (IV) Fundo de Despesas; e (V) Fundo de Reserva.

972. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
973. Ativo: CRI	
974. Série: 1	975. Emissão: 118
976. Volume na Data de Emissão: R\$ 27.500.000,00	977. Quantidade de ativos: 27500
978. Data de Vencimento: 07/05/2027	
979. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
980. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
981. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
982. Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Yuny Partners S.A., Marcos Mariz de Oliveira Yunes, e Marcelo Mariz de Oliveira Yunes. (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Cede e transfere fiduciariamente (i) 16.000.000 milhões de quotas de emissão da SPE Apê Jardim Sul, sendo 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Yuny Partners e 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Companhia, tendo como valor nominal 1 real cada e representando 80% do capital social da SPE Apê Jardim Sul, 22.613.100 milhões quotas da SPE 155 Jerônimo detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando 30% do capital social da SPE 155 Jerônimo e 9.900.000 milhões quotas de emissão da SPE Organy detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando de 30% do capital social da SPE Organy (?Quotas SPE Organy? e, em conjunto com as Quotas SPE Apê Jardim Sul e as Quotas SPE 155 Jerônimo; (ii) toda e qualquer Quota que forem atribuídas as fiduciárias que passarem a fazer parte do Capital Social das SPE's e (iii) todas as vantagens, frutos, rendimentos e proveitos de 80% do total das quotas representativas do capital social da SPE Apê Jardim Sul.	

983. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
984. Ativo: CRI	
985. Série: 1	986. Emissão: 138
987. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	988. Quantidade de ativos: 30000
989. Data de Vencimento: 17/04/2026	
990. Taxa de Juros:	
991. Status: INADIMPLENTE	
992. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação Futuro da destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao exercício de 2023; e - Verificação dos Índices Financeiros da Avalista referente ao exercício de 2023.	
993. Garantias: (I) Aval: Aval prestado pela avalista, sendo ela: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES;	

994. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
995. Ativo: CRI	
996. Série: 1	997. Emissão: 136
998. Volume na Data de Emissão: R\$ 161.233.000,00	999. Quantidade de ativos: 161233
1000. Data de Vencimento: 06/04/2042	
1001. Taxa de Juros: IPCA + 7,8444% a.a. na base 252.	
1002. Status: INADIMPLENTE	

1003. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária para registro (prenotar) no Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté-SP; - Lavratura da escritura pública de venda e compra objetivando a aquisição do Imóvel pelos Cedentes; e - Documento comprovando o envio para a Locatária da referida notificação, conforme modelos de notificação constantes do Anexo III ao Contrato de Cessão.

1004. Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL; (II) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o imóvel descritos no Anexo III, sendo o imóvel de matrícula nº 167.962, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuapé/SP;

1005. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1006. Ativo: CRI

1007. Série: 1

1008. Emissão: 153

1009. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.500.000,00

1010. Quantidade de ativos: 305000

1011. Data de Vencimento: 26/04/2027

1012. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.

1013. Status: INADIMPLENTE

1014. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato Social atualizado das Fiduciantes para verificação anual da suficiência de garantia; - Relatório de Medição de Obras referente ao exercício de 2023; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao exercício de 2023; e - Verificação do Índice de Cobertura e do Índice de Conclusão de Obras referente ao exercício de 2023.

1015. Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Patriani Holding e Valter Patriani; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel das matrículas 170.937 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/SP; e 170.938 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/SP. (III) Alienação Fiduciária de Participações: quotas ou ações do capital social da Devedora objeto da AFP, na proporção indicada no Contrato de AFP; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa: (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra).

1016. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1017. Ativo: CRI

1018. Série: 1

1019. Emissão: 148

1020. Volume na Data de Emissão: R\$ 11.925.000,00

1021. Quantidade de ativos: 11925

1022. Data de Vencimento: 22/08/2029

1023. Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.

1024. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE

1025. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1026. Garantias: (I) Aval: Prestados pelos avalistas, sendo eles: Lourenço José Thomasi, Clovis Lapastina Camargo, Foca Real Estate Participações LTDA, Lotho I Participações LTDA. e Terrazul CJ SPE Ltda; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena fiduciariamente a totalidade das Quotas listadas no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária, que representa 100% do Capital Social da Fiduciária, incluindo

todos os proveitos, valores, bonificações bem como qualquer bem que a Quota por ventura vire; (III) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos Créditos presentes de titularidade da Terrazul oriundo dos contratos de Compra e Venda de Bens Imóveis; (iv) Fundo de despesas; (V) Fundo de Reserva;

1027. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1028. Ativo: CRI	
1029. Série: 1	1030. Emissão: 158
1031. Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	1032. Quantidade de ativos: 40000
1033. Data de Vencimento: 29/12/2028	
1034. Taxa de Juros: IPCA + 5,9% a.a. na base 360.	
1035. Status: INADIMPLENTE	
1036. Inadimplementos no período: Pendências: - Modificação do Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a celebração de aditamento referente ao exercício de 2023; - Registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ; e - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.	
1037. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena o imóvel (CD Mauá) que inclui 4 imóveis de matrícula: 33.271, 33.778, 33.779 e 44.307 todas registrados no Serviço de Registros de Imóveis da Comarca de Mauá/SP; (II) Cessão Fiduciária: Cede a propriedade fiduciária presente e futura, principal ou acessória que seja detidos pela fiduciária, oriundo dos contratos de Locação GLP Judiaí III ou qualquer outro contrato, acordo ou instrumento e 50% dos Direitos Creditórios CD Mauá, presente e futuros. (III) Fundo de Reserva; (IV) Fundo de Despesa;	

1038. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1039. Ativo: CRI	
1040. Série: 1	1041. Emissão: 41
1042. Volume na Data de Emissão: R\$ 68.849.000,00	1043. Quantidade de ativos: 68849
1044. Data de Vencimento: 19/06/2029	
1045. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
1046. Status: INADIMPLENTE	
1047. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio dos Contratos de Alienação Fiduciária dos Imóveis devidamente registrados nos RGIs competentes, bem como as respectivas matrículas registradas; - Cópia do contrato social atualizado da Fiduciante e da Sociedade, além das demonstrações financeiras e-ou balanços - - Verificação do cumprimento das Razões de Garantia AFI e as Razões de Garantia AFI (SP), trimestralmente, mediante o recebimento do Relatório de Monitoramento, referente ao exercício de 2023; - Relatório Semestral acompanhado dos respectivos Documentos de Destinação referente ao exercício de 2023. - Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas com a devida inscrição; e - Demonstrações financeiras da Devedora consolidadas e auditadas mais recentes, acompanhadas dos cálculos aplicáveis para as devidas validações dos Covenants referente ao exercício de 2023.	
1048. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente os imóveis descritos nos Contratos de Alienação Fiduciária no Anexo Identificação dos Imóveis Garantia; (II) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena Fiduciariamente em garantia as participações, bem como as quotas que forem somadas ou	

substituídas do Capital Social, descritas nos contratos de Alienação Fiduciária de Participações; (III) Cessão Fiduciária: Cede e transfere a posse e o domínio resolúvel dos Direitos Creditórios previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária descritos no Anexo - Lista. (IV) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Ronaldo Yoshio Akagui e Thiago de Oliveira Andrade Pazinato (V) Fundo de Despesa; (VI) Fundo de Reserva; (VII) Fundo de Juros;

1049. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1050. Ativo: CRI

1051. Série: 1

1052. Emissão: 157

1053. Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00

1054. Quantidade de ativos: 40000

1055. Data de Vencimento: 15/05/2037

1056. Taxa de Juros: 9,8894% a.a. na base 252.

1057. Status: INADIMPLENTE

1058. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais nos Registros de Títulos e Documentos da sede e domicílio das Partes; - Relatório Semestral acompanhado dos respectivos Documentos de Destinação referente ao exercício de 2023; - Documentos contábeis da Sociedade Alienante, tais como, mas não se limitando, às demonstrações financeiras e balancetes elaborados no decorrer do exercício fiscal da Sociedade; - Certidão Simplificada da JUCEMG atualizada da Sociedade, bem como, os atos societários, caso aplicável; e - Comprovante de pagamento pela Aurora Empreendimentos de todos os impostos devidos no âmbito do Contrato de Locação, bem como, emissão de Certidão Negativa de Débitos da Aurora Empreendimentos.

1059. Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: FABIANA LOPES DE QUEIROZ, FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ, AURORA CORPORATION PARTICIPAÇÕES LTDA, e AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienam fiduciariamente as 10 mil quotas de titularidades dos fiduciantes e que representa 100% do Capital Social da empresa, bem como todos os frutos, valores, rendimentos e benefícios que sejam derivadas das Quotas alienadas; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente os imóveis de propriedade da alienante sendo eles a Fazenda Humbergema, objeto da matrícula nº 1.152 e registro no Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG e Fazenda Madras, objeto da matrícula nº 24.377 e nº 1.127 e registro no Ofício de Registro de Imóveis de Janaúba/MG; (IV) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a posse e o domínio da Conta Vinculante nº 82722-9, agência 0001 mantida junto à QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

1060. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1061. Ativo: CRI

1062. Série: 1

1063. Emissão: 120

1064. Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00

1065. Quantidade de ativos: 250000

1066. Data de Vencimento: 22/06/2028

1067. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.

1068. Status: INADIMPLENTE

1069. Inadimplementos no período: Pendências: - Memória de cálculo com com todas as rubricas necessárias que demonstrem os cálculos dos Índices Financeiros referente ao exercício de 2023; - Cópia das demonstrações financeiras auditadas relativas ao respectivo exercício social, do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações

financeiras, das Informações Contábeis Intermediárias não auditadas referente ao exercício de 2023; e - Relatório sobre a revisão das Informações Contábeis Intermediárias ? ITR da Emissora referente ao exercício de 2023.

1070. Garantias: (I) Fiança: Prestada pelos fiadores, sendo eles: HATAKE LTDA e SERGIO MAEOKA. (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios decorrente das transações de venda de produtos e serviços efetuados por meio de cartões de crédito e débito nos estabelecimentos listados no Anexo I, tabela A do Contrato de Cessão Fiduciária bem como todos os recursos depositados nas contas correntes de nº 66141-2, 66267-5 e 66266-7 todas na agência 8541 no Banco Itaú Unibanco e de titularidade das cedentes.

1071. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1072. Ativo: CRI

1073. Série: 1

1074. Emissão: 142

1075. Volume na Data de Emissão: R\$ 658.000.000,00

1076. Quantidade de ativos: 658000

1077. Data de Vencimento: 21/06/2027

1078. Taxa de Juros: 98% do CDI.

1079. Status: ATIVO

1080. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1081. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1082. Ativo: CRI

1083. Série: 1

1084. Emissão: 151

1085. Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00

1086. Quantidade de ativos: 7000

1087. Data de Vencimento: 24/06/2030

1088. Taxa de Juros: IPCA + 13,5% a.a. na base 252.

1089. Status: ATIVO

1090. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1091. Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: DIEGO MENDES ROCHA e BARUK LABORATÓRIOS LTDA. (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente os imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como todas as melhorias que sejam oriundas desses imóveis. (III) Coobrigação

1092. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1093. Ativo: CRI

1094. Série: 1

1095. Emissão: 156

1096. Volume na Data de Emissão: R\$ 59.290.000,00

1097. Quantidade de ativos: 59290

1098. Data de Vencimento: 24/06/2026

1099. Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.

1100. Status: INADIMPLENTE

1101. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório com descrição detalhada e exaustiva da destinação futura, descrevendo os valores e percentuais destinados ao Empreendimento aplicados no respectivo período, acompanhado com os respectivos Documentos de Destinação referente ao exercício de 2023; - Relatório de Medição pelo

Agente de Medição referente ao exercício de 2023; - Cópia do Termo de Quitação, conforme definido do Termo de Securitização; - Celebrar e registrar na Junta Comercial competente a alteração do contrato social da Devedora, de forma a incluir novas cláusulas, que formalizarão a averbação da Alienação Fiduciária no contrato social da Devedora; - Notificação aos Adquirentes acerca da Cessão Fiduciária; relação dos Novos Contratos de Venda de Unidades e-ou dos Direitos Creditórios que deverão constar nos Termos de Cessão Fiduciária ou, Na hipótese de inexistência de Novos Contratos de Venda de Unidades em um determinado mês, a Fiduciante deverá encaminhar declaração à Fiduciária, ao Agente Fiduciário dos CRI e ao Agente de Monitoramento, até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, informando a inexistência de Novos Contratos de Venda de Unidades para o período em referência referente ao exercício de 2023; e - Demonstrações financeiras consolidadas da Devedora, relativas ao respectivo exercício encerrado, referente ao exercício de 2023.

1102. Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: SÉRGIO CASAROTTO, WUST CASAROTTO & CIA LTDA, NASTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. FLÁVIO NABIH NASTAS e LUIZ ALBERTO CIRICO; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena fiduciariamente as Quotas da sociedade, nos termos previsto nos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas; (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: A ser constituída; (IV) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos direitos creditórios descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e a totalidade dos Direitos Creditórios principais e acessórias decorrente da comercialização das Unidades em estoque descritas no Anexo I, b; (V) Fundo de Obras (VI) Fundo de Despesa (VII) Fundo Reserva

1103. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1104. Ativo: CRI

1105. Série: 1

1106. Emissão: 160

1107. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00

1108. Quantidade de ativos: 50000

1109. Data de Vencimento: 15/06/2027

1110. Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.

1111. Status: INADIMPLENTE

1112. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio o Aditamento do Termo de Securitização; e - Registro da ata da Reunião de Cotistas da Devedora, realizada em 06 de junho de 2023, na JUCISRS.

1113. Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JOSÉ ROBERTO MIRANDOLI, ROBERTO MIRANDOLI, SISTEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, J. SUL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. e EXATA SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA. (II) Alienação Fiduciária de Imóvel pelos imóveis objeto das matrículas n.º 36.402 e n.º 23.099, ambas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.

1114. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1115. Ativo: CRI

1116. Série: 1

1117. Emissão: 164

1118. Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00

1119. Quantidade de ativos: 80000

1120. Data de Vencimento: 19/06/2029

1121. Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.

1122. Status: INADIMPLENTE

1123. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras consolidadas da Devedora referente ao exercício de 2023; e - Relatório Semestral acompanhado dos respectivos Documentos de Destinação referente ao exercício de 2023.	
1124. Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ADILSON PERDIZA VILLAS BOAS, MÁRCIO PERDIZA VILLAS BOAS, MATEUS CÂNDIA LEONI e FERNANDO PAOLIELLO JUNQUEIRA; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena Fiduciariamente as Quotas da Sociedade, que vão representar 100% do Capital Social, sendo 5 mil Quotas da Perplan Nature Home Resort e sendo 5 mil Quotas Perplan 06 Empreendimento; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente (i) 64% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 1 referente aos empreendimento imobiliário SPE 1, (ii) 68% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 2 referente aos empreendimento imobiliário SPE 2, (iii) todos os valores depositados e mantidos de tempos em tempos na conta corrente de nº 702984-0 mantida na agência nº 0002 do Banco Bocom, de titularidade a SPE 1 e (iv) a totalidade dos recursos depositados na conta de titularidade da SPE 2, conta corrente nº 702983-2 do Banco Depositário;	

1125. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1126. Ativo: CRI	
1127. Série: 1	1128. Emissão: 166
1129. Volume na Data de Emissão: R\$ 48.188.000.000,00	1130. Quantidade de ativos: 48188
1131. Data de Vencimento: 30/09/2031	
1132. Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
1133. Status: INADIMPLENTE	
1134. Inadimplementos no período: Pendências: - Celebração do aditamento a Escritura de Emissão de CCI, com o objetivo de refletir a constituição das Aliações Fiduciárias de Lote e com o objetivo de refletir os Créditos Imobiliários objeto de Complemento e os Novos Créditos Imobiliários; e - Celebração de aditamento ao Contrato de Cessão de Crédito Imobiliário, na forma do anexo V ao referido instrumento, com o objetivo de refletir a constituição das Aliações Fiduciárias de Lote, conforme aplicável.	
1135. Garantias: (I) Alienação de Lote constituída nos termos dos referidos Instrumento de Venda e Compra de Lote; (II) Fundo de Reserva.	

1136. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1137. Ativo: CRI	
1138. Série: 1	1139. Emissão: 172
1140. Volume na Data de Emissão: R\$ 51.697.000,00	1141. Quantidade de ativos: 51697
1142. Data de Vencimento: 14/06/2038	
1143. Taxa de Juros: IPCA + 6,66% a.a. na base 360.	
1144. Status: INADIMPLENTE	
1145. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio a CBD da Cessão de Créditos, conforme modelos de notificação constantes do Anexo III ao Contrato de Cessão.	

1146. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1147. Ativo: CRI	
1148. Série: 1	1149. Emissão: 168

1150. Volume na Data de Emissão: R\$ 58.068.000,00	1151. Quantidade de ativos: 58068
1152. Data de Vencimento: 25/06/2038	
1153. Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 360.	
1154. Status: INADIMPLENTE	
1155. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no(s) Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos da(s) comarca(s) da sede de todas as Partes; - Registro do Termo de Cessão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e - Envio de notificação à Fiduciante de forma a informá-la acerca da celebração do Termo de Cessão.	
1156. Garantias: (I) Fiança: Fiança outorgada pelo fiador, sendo ele: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciária os Direitos Creditórios Sobejados; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel sob os imóveis: objeto das matrículas nº 1.427; 2.652; 36.288; 43.973; 43.974; 43.975; 43.976; 43.977; 6.426 e 66.902 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia/GO; objeto das matrículas nº 32.526 e 32.527 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP; e do imóvel de matrícula nº 86.426, registrado no 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo; (iv) Cessão Fiduciária CDB GPA: A ser constituída; (V) Fiança Bancária: A ser contratada; (VI) Fundo de Reserva;	

1157. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1158. Ativo: CRI	
1159. Série: 1	1160. Emissão: 167
1161. Volume na Data de Emissão: R\$ 84.913.000,00	1162. Quantidade de ativos: 84913
1163. Data de Vencimento: 17/06/2041	
1164. Taxa de Juros: IPCA + 6,8% a.a. na base 360.	
1165. Status: INADIMPLENTE	
1166. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes.	
1167. Garantias: (I) Alienação Fiduciária dos imóveis de matrículas (i) nº 36.589 do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP e da transcrição nº 4.788 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, (ii) nº 24.287, 69.055, 96.024 e 105.462 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP; e (iii) nº 14.225 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP; (II) Fiança: A fiança será prestada pelos fiadores, sendo ela: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; (III) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios sobejado, após os 1º e 2º leilão dos imóveis descritos nos Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária em favor da Fiduciária; (IV) Cessão Fiduciária CDB: A ser constituída; (V) Fiança Bancária: A ser constituída; (VI) Fundo de Reserva;	

1168. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1169. Ativo: CRI	
1170. Série: 1	1171. Emissão: 149
1172. Volume na Data de Emissão: R\$ 19.000.000,00	1173. Quantidade de ativos: 19000
1174. Data de Vencimento: 22/06/2034	

1175. Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.	
1176. Status: INADIMPLENTE	
1177. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da notificação à Drogal sobre a Cessão Fiduciária, nos termos dos modelos constantes do Anexo 2.2(i) do referido Contrato; - Envio de notificação informando a cessão dos Créditos Imobiliários, substancialmente na forma do Anexo III; - Verificação da razão entre (a) o EBITDA da Cedente acumulado no trimestre e (b) as últimas 3 parcelas de juros e amortização dos CRI deve ser de, pelo menos, 110% (cento e quinze por cento) referente ao exercício de 2023; e - Renovação sucessiva e automática de procuração relacionada ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	
1178. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena a totalidade das Quotas, que representa 100% do Capital Social, da LG I e da LOG Energia; (II) Alienação Fiduciária de Equipamento: Aliena fiduciariamente o maquinário descrito no Anexo 2.1 dos contratos de Alienação Fiduciária de Estoque (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a totalidade dos Créditos, Recebíveis e Direitos de titularidade da Fiduciante. que seja decorrente da operação da Usina de Energia Solar, cede a Conta Vinculada, a totalidade dos recebíveis, créditos ou valores oriundos dos direitos da Grafeno em relação a Conta Vinculada; (IV) Fiança: Prestada pelos fiadores, sendo eles: pela SPE Leme e pela LG I;	
1179. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1180. Ativo: CRI	
1181. Série: 1	1182. Emissão: 96
1183. Volume na Data de Emissão: R\$ 51.500.000,00	1184. Quantidade de ativos: 51500
1185. Data de Vencimento: 29/02/2036	
1186. Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
1187. Status: ATIVO	
1188. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1189. Garantias: (I) Fiança prestada por: TMX ENERGIA SOLAR E FRANCHISING S.A.; UFV 5 ? ENERGIA SPE LTDA.; UFV 9 ? ENERGIA SPE LTDA.; UFV 11 ? ENERGIA SPE S.A.; ISRAEL ALVES DE FARIA; MARCUS VINICIUS DINELLI GONÇALVES; MIRTES MARIA DO AMARAL ALVES DE FARIA; e CAMILA ELIZEI MARZANO DINELLI; (II) Alienação Fiduciária de participações: Aliena 100% das quotas da UFV 5, 9 e 11 que vão representar 1000 quotas da UFV 5, 1000 quotas da UFV 9 e 940 quotas da UFV 11 de titularidade da TMXV, bem como 100 das participações da UFV 11 de titularidade e do Sr. Luis Alexandre e do Sr. José Augusto; (III) Alienação Fiduciária de Ações: Aliena a totalidade das ações de titularidade dos acionistas, bem como a totalidade de direitos e valores que sejam oriundas as ações oneradas ou novas ações; (IV) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Aliena fiduciariamente os equipamentos descritos no Anexo II dos Contratos de Alienação Fiduciária de Equipamentos de propriedade da UFV 5, UFV 9 e UFV 11; (V) Cessão Fiduciária (a) da totalidade dos direitos creditórios relacionados à locação e/ou sublocação dos imóveis dos Projetos, dos equipamentos, infraestrutura e ativos necessários à geração de energia elétrica pelas usinas dos Projetos, de titularidade das SPEs dos Projetos (?Contratos dos Empreendimentos Lastro? e ?Direitos Creditórios Cedidos fiduciariamente das SPEs dos Projetos?, respectivamente), nos termos do ?Instrumento Particular de Constituição e de Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia?, celebrado na presente data entre cada uma das SPEs dos Projetos e a Securitizadora (?Cessões Fiduciárias das SPEs dos Projetos? e ?Contratos de Cessão Fiduciária das SPEs dos Projetos?, respectivamente); (b) da totalidade dos direitos	

creditórios de titularidade da TMX E oriundos da exploração das Usinas TMX E (conforme abaixo definido), inclusive os direitos decorrentes de contratos de sublocação de imóvel e de equipamento de geração de energia relacionados às Usinas TMX E, bem como de termos de compromisso relacionados aos referidos contratos (?Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da TMX E? e ?Contratos TMX E?, respectivamente), de acordo com os termos e condições do ?Instrumento Particular de Constituição e de Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia da TMX E? celebrado na presente data entre a TMX E e a Securitizadora, abrangendo os recebíveis decorrentes das Usinas TMX E já em operação (?Cessão Fiduciária da TMX E? e ?Contrato de Cessão Fiduciária da TMX E?, respectivamente); e (c) da totalidade dos direitos creditórios oriundos dos contratos de empreitada e de prestação de serviços de gestão de operação e manutenção, firmados ou a serem firmados entre TMX Eficiência Energética e as SPEs dos Projetos? ("Contratos TMX Eficiência Energética? e ?Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da TMX Eficiência Energética?, respectivamente), sendo os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente das SPEs dos Projetos em conjunto com os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da TMX E e os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da TMX Eficiência Energética denominados ?Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente?), nos termos do ?Instrumento Particular de Constituição e de Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia da TMX Eficiência Energética S.A.? celebrado na presente data, entre a TMX Eficiência Energética e a Securitizadora (?Cessão Fiduciária da TMX Eficiência Energética?, e ?Contrato de Cessão Fiduciária da TMX Eficiência Energética?, respectivamente) (VI) Cessão Fiduciária Compartilhada.

1190. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1191. Ativo: CRI

1192. Série: 1

1193. Emissão: 147

1194. Volume na Data de Emissão: R\$ 38.400.000,00

1195. Quantidade de ativos: 38400

1196. Data de Vencimento: 13/03/2029

1197. Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.

1198. Status: INADIMPLENTE

1199. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários nos RTDs competentes; e - Apresentação do endosso do Seguro à Cessionária, contemplando a Conta do Patrimônio Separado como a conta beneficiária do pagamento de qualquer indenização.

1200. Garantias: (I) Aval: Prestada pelo Avalistas, sendo ele: JOÃO CARLOS MACHIAVELLI; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: a ser constituída sob o imóvel objeto da matrícula nº 92.542 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP; (III) Seguro: A ser constituído;

1201. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1202. Ativo: CRI

1203. Série: 1

1204. Emissão: 170

1205. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00

1206. Quantidade de ativos: 50000

1207. Data de Vencimento: 31/05/2034

1208. Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.

1209. Status: INADIMPLENTE

1210. Inadimplementos no período: Pendências: - Comunicação aos devedores e eventuais garantidores de todos e quaisquer Direitos Creditórios por meio de notificação; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no RGI; - Celebração de aditamento, conforme modelo do Anexo III ao Contrato de Cessão Fiduciária, para atualizar a lista de Direitos Creditórios constante do Anexo III; e - Balancetes trimestrais do Emitente das Notas Comerciais referente ao exercício de 2023.

1211. Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos Garantidores, sendo eles: RICARDO FREITAS SEVERINO e FERNANDO FREITAS SEVERINO; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Nos termos do documento: Aliena Fiduciariamente os lotes listados no Anexo A do contrato de Alienação Fiduciária; (III) Cessão Fiduciária: Nos termos do documento: cede Fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios que seja oriundo da comercialização dos Lotes do Empreendimento indicados no Anexo I, além disso cede os Direitos Creditórios que seja oriundo do sobejo dos Lotes especificados no Anexo A do contratos de Alienação Fiduciária e cede ainda todos os rendimentos que estejam ligados a venda dos Lotes objeto do Contrato de Cessão Fiduciária.

1212. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1213. Ativo: CRI

1214. Série: 1

1215. Emissão: 161

1216. Volume na Data de Emissão: R\$ 119.000.000,00

1217. Quantidade de ativos: 119000

1218. Data de Vencimento: 26/06/2029

1219. Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.

1220. Status: INADIMPLENTE

1221. Inadimplementos no período: Pendências: - Registo do Contrato de Cessão Fiduciária perante o Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos competente(s); - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações perante o(s) Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos competente(s); - Envio de notificação ao Devedor para assegurar a ciência dos responsáveis pelo pagamento do respectivo Direito Creditório, nos moldes do Anexo "Modelo de Notificação"; - Registro do Aditamento da Escritura de Emissão de Notas Comerciais RTD Goiânia, RTD Extremoz, RTD Barreto e RTD São Paulo; - Registro do Aditamento do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Goiânia-GO , RTD São Paulo-SP, RTD Olímpia, RTD Extremoz-RN, RTD Barretos-SP; - Endosso dos Seguros à Securitizadora, sendo certo que os Seguros devem ser sempre (a) contratados perante seguradoras de primeira linha, idôneas, regularmente estabelecidas no país; e (a) e renovados perante a mesma seguradora da contratação original; e - Relatório de Monitoramento referente ao mês de dezembro de 2023.

1222. Garantias: (A) Fiança prestada por: WGR Construtora e Incorporadora - SPE 02 Olímpia Ltda.; WGR Construtora e Incorporadora - SPE 03 Ltda.; Barretos Country Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.; Barretos Country Empreendimentos Imobiliários SPE 02 Ltda.; WYN Brasil Operações Turísticas Ltda.; WGR Empreendimentos e Participações Ltda.; GR - Gornero e Rezende Construtora e Incorporadora Ltda.; CREFESP do Brasil Participações Ltda.; Winston Costa Rezende; Filipe Gornero Rezende; Rodolfo Gornero Rezende; Gustavo Gornero Rezende; Pedro Gornero Rezende; (B) Alienação Fiduciária de Participações (Barretos): de 100% (cem por cento) das quotas do capital social da Barretos Country Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e da GR Participações e Investimentos S.A., incluindo (i) todas e quaisquer quotas que eventualmente substituam ou venham a ser somadas às já existentes por qualquer forma, incluindo em decorrência de emissão, desdobramento, grupamento, conversão ou permuta; e (ii) todos e quaisquer direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem

atribuídos às Participações, títulos, valores mobiliários e respectivos rendimentos; e (iii) todos e quaisquer direitos da(s) Fiduciante(s) e/ou pagamento devido à(s) Fiduciante(s) em razão das quotas: Aliena as Quotas ou Ações do Capital social, definidas como Participações, bem como os valores e direitos vinculados a elas da Barretos e da WGR; (C) Alienação Fiduciária de Participações (WGR): de 100% (cem por cento) das quotas do capital social da WGR CONSTRUTORA E INCORPORADORA - SPE 02 OLÍMPIA LTDA., incluindo (i) todas e quaisquer quotas que eventualmente substituam ou venham a ser somadas às já existentes por qualquer forma, incluindo em decorrência de emissão, desdobramento, grupamento, conversão ou permuta; e (ii) todos e quaisquer direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Participações, títulos, valores mobiliários e respectivos rendimentos; e (iii) todos e quaisquer direitos da(s) Fiduciante(s) e/ou pagamento devido à(s) Fiduciante(s) em razão das quotas; (D) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios listado no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária WGR e do contrato de Cessão Fiduciária WYN, bem como todos os direitos, frutos, rendimentos e direitos oriundos das listas de Direitos Creditórios desses Contratos de Cessão Fiduciária; (E) Fundo de Despesas; (F) Fundo de Reserva; (G) Fundo de Juros; (H) Fundo Complementar de Destinação; e (I) Fundos de Obras.

1223. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1224. Ativo: CRI

1225. Série: 1

1226. Emissão: 173

1227. Volume na Data de Emissão: R\$ 609.600.000,00

1228. Quantidade de ativos: 609600

1229. Data de Vencimento: 15/02/2027

1230. Taxa de Juros: 98% do CDI.

1231. Status: INADIMPLENTE

1232. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio das informações semestrais da Devedora, completas e revisadas pelos auditores independentes referente ao exercício de 2023; e - Relatório de destinação de recursos no formato constante do Anexo II do Instrumento de Emissão de Letra Financeira, devidamente assinado por seu diretor financeiro referente ao exercício de 2023.

1233. Garantias: Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.

1234. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1235. Ativo: CRI

1236. Série: 1

1237. Emissão: 162

1238. Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00

1239. Quantidade de ativos: 75000

1240. Data de Vencimento: 12/07/2038

1241. Taxa de Juros:

1242. Status: INADIMPLENTE

1243. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, perante os cartórios de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, estado de São Paulo e da cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo; - Registro do Termo de Emissão nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos das circunscrições das sedes das Partes. A Emissora compromete-se a realizar o protocolo nos referidos cartórios de registro de títulos e documentos; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária, perante os cartórios de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e da cidade de São Bernardo do Campo, estado de São

Paulo; - Celebração do instrumento de alteração ao contrato social da OPI para formalizar a Alienação Fiduciária ora constituída, por meio da inclusão de uma cláusula no contrato social da OPI; e - Envio de notificação à Administradora nos termos do Anexo III ao Contrato de Cessão Fiduciária.

1244. Garantias: (I) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente: Cede fiduciariamente 800.000 mil quotas emitidas pela OPI e de titularidade da ENNE, que vão representar 100% da totalidade das quotas; 200.000 mil quotas emitidas pela OPI e de titularidade da Sr. Cesar Federmann, que vão representar 100% das quotas e todos os valores que forem associados ou oriundos das quotas alienadas; (II) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos rendimentos oriundos as exploração do imóvel de matrícula nº 67.462, registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernado do Campo/SP; (III) Fiança: Prestada pelos fiadores, sendo eles: Cesar Augusto Federmann e ENNE Engenharia de Negócios Ltda;

1245. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1246. Ativo: CRI

1247. Série: 1

1248. Emissão: 145

1249. Volume na Data de Emissão: R\$ 21.300.000,00

1250. Quantidade de ativos: 21300

1251. Data de Vencimento: 26/01/2028

1252. Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252.

1253. Status: INADIMPLENTE

1254. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio de notificação aos devedores e eventuais garantidores de todos e quaisquer Direitos Creditórios de que os pagamentos dos valores dos Direitos Creditórios deverão ser realizados na Conta Arrecadadora; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes das Partes; - Envio das certidões negativas de débitos fiscais-tributárias da Devedora; - Relatório de medição, descrevendo o andamento das obras referente ao exercício de 2023; - Balancetes trimestrais da Devedora referente ao exercício de 2023; - Envio de todos os projetos executivos, conforme lista a ser apresentada pelo Agente de Medição de Construção; e - Balancetes trimestrais dos Garantidores pessoas jurídicas referente ao exercício de 2023.

1255. Garantias: (I) Aval: Prestado pelos Garantidores, sendo eles: Ortus Participações Ltda, AS Participações Empreendimentos Imobiliários Ltda, Alumbra Holding Ltda, Alex Matos de Sales Izepler e Franciscus Antonius Aloysius Van de Weijer; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente as unidades autônomas definidas e especificadas no Anexo A do Contrato de Alienação Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena fiduciariamente 12.729.998 milhões de quotas ordinárias e 2 quotas preferencias de emissão da Eminente, que representam 94,99% das quotas ordinárias e 100% das quotas preferencias, respectivamente, qualquer nova quota venha ser adquirida pela emitente e todos os rendimentos, furtos e vantagens referente as elas; (IV) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios atrelados as unidades autônomas descritas no anexo I, e que seja oriunda da concessão de posse ou de direito real;

1256. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1257. Ativo: CRI

1258. Série: 1

1259. Emissão: 150

1260. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00

1261. Quantidade de ativos: 100000

1262. Data de Vencimento: 08/09/2026
1263. Taxa de Juros: CDI + 1,3% a.a. na base 252.
1264. Status: INADIMPLENTE
1265. Inadimplementos no período: Pendências: - Termo de Emissão de Notas Comerciais registrado no RTD de São Paulo/SP; - Demonstrações financeiras consolidadas da Devedora auditadas por Auditor Independente, relativas ao exercício social anterior, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM. (01-04-2024); - Relatório, no formato constante do Anexo II ao Termo de Emissão de Nota Comercial devidamente assinado por seu diretor financeiro, informando o valor total destinado a cada Locação Futura durante o semestre imediatamente anterior à data de emissão de cada Relatório de Verificação; e dos respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos líquidos para as Locações Futuras (notas fiscais, e seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais, atos societários, faturas, comprovantes de pagamento e-ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos), bem como, quando aplicável, se assim solicitado, para comprovação da destinação dos recursos líquidos para as Sociedades. (01-02-2024); - Recebimento do relatório de classificação de risco. (01-04-2024); e - Recebimento do relatório de classificação de risco. (02-01-2024).
1266. Garantias: (I) Fiança prestada pela STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

1267. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1268. Ativo: CRI	
1269. Série: 1	1270. Emissão: 187
1271. Volume na Data de Emissão: R\$ 67.357.000,00	1272. Quantidade de ativos: 67357
1273. Data de Vencimento: 15/09/2028	
1274. Taxa de Juros: CDI + 1,25% a.a. na base 252.	
1275. Status: INADIMPLENTE	
1276. Inadimplementos no período: Pendências: - O Relatório de Gestão disponibilizado pela Emissora não contam o saldo do Fundo de Despesas referente aos períodos de setembro de 2023 a dezembro de 2023; e - Envio do relatório de rating trimestral atualizado referente ao exercício de 2023.	
1277. Garantias: Os CRI não contarão com nenhum tipo de garantia.	

1278. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1279. Ativo: CRI	
1280. Série: 1	1281. Emissão: 54
1282. Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	1283. Quantidade de ativos: 7000
1284. Data de Vencimento: 18/02/2026	
1285. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
1286. Status: INADIMPLENTE	
1287. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do cumprimento da Razão de Garantia pela Securitizadora nas respectivas Datas de Apuração, conforme definidas no Termo de Emissão de Notas Comerciais referente ao exercício de 2023; - Envio de notificação aos Adquirentes das Unidades quanto à cessão fiduciária dos Direitos Creditórios à Securitizadora, por qualquer evidência que, a critério da Securitizadora, comprove a ciência do adquirente da cessão fiduciária, a exemplo do boleto com mudança da conta de	

pagamento e indicação da cessão fiduciária; e - Registro do Instrumento de Alteração Contratual da Sociedade, o qual deverá ser alterado de modo a constar a transferência da titularidade fiduciária das Quotas Alienadas.

1288. Garantias: (i) Aval, prestado pela BIOMA ASSESSORIA, INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., MARCELO LOMONACO YAZAKI e HENRIQUE TEIXEIRA DE GERONI.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sob a matrícula nº 39.252 ? 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas de 100% (cem por cento) das Quotas detidas pela BIOMA ASSESSORIA, INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. representativas do capital social da VILA VERTICAL FRADIQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, celebrado com a VILA VERTICAL FRADIQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA; e (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Juros; (vii) Fundo de Obras;

1289. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1290. Ativo: CRI

1291. Série: 1

1292. Emissão: 163

1293. Volume na Data de Emissão: R\$ 135.000.000,00

1294. Quantidade de ativos: 135000

1295. Data de Vencimento: 18/09/2030

1296. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.

1297. Status: INADIMPLENTE

1298. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, bem como a averbação da matrícula do Imóvel; - Endosso de todos os seguros dos Imóveis Garantia para a Securitizadora, de forma que esta conste como única beneficiária.; - Envio de notificação para ciência dos Locatários, nos moldes do Anexo ?Modelo de Notificação?; e - Envio de comprovação de que o Termo de Cumprimento das Obrigações Existentes foi celebrado, conforme definido no Termo de Emissão e Notas Comerciais.

1299. Garantias: (i) Fiança prestada pela Comporte Participações S.A; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis, conforme descritos nos respectivos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis celebrados com a (a) PATRIMONY ADMINISTRADORA DE BENS S.A, (b) MOBITRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., (c) CMP Empreendimentos Imobiliários Ltda., (d) RENTAL EXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., e (e) TITANIUM ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme descritos no Anexo "Direitos Creditórios" do respectivo documento; (iv) Fundo de Despesas, o qual foi constituído por meio da retenção do Valor de Constituição do Fundo de Despesas pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, sobre os recursos objeto da Integralização (NC); (v) Fundo de Reservas, o qual foi constituído por meio da retenção do Valor de Constituição do Fundo de Reserva pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, sobre os recursos objeto da Integralização (NC);

1300. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1301. Ativo: CRI

1302. Série: 1

1303. Emissão: 191

1304. Volume na Data de Emissão: R\$ 65.000.000,00

1305. Quantidade de ativos: 65000

1306. Data de Vencimento: 30/12/2038

1307. Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
1308. Status: INADIMPLENTE	
1309. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas perante os cartórios de registro de títulos e documentos da (i) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e (ii) cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo; - Registro da Alienação Fiduciária de Equipamentos, perante o cartório de registro de títulos e documentos da (i) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e (ii) cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária perante os cartórios de registro de títulos e documentos da (i) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (ii) cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, e (iii) cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, (iv) Cidade de Jacundá, Estado do Pará; - Registro da Escritura de Emissão, nos Cartórios de RTD competentes; e - Cópia digitalizada da página do respectivo Instrumento de Alteração Contratual da(s) Sociedade(s) registrado na junta comercial competente.	
1310. Garantias: (i) Fiança prestada pelas Fiadoras, ATHON MORRO AGUDO 101 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION MORRO AGUDO 102 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION MORRO AGUDO 103 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION CAPITÃO POÇO 101 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION CAPITÃO POÇO 102 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION CAPITÃO POÇO 103 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION CAPITÃO POÇO 104 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION CAPITÃO POÇO 105 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION CAPITÃO POÇO 106 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION CAPITÃO POÇO 107 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION SANTA MARIA DO PARÁ 101 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. ATION SANTA MARIA DO PARÁ 102 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION SANTA MARIA DO PARÁ 103 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION SANTA MARIA DO PARÁ 104 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION SANTA MARIA DO PARÁ 105 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION SANTA MARIA DO PARÁ 106 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION SANTA MARIA DO PARÁ 107 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION JACUNDÁ 101 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION JACUNDÁ 102 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION JACUNDÁ 103 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION JACUNDÁ 104 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION JACUNDÁ 105 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION JACUNDÁ 106 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION JACUNDÁ 107 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA., ATION JACUNDÁ 108 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. e ATION JACUNDÁ 109 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas, representativas de 100% (cem por cento) das quotas de emissão das Sociedades e representativas de seu capital social, de titularidade da ATHON DESENVOLVIMENTO S.A. e da ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.; (iii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, quais sejam Tracker (Seguidor Solar ? horizontal mono-eixo - aço corten) e Módulo/Inversor (BiHiKu6-BIFACIAL MONO PERC-CS6W-535 / CSI-125K-T600), conforme descritos no Anexo II aos referidos instrumentos. (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis, conforme descritos no Anexo II ao referido instrumento;	
1311. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1312. Ativo: CRI	
1313. Série: 1	1314. Emissão: 178
1315. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	1316. Quantidade de ativos: 25000
1317. Data de Vencimento: 22/09/2028	

1318. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
1319. Status: INADIMPLENTE	
1320. Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores das Duplicatas que constituam Recebíveis Cedidos por qualquer meio escrito (inclusive e-mail, desde que com confirmação de entrega emitida pela máquina utilizada pelo remetente) e de comunicação inequívoca admitido em direito, incluindo, mas não se limitando à aposição de nota informativa em faturas ou boletos de cobrança, dando-lhes conhecimento da constituição da Cessão Fiduciária.	
1321. Garantias: (i) Avalista prestado por ALBERI ANTONIO RODRIGUES, ALBERI ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, RAFAEL ASSMANN RODRIGUES, DOMÍNIO PARTICIPAÇÕES S.A e ULISSES PARTICIPAÇÕES S.A. (ii) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a OPEA SECURITIZADORA S.A. e a LEONORA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.	
1322. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1323. Ativo: CRI	
1324. Série: 1	1325. Emissão: 204
1326. Volume na Data de Emissão: R\$ 10.387.000,00	1327. Quantidade de ativos: 10387
1328. Data de Vencimento: 29/04/2033	
1329. Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
1330. Status: INADIMPLENTE	
1331. Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação de envio de notificação aos Devedores a respeito da cessão de créditos imobiliários, por meio do envio, aos Devedores, por e-mail com confirmação de recebimento ou por carta com aviso de recebimento (AR), enviada por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), de notificação na forma do Anexo II ao Contrato de Cessão de Crédito Imobiliário.	
1332. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Lote constituída nos termos dos referidos Instrumento de Venda e Compra de Lote; (ii) Fundo de Reserva.	
1333. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1334. Ativo: CRI	
1335. Série: 1	1336. Emissão: 249
1337. Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	1338. Quantidade de ativos: 75000
1339. Data de Vencimento: 07/02/2034	
1340. Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
1341. Status: ATIVO	
1342. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1343. Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Grand Mercure Itaim - Alienação Fiduciária sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 154,275, 154,278, 154,311, 154,381, 154,504, 154,205, 154,212, 154,220, 154,221, 154,224, 154,225, 154,236, 154,244, 154,250, 154,251, 154,252, 154,257, 154,258, 154,259, 154,280, 154,281, 154,306, 154,310, 154,313, 154,325, 154,327, 154,335, 154,337, 154,362, 154,370, 154,372, 154,380, 154,382, 154,384, 154,385, 154,386, 154,391, 154,394, 154,395, 154,396, 154,397, 154,400, 154,401, 154,407, 154,409, 154,410, 154,418, 154,421, 154,422,	

154,423, 154,424, 154,429, 154,431, 154,438, 154,446, 154,448, 154,450, 154,451, 154,452, 154,456, 154,464, 154,466, 154,478, 154,480, 154,488, 154,489, 154,490, 154,491, 154,492, 154,493, 154,494, 154,497, 154,506 154,507, 154,508, todos do 4º Oficial de Registro de São Paulo/SP; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - NOVOTEL BERRINI - Alienação Fiduciária sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 258.767, 258.768, 258.769, 258.770, 258.773, 258.775, 258.777, 258.779, 258.782, 258.783, 258.784, 258.785, 258.788, 258.791, 258.585, 258.587, 258.589, 258.593, 258.595, 258.596, 258.597, 258.598, 258.599, 258.602, 258.603, 258.604, 258.605, 258.607, 258.608, 258.609, 258.610, 258.611, 258.613, 258.614, 258.615, 258.616, 258.617, 258.618, 258.619, 258.620, 258.622, 258.623, 258.624, 258.625, 258.626, 258.627, 258.628, 258.629, 258.630, 258.631, 258.632, 258.635, 258.637, 258.638, 258.639, 258.640, 258.641, 258.642, 258.643, 258.644, 258.645, 258.647, 258.648, 258.652, 258.653, 258.654, 258.655, 258.656, 258.657, 258.658, 258.659, 258.660, 258.705, 258.708, 258.709, 258.710, 258.711, 258.712, 258.714, 258.716, 258.717, 258.718, 258.719, 258.720, 258.721, 258.722, 258.723, 258.724, 258.725, 258.726, 258.727, 258.728, 258.729, 258.730, 258.731, 258.733, 258.734, 258.735, 258.736, 258.737, 258.739, 258.742, 258.745, 258.746, 258.747, 258.748, 258.749, 258.752, 258.753, 258.754, 258.756, 258.758, 258.760, 258.761, 258.762, 258.763, 258.764, 258.765, todos do 15ª RGI de São Paulo/SP. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos (a) os direitos creditórios decorrentes do pagamento do aluguel de unidades autônomas indicados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária; que compõe o empreendimento hoteleiro denominado ?Novotel Berrini?, localizado na Rua Henri Dunant, nº 792, conjunto 251, Chácara Santo Antônio, CEP 04709-110, na cidade de São Paulo/SP, (b) os direitos creditórios pagos a título de dividendos pela L.E.B.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.491.163/0002-51 à Devedora na qualidade de sócia participante da sociedade em conta de participação e proprietária das unidades autônomas indicadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, e (c) 50% (cinquenta por cento) dos direitos creditórios decorrentes da 1ª Parcela e da 2ª Parcela do preço de aquisição do Hotel Angra dos Reis; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas.

1344. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1345. Ativo: CRI

1346. Série: 1

1347. Emissão: 211

1348. Volume na Data de Emissão: R\$ 196.000.000,00

1349. Quantidade de ativos: 196000

1350. Data de Vencimento: 16/11/2033

1351. Taxa de Juros: IPCA + 6,6079% a.a. na base 252.

1352. Status: INADIMPLENTE

1353. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do 1º Aditamento a Escritura de Emissão de Debêntures devidamente registrada no RTD de SP e na JUCESP; - Envio do 2º Aditamento a Escritura de Emissão de Debêntures devidamente registrada no RTD de SP; - Envio da Escritura de Emissão de Debêntures devidamente registrada no RTD de SP; e - Envio da renovação do Relatório de Rating.

1354. Garantias: (i) Fiança prestada pela CLI SUL S.A. e pela CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.

1355. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1356. Ativo: CRI

1357. Série: 1

1358. Emissão: 192

1359. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	1360. Quantidade de ativos: 50000
1361. Data de Vencimento: 20/11/2028	
1362. Taxa de Juros: CDI + 2,1% a.a. na base 252.	
1363. Status: INADIMPLENTE	
1364. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da matrícula atualizada do Imóvel evidenciando o registro da alienação fiduciária em garantia ora outorgada, conferindo aos Fiduciários a propriedade fiduciária do Imóvel, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus ou gravames. - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária, no competente cartório de registro de títulos e documentos das Comarcas de São José, Estado de Santa Catarina, São Paulo, Estado de São Paulo e Palhoça, Estado de Santa Catarina; e - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis da comarca da cidade onde se localiza o Imóvel.	
1365. Garantias: (i) Aval prestado pela Z&M PARTICIPAÇÕES LTDA. e pela GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.; (ii) Alienações Fiduciárias de Imóveis: (i) sob a matrícula nº 26.215, registrado no Registro de Imóveis de São José/SC, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (ii) sob a matrícula nº 32.291 no 2º Registro de Imóveis de Porto Velho/RO, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (iii) sob a matrícula nº 67.434, registrado no 2º Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (iv) sob a matrícula nº 29.516 registrada no 1º Registro de Imóveis de Tangará da Serra/MT, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (v) sob a matrícula nº 54.264, registrado no 1º Registro de Imóveis de Sinop/MT, com proprietário Z&M Participações Ltda. e (vi) sob a matrícula nº 44.653 registrado no 5º Registro de Imóveis de Cuiabá/MT (2ª Circunscrição), com proprietário Z&M Participações Ltda.; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	
1366. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1367. Ativo: CRI	
1368. Série: 1	1369. Emissão: 214
1370. Volume na Data de Emissão: R\$ 81.000.000,00	1371. Quantidade de ativos: 81000
1372. Data de Vencimento: 17/10/2028	
1373. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
1374. Status: INADIMPLENTE	
1375. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, estado de São Paulo; - Cópia do Livro de Registro comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da Debenturista; e - Averbação da Garantia no Livro de Registro de Ações Nominativas das respectivas Companhias, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações.	
1376. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Ações da totalidade das ações, presentes e/ou futuras, emitidas pela SPE II JFL 125 e SPE II JML 747 de titularidade da JFL HOLDING S.A.; (ii) Alienações Fiduciárias de Ações Sob Condição Suspensiva da totalidade das ações, presentes e/ou futuras, emitidas pela SPE JFL Jardim Paulista e pela SPE JFL Rebouças de titularidade da JFL HOLDING S.A.; (iii) Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, do domínio resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer recebíveis de titularidade das SPEs Garantidoras decorrentes das participações no resultado do Consórcio JMF 747 e do Consórcio FL 125; e (iv) Cessão Fiduciária Sobre o domínio resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer recebíveis que sobejarem a eventual excussão ou desapropriação dos	

bens e/ou direitos objeto das garantias constituídas, após a sua utilização para quitação das Dívida Objeto de Garantia, em favor da Securitizadora e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários permitidos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.

1377. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1378. Ativo: CRI	
1379. Série: 1	1380. Emissão: 198
1381. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	1382. Quantidade de ativos: 30000
1383. Data de Vencimento: 22/05/2028	
1384. Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
1385. Status: INADIMPLENTE	
1386. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Escritura de Hipoteca lavrada; - Registro dos Contratos de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de RTD; - Registro do Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas SPEs do Empreendimento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas das Cidades de Ribeirão Preto e de São Paulo, SP; e - Registro do instrumento de alteração do contrato social da Sociedade para refletir a Alienação Fiduciária de Quotas na Junta Comercial do Estado de São Paulo.	
1387. Garantias: (i) Aval, HB25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; HB27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS; e JOÃO MARCELO DE ANDRADE BARROS; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas 1 da HB25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. e de titularidade da Devedora e do PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS, representativas de 100% (cem por cento) das cotas de emissão da HB25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; (iii) Alienação Fiduciária Terreno objeto da matrícula nº 161.937, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto; (iv) Hipoteca de 1º (primeiro) grau das unidades autônomas do Empreendimento descritas no Anexo VII do Termo de Emissão; (v) o Seguro Garantia do Empreendimento no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a conclusão das obras do Empreendimento; (vi) Fundo de Obras 1; (vii) a Cessão Fiduciária Unidades dos recebíveis decorrentes da comercialização de Unidades Empreendimento; (viii) a Alienação Fiduciária de Quotas 2 da HB27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. e de titularidade da Devedora e do PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS, representativas de 100% (cem por cento) das cotas de emissão da HB27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; (ix) o Seguro Garantia do Loteamento no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a conclusão das obras do Loteamento; (x) Cessão Fiduciária Lotes da proporção indicada no Anexo IX dos recebíveis decorrentes da comercialização dos lotes do Loteamento (?Lotes?).	

1388. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1389. Ativo: CRI	
1390. Série: 1	1391. Emissão: 197
1392. Volume na Data de Emissão: R\$ 280.431.000,00	1393. Quantidade de ativos: 280431
1394. Data de Vencimento: 13/10/2028	
1395. Taxa de Juros: PRE + 11,3487% a.a. na base 252.	
1396. Status: INADIMPLENTE	

1397. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do registro do "Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora" na JUCERJA; e - Relatório de rating devidamente atualizado.

1398. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1399. Ativo: CRI

1400. Série: 1

1401. Emissão: 203

1402. Volume na Data de Emissão: R\$ 180.000.000,00

1403. Quantidade de ativos: 180000

1404. Data de Vencimento: 16/11/2038

1405. Taxa de Juros: IPCA + 9,89% a.a. na base 252.

1406. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE

1407. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1408. Garantias: (i) Fiança prestada pela J&F Investimentos S.A.; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da Devedora; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

1409. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1410. Ativo: CRI

1411. Série: 1

1412. Emissão: 228

1413. Volume na Data de Emissão: R\$ 14.500.000,00

1414. Quantidade de ativos: 14500

1415. Data de Vencimento: 29/11/2027

1416. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.

1417. Status: INADIMPLENTE

1418. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do arquivamento das Atas de Aprovação perante a JUCESP; e - Cópia da apólice ou os certificados dos Seguros da Obra, nos quais conte a Securitizadora como beneficiária.

1419. Garantias: (i) o Aval prestado pelas Devedoras, e pelo Sr. VALTER PATRIANI; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas sobre a totalidade das quotas das Sociedades Incorporadoras, bem como eventuais valores a pagar pelas Sociedades Incorporadoras, relativos às quotas, ou seja, direitos de crédito, de qualquer natureza, presentes e futuros, detidos pelos sócios das Sociedades Incorporadoras, contra as Sociedades Incorporadoras, seja em função da titularidade de quotas do capital social das Sociedades Incorporadoras, seja por qualquer outra razão, tais como, mas não limitado a, os adiantamentos para futuro aumento de capital, bem como os frutos, rendimentos, vantagens, distribuições e proventos em dinheiro, distribuição de lucros, juros sobre capital próprio, redução de capital, resgate, amortização de ações e remuneração a título de pro labore, e outras vantagens de cunho patrimonial similares, relacionados às quotas das Sociedades Incorporadoras; (iv) as Alienações Fiduciárias de Imóveis, (a) objeto da matrícula nº 149.130, do 1º Oficial Registro de Imóveis de Campinas, do estado de São Paulo e (b) objeto da matrícula nº 175.009 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, do estado de São Paulo; e (v) os Seguros (a) seguro de riscos de engenharia, para garantir eventuais danos causados às obras dos Empreendimentos, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, o valor total das obras dos Empreendimentos (?Seguros de Riscos de Engenharia?); (b) seguro de responsabilidade civil, para garantir eventuais danos causados aos profissionais da construtora contratada para execução das obras dos Empreendimentos, seus subcontratados e a terceiros, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% do custo total de construção

dos Empreendimentos (?Seguros de Responsabilidade Civil?, que quando referido em conjunto com os Seguros de Riscos de Engenharia, ?Seguros da Obra?); e (c) o seguro de garantia de execução (Performance Bond) referente aos Empreendimentos, com valor de cobertura de, no mínimo, 20% sobre o valor total das Obras (?Seguros Performance Bond?).

1420. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1421. Ativo: CRI	
1422. Série: 1	1423. Emissão: 234
1424. Volume na Data de Emissão: R\$ 1.161.000.000,00	1425. Quantidade de ativos: 1161000
1426. Data de Vencimento: 16/01/2034	
1427. Taxa de Juros: 102% do CDI.	
1428. Status: ATIVO	
1429. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1430. Garantias: Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.	

1431. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1432. Ativo: CRI	
1433. Série: 1	1434. Emissão: 202
1435. Volume na Data de Emissão: R\$ 320.000.000,00	1436. Quantidade de ativos: 320000
1437. Data de Vencimento: 15/12/2038	
1438. Taxa de Juros: IPCA + 7,5702% a.a. na base 252.	
1439. Status: INADIMPLENTE	
1440. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.	
1441. Garantias: (a) Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos da totalidade dos equipamentos relacionados aos Empreendimentos Lastro, nos termos do ?Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva?; (b) a Alienação Fiduciária de Ações e Quotas da totalidade das ações presentes e futuras de emissão da Emissora, e pela Emissora, na qualidade de quotista das SPEs da totalidade das quotas presentes e futuras de emissão das SPEs; (c) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (i) da totalidade dos direitos da Emissora e das SPEs contra o Banco Depositário com relação à titularidade das Contas Cedidas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária); (ii) os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às quotas atualmente emitidas e/ou que vierem a ser emitidas por qualquer das SPEs, e que sejam de titularidade da Emissora, a qualquer título, inclusive, sem limitação, lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, rendas, distribuições, proventos, resgates, reduções de capital, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Emissora pelas SPEs; e (iii) da totalidade dos direitos creditórios titulados e/ou que venham a ser titulados pelas SPEs, inclusive quaisquer créditos, presentes e futuros, decorrentes da remuneração bem como eventuais valores extraordinários de eventuais indenizações e pagamentos extraordinários, conforme existentes, originados (w) dos contratos relacionados ao sistema de geração de energia elétrica celebrados entre determinados clientes e as SPEs (x) dos contratos de engenharia, aquisição e	

construção (EPC) celebrados entre determinados prestadores de serviços e as SPEs (y) dos contratos de prestação de serviços de operação e manutenção (O&M) celebrados entre determinados prestadores de serviços e as SPEs, e (z) das apólices de Seguros operacionais contratadas pelas SPEs relacionados aos Empreendimentos Lastro(?Cessão Fiduciária?); e (d) Fiança Bancária junto com instituição(ões) financeira(s) que possua(m) rating mínimo de ?AA+? em escala local, ou equivalente em escala global, pela Standard & Poor?s, pela Fitch Ratings ou pela Moody?s (?Bancos Fiadores?), como condição prévia à subscrição e integralização das Notas Comerciais, fiança bancária em favor do Titular das Notas Comerciais (?Fiança Bancária?), sob condição resolutiva, nos termos dos artigos 127 e seguintes do Código Civil, qual seja, a Conclusão dos Empreendimentos Futuros.

1442. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1443. Ativo: CRI

1444. Série: 1

1445. Emissão: 230

1446. Volume na Data de Emissão: R\$ 22.244,00

1447. Quantidade de ativos: 22244

1448. Data de Vencimento: 15/12/2039

1449. Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.

1450. Status: INADIMPLENTE

1451. Inadimplementos no período: Pendências: - comprovação à Securitizadora da aquisição de máquinas e equipamentos que atendam às descrições e às especificações técnicas constantes dos Anexos I aos Contratos de Arrendamento UFVs Lastro, o que será apurado pela Securitizadora, exclusivamente, com base em conciliação e relatório emitidos pelo Engenheiro Independente, onde deverá constar indicado, expressamente, que a aquisição de todo o maquinário em questão ocorreu corretamente; - Cópia da alteração do Contrato Social da Sociedade para refletir a Alienação Fiduciária de Quotas na JUCESP; - Apresentação da matrícula atualizada dos Imóveis UFVs Lastro, a titularidade de direito real de superfície com relação a 3 (três) hectares do Imóvel UFV Coronel e a 12 (doze) hectares do Imóvel UFV Brodowski; e - Informe mensal de gestão referente a dezembro de 2023.

1452. Garantias: (i) A Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) a Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iv) a Fiança pela NewSun Energy Brazil S.A.; (v) o Fundo de Despesas; (vi) o Fundo de Reserva; (vii) o Fundo de Juros; (viii) o Fundo de Obras; e (ix) os Seguros

1453. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1454. Ativo: CRI

1455. Série: 1

1456. Emissão: 200

1457. Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00

1458. Quantidade de ativos: 160000

1459. Data de Vencimento: 15/12/2033

1460. Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.

1461. Status: INADIMPLENTE

1462. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades da sede das Partes, qual sejam (i) Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; e (ii) São Paulo, Estado de São Paulo.

1463. Garantias: (i) Fiança pelo Sr. FREDERICO PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO, pelo Sr. GUILHERME PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO, pelo Sr. ANDRÉ PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO, pelo Sr. RODOLFO DAFICO BERNARDES DE OLIVEIRA e

pela FGR PARTICIPAÇÕES S.A.; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas de 51% (cinquenta e um por cento) das quotas representativas do capital social da SPE Jardins Marselha/Lyon, equivalentes a 510 (quinhentas e dez) quotas de titularidade da Devedora; e (iii) a Cessão Fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, titulados ou que venham a ser titulados pela SPE Jardins Marselha/Lyon nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Consórcio Casas Jardins Marselha e Lyon" celebrado entre a SPE Jardins Marselha/Lyon e a FGR Jardins Gramado SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.23.281.888/0001-83, em 4 de agosto de 2020, conforme posteriormente aditado, decorrentes única e exclusivamente da compra e venda das unidades autônomas residenciais do Empreendimento Jardins Marselha, nos termos dos contratos de compra venda de tais unidades, indicados e atualizado periodicamente nos termos do Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, e devidos pelos seus respectivos compradores, juntamente com a totalidade dos respectivos acessórios, incluindo, mas não se limitando aos encargos moratórios, multas, penalidades e indenizações.

1464. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1465. Ativo: CRI	
1466. Série: 1	1467. Emissão: 185
1468. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	1469. Quantidade de ativos: 30000
1470. Data de Vencimento: 23/11/2026	
1471. Taxa de Juros: CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
1472. Status: INADIMPLENTE	
1473. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do Relatório de Medição referente ao exercício de 2023; e - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais em Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos da(s) comarca(s) da(s) sede(s) das Partes.	
1474. Garantias: (i) Aval prestado pela (a) SPE GLK Alphaville Ltda. (b) SPE Vista Alta Alphaville Ltda.; (c) NGN - Negócios e Participações S.A.; (d) Construtora Brasil S.A.; (e) Stone Building S.A. Indústria e Comércio; (f) Felipe Omar Katibe Chukr; e (g) Edinea Bento Minomo; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel registrado sob a matrícula nº 225.665, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santana de Parnaíba, SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Alienação Fiduciária de Participações representativas de 100% (cem por cento) das quotas do capital social da SPE Vista Alta Alphaville Ltda; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundo de Despesas; e (vi) Fundo de Reserva.	

1475. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1476. Ativo: CRI	
1477. Série: 1	1478. Emissão: 223
1479. Volume na Data de Emissão: R\$ 140.766.000,00	1480. Quantidade de ativos: 140766
1481. Data de Vencimento: 26/11/2029	
1482. Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
1483. Status: INADIMPLENTE	
1484. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente, no cartório de registro de imóveis; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, estado de São Paulo; e - Registro da Alienação Fiduciária de Quotas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.	

1485. Garantias: (i) a Alienação Fiduciária de Imóvel da propriedade superveniente de determinados lotes decorrentes do Imóvel, conforme indicados no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas, representando a totalidade de quotas de emissão da TAPIRIRI EMPREENDIMENTOS LTDA., detidas pelas Fiduciárias; (iii) Fiança prestada por: TAPIRIRI EMPREENDIMENTOS LTDA.; ARTHUR MATARAZZO BRAGA; ASTÉRIO VAZ SAFATLE; FERNANDO BRUNO DE ALBUQUERQUE; LUIZ ROBERTO HORST SILVEIRA PINTO; RICARDO SETTON; CARLOS AUGUSTO CURIATI BUENO; HERNANI MORO VARELLA GUIMARÃES JÚNIOR; (iv) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da propriedade resolúvel e a posse indireta (i) dos direitos creditórios decorrentes da venda dos lotes do Empreendimento Imobiliário, conforme indicados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária (?Direitos Creditórios?); (ii) dos Direitos Creditórios decorrentes da venda futura dos lotes do Empreendimento Imobiliário, conforme indicados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) das cédulas de crédito imobiliárias, presentes e futuras, que venham a ser emitidas, a depender da modalidade de venda do lote utilizada pela SPE Tapiriri, representativas dos Direitos Creditórios; (v) o Fundo de Reserva; e (vi) o Fundo de Obras

1486. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1487. Ativo: CRI

1488. Série: 1

1489. Emissão: 233

1490. Volume na Data de Emissão: R\$ 12.267.000,00

1491. Quantidade de ativos: 12267

1492. Data de Vencimento: 26/12/2033

1493. Taxa de Juros: IPCA + 7,89% a.a. na base 252.

1494. Status: INADIMPLENTE

1495. Inadimplementos no período:

1496. Garantias: (i) o Fundo de Despesas; e (ii) o Fundo de Reserva

1497. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1498. Ativo: CRI

1499. Série: 1

1500. Emissão: 241

1501. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00

1502. Quantidade de ativos: 25000

1503. Data de Vencimento: 15/12/2038

1504. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 360.

1505. Status: INADIMPLENTE

1506. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície no RGI competente; - Comprovante de envio da notificação da Cessão aos Devedores; e - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2023.

1507. Garantias: (i) Alienação fiduciária da Propriedade Superficial a ser constituída pela SPE em favor da Emissora.

1508. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1509. Ativo: CRI

1510. Série: 1

1511. Emissão: 236

1512. Volume na Data de Emissão: R\$ 51.250.000,00

1513. Quantidade de ativos: 51250

1514. Data de Vencimento: 15/12/2028

1515. Taxa de Juros: CDI + 1,7% a.a. na base 252.
1516. Status: INADIMPLENTE
1517. Inadimplementos no período:
1518. Garantias: (i) Fiança prestada pela UNIDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

1519. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1520. Ativo: CRI	
1521. Série: 1	1522. Emissão: 224
1523. Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	1524. Quantidade de ativos: 120000
1525. Data de Vencimento: 06/01/2034	
1526. Taxa de Juros: CDI + 2,1% a.a. na base 252.	
1527. Status: INADIMPLENTE	
1528. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da matrícula devidamente registrada contendo a alienação Fiduciária.	
1529. Garantias: (i) Aval prestada por PATRIMONIAL F2R ADMINISTRACAO IMOBILIÁRIA LTDA.; ROMMEL FERNANDES DOMINGOS; RODRIGO FERNANDES DOMINGOS; e PAULO VINÍCIUS PEREIRA RIBEIRO; (ii) a Cessão Fiduciária de todos e quaisquer recursos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Devedora, depositados e/ou existentes na conta corrente a ser mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (Banco nº 341), de 7 titularidade (a) da Filial 1 da Devedora, na agência 0925, conta corrente 67710-6; (b) da Filial 2 da Devedora, agência 0925, conta corrente 67711-4; e (iii) a Alienação Fiduciária da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta do Imóvel de sua titularidade, de propriedade da Devedora, em conformidade com os artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, cuja matrícula é a 81.004 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, incluindo as benfeitorias e as edificações, existentes e que forem construídas até a integral quitação das Obrigações Garantidas, independentemente de terem sido averbadas ou não na respectiva matrícula.	

1530. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1531. Ativo: CRI	
1532. Série: 1	1533. Emissão: 232
1534. Volume na Data de Emissão: R\$ 93.816.000,00	1535. Quantidade de ativos: 93816
1536. Data de Vencimento: 07/11/2033	
1537. Taxa de Juros: IPCA + 6,6823% a.a. na base 360.	
1538. Status: INADIMPLENTE	
1539. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Fundo de Reservas e do Fundo de Reservas referente ao mês de 2023.	
1540. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel sobre os imóveis registrados sob as matrículas 149.104, 149.105, 149.106, 149.107, 149.108, 149.109, 149.110 e 149.111 perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras;	

1541. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1542. Ativo: CRI	
1543. Série: 1	1544. Emissão: 181

1545. Volume na Data de Emissão: R\$ 216.000.000,00	1546. Quantidade de ativos: 216000
1547. Data de Vencimento: 04/01/2034	
1548. Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.	
1549. Status: ATIVO	
1550. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1551. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas; e (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

1552. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1553. Ativo: CRI	
1554. Série: 1	1555. Emissão: 215
1556. Volume na Data de Emissão: R\$ 19.000.000,00	1557. Quantidade de ativos: 19000
1558. Data de Vencimento: 12/01/2036	
1559. Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
1560. Status: ATIVO	
1561. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1562. Garantias: (i) Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iv) a Alienação Fiduciária de Ações; (v) a Cessão Fiduciária; (vi) o Fundo de Despesas; (vii) o Fundo de Reserva; (viii) o Fundo de Liquidez;	

1563. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1564. Ativo: CRI	
1565. Série: 1	1566. Emissão: 231
1567. Volume na Data de Emissão: R\$ 33.500.000,00	1568. Quantidade de ativos: 33500
1569. Data de Vencimento: 20/07/2026	
1570. Taxa de Juros: IPCA + 9,4% a.a. na base 360.	
1571. Status: ATIVO	
1572. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1573. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: WUST CASAROTTO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.043/0001-74, SÉRGIO CASAROTTO, ALEXSANDER ANDRE TEIXEIRA, WANDERLEY BERTOLUCCI TEIXEIRA. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação Fiduciária da totalidade das Quotas da INCORPORADORA DAY MEDICAL CENTER LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 31.636.407/0001-33; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação Fiduciária sobre o imóvel descrito na matrícula nº 50.797 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, decorrentes da comercialização já realizada das Unidades descritas no Anexo I - A do Contrato de Cessão Fiduciária a totalidade dos Direitos Creditórios, principais e acessórios, decorrentes da comercialização futura das Unidades em estoque descritas no Anexo I ? B do Contrato de Cessão Fiduciária.	

1574. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1575. Ativo: CRI	

1576. Série: 1	1577. Emissão: 251
1578. Volume na Data de Emissão: R\$ 529.800.000,00	1579. Quantidade de ativos: 529800
1580. Data de Vencimento: 15/02/2034	
1581. Taxa de Juros: 100% do CDI.	
1582. Status: ATIVO	
1583. Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

1584. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1585. Ativo: CRI	
1586. Série: 1	1587. Emissão: 247
1588. Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	1589. Quantidade de ativos: 16000
1590. Data de Vencimento: 28/07/2027	
1591. Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
1592. Status: ATIVO	
1593. Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
1594. Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas - Foram alienadas fiduciariamente 10.390.866 (dez milhões, trezentas e noventa mil, oitocentas e sessenta e seis) de quotas de titularidade da sócia Tecnisa, representativas de 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do capital social da WINDSOR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.303.528/0001-41. (ii) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Residuais - Foram cedidos fiduciariamente quaisquer direitos creditórios decorrentes do sobejo de eventual excussão ou execução, sob qualquer forma, da Alienação Fiduciária de Quotas, objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, se houver, incluindo todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, existentes e futuros deles decorrentes.	

1595. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1596. Ativo: CRI	
1597. Série: 1	1598. Emissão: 250
1599. Volume na Data de Emissão: R\$ 85.000.000,00	1600. Quantidade de ativos: 85000
1601. Data de Vencimento: 17/09/2029	
1602. Taxa de Juros:	
1603. Status: ATIVO	
1604. Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
1605. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Garantidores: CHLORUM BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA., CNPJ nº 33.397.626/0001-32; ALLIANCE QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 14.980.121/0001-51, CAPE ÁGUAS SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 03.138.288/0001-53, CHLORUM GUAIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA., nº 43.282.374/0001-50, CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 30.653.585/0001-00; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - (a) todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, que venham a ser depositados nas seguintes contas: (a) nº 71549-9, agência nº 8541,	

de titularidade da Chlorum Bahia, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Chlorum Bahia?); (b) nº 71579-6, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Alliance Química, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Alliance Química?); (c) nº 71577-0, agência nº 8541, de titularidade da Cape Águas Sudeste, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Cape Águas Sudeste?); (d) nº 71550-7, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Guaíba, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Chlorum Guaíba?); (e) nº 71578-8, agência nº 8541, de titularidade da Cape Igarassu, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Cape Igarassu? e quando em conjunto com a Conta Vinculada Chlorum Bahia, Conta Vinculada Alliance Química, Conta Vinculada Cape Águas Sudeste e com a Conta Vinculada Chlorum Guaíba, as ?Contas Vinculadas?), nas quais deverão transitar os recebíveis das Fiduciantes decorrentes dos contratos comerciais das Fiduciantes com seus respectivos clientes; e (II) todos os direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, principais e acessórios, detidos pelas Fiduciantes em relação às Contas Vinculadas, inclusive, mas sem limitação, todos os direitos de crédito das Fiduciantes em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre as referidas Contas Vinculadas, ou em compensação, de quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Vinculadas, bem como dos investimentos, incluindo os Investimentos Permitidos, com os recursos depositados nas Contas Vinculadas e seus frutos, saldos e rendimentos; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - Foram alienadas fiduciariamente 4.925.819.820 de quotas, ou seja, a totalidade das quotas da CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.653.585/0001-00, além disso, todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das quotas, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título e todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas a Alienante.

1606. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1607. Ativo: CRI	
1608. Série: 1	1609. Emissão: 207
1610. Volume na Data de Emissão: R\$ 19.785.000,00	1611. Quantidade de ativos: 19785
1612. Data de Vencimento: 10/02/2034	
1613. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 252.	
1614. Status: ATIVO	
1615. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1616. Garantias: Garantias: (i) Fundo de Reserva, (ii) Fundo de Despesas;	

1617. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1618. Ativo: CRI	
1619. Série: 1	1620. Emissão: 226
1621. Volume na Data de Emissão: R\$ 80.409.000,00	1622. Quantidade de ativos: 80409
1623. Data de Vencimento: 20/02/2029	

1624. Taxa de Juros: CDI + 0,5% a.a. na base 252.
1625. Status: ATIVO
1626. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1627. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1628. Ativo: CRI	
1629. Série: 1	1630. Emissão: 258
1631. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	1632. Quantidade de ativos: 100000
1633. Data de Vencimento: 09/03/2028	
1634. Taxa de Juros: CDI + 2,25% a.a. na base 252.	
1635. Status: ATIVO	
1636. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1637. Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Ativos Alvo - Alienação Fiduciária da Nua-propriedade dos Ativos Alvo; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - As Devedora cederam fiduciariamente (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade do FII VGRI11, decorrentes da exploração comercial dos Ativos Alvo, a serem pagos por atuais e potenciais locatários, incluindo, mas não se limitando, ao principal de aluguel, atualização monetária, encargos monetários, juros e taxas, conforme venha a ser previsto nos respectivos contratos de locação que venham a ser celebrados entre o FII VGRI11 e os locatários, e (b) da conta vinculada de titularidade do FII VGRI11 na qual deverão ser depositados os Recebíveis dos Ativos Alvo; (iii) Endosso das Apólices de Seguros; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva.	

1638. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1639. Ativo: CRI	
1640. Série: 1	1641. Emissão: 227
1642. Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	1643. Quantidade de ativos: 15000
1644. Data de Vencimento: 26/02/2029	
1645. Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
1646. Status: ATIVO	
1647. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1648. Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 127.159 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas (SPE's) - sobre 100% das Quotas da (a) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAHMA - SÃO PAULO II - SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 111.400.963/0001-07, (b) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - IPIGUÁ I - SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.058.119/0001-92, (c) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - LIMEIRA I - SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.613.526/0001-26, (d) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.411.675/0001-75, (e) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MIRASSOL I - SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.344.951/0001-52, (f) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MIRASSOL II - SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.218.189/0001-72, (g) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO PAULO 42 - SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.871.782/0001-08, (h) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I - SPE	

LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.344.936/0001-04, (i) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO V - SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.217.993/0001-37, (j) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO PAULO XXX - SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.659.230/0001-05; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas (DAMHA ASSIS I SPE LTDA.) - sobre 100% das Quotas da EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA ASSIS I SPE LTDA., inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 13.411.745/000-95; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas (DAHMA - PARAHYBA I SPE LTDA.) - sobre 100% das Quotas da EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAHMA - PARAHYBA I SPE LTDA., inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 18.502.529/0001-79; (v) Alienação Fiduciária de Quotas (DAMHA - ARACAJU I - SPE LTDA.) - sobre 100% das Quotas da EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAHMA - PARAHYBA I SPE LTDA., inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 18.502.529/0001-79; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas (DAMHA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO II - SPE LTDA.) - sobre 100% das Quotas da EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO II - SPE LTDA., inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 09.466.936/0001-87; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas (DAMHA SANTA MÔNICA) - sobre 100% das Quotas da DAMHA SANTA MÔNICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 07.092.275/0001-41; (viii) Alienação Fiduciária de Quotas (DAMHA ? FEIRA DE SANTANA 1) - sobre 100% da quotas da EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - FEIRA DE SANTANA 1 - SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.058.037/0001-48; (ix) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Existentes - foram cedidos: (a) (i) da totalidade dos recebíveis devidos às Cedentes Fiduciantes, presentes e futuros, oriundos da venda de unidades dos empreendimentos listados no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária de de Recebíveis Existente, (b) (ii) da totalidade dos recebíveis devidos às Cedentes Fiduciantes, presentes e futuros, oriundos dos contratos de compra e venda das unidades imobiliárias listadas no Anexo IV Contrato de Cessão Fiduciária de de Recebíveis Existente, (c) (iii) da totalidade dos recebíveis devidos às Cedentes Fiduciantes, presentes e futuros, oriundos dos Imóveis Garantia, listados no Anexo III, no âmbito dos respectivos contratos de parceria imobiliária listados no Anexo V Contrato de Cessão Fiduciária de de Recebíveis Existente, (d) quaisquer recebíveis que sobejarem a eventual excussão da Cessão Fiduciária de Recebíveis SPE Galleria prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis SPE Galleria (conforme definido nas Escrituras de Emissão) após a sua utilização para quitação da seguinte dívida: 2ª (segunda) emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Companhia, vinculadas à série única da 227ª (ducentésima vigésima sétima) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora CRI 227ª; (x) Fiança - prestada pela Fiadora AD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 05.874.686/0001-63; (xi) Alienação Fiduciária de Imóvel Superveniente - sobre o imóvel objeto da matrícula n.º 127.159 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP; (xii) Cessão Fiduciária de Recebíveis (SPE Galleria) - foram cedidos (a) a totalidade dos recebíveis devidos à Cedente Fiduciante, presentes e futuros, oriundos da venda de unidades dos empreendimentos listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária de de Recebíveis SPE Galleria, (b) da totalidade dos recebíveis devidos à Cedente Fiduciante, presentes e futuros, oriundos dos contratos de compra e venda das unidades imobiliárias listadas no Anexo IV Contrato de Cessão Fiduciária de de Recebíveis SPE Galleria.

1649. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1650. Ativo: CRI

1651. Série: 1

1652. Emissão: 265

1653. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	1654. Quantidade de ativos: 100000
1655. Data de Vencimento: 27/03/2031	
1656. Taxa de Juros:	
1657. Status: ATIVO	
1658. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1659. Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação Fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 123.948 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação Fiduciária sobre as quotas da HBR 61 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.737.340/0001-14; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva.	

1660. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1661. Ativo: CRI	
1662. Série: 1	1663. Emissão: 268
1664. Volume na Data de Emissão: R\$ 4.324.000,00	1665. Quantidade de ativos: 4324
1666. Data de Vencimento: 27/04/2028	
1667. Taxa de Juros: 100% do IPCA + 10,1559% a.a. na base 252.	
1668. Status: ATIVO	
1669. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1670. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, rescisão ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº	

41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;

1671. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1672. Ativo: CRI

1673. Série: 1

1674. Emissão: 255

1675. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

1676. Quantidade de ativos: 20000

1677. Data de Vencimento: 24/04/2036

1678. Taxa de Juros: 100% do IPCA + 13% a.a. na base 252.

1679. Status: ATIVO

1680. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1681. Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) GR ? Gornero e Rezende Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.582.853/0001-77, (b) WGR Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.491.606/0001-84, (c) Winston Costa Rezende, (d) Filipe Gornero Rezende, (e) Rodolfo Gornero Rezende, (f) Gustavo Gornero Rezende, (g) Pedro Gornero Rezende; (ii) Coobrigação - as Cedentes responderão, solidariamente aos Adquirentes, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigadas solidárias e responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo e integral dos Créditos Imobiliários no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da notificação enviada pela Securitizadora nesse sentido; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores imobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (iv) Alienação Fiduciária de Participações - sobre (a) 100% das quotas do capital social da Aparecida Park Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.568.880/0001-19, e (b) 100% das quotas do capital social da Belo Monte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 39.451.575/0001-66; (v) Fundo de Despesa; (vi) Fundos de Obras; (vii) Fundo de Reserva.

1682. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1683. Ativo: CRI

1684. Série: 1

1685. Emissão: 282

1686. Volume na Data de Emissão: R\$ 18.800.000,00

1687. Quantidade de ativos: 18800

1688. Data de Vencimento: 25/06/2027

1689. Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.

1690. Status: ATIVO

1691. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1692. Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores (a) Pisca Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.170.545/0001-13, (b) EPT Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.670.151/0001-83; (ii) Aval - prestado pelos Avalistas (a) Pisca Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.170.545/0001-13, (b) EPT Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.670.151/0001-83; (iii) Coobrigação - garantia fidejussória de coobrigação constituída pela Devedora no âmbito do Contrato de Cessão; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (v) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas nºs 263.962, 263.963, 263.964, 263.965, 263.966, 263.967, 263.968, 263.969, 263.970, 263.971, 263.972, 263.973, 263.974, 263.975, 263.976, 263.977, 263.978, 263.979, 263.980, 263.981, 263.982, 263.983, 263.984, 263.985, 263.986, 263.987, 263.988, 263.989, 263.990, 263.991, 263.992, 263.993, 263.994, 263.995, 263.996, 263.997, 263.998, 263.999, 264.000, 264.001, 264.002, 264.003, 264.004, 264.005, 264.006, 264.007, 264.008, 264.009, 264.010, 264.010, 264.011, 264.012, 264.013, 264.014, 264.015, 264.016, 264.017, 264.018, 264.019, 264.020, 264.021, 264.022, 264.023, 264.024, 264.025, 264.026, 264.027, 264.028, 264.029, 264.030, 264.031, 264.032, 264.033, 264.034, 264.035, 264.036, 264.037, 264.038, 264.039, 264.040, 264.041, 264.042, 264.043, 264.044, 264.045, 264.046, 264.047, 264.048, 264.049, 264.050, 264.051, 264.052, 264.053, 264.054, 264.055, 264.056, 264.057, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG. (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Obras; (viii) Fundo de Reserva.

1693. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1694. Ativo: CRI

1695. Série: 1

1696. Emissão: 254

1697. Volume na Data de Emissão: R\$ 52.000.000,00

1698. Quantidade de ativos: 52000

1699. Data de Vencimento: 17/05/2028

1700. Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.

1701. Status: ATIVO

1702. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1703. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista ALFA REALTY PARTICIPAÇÃO & NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.344.446/0001-48; (ii) Alienação Fiduciária de Participações - sobre as quotas do capital social da: (a) EPICUROS INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 53.029.504/0001-09, (b) SANTORINI INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.849.299/0001-81, e (c) MYKONOS INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.889.424/0001-87; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - todos e quaisquer respectivos Direitos Creditórios e respectiva(s) Conta(s) Vinculada(s), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos respectivos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel (Fidalgia) - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 142.659 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel (Acopiara) - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 164.336 do 10º Oficial de Registro de

Imóveis de São Paulo - SP; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundos de Obras; (viii) Fundo de Reenquadramento (Razão de Garantias); e (ix) Fundo de Reserva.

1704. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1705. Ativo: CRI

1706. Série: 1

1707. Emissão: 295

1708. Volume na Data de Emissão: R\$ 52.150.000,00

1709. Quantidade de ativos: 52150

1710. Data de Vencimento: 16/07/2029

1711. Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,2% a.a. na base 252.

1712. Status: ATIVO

1713. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1714. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1715. Ativo: CRI

1716. Série: 1

1717. Emissão: 320

1718. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00

1719. Quantidade de ativos: 25000

1720. Data de Vencimento: 27/09/2028

1721. Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.

1722. Status: ATIVO

1723. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1724. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1725. Ativo: CRI

1726. Série: 1

1727. Emissão: 321

1728. Volume na Data de Emissão: R\$ 16.741.000,00

1729. Quantidade de ativos: 17

1730. Data de Vencimento: 26/08/2030

1731. Taxa de Juros: IPCA + 11,05% a.a. na base 252.

1732. Status: ATIVO

1733. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1734. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1735. Ativo: CRI

1736. Série: 1

1737. Emissão: 11

1738. Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00

1739. Quantidade de ativos: 27000

1740. Data de Vencimento: 15/10/2031

1741. Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,81% a.a. na base 252.

1742. Status: ATIVO

1743. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1744. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1745. Ativo: CRI

1746. Série: 1

1747. Emissão: 341

1748. Volume na Data de Emissão: R\$ 560.851.000,00	1749. Quantidade de ativos: 560851
1750. Data de Vencimento: 16/10/2034	
1751. Taxa de Juros: IPCA + 7,4183% a.a. na base 252.	
1752. Status: ATIVO	
1753. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

1754. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1755. Ativo: CRI	
1756. Série: 1	1757. Emissão: 310
1758. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	1759. Quantidade de ativos: 30000
1760. Data de Vencimento: 27/10/2027	
1761. Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
1762. Status: ATIVO	
1763. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1764. Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores (a) BRAFIC SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.359.685/0001-62, e (b) PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação Fiduciária sobre as Quotas totalmente subscritas e integralizadas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social da BORA BORA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.068.562/0001-33; (iii) Alienação Fiduciária Superveniente de Quotas - Alienação Fiduciária superveniente sobre as Quotas totalmente subscritas e integralizadas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social da BORA BORA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.068.562/0001-33; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos a titularidade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre os direitos creditórios atuais ou futuros, detidos e a serem detidos, pela Fiduciante, decorrentes da celebração de compromissos de venda e compra referentes à comercialização já realizada ou a ser realizada, da totalidade das Unidades Autônomas Brafic integrantes do Empreendimento Alvo, conforme identificadas no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Juros; (vii) Fundo de Obras; (viii) Fundo de Reserva.	

1765. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1766. Ativo: CRI	
1767. Série: 1	1768. Emissão: 335
1769. Volume na Data de Emissão: R\$ 78.000.000,00	1770. Quantidade de ativos: 78000
1771. Data de Vencimento: 29/10/2030	
1772. Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
1773. Status: ATIVO	
1774. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

1775. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1776. Ativo: CRI	
1777. Série: 1	1778. Emissão: 340

1779. Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	1780. Quantidade de ativos: 200000
1781. Data de Vencimento: 31/10/2029	
1782. Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,95% a.a. na base 252.	
1783. Status: NAO COLOCADA	
1784. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

1785. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1786. Ativo: CRI	
1787. Série: 1	1788. Emissão: 338
1789. Volume na Data de Emissão: R\$ 165.000.000,00	1790. Quantidade de ativos: 165000
1791. Data de Vencimento: 22/11/2028	
1792. Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
1793. Status: NAO COLOCADA	
1794. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1795. Garantias: (i) - Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) - Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (iii) - Fiança: Fiança prestada pela Tenda Negócios Imobiliários S.A.	

1796. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1797. Ativo: CRI	
1798. Série: 1	1799. Emissão: 326
1800. Volume na Data de Emissão: R\$ 15.700.000,00	1801. Quantidade de ativos: 15700
1802. Data de Vencimento: 16/11/2037	
1803. Taxa de Juros: IPCA + 9,28% a.a. na base 252.	
1804. Status: ATIVO	
1805. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1806. Garantias: Garantias: (i) Aval - Aval cedido pro (i) Luiz Carlos Alves de Lima, (ii) Daniel de Almeida Lopes, (iii) Voltxs Energia S.A.; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos - Alienação Fiduciária de Equipamentos, sob os equipamentos apresentado no Anexo V do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação Fiduciária de Quotas, sob as quotas da UFV GD TM Locação Ltda., de titularidade da Voltxs Energia S.A.; e (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis das Quotas - Cessão Fiduciária de todos os direitos creditórios oriundos das Quotas da UFV GD TM Locação Ltda.	

1807. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1808. Ativo: CRI	
1809. Série: 1	1810. Emissão: 349
1811. Volume na Data de Emissão: R\$ 58.270.000,00	1812. Quantidade de ativos: 58270
1813. Data de Vencimento: 18/11/2030	
1814. Taxa de Juros: IPCA + 9,9405% a.a. na base 252.	
1815. Status: ATIVO	
1816. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

1817. Garantias: Garantias: De acordo com a Cláusula 4.1, (xxviii) do Termo de Securitização, não há garantias, reais ou pessoais sobre os CRI.

1818. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1819. Ativo: CRI

1820. Série: 1

1821. Emissão: 366

1822. Volume na Data de Emissão: R\$ 64.945.000,00

1823. Quantidade de ativos: 64945

1824. Data de Vencimento: 17/12/2031

1825. Taxa de Juros: 102% do CDI.

1826. Status: ATIVO

1827. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1828. Garantias: Garantias: De acordo com a cláusula 3.1.19, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI ou Notas Comerciais.

1829. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1830. Ativo: CR

1831. Série: 1

1832. Emissão: 3

1833. Volume na Data de Emissão: R\$ 21.330.000,00

1834. Quantidade de ativos: 21330

1835. Data de Vencimento: 27/07/2027

1836. Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252. CDI + 2% a.a. na base 252.

1837. Status: ATIVO

1838. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

1839. Garantias: (I) Aval prestado por: EAGLE EYE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. e JULIO EDUARDO MENEGUETTI (II) Cash Collateral: A devedora deverá manter durante toda a operação, o percentual mínimo de 18,5185% do saldo devedor da 1ª e 2ª série da emissão; (III) Fundo de Despesa; (IV) Cessão Fiduciária de todos os direitos, inclusive creditórios, presentes e futuros, emergentes da Conta Vinculada, na qual deverão ser creditados créditos e/ou recursos decorrentes de recebíveis, presentes e futuros, de titularidade da Devedora oriundos de operações efetuadas por terceiros junto à Devedora em razão de seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, aqueles referentes à (i) venda ou locação de artigos médicos e ortopédicos; de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares; de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de equipamentos científicos, médicos e hospitalares; (ii) manutenção e assistência técnica de equipamento médico-hospitalares, aparelhos eletrodomésticos, eletro terapêuticos e de irradiação; e (iii) intermediação de negócios (em conjunto, "Recebíveis"), bem como todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos dos Recebíveis, em montante equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) da parcela mensal (soma da remuneração e amortização ordinária) das Notas Comerciais 3ª Série, devida no respectivo mês da data de verificação; e (V) Fundo de Reserva: a ser constituído.

1840. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1841. Ativo: CRI

1842. Série: 2	1843. Emissão: 11
1844. Volume na Data de Emissão: R\$ 1.734.000,00	1845. Quantidade de ativos: 1734
1846. Data de Vencimento: 22/06/2042	
1847. Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 360.	
1848. Status: INADIMPLENTE	
1849. Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
1850. Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

1851. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1852. Ativo: CRI	
1853. Série: 2	1854. Emissão: 7
1855. Volume na Data de Emissão: R\$ 45.590.000,00	1856. Quantidade de ativos: 45590
1857. Data de Vencimento: 24/06/2037	
1858. Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
1859. Status: INADIMPLENTE	
1860. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de recursos contendo (i) Cópia autenticada da Versão mais atualizada do Estatuto Social; (ii) Documentos comprobatórios das despesas; (iii) Cópia dos Relatórios de Medição do semestre e (iv) Cópia do Cronograma Indicativo do Empreendimento alvo referente ao período de maio de 2022 a novembro de 2022, novembro a maio de 2023 e maio a novembro de 2023; - Comprovação do Endosso dos seguros em favor da Securitizadora (OPEA); - Registro do Livro de Debêntures Nominativas constando a Securitizadora como Debenturista; - Cópia da Ata da AGE da FAZSOL arquivada na JUCIS DF e publicada no jornal Brasília Agora; - Cópia Ata da RSA das Fiadoras (SHIZEN ENERGIA E ARGOS ENERGIA) devidamente arquivada na JUCIS DF; - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCIS DF; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD/DF e RTD SP; - Registro da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no RTD DF; - Registro do 1º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 2º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro do 2º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP.	
1861. Garantias: (i) Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato; e (iii) Alienação	

Fiduciária de Ações: (i) A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciárias; (ii) totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciárias em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora; (iii) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciárias, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável; e (iv) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).

1862. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1863. Ativo: CRI

1864. Série: 2

1865. Emissão: 27

1866. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

1867. Quantidade de ativos: 20000

1868. Data de Vencimento: 24/05/2028

1869. Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.

1870. Status: INADIMPLENTE

1871. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2022 e 1º e 2º semestres de 2023.

1872. Garantias: (i) o Aval prestado por GAV2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; NB URBANISMO E PROJETO LTDA; AMEC CONSTRUTORA LTDA; GRATÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; GILSON JOSE GRATÃO NETO; MIRYAM MOEMA DOMICIANO GRATÃO; ÁTILA DOMICIANO GRATÃO; MARLANA SILVESTRE ALVES GRATÃO; GILSON JOSE GRATÃO FILHO; VIVIANE TRINDADE GRATÃO; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

1873. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1874. Ativo: CRI

1875. Série: 2

1876. Emissão: 37

1877. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.650.000,00

1878. Quantidade de ativos: 3650

1879. Data de Vencimento: 20/03/2032

1880. Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.

1881. Status: INADIMPLENTE

1882. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras Semestrais da Devedora e das Garantidoras PJ (27-01-2023) - Demonstrações Financeiras Semestrais da Devedora e das Garantidoras PJ (28-07-2023) - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (13-01-2023) - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (13-06-2023) - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (13-12-2023) - Relatório Mensal de gestão dos créditos referente aos meses de novembro de 2022 a março de 2023; - Relatório Semestral de Destinação de

Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras Semestrais da Devedora e das Garantidoras PJ referente ao 2º semestre de 2022; - Registro da Alienação Fiduciária de Quotas no RTD das Partes; - Registro da Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD das partes; - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Agosto de 2022 à Abril de 2023.

1883. Garantias: (i) Fiança prestado por: MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO e MARCO ANTONIO PAULON; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas de 58% da Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e 80% da Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Venda e Compra, referente as Unidades comercializadas pela: Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iv) Fundo de Obras; e (v) Fundo de Reserva.

1884. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1885. Ativo: CRI

1886. Série: 2

1887. Emissão: 30

1888. Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00

1889. Quantidade de ativos: 7000

1890. Data de Vencimento: 24/08/2037

1891. Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.

1892. Status: INADIMPLENTE

1893. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação de Recursos (18-01-2024); - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação de Recursos (20-07-2023); - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação de Recursos (19-01-2023); - Demonstrações Financeiras da Emissora e do Avalista PJ devidamente auditadas (30-03-2023); - Laudo de Avaliação da Fração Ideal do Imóvel (31-05-2023); - Registro da Alienação Fiduciária de Imóvel no Competente RGI (07-06-2023); - Registro do Contrato de Cessão no RTD SP (24-05-2023); - Registro das Notas Comerciais no RTD de SP (24-05-2023); - ARS da Cedente (RLB Empreendimentos) aprovando a emissão das Notas Comerciais lastro devidamente arquivada na junta comercial (24-05-2023); - Relatório de destinação de recursos bem como os documentos comprobatórios referente ao 2º Semestre de 2022.

1894. Garantias: (i) Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários - A e B, devidamente descritos e detalhados no Anexo I-A e I-B do respectivo instrumento; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel da Fração Ideal do Imóvel das matrículas descritas no Anexo I.A do respectivo instrumento; (iii) Fiança prestada por RENATO FEITOSA RIQUE; (iv) Aval prestado por RENATO FEITOSA RIQUE; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas.

1895. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1896. Ativo: CRI

1897. Série: 2

1898. Emissão: 20

1899. Volume na Data de Emissão: R\$ 291.029.000,00

1900. Quantidade de ativos: 291029

1901. Data de Vencimento: 15/07/2027

1902. Taxa de Juros: IPCA + 8,7743% a.a. na base 252.

1903. Status: ATIVO

1904. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
1905. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1906. Ativo: CRI	
1907. Série: 2	1908. Emissão: 127
1909. Volume na Data de Emissão: R\$ 7.730.000,00	1910. Quantidade de ativos: 7730
1911. Data de Vencimento: 30/04/2038	
1912. Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.	
1913. Status: INADIMPLENTE	
1914. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do valor mínimo do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas referente ao exercício de 2023; - 2º Aditamento do Contrato de Cessão registrado no RTD de São Paulo, São Carlos, Campinas, Goiânia, Belo Horizonte; - Celebração de aditamentos ao Contrato de Cessão, a Escritura de CCI e o Termo de Securitização para refletir a constituição da Alienação Fiduciária de Lote; E - Registro do aditamento ao Contrato de Cessão no RTD competente.	
1915. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Lote: Nos termos do contrato de AFL; (II) Fundo de Reserva;	
1916. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1917. Ativo: CRI	
1918. Série: 2	1919. Emissão: 65
1920. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	1921. Quantidade de ativos: 20000
1922. Data de Vencimento: 06/09/2032	
1923. Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 360.	
1924. Status: INADIMPLENTE	
1925. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP.	
1926. Garantias: (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes do contrato de locação Hering e do Contrato de Locação Souza Cruz; e (ii) Fundo de Reserva.	
1927. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1928. Ativo: CRI	
1929. Série: 2	1930. Emissão: 68
1931. Volume na Data de Emissão: R\$ 17.163.000,00	1932. Quantidade de ativos: 17163
1933. Data de Vencimento: 22/10/2026	
1934. Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
1935. Status: INADIMPLENTE	
1936. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (31-01-2023) - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária (31-10-2022) - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária (31-10-2023) - Arquivamento da ACS da Sociedades na competente Junta Comercial constando a Alienação Fiduciária de Participações em favor da Opea; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações no competente RTD; - Registro do Contrato de Cessão	

Fiduciária nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas referidas Matrículas nos RGI competentes; - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária referente ao ano de 2022; - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (AR30) e das Garantidoras (ACTO e ARQUIPLAN) referente ao exercício social encerrado em 2022.

1937. Garantias: (i) Fiança prestada por Arquiplan Desenvolvimento Imobiliário S.A., Acto América Construção e Tecnologia de Obras Ltda., Alan Ginzberg e Marcelo Ginzberg; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula 116.806 registrado no 2º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. e ACTO AMÉRICA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EM OBRAS LTDA; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.

1938. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1939. Ativo: CRI

1940. Série: 2

1941. Emissão: 73

1942. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00

1943. Quantidade de ativos: 3600

1944. Data de Vencimento: 21/10/2030

1945. Taxa de Juros: ANBID + 4% a.a. na base 252.

1946. Status: INADIMPLENTE

1947. Inadimplementos no período: Pendências: - Laudo de Avaliação Inicial dos Imóveis Garantia; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas.

1948. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente e transfere a propriedade resolúvel e a posse indireta à Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I e II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; Garantia descritos e caracterizados conforme lista e cópia das matrículas constantes dos Anexos I (II) A Coobrigação; (III) a Fiança: (i) JATOBÁ HOLDING LTDA; (ii) FLORESTA AGRONEGÓCIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (IV) o Aval prestador por: LEANDRO MEURER; ADRIANO VOLPE RIBEIRO; e ALEX MACHADO SIERRA; (V) o Fundo de Despesas; e (VI) o Fundo de Reserva. .

1949. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1950. Ativo: CRI

1951. Série: 2

1952. Emissão: 66

1953. Volume na Data de Emissão: R\$ 14.625.000,00

1954. Quantidade de ativos: 14625

1955. Data de Vencimento: 25/11/2026

1956. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.

1957. Status: INADIMPLENTE

1958. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos

Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.

1959. Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

1960. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1961. Ativo: CRI

1962. Série: 2

1963. Emissão: 67

1964. Volume na Data de Emissão: R\$ 331.431.000,00

1965. Quantidade de ativos: 331431

1966. Data de Vencimento: 16/11/2032

1967. Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 252.

1968. Status: INADIMPLENTE

1969. Inadimplementos no período: Pendências: Renovação da Classificação de Risco dos CRI (09-02-2024) Renovação da Classificação de Risco dos CRI (13-11-2023) Renovação da Classificação de Risco dos CRI (14-08-2023) Renovação da Classificação de Risco dos CRI (15-05-2023)

1970. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

1971. Ativo: CRI

1972. Série: 2

1973. Emissão: 84

1974. Volume na Data de Emissão: R\$ 91.600.000,00	1975. Quantidade de ativos: 91600
1976. Data de Vencimento: 17/12/2032	
1977. Taxa de Juros: IPCA + 9,3512% a.a. na base 252.	
1978. Status: INADIMPLENTE	
1979. Inadimplementos no período: Pendências: - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora, com revisão limitada do Auditor Independente (15-05-2023) - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora, com revisão limitada do Auditor Independente (14-08-2023) - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora, com revisão limitada do Auditor Independente (13-11-2023) - Escritura de Emissão de Debentures registrada no RTD RJ (19-04-2023) - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária pela Securitizadora (28-04-2023) - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária pela Securitizadora (26-05-2023) - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária pela Securitizadora (28-07-2023) - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária pela Securitizadora (28-03-2024) - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora (10-04-2023) - Relatório de Verificação Futuro da destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Escritura de Emissão de Debentures registrada no RTD RJ.	
1980. Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: os imóveis identificados no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, que compõem as lojas dos blocos J ao P do CASASHOPPING Shopping da Habitação. (iii) Fiança: LEPEME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA e VAMARCO PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	

1981. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1982. Ativo: CRI	
1983. Série: 2	1984. Emissão: 63
1985. Volume na Data de Emissão: R\$ 185.000.000,00	1986. Quantidade de ativos: 185000
1987. Data de Vencimento: 17/01/2028	
1988. Taxa de Juros: PRE + 12,99% a.a. na base 252.	
1989. Status: INADIMPLENTE	
1990. Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (05-01-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (05-04-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (02-06-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (04-09-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (04-08-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (06-11-2023) - Informações Financeiras Trimestrais (ITR) do Banco Devedor revisada pelos auditores independentes (14-09-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (05-02-2024) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI, referente ao 4º trimestre de 2022 e ao 1º trimestre de 2023.	

1991. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
1992. Ativo: CRI	
1993. Série: 2	1994. Emissão: 88
1995. Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00	1996. Quantidade de ativos: 52500
1997. Data de Vencimento: 25/06/2026	
1998. Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
1999. Status: INADIMPLENTE	

2000. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro dos Termos de Emissões de Notas Comerciais nos RTDs competentes; - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Comprovação da contratação do pacote de seguros mínimos; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Demonstrações financeiras anuais e auditadas das Garantidoras PJ referente ao exercício social encerrado em 2022; - Demonstrações financeiras anuais da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022.

2001. Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Imóvel alienado 100%, sob matrícula 264.019, registrado no cartório de imóveis 18º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP. (iii) Alienação Fiduciária de Participações: (iv) Cessão Fiduciária: cede a posse e a propriedade de todo os direitos creditórios atuais, bem como todos os direitos creditórios que venham a ser atribuídos aos direitos creditórios; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas.

2002. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2003. Ativo: CRI

2004. Série: 2

2005. Emissão: 94

2006. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00

2007. Quantidade de ativos: 0

2008. Data de Vencimento: 20/12/2032

2009. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.

2010. Status: ATIVO

2011. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

2012. Garantias: (i) Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI., EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques Gomes; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

2013. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2014. Ativo: CRI

2015. Série: 2

2016. Emissão: 103

2017. Volume na Data de Emissão: R\$ 40.291.000,00

2018. Quantidade de ativos: 40291

2019. Data de Vencimento: 12/04/2038

2020. Taxa de Juros: 6% a.a. na base 252.

2021. Status: ATIVO

2022. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

2023. Garantias: (I) Fundo de reserva: Mantido na conta da centralizadora (II) Alienação Fiduciária: (i) a Cessionária pagará às Cedentes, observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, o valor efetivamente recebido pela Cessionária em razão da subscrição e integralização dos CRI, caso todos os CRI sejam integralizados, a AF será no valor líquido de 79.690.200,33.

2024. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2025. Ativo: CRI

2026. Série: 2

2027. Emissão: 91

2028. Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	2029. Quantidade de ativos: 8000
2030. Data de Vencimento: 30/12/2025	
2031. Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
2032. Status: INADIMPLENTE	
2033. Inadimplementos no período: Pendências: Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente (20-03-2023) Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (26-01-2024) Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (28-07-2023) Cópia do endosso da apólice de seguro de obras do Empreendimento (14-04-2023)	
2034. Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (V) Fundo de Reserva; (VI) Fundo de Despesas; e (VII) Fundo de Obras.	

2035. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2036. Ativo: CRI	
2037. Série: 2	2038. Emissão: 134
2039. Volume na Data de Emissão: R\$ 297.233.000,00	2040. Quantidade de ativos: 297233
2041. Data de Vencimento: 17/03/2030	
2042. Taxa de Juros: CDI + 1,2% a.a. na base 252.	
2043. Status: INADIMPLENTE	
2044. Inadimplementos no período: Pendências: - Atualização da classificação de Rating da operação referente ao exercício de 2023; - Livro de Registro de Debêntures Nominativas e Livro de Registro de Transferência de debêntures Nominativas registrado na JUCERJA; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente; e - Informações financeiras trimestrais da Devedora referente ao exercício de 2023.	
2045. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Fiduciárias, neste ato, alienam fiduciariamente à Securitizadora as Quotas e cedem fiduciariamente à Securitizadora os Direitos Creditórios. (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente e transfere à Fiduciária as propriedade de matrículas de nº 70.262, 70.174, 70.175, 70.176, 70.177, 70.178 e 70.203 todos registrados no 1º cartório de registro de imóveis da Comarca de Belém, as quais compõem o Boulevard Shopping Belém.	

2046. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2047. Ativo: CRI	
2048. Série: 2	2049. Emissão: 126
2050. Volume na Data de Emissão: R\$ 42.478.000,00	2051. Quantidade de ativos: 42478
2052. Data de Vencimento: 15/04/2030	
2053. Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
2054. Status: INADIMPLENTE	
2055. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório trimestral de classificação de risco da operação referente ao exercício de 2023; - envio das Informações Financeiras trimestrais da Fiadora referente ao exercício de 2023; - Verificação dos Índices Financeiros da Fiadora referente ao exercício de 2023; e - Relatório de destinação acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao exercício de 2023.	
2056. Garantias: (I) Fiança prestada pela SIMPAR S.A.	

2057. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2058. Ativo: CRI	
2059. Série: 2	2060. Emissão: 118
2061. Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	2062. Quantidade de ativos: 17500
2063. Data de Vencimento: 07/05/2027	
2064. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
2065. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
2066. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
2067. Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Yuny Partners S.A., Marcos Mariz de Oliveira Yunes, e Marcelo Mariz de Oliveira Yunes. (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Cede e transfere fiduciariamente (i) 16.000.000 milhões de quotas de emissão da SPE Apê Jardim Sul, sendo 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Yuny Partners e 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Companhia, tendo como valor nominal 1 real cada e representando 80% do capital social da SPE Apê Jardim Sul, 22.613.100 milhões quotas da SPE 155 Jerônimo detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando 30% do capital social da SPE 155 Jerônimo e 9.900.000 milhões quotas de emissão da SPE Organy detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando de 30% do capital social da SPE Organy (?Quotas SPE Organy? e, em conjunto com as Quotas SPE Apê Jardim Sul e as Quotas SPE 155 Jerônimo; (ii) toda e qualquer Quota que forem atribuídas as fiduciantes que passarem a fazer parte do Capital Social das SPE's e (iii) todas as vantagens, frutos, rendimentos e proveitos de 80% do total das quotas representativas do capital social da SPE Apê Jardim Sul.	

2068. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2069. Ativo: CRI	
2070. Série: 2	2071. Emissão: 153
2072. Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	2073. Quantidade de ativos: 60000
2074. Data de Vencimento: 26/04/2027	
2075. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	

2076. Status: INADIMPLENTE
2077. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato Social atualizado das Fiduciárias para verificação anual da suficiência de garantia; - Relatório de Medição de Obras referente ao exercício de 2023; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao exercício de 2023; e - Verificação do Índice de Cobertura e do Índice de Conclusão de Obras referente ao exercício de 2023.
2078. Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Patriani Holding e Valter Patriani; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel das matrículas 170.937 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/SP; e 170.938 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/SP. (III) Alienação Fiduciária de Participações: quotas ou ações do capital social da Devedora objeto da AFP, na proporção indicada no Contrato de AFP; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa; (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra).

2079. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2080. Ativo: CRI	
2081. Série: 2	2082. Emissão: 41
2083. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.151.000,00	2084. Quantidade de ativos: 30151
2085. Data de Vencimento: 19/06/2029	
2086. Taxa de Juros: CDI + 4,9% a.a. na base 252.	
2087. Status: INADIMPLENTE	
2088. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio dos Contratos de Alienação Fiduciária dos Imóveis devidamente registrados nos RGIs competentes, bem como as respectivas matrículas registradas; - Cópia do contrato social atualizado da Fiduciante e da Sociedade, além das demonstrações financeiras e-ou balanços - - Verificação do cumprimento das Razões de Garantia AFI e as Razões de Garantia AFI (SP), trimestralmente, mediante o recebimento do Relatório de Monitoramento, referente ao exercício de 2023; - Relatório Semestral acompanhado dos respectivos Documentos de Destinação referente ao exercício de 2023. - Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas com a devida inscrição; e - Demonstrações financeiras da Devedora consolidadas e auditadas mais recentes, acompanhadas dos cálculos aplicáveis para as devidas validações dos Covenants referente ao exercício de 2023.	
2089. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente os imóveis descritos nos Contratos de Alienação Fiduciária no Anexo Identificação dos Imóveis Garantia; (II) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena Fiduciariamente em garantia as participações, bem como as quotas que forem somadas ou substituídas do Capital Social, descritas nos contratos de Alienação Fiduciária de Participações; (III) Cessão Fiduciária: Cede e transfere a posse e o domínio resolúvel dos Direitos Creditórios previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária descritos no Anexo - Lista. (IV) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Ronaldo Yoshio Akagui e Thiago de Oliveira Andrade Pazinatto (V) Fundo de Despesa; (VI) Fundo de Reserva; (VII) Fundo de Juros;	

2090. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2091. Ativo: CRI	
2092. Série: 2	2093. Emissão: 142

2094. Volume na Data de Emissão: R\$ 341.000.000,00	2095. Quantidade de ativos: 341000
2096. Data de Vencimento: 20/06/2029	
2097. Taxa de Juros: 99% do CDI.	
2098. Status: ATIVO	
2099. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2100. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2101. Ativo: CRI	
2102. Série: 2	2103. Emissão: 160
2104. Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	2105. Quantidade de ativos: 75000
2106. Data de Vencimento: 15/06/2027	
2107. Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
2108. Status: INADIMPLENTE	
2109. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio o Aditamento do Termo de Securitização; e - Registro da ata da Reunião de Cotistas da Devedora, realizada em 06 de junho de 2023, na JUCISRS.	
2110. Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JOSÉ ROBERTO MIRANDOLI, ROBERTO MIRANDOLI, SISTEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, J. SUL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. e EXATA SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA. (II) Alienação Fiduciária de Imóvel pelos imóveis objeto das matrículas n.º 36.402 e n.º 23.099, ambas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.	

2111. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2112. Ativo: CRI	
2113. Série: 2	2114. Emissão: 164
2115. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	2116. Quantidade de ativos: 20000
2117. Data de Vencimento: 19/06/2029	
2118. Taxa de Juros: 10% a.a. na base 252.	
2119. Status: INADIMPLENTE	
2120. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras consolidadas da Devedora referente ao exercício de 2023; e - Relatório Semestral acompanhado dos respectivos Documentos de Destinação referente ao exercício de 2023.	
2121. Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ADILSON PERDIZA VILLAS BOAS, MÁRCIO PERDIZA VILLAS BOAS, MATEUS CÂNDIA LEONI e FERNANDO PAOLIELLO JUNQUEIRA; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena Fiduciariamente as Quotas da Sociedade, que vão representar 100% do Capital Social, sendo 5 mil Quotas da Perplan Nature Home Resort e sendo 5 mil Quotas Perplan 06 Empreendimento; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente (i) 64% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 1 referente aos empreendimento imobiliário SPE 1, (ii) 68% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 2 referente aos empreendimento imobiliário SPE 2, (iii) todos os valores depositados e mantidos de tempos em tempos na conta corrente de n° 702984-0 mantida na agência n° 0002 do Banco Bocom, de titularidade a SPE 1 e (iv) a totalidade dos recursos depositados na conta de titularidade da SPE 2, conta corrente n° 702983-2 do Banco Depositário;	

2122. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2123. Ativo: CRI	
2124. Série: 2	2125. Emissão: 166
2126. Volume na Data de Emissão: R\$ 12.047.000.000,00	2127. Quantidade de ativos: 12047
2128. Data de Vencimento: 30/06/2038	
2129. Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
2130. Status: INADIMPLENTE	
2131. Inadimplementos no período: Pendências: - Celebração do aditamento a Escritura de Emissão de CCI, com o objetivo de refletir a constituição das Alienações Fiduciárias de Lote e com o objetivo de refletir os Créditos Imobiliários objeto de Complemento e os Novos Créditos Imobiliários; e - Celebração de aditamento ao Contrato de Cessão de Crédito Imobiliário, na forma do anexo V ao referido instrumento, com o objetivo de refletir a constituição das Alienações Fiduciárias de Lote, conforme aplicável.	
2132. Garantias: (I) Alienação de Lote constituída nos termos dos referidos Instrumento de Venda e Compra de Lote; (II) Fundo de Reserva.	

2133. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2134. Ativo: CRI	
2135. Série: 2	2136. Emissão: 168
2137. Volume na Data de Emissão: R\$ 54.237.000,00	2138. Quantidade de ativos: 54237
2139. Data de Vencimento: 25/06/2043	
2140. Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 360.	
2141. Status: INADIMPLENTE	
2142. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no(s) Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos da(s) comarca(s) da sede de todas as Partes; - Registro do Termo de Cessão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e - Envio de notificação à Fiduciante de forma a informá-la acerca da celebração do Termo de Cessão.	
2143. Garantias: (I) Fiança: Fiança outorgada pelo fiador, sendo ele: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciária os Direitos Creditórios Sobejados; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel sob os imóveis: objeto das matrículas nº 1.427; 2.652; 36.288; 43.973; 43.974; 43.975; 43.976; 43.977; 6.426 e 66.902 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia/GO; objeto das matrículas nº 32.526 e 32.527 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP; e do imóvel de matrícula nº 86.426, registrado no 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo; (iv) Cessão Fiduciária CDB GPA: A ser constituída; (V) Fiança Bancária: A ser contratada; (VI) Fundo de Reserva;	

2144. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2145. Ativo: CRI	
2146. Série: 2	2147. Emissão: 167
2148. Volume na Data de Emissão: R\$ 21.558.000,00	2149. Quantidade de ativos: 21558
2150. Data de Vencimento: 25/06/2043	

2151. Taxa de Juros: IPCA + 8,7121% a.a. na base 360.	
2152. Status: INADIMPLENTE	
2153. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes.	
2154. Garantias: (I) Alienação Fiduciária dos imóveis de matrículas (i) nº 36.589 do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP e da transcrição nº 4.788 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, (ii) nº 24.287, 69.055, 96.024 e 105.462 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP; e (iii) nº 14.225 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP; (II) Fiança: A fiança será prestada pelos fiadores, sendo ela: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; (III) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios sobejado, após os 1º e 2º leilão dos imóveis descritos nos Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária em favor da Fiduciária; (IV) Cessão Fiduciária CDB: A ser constituída; (V) Fiança Bancária: A ser constituída; (VI) Fundo de Reserva;	
2155. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2156. Ativo: CRI	
2157. Série: 2	2158. Emissão: 161
2159. Volume na Data de Emissão: R\$ 51.000.000,00	2160. Quantidade de ativos: 510000
2161. Data de Vencimento: 26/06/2029	
2162. Taxa de Juros: IPCA + 15,3% a.a. na base 252.	
2163. Status: INADIMPLENTE	
2164. Inadimplementos no período: Pendências: - Registo do Contrato de Cessão Fiduciária perante o Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos competente(s); - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações perante o(s) Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos competente(s); - Envio de notificação ao Devedor para assegurar a ciência dos responsáveis pelo pagamento do respectivo Direito Creditório, nos moldes do Anexo "Modelo de Notificação"; - Registro do Aditamento da Escritura de Emissão de Notas Comerciais RTD Goiânia, RTD Extremoz, RTD Barreto e RTD São Paulo; - Registro do Aditamento do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Goiânia-GO , RTD São Paulo-SP, RTD Olímpia, RTD Extremoz-RN, RTD Barretos-SP; - Endosso dos Seguros à Securitizadora, sendo certo que os Seguros devem ser sempre (a) contratados perante seguradoras de primeira linha, idôneas, regularmente estabelecidas no país; e (a) e renovados perante a mesma seguradora da contratação original; e - Relatório de Monitoramento referente ao mês de dezembro de 2023.	
2165. Garantias: (A) Fiança prestada por: WGR Construtora e Incorporadora - SPE 02 Olímpia Ltda.; WGR Construtora e Incorporadora - SPE 03 Ltda.; Barretos Country Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.; Barretos Country Empreendimentos Imobiliários SPE 02 Ltda.; WYN Brasil Operações Turísticas Ltda.; WGR Empreendimentos e Participações Ltda.; GR - Gornero e Rezende Construtora e Incorporadora Ltda.; CREFESP do Brasil Participações Ltda.; Winston Costa Rezende; Filipe Gornero Rezende; Rodolfo Gornero Rezende; Gustavo Gornero Rezende; Pedro Gornero Rezende; (B) Alienação Fiduciária de Participações (Barretos): de 100% (cem por cento) das quotas do capital social da Barretos Country Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e da GR Participações e Investimentos S.A., incluindo (i) todas e quaisquer quotas que eventualmente substituam ou venham a ser somadas às já existentes por qualquer forma, incluindo em decorrência de emissão, desdobramento, grupamento, conversão ou permuta; e (ii) todos e quaisquer direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem	

atribuídos às Participações, títulos, valores mobiliários e respectivos rendimentos; e (iii) todos e quaisquer direitos da(s) Fiduciante(s) e/ou pagamento devido à(s) Fiduciante(s) em razão das quotas: Aliena as Quotas ou Ações do Capital social, definidas como Participações, bem como os valores e direitos vinculados a elas da Barretos e da WGR; (C) Alienação Fiduciária de Participações (WGR): de 100% (cem por cento) das quotas do capital social da WGR CONSTRUTORA E INCORPORADORA - SPE 02 OLÍMPIA LTDA., incluindo (i) todas e quaisquer quotas que eventualmente substituam ou venham a ser somadas às já existentes por qualquer forma, incluindo em decorrência de emissão, desdobramento, grupamento, conversão ou permuta; e (ii) todos e quaisquer direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Participações, títulos, valores mobiliários e respectivos rendimentos; e (iii) todos e quaisquer direitos da(s) Fiduciante(s) e/ou pagamento devido à(s) Fiduciante(s) em razão das quotas; (D) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios listado no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária WGR e do contrato de Cessão Fiduciária WYN, bem como todos os direitos, frutos, rendimentos e direitos oriundos das listas de Direitos Creditórios desses Contratos de Cessão Fiduciária; (E) Fundo de Despesas; (F) Fundo de Reserva; (G) Fundo de Juros; (H) Fundo Complementar de Destinação; e (I) Fundos de Obras.

2166. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2167. Ativo: CRI

2168. Série: 2

2169. Emissão: 145

2170. Volume na Data de Emissão: R\$ 21.400.000,00

2171. Quantidade de ativos: 21400

2172. Data de Vencimento: 26/01/2028

2173. Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252.

2174. Status: INADIMPLENTE

2175. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio de notificação aos devedores e eventuais garantidores de todos e quaisquer Direitos Creditórios de que os pagamentos dos valores dos Direitos Creditórios deverão ser realizados na Conta Arrecadadora; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes das Partes; - Envio das certidões negativas de débitos fiscais-tributárias da Devedora; - Relatório de medição, descrevendo o andamento das obras referente ao exercício de 2023; - Balancetes trimestrais da Devedora referente ao exercício de 2023; - Envio de todos os projetos executivos, conforme lista a ser apresentada pelo Agente de Medição de Construção; e - Balancetes trimestrais dos Garantidores pessoas jurídicas referente ao exercício de 2023.

2176. Garantias: (I) Aval: Prestado pelos Garantidores, sendo eles: Ortus Participações Ltda, AS Participações Empreendimentos Imobiliários Ltda, Alumbra Holding Ltda, Alex Matos de Sales Izefer e Franciscus Antonius Aloysius Van de Weijer; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente as unidades autônomas definidas e especificadas no Anexo A do Contrato de Alienação Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena fiduciariamente 12.729.998 milhões de quotas ordinárias e 2 quotas preferencias de emissão da Eminente, que representam 94,99% das quotas ordinárias e 100% das quotas preferencias, respectivamente, qualquer nova quota venha ser adquirida pela emitente e todos os rendimentos, furtos e vantagens referente as elas; (IV) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios atrelados as unidades autônomas descritas no anexo I, e que seja oriunda da concessão de posse ou de direito real;

2177. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2178. Ativo: CRI	
2179. Série: 2	2180. Emissão: 173
2181. Volume na Data de Emissão: R\$ 256.200.000,00	2182. Quantidade de ativos: 256200
2183. Data de Vencimento: 15/08/2028	
2184. Taxa de Juros: 99% do CDI.	
2185. Status: INADIMPLENTE	
2186. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio das informações semestrais da Devedora, completas e revisadas pelos auditores independentes referente ao exercício de 2023; e - Relatório de destinação de recursos no formato constante do Anexo II do Instrumento de Emissão de Letra Financeira, devidamente assinado por seu diretor financeiro referente ao exercício de 2023.	
2187. Garantias: Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.	

2188. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2189. Ativo: CRI	
2190. Série: 2	2191. Emissão: 187
2192. Volume na Data de Emissão: R\$ 72.481.000,00	2193. Quantidade de ativos: 72481
2194. Data de Vencimento: 15/09/2030	
2195. Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
2196. Status: INADIMPLENTE	
2197. Inadimplementos no período: Pendências: - O Relatório de Gestão disponibilizado pela Emissora não contem o saldo do Fundo de Despesas referente aos períodos de setembro de 2023 a dezembro de 2023; e - Envio do relatório de rating trimestral atualizado referente ao exercício de 2023.	
2198. Garantias: Os CRI não contarão com nenhum tipo de garantia.	

2199. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2200. Ativo: CRI	
2201. Série: 2	2202. Emissão: 178
2203. Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	2204. Quantidade de ativos: 7000
2205. Data de Vencimento: 22/09/2028	
2206. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
2207. Status: INADIMPLENTE	
2208. Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores das Duplicatas que constituam Recebíveis Cedidos por qualquer meio escrito (inclusive e-mail, desde que com confirmação de entrega emitida pela máquina utilizada pelo remetente) e de comunicação inequívoca admitido em direito, incluindo, mas não se limitando à aposição de nota informativa em faturas ou boletos de cobrança, dando-lhes conhecimento da constituição da Cessão Fiduciária.	
2209. Garantias: (i) Avalista prestado por ALBERI ANTONIO RODRIGUES, ALBERI ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, RAFAEL ASSMANN RODRIGUES, DOMÍNIO PARTICIPAÇÕES S.A e ULISSES PARTICIPAÇÕES S.A. (ii) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado	

entre a OPEA SECURITIZADORA S.A. e a LEONORA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

2210. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2211. Ativo: CRI

2212. Série: 2

2213. Emissão: 204

2214. Volume na Data de Emissão: R\$ 10.389.000,00

2215. Quantidade de ativos: 10389

2216. Data de Vencimento: 31/05/2034

2217. Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.

2218. Status: INADIMPLENTE

2219. Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação de envio de notificação aos Devedores a respeito da cessão de créditos imobiliários, por meio do envio, aos Devedores, por e-mail com confirmação de recebimento ou por carta com aviso de recebimento (AR), enviada por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), de notificação na forma do Anexo II ao Contrato de Cessão de Crédito Imobiliário.

2220. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Lote constituída nos termos dos referidos Instrumento de Venda e Compra de Lote; (ii) Fundo de Reserva.

2221. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2222. Ativo: CRI

2223. Série: 2

2224. Emissão: 192

2225. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00

2226. Quantidade de ativos: 50000

2227. Data de Vencimento: 20/11/2028

2228. Taxa de Juros: CDI + 2,1% a.a. na base 252.

2229. Status: INADIMPLENTE

2230. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da matrícula atualizada do Imóvel evidenciando o registro da alienação fiduciária em garantia ora outorgada, conferindo aos Fiduciários a propriedade fiduciária do Imóvel, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus ou gravames. - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária, no competente cartório de registro de títulos e documentos das Comarcas de São José, Estado de Santa Catarina, São Paulo, Estado de São Paulo e Palhoça, Estado de Santa Catarina; e - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis da comarca da cidade onde se localiza o Imóvel.

2231. Garantias: (i) Aval prestado pela Z&M PARTICIPAÇÕES LTDA. e pela GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.; (ii) Aliações Fiduciárias de Imóveis: (i) sob a matrícula nº 26.215, registrado no Registro de Imóveis de São José/SC, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (ii) sob a matrícula nº 32.291 no 2º Registro de Imóveis de Porto Velho/RO, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (iii) sob a matrícula nº 67.434, registrado no 2º Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (iv) sob a matrícula nº 29.516 registrada no 1º Registro de Imóveis de Tangará da Serra/MT, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (v) sob a matrícula nº 54.264, registrado no 1º Registro de Imóveis de Sinop/MT, com proprietário Z&M Participações Ltda. e (vi) sob a matrícula nº 44.653 registrado no 5º Registro de Imóveis de Cuiabá/MT (2ª Circunscrição), com proprietário Z&M Participações Ltda.; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

2232. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2233. Ativo: CRI	
2234. Série: 2	2235. Emissão: 214
2236. Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000,00	2237. Quantidade de ativos: 1000
2238. Data de Vencimento: 19/10/2028	
2239. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
2240. Status: INADIMPLENTE	
2241. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, estado de São Paulo; - Cópia do Livro de Registro comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da Debenturista; e - Averbção da Garantia no Livro de Registro de Ações Nominativas das respectivas Companhias, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações.	
2242. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Ações da totalidade das ações, presentes e/ou futuras, emitidas pela SPE II JFL 125 e SPE II JML 747 de titularidade da JFL HOLDING S.A.; (ii) Alienações Fiduciárias de Ações Sob Condição Suspensiva da totalidade das ações, presentes e/ou futuras, emitidas pela SPE JFL Jardim Paulista e pela SPE JFL Rebouças de titularidade da JFL HOLDING S.A.; (iii) Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, do domínio resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer recebíveis de titularidade das SPEs Garantidoras decorrentes das participações no resultado do Consórcio JMF 747 e do Consórcio FL 125; e (iv) Cessão Fiduciária Sobejo do domínio resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer recebíveis que sobejarem a eventual excussão ou desapropriação dos bens e/ou direitos objeto das garantias constituídas, após a sua utilização para quitação das Dívida Objeto de Garantia, em favor da Securitizadora e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários permitidos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.	

2243. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2244. Ativo: CRI	
2245. Série: 2	2246. Emissão: 198
2247. Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	2248. Quantidade de ativos: 12000
2249. Data de Vencimento: 21/11/2035	
2250. Taxa de Juros: IPCA + 11,4% a.a. na base 252.	
2251. Status: INADIMPLENTE	
2252. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Escritura de Hipoteca lavrada; - Registro dos Contratos de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de RTD; - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas SPEs do Empreendimento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas das Cidades de Ribeirão Preto e de São Paulo, SP; e - Registro do instrumento de alteração do contrato social da Sociedade para refletir a Alienação Fiduciária de Quotas na Junta Comercial do Estado de São Paulo.	
2253. Garantias: (i) Aval, HB25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; HB27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS; e JOÃO MARCELO DE ANDRADE BARROS; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas 1 da HB25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. e de titularidade da Devedora e do PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS, representativas de 100% (cem por cento) das cotas de emissão da HB25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; (iii) Alienação Fiduciária Terreno objeto da matrícula nº 161.937,	

registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto; (iv) Hipoteca de 1º (primeiro) grau das unidades autônomas do Empreendimento descritas no Anexo VII do Termo de Emissão; (v) o Seguro Garantia do Empreendimento no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a conclusão das obras do Empreendimento; (vi) Fundo de Obras 1; (vii) a Cessão Fiduciária Unidades dos recebíveis decorrentes da comercialização de Unidades Empreendimento; (viii) a Alienação Fiduciária de Quotas 2 da HB27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. e de titularidade da Devedora e do PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS, representativas de 100% (cem por cento) das cotas de emissão da HB27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; (ix) o Seguro Garantia do Loteamento no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a conclusão das obras do Loteamento; (x) Cessão Fiduciária Lotes da proporção indicada no Anexo IX dos recebíveis decorrentes da comercialização dos lotes do Loteamento (?Lotes?).

2254. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2255. Ativo: CRI

2256. Série: 2

2257. Emissão: 197

2258. Volume na Data de Emissão: R\$ 314.202.000,00

2259. Quantidade de ativos: 314202

2260. Data de Vencimento: 13/10/2028

2261. Taxa de Juros: CDI + 0,9% a.a. na base 252.

2262. Status: INADIMPLENTE

2263. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do registro do "Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora" na JUCERJA; e - Relatório de rating devidamente atualizado.

2264. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2265. Ativo: CRI

2266. Série: 2

2267. Emissão: 28

2268. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00

2269. Quantidade de ativos: 1

2270. Data de Vencimento: 21/10/2027

2271. Taxa de Juros:

2272. Status: INADIMPLENTE

2273. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. (22-11-2023); - Declaração das Cedentes atestando o cumprimento das obrigações assumidas nos documentos da operação (28-04-2023); - Demonstrações Financeiras da H2 Energy não auditadas (28-04-2023); - Contrato Social das Cedentes constando a alienação fiduciária de quotas em favor da Securitizadora; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas nos RTD de Itaguai/RJ, Tabatinga/SP, e São Paulo/SP; - Contrato de Cessão e seus aditamentos devidamente registrado nos RTD de Itaguai/RJ, Tabatinga/SP, e São Paulo/SP.

2274. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas, totalidade das quotas de emissão das Cedentes de sua titularidade, representativas de 100% (cem por cento) do capital social das Cedentes, em favor da Fiduciária, adicionalmente às demais garantias prestadas no âmbito da Operação. (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Fiança prestada pela H2ENERGY SOLUÇÕES, CONSULTORIA E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS S.A; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Liquidez; e (vi) Fundo de Juros.

2275. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2276. Ativo: CRI	
2277. Série: 2	2278. Emissão: 228
2279. Volume na Data de Emissão: R\$ 14.500.000,00	2280. Quantidade de ativos: 14500
2281. Data de Vencimento: 29/11/2027	
2282. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
2283. Status: INADIMPLENTE	
2284. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do arquivamento das Atas de Aprovação perante a JUCESP; e - Cópia da apólice ou os certificados dos Seguros da Obra, nos quais conte a Securitizadora como beneficiária.	
2285. Garantias: (i) o Aval prestado pelas Devedoras, e pelo Sr. VALTER PATRIANI; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas sobre a totalidade das quotas das Sociedades Incorporadoras, bem como eventuais valores a pagar pelas Sociedades Incorporadoras, relativos às quotas, ou seja, direitos de crédito, de qualquer natureza, presentes e futuros, detidos pelos sócios das Sociedades Incorporadoras, contra as Sociedades Incorporadoras, seja em função da titularidade de quotas do capital social das Sociedades Incorporadoras, seja por qualquer outra razão, tais como, mas não limitado a, os adiantamentos para futuro aumento de capital, bem como os frutos, rendimentos, vantagens, distribuições e proventos em dinheiro, distribuição de lucros, juros sobre capital próprio, redução de capital, resgate, amortização de ações e remuneração a título de pro labore, e outras vantagens de cunho patrimonial similares, relacionados às quotas das Sociedades Incorporadoras; (iv) as Alienações Fiduciárias de Imóveis, (a) objeto da matrícula nº 149.130, do 1º Oficial Registro de Imóveis de Campinas, do estado de São Paulo e (b) objeto da matrícula nº 175.009 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, do estado de São Paulo; e (v) os Seguros (a) seguro de riscos de engenharia, para garantir eventuais danos causados às obras dos Empreendimentos, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, o valor total das obras dos Empreendimentos (?Seguros de Riscos de Engenharia?); (b) seguro de responsabilidade civil, para garantir eventuais danos causados aos profissionais da construtora contratada para execução das obras dos Empreendimentos, seus subcontratados e a terceiros, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% do custo total de construção dos Empreendimentos (?Seguros de Responsabilidade Civil?, que quando referido em conjunto com os Seguros de Riscos de Engenharia, ?Seguros da Obra?); e (c) o seguro de garantia de execução (Performance Bond) referente aos Empreendimentos, com valor de cobertura de, no mínimo, 20% sobre o valor total das Obras (?Seguros Performance Bond?).	

2286. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2287. Ativo: CRI	
2288. Série: 2	2289. Emissão: 230
2290. Volume na Data de Emissão: R\$ 10.956.000,00	2291. Quantidade de ativos: 10956
2292. Data de Vencimento: 15/12/2039	
2293. Taxa de Juros: IPCA + 19,05% a.a. na base 360.	
2294. Status: INADIMPLENTE	
2295. Inadimplementos no período: Pendências: - comprovação à Securitizadora da aquisição de máquinas e equipamentos que atendam às descrições e às especificações técnicas constantes dos Anexos I aos Contratos de Arrendamento UFVs Lastro, o que será	

apurado pela Securitizadora, exclusivamente, com base em conciliação e relatório emitidos pelo Engenheiro Independente, onde deverá constar indicado, expressamente, que a aquisição de todo o maquinário em questão ocorreu corretamente; - Cópia da alteração do Contrato Social da Sociedade para refletir a Alienação Fiduciária de Quotas na JUCESP; - Apresentação da matrícula atualizada dos Imóveis UFVs Lastro, a titularidade de direito real de superfície com relação a 3 (três) hectares do Imóvel UFV Coronel e a 12 (doze) hectares do Imóvel UFV Brodowski; e - Informe mensal de gestão referente a dezembro de 2023.

2296. Garantias: (i) A Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) a Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iv) a Fiança pela NewSun Energy Brazil S.A.; (v) o Fundo de Despesas; (vi) o Fundo de Reserva; (vii) o Fundo de Juros; (viii) o Fundo de Obras; e (ix) os Seguros

2297. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2298. Ativo: CRI

2299. Série: 2

2300. Emissão: 133

2301. Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00

2302. Quantidade de ativos: 12000

2303. Data de Vencimento: 23/05/2025

2304. Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.

2305. Status: INADIMPLENTE

2306. Inadimplementos no período: Pendências: - Aditamento do Contrato de Alienação Fiduciária Quotas registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Florianópolis-SC, São José-SC e São Paulo-SP, bem como o novo Instrumento de Alteração Contratual perante a JUCESC; - Aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Areias-SC, São José-SC e São Paulo-SP; - Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Florianópolis-SC, São José-SC e São Paulo-SP, bem como na Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC); - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária referente ao exercício de 2023; - Relatório de medição de obras dos Empreendimentos Imobiliários referente ao exercício de 2023; - Relatório de Destinação Futura acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao exercício de 2023; - Livro de Registro de Debêntures da Devedora arquivado na JUCESC; e - Cópia da Opinião Legal da Oferta.

2307. Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Supera Desenvolvimento Imobiliário Ltda, André Luiz Honorato de Oliveira, Gabrielle Cioni Bittencourt e Marcelo Cid Couto Roman; (II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cedem fiduciariamente (i) Os direitos de crédito de 96% do total dos referidos créditos, presentes e futuros de titularidade da Vivendas que seja oriundo da comercialização das unidades imobiliárias da terceira fase do empreendimento "Residencial Vivendas Home Club" e (ii) direitos de crédito equivalente a 96% do total dos referidos créditos que sejam presentes ou futuros que sejam titulados pela Ciano oriundo da comercialização das unidades imobiliárias do empreendimento denominado de "Cyano Smart Residence", (III) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienam fiduciariamente a posse e o domínio resolúvel de: (i) 75,02942% das Quotas de emissão da Sociedade de titularidade da Fiduciante, significando 382.500 mil quotas, (ii) todas e quaisquer outras novas quotas que forem atribuídas a fiduciante e que venham a representar o Capital Social e (iii) todos os frutos, rendimentos, vantagens, proveitos ou qualquer outro valor que venham a recair nas Quotas e a novas Quotas. (IV) Fundo de Despesas; e (V) Fundo de Reserva.

2308. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2309. Ativo: CRI

2310. Série: 2	2311. Emissão: 236
2312. Volume na Data de Emissão: R\$ 116.250.000,00	2313. Quantidade de ativos: 116250
2314. Data de Vencimento: 15/12/2028	
2315. Taxa de Juros: PRE + 12,5% a.a. na base 252.	
2316. Status: INADIMPLENTE	
2317. Inadimplementos no período:	
2318. Garantias: (i) Fiança prestada pela UNIDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.	

2319. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2320. Ativo: CRI	
2321. Série: 2	2322. Emissão: 234
2323. Volume na Data de Emissão: R\$ 108.900.000,00	2324. Quantidade de ativos: 108900
2325. Data de Vencimento: 16/01/2034	
2326. Taxa de Juros: CDI + 0,2% a.a. na base 252.	
2327. Status: ATIVO	
2328. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
2329. Garantias: Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.	

2330. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2331. Ativo: CRI	
2332. Série: 2	2333. Emissão: 224
2334. Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	2335. Quantidade de ativos: 120000
2336. Data de Vencimento: 06/01/2034	
2337. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
2338. Status: INADIMPLENTE	
2339. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da matrícula devidamente registrada contendo a alienação Fiduciária.	
2340. Garantias: (i) Aval prestada por PATRIMONIAL F2R ADMINISTRACAO IMOBILIÁRIA LTDA.; ROMMEL FERNANDES DOMINGOS; RODRIGO FERNANDES DOMINGOS; e PAULO VINÍCIUS PEREIRA RIBEIRO; (ii) a Cessão Fiduciária de todos e quaisquer recursos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Devedora, depositados e/ou existentes na conta corrente a ser mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (Banco nº 341), de 7 titularidade (a) da Filial 1 da Devedora, na agência 0925, conta corrente 67710-6; (b) da Filial 2 da Devedora, agência 0925, conta corrente 67711-4; e (iii) a Alienação Fiduciária da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta do Imóvel de sua titularidade, de propriedade da Devedora, em conformidade com os artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, cuja matrícula é a 81.004 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, incluindo as benfeitorias e as edificações, existentes e que forem construídas até a integral quitação das Obrigações Garantidas, independentemente de terem sido averbadas ou não na respectiva matrícula.	

2341. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2342. Ativo: CRI	

2343. Série: 2	2344. Emissão: 81
2345. Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	2346. Quantidade de ativos: 15000
2347. Data de Vencimento: 29/11/2030	
2348. Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
2349. Status: ATIVO	
2350. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
2351. Garantias: (i) Cessão Fiduciária da propriedade resolúvel e a posse indireta, da totalidade dos aluguéis bem como de todos e quaisquer outros valores, presentes e futuros, devidos pelos Locatários Rio de Janeiro ao Fiduciante por força dos Contratos Cedidos Fiduciariamente, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Cedidos Fiduciariamente, conforme descrito no Anexo I do Contrato Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.	

2352. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2353. Ativo: CRI	
2354. Série: 2	2355. Emissão: 251
2356. Volume na Data de Emissão: R\$ 470.100.000,00	2357. Quantidade de ativos: 470100
2358. Data de Vencimento: 15/02/2039	
2359. Taxa de Juros: 102% do CDI.	
2360. Status: ATIVO	
2361. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2362. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2363. Ativo: CRI	
2364. Série: 2	2365. Emissão: 226
2366. Volume na Data de Emissão: R\$ 58.038.000,00	2367. Quantidade de ativos: 58038
2368. Data de Vencimento: 20/02/2029	
2369. Taxa de Juros: 109% do CDI.	
2370. Status: ATIVO	
2371. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2372. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2373. Ativo: CRI	
2374. Série: 2	2375. Emissão: 233
2376. Volume na Data de Emissão: R\$ 4.910.000,00	2377. Quantidade de ativos: 4910
2378. Data de Vencimento: 26/02/2027	
2379. Taxa de Juros:	
2380. Status: INADIMPLENTE	
2381. Inadimplementos no período:	
2382. Garantias: (i) o Fundo de Despesas; e (ii) o Fundo de Reserva	

2383. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2384. Ativo: CRI	
2385. Série: 2	2386. Emissão: 258
2387. Volume na Data de Emissão: R\$ 235.000.000,00	2388. Quantidade de ativos: 235000
2389. Data de Vencimento: 09/03/2039	
2390. Taxa de Juros: IPCA + 7,75% a.a. na base 360.	
2391. Status: ATIVO	
2392. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
2393. Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Ativos Alvo - Alienação Fiduciária da Nua-propriedade dos Ativos Alvo; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - As Devedora cederam fiduciariamente (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade do FII VGRI11, decorrentes da exploração comercial dos Ativos Alvo, a serem pagos por atuais e potenciais locatários, incluindo, mas não se limitando, ao principal de aluguel, atualização monetária, encargos monetários, juros e taxas, conforme venha a ser previsto nos respectivos contratos de locação que venham a ser celebrados entre o FII VGRI11 e os locatários, e (b) da conta vinculada de titularidade do FII VGRI11 na qual deverão ser depositados os Recebíveis dos Ativos Alvo; (iii) Endosso das Apólices de Seguros; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva.	

2394. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2395. Ativo: CRI	
2396. Série: 2	2397. Emissão: 268
2398. Volume na Data de Emissão: R\$ 4.117.000,00	2399. Quantidade de ativos: 4117
2400. Data de Vencimento: 27/04/2028	
2401. Taxa de Juros: 100% do IPCA + 10,1559% a.a. na base 252.	
2402. Status: ATIVO	
2403. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
2404. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, rescisão ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações,	

correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;

2405. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2406. Ativo: CRI

2407. Série: 2

2408. Emissão: 282

2409. Volume na Data de Emissão: R\$
4.700.000,00

2410. Quantidade de ativos: 4700

2411. Data de Vencimento: 25/06/2027

2412. Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.

2413. Status: ATIVO

2414. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

2415. Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores (a) Pisca Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.170.545/0001-13, (b) EPT Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.670.151/0001-83; (ii) Aval - prestado pelos Avalistas (a) Pisca Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.170.545/0001-13, (b) EPT Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.670.151/0001-83; (iii) Coobrigação - garantia fidejussória de coobrigação constituída pela Devedora no âmbito do Contrato de Cessão; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (v) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas nºs 263.962, 263.963, 263.964, 263.965, 263.966, 263.967, 263.968, 263.969, 263.970, 263.971, 263.972, 263.973, 263.974, 263.975, 263.976, 263.977, 263.978, 263.979, 263.980, 263.981, 263.982, 263.983, 263.984, 263.985, 263.986, 263.987, 263.988, 263.989, 263.990, 263.991, 263.992, 263.993, 263.994, 263.995, 263.996, 263.997, 263.998, 263.999, 264.000, 264.001, 264.002, 264.003, 264.004, 264.005, 264.006, 264.007, 264.008, 264.009, 264.010, 264.010, 264.011, 264.012, 264.013, 264.014, 264.015, 264.016, 264.017, 264.018, 264.019, 264.020, 264.021, 264.022, 264.023, 264.024, 264.025, 264.026, 264.027, 264.028, 264.029, 264.030, 264.031, 264.032, 264.033, 264.034, 264.035, 264.036, 264.037, 264.038, 264.039, 264.040, 264.041, 264.042, 264.043, 264.044, 264.045, 264.046, 264.047,

264.048, 264.049, 264.050, 264.051, 264.052, 264.053, 264.054, 264.055, 264.056, 264.057, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG. (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Obras; (viii) Fundo de Reserva.

2416. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2417. Ativo: CRI	
2418. Série: 2	2419. Emissão: 295
2420. Volume na Data de Emissão: R\$ 165.030.000,00	2421. Quantidade de ativos: 165030
2422. Data de Vencimento: 15/07/2031	
2423. Taxa de Juros: PRE + 12,138% a.a. na base 252.	
2424. Status: ATIVO	
2425. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2426. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2427. Ativo: CRI	
2428. Série: 2	2429. Emissão: 321
2430. Volume na Data de Emissão: R\$ 16.471.000,00	2431. Quantidade de ativos: 16
2432. Data de Vencimento: 28/09/2027	
2433. Taxa de Juros: IPCA + 11,15% a.a. na base 252.	
2434. Status: ATIVO	
2435. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2436. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2437. Ativo: CRI	
2438. Série: 2	2439. Emissão: 11
2440. Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	2441. Quantidade de ativos: 9000
2442. Data de Vencimento: 16/10/2034	
2443. Taxa de Juros: PRE + 10,5% a.a. na base 252.	
2444. Status: ATIVO	
2445. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2446. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2447. Ativo: CRI	
2448. Série: 2	2449. Emissão: 341
2450. Volume na Data de Emissão: R\$ 9.461.000,00	2451. Quantidade de ativos: 9461
2452. Data de Vencimento: 15/10/2036	
2453. Taxa de Juros: IPCA + 7,4637% a.a. na base 252.	
2454. Status: ATIVO	
2455. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2456. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2457. Ativo: CRI	

2458. Série: 2	2459. Emissão: 326
2460. Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	2461. Quantidade de ativos: 2000
2462. Data de Vencimento: 16/11/2037	
2463. Taxa de Juros: IPCA + 20% a.a. na base 252.	
2464. Status: ATIVO	
2465. Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
2466. Garantias: Garantias: (i) Aval - Aval cedido pro (i) Luiz Carlos Alves de Lima, (ii) Daniel de Almeida Lopes, (iii) Voltxs Energia S.A.; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos - Alienação Fiduciária de Equipamentos, sob os equipamentos apresentado no Anexo V do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação Fiduciária de Quotas, sob as quotas da UFV GD TM Locação Ltda., de titularidade da Voltxs Energia S.A.; e (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis das Quotas - Cessão Fiduciária de todos os direitos creditórios oriundos das Quotas da UFV GD TM Locação Ltda.	

2467. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2468. Ativo: CRI	
2469. Série: 2	2470. Emissão: 349
2471. Volume na Data de Emissão: R\$ 89.030.000,00	2472. Quantidade de ativos: 89030
2473. Data de Vencimento: 18/11/2030	
2474. Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,7% a.a. na base 252.	
2475. Status: ATIVO	
2476. Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
2477. Garantias: Garantias: De acordo com a Cláusula 4.1, (xxviii) do Termo de Securitização, não há garantias, reais ou pessoais sobre os CRI.	

2478. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2479. Ativo: CRI	
2480. Série: 2	2481. Emissão: 366
2482. Volume na Data de Emissão: R\$ 69.379.000,00	2483. Quantidade de ativos: 69379
2484. Data de Vencimento: 17/12/2031	
2485. Taxa de Juros: 14,3922% a.a. na base 252.	
2486. Status: ATIVO	
2487. Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
2488. Garantias: Garantias: De acordo com a cláusula 3.1.19, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI ou Notas Comerciais.	

2489. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2490. Ativo: CR	
2491. Série: 2	2492. Emissão: 3
2493. Volume na Data de Emissão: R\$ 5.670.000,00	2494. Quantidade de ativos: 5670
2495. Data de Vencimento: 27/07/2027	

2496. Taxa de Juros: ANBID + 3% a.a. na base 252.	
2497. Status: ATIVO	
2498. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
2499. Garantias: (I) Aval prestado por: EAGLE EYE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. e JULIO EDUARDO MENEGUETTI (II) Cash Collateral: A devedora deverá manter durante toda a operação, o percentual mínimo de 18,5185% do saldo devedor da 1ª e 2ª série da emissão; (III) Fundo de Despesa; (IV) Cessão Fiduciária de todos os direitos, inclusive creditórios, presentes e futuros, emergentes da Conta Vinculada, na qual deverão ser creditados créditos e/ou recursos decorrentes de recebíveis, presentes e futuros, de titularidade da Devedora oriundos de operações efetuadas por terceiros junto à Devedora em razão de seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, aqueles referentes à (i) venda ou locação de artigos médicos e ortopédicos; de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares; de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de equipamentos científicos, médicos e hospitalares; (ii) manutenção e assistência técnica de equipamento médico-hospitalares, aparelhos eletrodomésticos, eletro terapêuticos e de irradiação; e (iii) intermediação de negócios (em conjunto, "Recebíveis"), bem como todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos dos Recebíveis, em montante equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) da parcela mensal (soma da remuneração e amortização ordinária) das Notas Comerciais 3ª Série, devida no respectivo mês da data de verificação; e (V) Fundo de Reserva: a ser constituído.	

2500. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2501. Ativo: CRI	
2502. Série: 3	2503. Emissão: 7
2504. Volume na Data de Emissão: R\$ 17.270.000,00	2505. Quantidade de ativos: 17270
2506. Data de Vencimento: 24/06/2037	
2507. Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
2508. Status: INADIMPLENTE	
2509. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de recursos contendo (i) Cópia autenticada da Versão mais atualizada do Estatuto Social; (ii) Documentos comprobatórios das despesas; (iii) Cópia dos Relatórios de Medição do semestre e (iv) Cópia do Cronograma Indicativo do Empreendimento alvo referente ao período de maio de 2022 a novembro de 2022, novembro a maio de 2023 e maio a novembro de 2023; - Comprovação do Endosso dos seguros em favor da Securitizadora (OPEA); - Registro do Livro de Debêntures Nominativas constando a Securitizadora como Debenturista; - Cópia da Ata da AGE da FAZSOL arquivada na JUCIS DF e publicada no jornal Brasília Agora; - Cópia Ata da RSA das Fiadoras (SHIZEN ENERGIA E ARGOS ENERGIA) devidamente arquivada na JUCIS DF; - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCIS DF; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD/DF e RTD SP; - Registro da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no RTD DF; - Registro do 1º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 2º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro do 2º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP.	
2510. Garantias: (i) Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros,	

inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações: (i) A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciárias; (ii) totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciárias em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora; (iii) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciárias, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável; e (iv) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).

2511. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2512. Ativo: CRI

2513. Série: 3

2514. Emissão: 27

2515. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00

2516. Quantidade de ativos: 30000

2517. Data de Vencimento: 24/05/2028

2518. Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.

2519. Status: INADIMPLENTE

2520. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2022 e 1º e 2º semestres de 2023.

2521. Garantias: (i) o Aval prestado por GAV2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; NB URBANISMO E PROJETO LTDA; AMEC CONSTRUTORA LTDA; GRATÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; GILSON JOSE GRATÃO NETO; MIRYAM MOEMA DOMICIANO GRATÃO; ÁTILA DOMICIANO GRATÃO; MARLANA SILVESTRE ALVES GRATÃO; GILSON JOSE GRATÃO FILHO; VIVIANE TRINDADE GRATÃO; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

2522. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2523. Ativo: CRI

2524. Série: 3

2525. Emissão: 68

2526. Volume na Data de Emissão: R\$ 17.163.000,00

2527. Quantidade de ativos: 17163

2528. Data de Vencimento: 22/10/2026

2529. Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.

2530. Status: INADIMPLENTE

2531. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (31-01-2023) - Renovação dos

Seguros constando a Opea como beneficiária (31-10-2022) - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária (31-10-2023) - Arquivamento da ACS da Sociedade na competente Junta Comercial constando a Alienação Fiduciária de Participações em favor da Opea; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações no competente RTD; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas referidas Matrículas nos RGI competentes; - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária referente ao ano de 2022; - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (AR30) e das Garantidoras (ACTO e ARQUIPLAN) referente ao exercício social encerrado em 2022.

2532. Garantias: (i) Fiança prestada por Arquiplan Desenvolvimento Imobiliário S.A., Acto América Construção e Tecnologia de Obras Ltda., Alan Ginzberg e Marcelo Ginzberg; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula 116.806 registrado no 2º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. e ACTO AMÉRICA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EM OBRAS LTDA; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.

2533. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2534. Ativo: CRI

2535. Série: 3

2536. Emissão: 66

2537. Volume na Data de Emissão: R\$ 14.625.000,00

2538. Quantidade de ativos: 14625

2539. Data de Vencimento: 25/11/2026

2540. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.

2541. Status: INADIMPLENTE

2542. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.

2543. Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e

vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. **(vi) Fundo de Juros:** O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. **(vii) Fundo de Obras:** O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. **(viii) Fundo de Reserva:** O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

2544. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2545. Ativo: CRI	
2546. Série: 3	2547. Emissão: 67
2548. Volume na Data de Emissão: R\$ 39.675.000,00	2549. Quantidade de ativos: 392675
2550. Data de Vencimento: 16/11/2037	
2551. Taxa de Juros: IPCA + 6,4% a.a. na base 252.	
2552. Status: INADIMPLENTE	
2553. Inadimplementos no período: Pendências: Renovação da Classificação de Risco dos CRI (09-02-2024) Renovação da Classificação de Risco dos CRI (13-11-2023) Renovação da Classificação de Risco dos CRI (14-08-2023) Renovação da Classificação de Risco dos CRI (15-05-2023)	

2554. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2555. Ativo: CRI	
2556. Série: 3	2557. Emissão: 11
2558. Volume na Data de Emissão: R\$ 5.076.000,00	2559. Quantidade de ativos: 5076
2560. Data de Vencimento: 22/05/2042	
2561. Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.	
2562. Status: INADIMPLENTE	
2563. Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
2564. Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

2565. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2566. Ativo: CRI	
2567. Série: 3	2568. Emissão: 63
2569. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	2570. Quantidade de ativos: 1000
2571. Data de Vencimento: 17/01/2028	
2572. Taxa de Juros: IPCA + 6,3759% a.a. na base 252.	
2573. Status: INADIMPLENTE	
2574. Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (05-01-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (05-04-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (02-06-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (04-09-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (04-08-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (06-11-2023) - Informações Financeiras Trimestrais (ITR) do Banco Devedor revisada pelos auditores independentes (14-09-2023) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI (05-02-2024) - Renovação da Classificação de Risco dos CRI, referente ao 4º trimestre de 2022 e ao 1º trimestre de 2023.	

2575. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2576. Ativo: CRI	
2577. Série: 3	2578. Emissão: 94
2579. Volume na Data de Emissão: R\$ 1.895.000,00	2580. Quantidade de ativos: 1895
2581. Data de Vencimento: 20/12/2032	
2582. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
2583. Status: ATIVO	
2584. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
2585. Garantias: (i)Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI., EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques Gomes; (ii)Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.	

2586. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2587. Ativo: CRI	
2588. Série: 3	2589. Emissão: 91
2590. Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	2591. Quantidade de ativos: 8000
2592. Data de Vencimento: 30/12/2025	
2593. Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
2594. Status: INADIMPLENTE	
2595. Inadimplementos no período: Pendências: Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente (20-03-2023) Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (26-01-2024) Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (28-07-2023) Cópia do endosso da apólice de seguro de obras do Empreendimento (14-04-2023)	
2596. Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II)	

Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (V) Fundo de Reserva; (VI) Fundo de Despesas; e (VII) Fundo de Obras.

2597. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2598. Ativo: CRI

2599. Série: 3

2600. Emissão: 126

2601. Volume na Data de Emissão: R\$ 145.022.000,00

2602. Quantidade de ativos: 145022

2603. Data de Vencimento: 15/04/2030

2604. Taxa de Juros: IPCA + 8,15% a.a. na base 252.

2605. Status: INADIMPLENTE

2606. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório trimestral de classificação de risco da operação referente ao exercício de 2023; - envio das Informações Financeiras trimestrais da Fiadora referente ao exercício de 2023; - Verificação dos Índices Financeiros da Fiadora referente ao exercício de 2023; e - Relatório de destinação acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao exercício de 2023.

2607. Garantias: (I) Fiança prestada pela SIMPAR S.A.

2608. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2609. Ativo: CRI

2610. Série: 3

2611. Emissão: 153

2612. Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00

2613. Quantidade de ativos: 28000

2614. Data de Vencimento: 26/04/2027

2615. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.

2616. Status: INADIMPLENTE

2617. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato Social atualizado das Fiduciantes para verificação anual da suficiência de garantia; - Relatório de Medição de Obras referente ao exercício de 2023; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao exercício de 2023; e - Verificação do Índice de Cobertura e do Índice de Conclusão de Obras referente ao exercício de 2023.

2618. Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Patriani Holding e Valter Patriani; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel das matrículas 170.937 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/SP; e 170.938 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/SP. (III) Alienação Fiduciária de Participações: quotas ou

ações do capital social da Devedora objeto da AFP, na proporção indicada no Contrato de AFP; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa: (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra).

2619. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2620. Ativo: CRI

2621. Série: 3

2622. Emissão: 65

2623. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00

2624. Quantidade de ativos: 25000

2625. Data de Vencimento: 06/09/2032

2626. Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 360.

2627. Status: INADIMPLENTE

2628. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP.

2629. Garantias: (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes do contrato de locação Hering e do Contrato de Locação Souza Cruz; e (ii) Fundo de Reserva.

2630. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2631. Ativo: CRI

2632. Série: 3

2633. Emissão: 173

2634. Volume na Data de Emissão: R\$ 404.500.000,00

2635. Quantidade de ativos: 404500

2636. Data de Vencimento: 15/08/2030

2637. Taxa de Juros: 100% do CDI.

2638. Status: INADIMPLENTE

2639. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio das informações semestrais da Devedora, completas e revisadas pelos auditores independentes referente ao exercício de 2023; e - Relatório de destinação de recursos no formato constante do Anexo II do Instrumento de Emissão de Letra Financeira, devidamente assinado por seu diretor financeiro referente ao exercício de 2023.

2640. Garantias: Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.

2641. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2642. Ativo: CRI

2643. Série: 3

2644. Emissão: 187

2645. Volume na Data de Emissão: R\$ 186.132.000,00

2646. Quantidade de ativos: 186132

2647. Data de Vencimento: 15/09/2030

2648. Taxa de Juros: IPCA + 6,7045% a.a. na base 252.

2649. Status: INADIMPLENTE

2650. Inadimplementos no período: Pendências: - O Relatório de Gestão disponibilizado pela Emissora não contém o saldo do Fundo de Despesas referente aos períodos de setembro de 2023 a dezembro de 2023; e - Envio do relatório de rating trimestral atualizado referente ao exercício de 2023.

2651. Garantias: Os CRI não contarão com nenhum tipo de garantia.

2652. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2653. Ativo: CRI

2654. Série: 3

2655. Emissão: 178

2656. Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00

2657. Quantidade de ativos: 18000

2658. Data de Vencimento: 22/09/2028

2659. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.

2660. Status: INADIMPLENTE

2661. Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores das Duplicatas que constituam Recebíveis Cedidos por qualquer meio escrito (inclusive e-mail, desde que com confirmação de entrega emitida pela máquina utilizada pelo remetente) e de comunicação inequívoca admitido em direito, incluindo, mas não se limitando à aposição de nota informativa em faturas ou boletos de cobrança, dando-lhes conhecimento da constituição da Cessão Fiduciária.

2662. Garantias: (i) Avalista prestado por ALBERI ANTONIO RODRIGUES, ALBERI ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, RAFAEL ASSMANN RODRIGUES, DOMÍNIO PARTICIPAÇÕES S.A e ULISSES PARTICIPAÇÕES S.A. (ii) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a OPEA SECURITIZADORA S.A. e a LEONORA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

2663. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2664. Ativo: CRI

2665. Série: 3

2666. Emissão: 204

2667. Volume na Data de Emissão: R\$ 10.387.000,00

2668. Quantidade de ativos: 10387

2669. Data de Vencimento: 31/07/2034

2670. Taxa de Juros: IPCA + 10,55% a.a. na base 252.

2671. Status: INADIMPLENTE

2672. Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação de envio de notificação aos Devedores a respeito da cessão de créditos imobiliários, por meio do envio, aos Devedores, por e-mail com confirmação de recebimento ou por carta com aviso de recebimento (AR), enviada por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), de notificação na forma do Anexo II ao Contrato de Cessão de Crédito Imobiliário.

2673. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Lote constituída nos termos dos referidos Instrumento de Venda e Compra de Lote; (ii) Fundo de Reserva.

2674. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2675. Ativo: CRI

2676. Série: 3

2677. Emissão: 197

2678. Volume na Data de Emissão: R\$ 105.367.000,00

2679. Quantidade de ativos: 105367

2680. Data de Vencimento: 13/10/2030

2681. Taxa de Juros: IPCA + 6,3584% a.a. na base 252.

2682. Status: INADIMPLENTE

2683. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do registro do "Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora" na JUCERJA; e - Relatório de rating devidamente atualizado.

2684. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2685. Ativo: CRI

2686. Série: 3

2687. Emissão: 228

2688. Volume na Data de Emissão: R\$ 85.000.000,00

2689. Quantidade de ativos: 85000

2690. Data de Vencimento: 29/11/2027

2691. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.

2692. Status: INADIMPLENTE

2693. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do arquivamento das Atas de Aprovação perante a JUCESP; e - Cópia da apólice ou os certificados dos Seguros da Obra, nos quais conte a Securitizadora como beneficiária.

2694. Garantias: (i) o Aval prestado pelas Devedoras, e pelo Sr. VALTER PATRIANI; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas sobre a totalidade das quotas das Sociedades Incorporadoras, bem como eventuais valores a pagar pelas Sociedades Incorporadoras, relativos às quotas, ou seja, direitos de crédito, de qualquer natureza, presentes e futuros, detidos pelos sócios das Sociedades Incorporadoras, contra as Sociedades Incorporadoras, seja em função da titularidade de quotas do capital social das Sociedades Incorporadoras, seja por qualquer outra razão, tais como, mas não limitado a, os adiantamentos para futuro aumento de capital, bem como os frutos, rendimentos, vantagens, distribuições e proventos em dinheiro, distribuição de lucros, juros sobre capital próprio, redução de capital, resgate, amortização de ações e remuneração a título de pro labore, e outras vantagens de cunho patrimonial similares, relacionados às quotas das Sociedades Incorporadoras; (iv) as Alienações Fiduciárias de Imóveis, (a) objeto da matrícula nº 149.130, do 1º Oficial Registro de Imóveis de Campinas, do estado de São Paulo e (b) objeto da matrícula nº 175.009 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, do estado de São Paulo; e (v) os Seguros (a) seguro de riscos de engenharia, para garantir eventuais danos causados às obras dos Empreendimentos, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, o valor total das obras dos Empreendimentos (?Seguros de Riscos de Engenharia?); (b) seguro de responsabilidade civil, para garantir eventuais danos causados aos profissionais da construtora contratada para execução das obras dos Empreendimentos, seus subcontratados e a terceiros, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% do custo total de construção dos Empreendimentos (?Seguros de Responsabilidade Civil?, que quando referido em conjunto com os Seguros de Riscos de Engenharia, ?Seguros da Obra?); e (c) o seguro de garantia de execução (Performance Bond) referente aos Empreendimentos, com valor de cobertura de, no mínimo, 20% sobre o valor total das Obras (?Seguros Performance Bond?).

2695. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2696. Ativo: CRI

2697. Série: 3

2698. Emissão: 236

2699. Volume na Data de Emissão: R\$ 82.500.000,00

2700. Quantidade de ativos: 82500

2701. Data de Vencimento: 16/12/2030

2702. Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.

2703. Status: INADIMPLENTE
2704. Inadimplementos no período:
2705. Garantias: (i) Fiança prestada pela UNIDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

2706. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2707. Ativo: CRI	
2708. Série: 3	2709. Emissão: 234
2710. Volume na Data de Emissão: R\$ 122.700.000,00	2711. Quantidade de ativos: 122700
2712. Data de Vencimento: 16/01/2034	
2713. Taxa de Juros: PRE + 10,6308% a.a. na base 252.	
2714. Status: ATIVO	
2715. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
2716. Garantias: Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.	

2717. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2718. Ativo: CRI	
2719. Série: 3	2720. Emissão: 251
2721. Volume na Data de Emissão: R\$ 458.700.000,00	2722. Quantidade de ativos: 458700
2723. Data de Vencimento: 15/02/2030	
2724. Taxa de Juros: 96% do CDI.	
2725. Status: ATIVO	
2726. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2727. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2728. Ativo: CRI	
2729. Série: 3	2730. Emissão: 226
2731. Volume na Data de Emissão: R\$ 80.343.000,00	2732. Quantidade de ativos: 80343
2733. Data de Vencimento: 20/02/2030	
2734. Taxa de Juros: PRE + 11,1228% a.a. na base 252.	
2735. Status: ATIVO	
2736. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2737. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2738. Ativo: CRI	
2739. Série: 3	2740. Emissão: 258
2741. Volume na Data de Emissão: R\$ 113.250.000,00	2742. Quantidade de ativos: 113250
2743. Data de Vencimento: 10/03/2026	
2744. Taxa de Juros: CDI + 0,25% a.a. na base 252.	
2745. Status: ATIVO	
2746. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2747. Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Ativos Alvo - Alienação Fiduciária da Nua-propriedade dos Ativos Alvo; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - As Devedora cederam fiduciariamente (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade do FII VGRI11, decorrentes da exploração comercial dos Ativos Alvo, a serem pagos por atuais e potenciais locatários, incluindo, mas não se limitando, ao principal de aluguel, atualização monetária, encargos monetários, juros e taxas, conforme venha a ser previsto nos respectivos contratos de locação que venham a ser celebrados entre o FII VGRI11 e os locatários, e (b) da conta vinculada de titularidade do FII VGRI11 na qual deverão ser depositados os Recebíveis dos Ativos Alvo; (iii) Endosso das Apólices de Seguros; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva.

2748. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2749. Ativo: CRI

2750. Série: 3

2751. Emissão: 268

2752. Volume na Data de Emissão: R\$ 11.561.000,00

2753. Quantidade de ativos: 11561

2754. Data de Vencimento: 27/04/2028

2755. Taxa de Juros: 100% do IPCA + 10,1559% a.a. na base 252.

2756. Status: ATIVO

2757. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

2758. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, rescisão ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o

imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;

2759. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2760. Ativo: CRI	
2761. Série: 3	2762. Emissão: 295
2763. Volume na Data de Emissão: R\$ 45.290.000,00	2764. Quantidade de ativos: 45290
2765. Data de Vencimento: 15/07/2031	
2766. Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,35% a.a. na base 252.	
2767. Status: ATIVO	
2768. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2769. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2770. Ativo: CRI	
2771. Série: 3	2772. Emissão: 198
2773. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	2774. Quantidade de ativos: 3000
2775. Data de Vencimento: 22/10/2035	
2776. Taxa de Juros: IPCA + 11,4% a.a. na base 252.	
2777. Status: INADIMPLENTE	
2778. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Escritura de Hipoteca lavrada; - Registro dos Contratos de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de RTD; - Registro do Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas SPEs do Empreendimento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas das Cidades de Ribeirão Preto e de São Paulo, SP; e - Registro do instrumento de alteração do contrato social da Sociedade para refletir a Alienação Fiduciária de Quotas na Junta Comercial do Estado de São Paulo.	
2779. Garantias: (i) Aval, HB25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; HB27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS; e JOÃO MARCELO DE ANDRADE BARROS; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas 1 da HB25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. e de titularidade da Devedora e do PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS, representativas de 100% (cem por cento) das cotas de emissão da HB25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; (iii) Alienação Fiduciária Terreno objeto da matrícula nº 161.937, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto; (iv) Hipoteca de 1º (primeiro) grau das unidades autônomas do Empreendimento descritas no Anexo VII do Termo de Emissão; (v) o Seguro Garantia do Empreendimento no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a conclusão das obras do Empreendimento; (vi) Fundo de Obras 1; (vii) a Cessão Fiduciária Unidades dos recebíveis decorrentes da comercialização de Unidades Empreendimento; (viii) a Alienação Fiduciária de Quotas 2 da HB27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. e de titularidade da Devedora e do PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS, representativas de 100% (cem por cento) das cotas de emissão da HB27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; (ix) o Seguro Garantia do	

Loteamento no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a conclusão das obras do Loteamento; (x) Cessão Fiduciária Lotes da proporção indicada no Anexo IX dos recebíveis decorrentes da comercialização dos lotes do Loteamento (?Lotes?).

2780. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2781. Ativo: CRI

2782. Série: 3

2783. Emissão: 341

2784. Volume na Data de Emissão: R\$ 29.688.000,00

2785. Quantidade de ativos: 29688

2786. Data de Vencimento: 17/10/2039

2787. Taxa de Juros: IPCA + 7,4954% a.a. na base 252.

2788. Status: ATIVO

2789. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

2790. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2791. Ativo: CRI

2792. Série: 3

2793. Emissão: 349

2794. Volume na Data de Emissão: R\$ 40.700.000,00

2795. Quantidade de ativos: 40700

2796. Data de Vencimento: 18/11/2030

2797. Taxa de Juros: 16,6364% a.a. na base 252.

2798. Status: ATIVO

2799. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

2800. Garantias: Garantias: De acordo com a Cláusula 4.1, (xxviii) do Termo de Securitização, não há garantias, reais ou pessoais sobre os CRI.

2801. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2802. Ativo: CRI

2803. Série: 3

2804. Emissão: 366

2805. Volume na Data de Emissão: R\$ 68.071.000,00

2806. Quantidade de ativos: 68071

2807. Data de Vencimento: 17/12/2031

2808. Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252.

2809. Status: ATIVO

2810. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

2811. Garantias: Garantias: De acordo com a cláusula 3.1.19, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI ou Notas Comerciais.

2812. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2813. Ativo: CR

2814. Série: 3

2815. Emissão: 3

2816. Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00

2817. Quantidade de ativos: 15000

2818. Data de Vencimento: 27/07/2027

2819. Taxa de Juros: ANBID + 2% a.a. na base 252.	
2820. Status: ATIVO	
2821. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
2822. Garantias: (I) Aval prestado por: EAGLE EYE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. e JULIO EDUARDO MENEGUETTI (II) Cash Collateral: A devedora deverá manter durante toda a operação, o percentual mínimo de 18,5185% do saldo devedor da 1ª e 2ª série da emissão; (III) Fundo de Despesa; (IV) Cessão Fiduciária de todos os direitos, inclusive creditórios, presentes e futuros, emergentes da Conta Vinculada, na qual deverão ser creditados créditos e/ou recursos decorrentes de recebíveis, presentes e futuros, de titularidade da Devedora oriundos de operações efetuadas por terceiros junto à Devedora em razão de seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, aqueles referentes à (i) venda ou locação de artigos médicos e ortopédicos; de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares; de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de equipamentos científicos, médicos e hospitalares; (ii) manutenção e assistência técnica de equipamento médico-hospitalares, aparelhos eletrodomésticos, eletro terapêuticos e de irradiação; e (iii) intermediação de negócios (em conjunto, "Recebíveis"), bem como todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos dos Recebíveis, em montante equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) da parcela mensal (soma da remuneração e amortização ordinária) das Notas Comerciais 3ª Série, devida no respectivo mês da data de verificação; e (V) Fundo de Reserva: a ser constituído.	
2823. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2824. Ativo: CRI	
2825. Série: 4	2826. Emissão: 66
2827. Volume na Data de Emissão: R\$ 146.250.000,00	2828. Quantidade de ativos: 14625
2829. Data de Vencimento: 25/11/2026	
2830. Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
2831. Status: INADIMPLENTE	
2832. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.	
2833. Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora	

prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

2834. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2835. Ativo: CRI

2836. Série: 4

2837. Emissão: 11

2838. Volume na Data de Emissão: R\$ 564.000,00

2839. Quantidade de ativos: 564

2840. Data de Vencimento: 22/05/2042

2841. Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 360.

2842. Status: INADIMPLENTE

2843. Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.

2844. Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.

2845. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2846. Ativo: CRI

2847. Série: 4

2848. Emissão: 94

2849. Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00

2850. Quantidade de ativos: 0

2851. Data de Vencimento: 20/12/2032

2852. Taxa de Juros: 11% do IPCA + 11% a.a. na base 252.

2853. Status: ATIVO
2854. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
2855. Garantias: (i)Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI., EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques Gomes; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

2856. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2857. Ativo: CRI	
2858. Série: 4	2859. Emissão: 91
2860. Volume na Data de Emissão: R\$ 5.571.000,00	2861. Quantidade de ativos: 5571
2862. Data de Vencimento: 30/12/2025	
2863. Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
2864. Status: INADIMPLENTE	
2865. Inadimplementos no período: Pendências: Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente (20-03-2023) Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (26-01-2024) Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (28-07-2023) Cópia do endosso da apólice de seguro de obras do Empreendimento (14-04-2023)	
2866. Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (V) Fundo de Reserva; (VI) Fundo de Despesas; e (VII) Fundo de Obras.	

2867. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2868. Ativo: CRI	
2869. Série: 4	2870. Emissão: 153
2871. Volume na Data de Emissão: R\$ 44.000.000,00	2872. Quantidade de ativos: 44000
2873. Data de Vencimento: 26/04/2027	
2874. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
2875. Status: INADIMPLENTE	

2876. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato Social atualizado das Fiduciárias para verificação anual da suficiência de garantia; - Relatório de Medição de Obras referente ao exercício de 2023; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao exercício de 2023; e - Verificação do Índice de Cobertura e do Índice de Conclusão de Obras referente ao exercício de 2023.

2877. Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Patriani Holding e Valter Patriani; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel das matrículas 170.937 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/SP; e 170.938 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/SP. (III) Alienação Fiduciária de Participações: quotas ou ações do capital social da Devedora objeto da AFP, na proporção indicada no Contrato de AFP; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa: (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra).

2878. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2879. Ativo: CRI

2880. Série: 4

2881. Emissão: 173

2882. Volume na Data de Emissão: R\$ 529.700.000,00

2883. Quantidade de ativos: 529700

2884. Data de Vencimento: 15/08/2030

2885. Taxa de Juros: IPCA + 5,0756% a.a. na base 252.

2886. Status: INADIMPLENTE

2887. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio das informações semestrais da Devedora, completas e revisadas pelos auditores independentes referente ao exercício de 2023; e - Relatório de destinação de recursos no formato constante do Anexo II do Instrumento de Emissão de Letra Financeira, devidamente assinado por seu diretor financeiro referente ao exercício de 2023.

2888. Garantias: Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.

2889. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2890. Ativo: CRI

2891. Série: 4

2892. Emissão: 187

2893. Volume na Data de Emissão: R\$ 381.186.000,00

2894. Quantidade de ativos: 381186

2895. Data de Vencimento: 15/09/2030

2896. Taxa de Juros: PRE + 12,5337% a.a. na base 252.

2897. Status: INADIMPLENTE

2898. Inadimplementos no período: Pendências: - O Relatório de Gestão disponibilizado pela Emissora não contém o saldo do Fundo de Despesas referente aos períodos de setembro de 2023 a dezembro de 2023; e - Envio do relatório de rating trimestral atualizado referente ao exercício de 2023.

2899. Garantias: Os CRI não contarão com nenhum tipo de garantia.

2900. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2901. Ativo: CRI

2902. Série: 4

2903. Emissão: 204

2904. Volume na Data de Emissão: R\$ 10.387.000,00	2905. Quantidade de ativos: 10387
2906. Data de Vencimento: 28/02/2039	
2907. Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
2908. Status: INADIMPLENTE	
2909. Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação de envio de notificação aos Devedores a respeito da cessão de créditos imobiliários, por meio do envio, aos Devedores, por e-mail com confirmação de recebimento ou por carta com aviso de recebimento (AR), enviada por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), de notificação na forma do Anexo II ao Contrato de Cessão de Crédito Imobiliário.	
2910. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Lote constituída nos termos dos referidos Instrumento de Venda e Compra de Lote; (ii) Fundo de Reserva.	

2911. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2912. Ativo: CRI	
2913. Série: 4	2914. Emissão: 228
2915. Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	2916. Quantidade de ativos: 17500
2917. Data de Vencimento: 29/11/2027	
2918. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
2919. Status: INADIMPLENTE	
2920. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do arquivamento das Atas de Aprovação perante a JUCESP; e - Cópia da apólice ou os certificados dos Seguros da Obra, nos quais conte a Securitizadora como beneficiária.	
2921. Garantias: (i) o Aval prestado pelas Devedoras, e pelo Sr. VALTER PATRIANI; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas sobre a totalidade das quotas das Sociedades Incorporadoras, bem como eventuais valores a pagar pelas Sociedades Incorporadoras, relativos às quotas, ou seja, direitos de crédito, de qualquer natureza, presentes e futuros, detidos pelos sócios das Sociedades Incorporadoras, contra as Sociedades Incorporadoras, seja em função da titularidade de quotas do capital social das Sociedades Incorporadoras, seja por qualquer outra razão, tais como, mas não limitado a, os adiantamentos para futuro aumento de capital, bem como os frutos, rendimentos, vantagens, distribuições e proventos em dinheiro, distribuição de lucros, juros sobre capital próprio, redução de capital, resgate, amortização de ações e remuneração a título de pro labore, e outras vantagens de cunho patrimonial similares, relacionados às quotas das Sociedades Incorporadoras; (iv) as Alienações Fiduciárias de Imóveis, (a) objeto da matrícula nº 149.130, do 1º Oficial Registro de Imóveis de Campinas, do estado de São Paulo e (b) objeto da matrícula nº 175.009 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, do estado de São Paulo; e (v) os Seguros (a) seguro de riscos de engenharia, para garantir eventuais danos causados às obras dos Empreendimentos, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, o valor total das obras dos Empreendimentos (?Seguros de Riscos de Engenharia?); (b) seguro de responsabilidade civil, para garantir eventuais danos causados aos profissionais da construtora contratada para execução das obras dos Empreendimentos, seus subcontratados e a terceiros, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% do custo total de construção dos Empreendimentos (?Seguros de Responsabilidade Civil?, que quando referido em conjunto com os Seguros de Riscos de Engenharia, ?Seguros da Obra?); e (c) o seguro de garantia de execução (Performance Bond) referente aos	

Empreendimentos, com valor de cobertura de, no mínimo, 20% sobre o valor total das Obras (?Seguros Performance Bond?).

2922. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2923. Ativo: CRI	
2924. Série: 4	2925. Emissão: 234
2926. Volume na Data de Emissão: R\$ 107.400.000,00	2927. Quantidade de ativos: 107400
2928. Data de Vencimento: 16/01/2034	
2929. Taxa de Juros: IPCA + 5,48% a.a. na base 252.	
2930. Status: ATIVO	
2931. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
2932. Garantias: Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.	

2933. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2934. Ativo: CRI	
2935. Série: 4	2936. Emissão: 250
2937. Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00	2938. Quantidade de ativos: 170000
2939. Data de Vencimento: 17/03/2031	
2940. Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
2941. Status: ATIVO	
2942. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
2943. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Garantidores: CHLORUM BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA., CNPJ nº 33.397.626/0001-32; ALLIANCE QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 14.980.121/0001-51, CAPE ÁGUAS SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 03.138.288/0001-53, CHLORUM GUAIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA., nº 43.282.374/0001-50, CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 30.653.585/0001-00; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - (a) todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, que venham a ser depositados nas seguintes contas: (a) nº 71549-9, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Bahia, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Chlorum Bahia?); (b) nº 71579-6, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Alliance Química, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Alliance Química?); (c) nº 71577-0, agência nº 8541, de titularidade da Cape Águas Sudeste, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Cape Águas Sudeste?); (d) nº 71550-7, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Guaíba, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Chlorum Guaíba?); (e) nº 71578-8, agência nº 8541, de titularidade da Cape Igarassu, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Cape Igarassu? e quando em conjunto com a Conta Vinculada Chlorum Bahia, Conta Vinculada Alliance Química, Conta Vinculada Cape Águas Sudeste e com a Conta Vinculada Chlorum Guaíba, as ?Contas Vinculadas?), nas quais deverão transitar os recebíveis das Fiduciantes decorrentes dos contratos comerciais das Fiduciantes com seus respectivos clientes; e (II) todos os direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, principais e	

acessórios, detidos pelas Fiduciárias em relação às Contas Vinculadas, inclusive, mas sem limitação, todos os direitos de crédito das Fiduciárias em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre as referidas Contas Vinculadas, ou em compensação, de quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Vinculadas, bem como dos investimentos, incluindo os Investimentos Permitidos, com os recursos depositados nas Contas Vinculadas e seus frutos, saldos e rendimentos; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - Foram alienadas fiduciariamente 4.925.819.820 de quotas, ou seja, a totalidade das quotas da CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.653.585/0001-00, além disso, todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das quotas, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título e todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas a Alienante.

2944. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2945. Ativo: CRI

2946. Série: 4

2947. Emissão: 258

2948. Volume na Data de Emissão: R\$ 113.250.000,00

2949. Quantidade de ativos: 113250

2950. Data de Vencimento: 13/03/2025

2951. Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.

2952. Status: ATIVO

2953. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

2954. Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Ativos Alvo - Alienação Fiduciária da Nua-propriedade dos Ativos Alvo; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - As Devedora cederam fiduciariamente (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade do FII VGRI11, decorrentes da exploração comercial dos Ativos Alvo, a serem pagos por atuais e potenciais locatários, incluindo, mas não se limitando, ao principal de aluguel, atualização monetária, encargos monetários, juros e taxas, conforme venha a ser previsto nos respectivos contratos de locação que venham a ser celebrados entre o FII VGRI11 e os locatários, e (b) da conta vinculada de titularidade do FII VGRI11 na qual deverão ser depositados os Recebíveis dos Ativos Alvo; (iii) Endosso das Apólices de Seguros; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva.

2955. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

2956. Ativo: CRI

2957. Série: 4

2958. Emissão: 268

2959. Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00

2960. Quantidade de ativos: 5000

2961. Data de Vencimento: 27/04/2028

2962. Taxa de Juros: 100% do IPCA + 10,1559% a.a. na base 252.

2963. Status: ATIVO

2964. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

2965. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ

sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, resilição ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;

2966. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2967. Ativo: CRI	
2968. Série: 4	2969. Emissão: 295
2970. Volume na Data de Emissão: R\$ 437.530.000,00	2971. Quantidade de ativos: 437530
2972. Data de Vencimento: 17/07/2034	
2973. Taxa de Juros: IPCA + 7,0163% a.a. na base 252.	
2974. Status: ATIVO	
2975. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

2976. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2977. Ativo: CR	
2978. Série: 4	2979. Emissão: 3
2980. Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	2981. Quantidade de ativos: 4000

2982. Data de Vencimento: 27/07/2027
2983. Taxa de Juros: CDI + 3,8% a.a. na base 252.
2984. Status: ATIVO
2985. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
2986. Garantias: (I) Aval prestado por: EAGLE EYE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. e JULIO EDUARDO MENEGUETTI (II) Cash Collateral: A devedora deverá manter durante toda a operação, o percentual mínimo de 18,5185% do saldo devedor da 1ª e 2ª série da emissão; (III) Fundo de Despesa; (IV) Cessão Fiduciária de todos os direitos, inclusive creditórios, presentes e futuros, emergentes da Conta Vinculada, na qual deverão ser creditados créditos e/ou recursos decorrentes de recebíveis, presentes e futuros, de titularidade da Devedora oriundos de operações efetuadas por terceiros junto à Devedora em razão de seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, aqueles referentes à (i) venda ou locação de artigos médicos e ortopédicos; de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares; de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de equipamentos científicos, médicos e hospitalares; (ii) manutenção e assistência técnica de equipamento médico-hospitalares, aparelhos eletrodomésticos, eletro terapêuticos e de irradiação; e (iii) intermediação de negócios (em conjunto, "Recebíveis"), bem como todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos dos Recebíveis, em montante equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) da parcela mensal (soma da remuneração e amortização ordinária) das Notas Comerciais 3ª Série, devida no respectivo mês da data de verificação; e (V) Fundo de Reserva: a ser constituído.

2987. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2988. Ativo: CRI	
2989. Série: 5	2990. Emissão: 11
2991. Volume na Data de Emissão: R\$ 7.317.000,00	2992. Quantidade de ativos: 7317
2993. Data de Vencimento: 22/05/2042	
2994. Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.	
2995. Status: INADIMPLENTE	
2996. Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
2997. Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

2998. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
2999. Ativo: CRI	
3000. Série: 5	3001. Emissão: 91
3002. Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	3003. Quantidade de ativos: 9000
3004. Data de Vencimento: 30/12/2025	

3005. Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
3006. Status: INADIMPLENTE	
3007. Inadimplementos no período: Pendências: Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente (20-03-2023) Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (26-01-2024) Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação (28-07-2023) Cópia do endosso da apólice de seguro de obras do Empreendimento (14-04-2023)	
3008. Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (V) Fundo de Reserva; (VI) Fundo de Despesas; e (VII) Fundo de Obras.	
3009. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3010. Ativo: CRI	
3011. Série: 5	3012. Emissão: 228
3013. Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	3014. Quantidade de ativos: 17500
3015. Data de Vencimento: 29/11/2027	
3016. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
3017. Status: INADIMPLENTE	
3018. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do arquivamento das Atas de Aprovação perante a JUCESP; e - Cópia da apólice ou os certificados dos Seguros da Obra, nos quais conte a Securitizadora como beneficiária.	
3019. Garantias: (i) o Aval prestado pelas Devedoras, e pelo Sr. VALTER PATRIANI; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas sobre a totalidade das quotas das Sociedades Incorporadoras, bem como eventuais valores a pagar pelas Sociedades Incorporadoras, relativos às quotas, ou seja, direitos de crédito, de qualquer natureza, presentes e futuros, detidos pelos sócios das Sociedades Incorporadoras, contra as Sociedades Incorporadoras, seja em função da titularidade de quotas do capital social das Sociedades Incorporadoras, seja por qualquer outra razão, tais como, mas não limitado a, os adiantamentos para futuro aumento de capital, bem como os frutos, rendimentos, vantagens, distribuições e proventos em dinheiro, distribuição de lucros, juros sobre capital próprio, redução de capital, resgate, amortização de ações e remuneração a título de pro labore, e outras vantagens de cunho patrimonial similares, relacionados às quotas das Sociedades Incorporadoras; (iv) as Alienações Fiduciárias de Imóveis, (a) objeto da matrícula nº 149.130, do 1º Oficial Registro de Imóveis de Campinas, do estado de	

São Paulo e (b) objeto da matrícula nº 175.009 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, do estado de São Paulo; e (v) os Seguros (a) seguro de riscos de engenharia, para garantir eventuais danos causados às obras dos Empreendimentos, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, o valor total das obras dos Empreendimentos (?Seguros de Riscos de Engenharia?); (b) seguro de responsabilidade civil, para garantir eventuais danos causados aos profissionais da construtora contratada para execução das obras dos Empreendimentos, seus subcontratados e a terceiros, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% do custo total de construção dos Empreendimentos (?Seguros de Responsabilidade Civil?, que quando referido em conjunto com os Seguros de Riscos de Engenharia, ?Seguros da Obra?); e (c) o seguro de garantia de execução (Performance Bond) referente aos Empreendimentos, com valor de cobertura de, no mínimo, 20% sobre o valor total das Obras (?Seguros Performance Bond?).

3020. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3021. Ativo: CRI

3022. Série: 5

3023. Emissão: 250

3024. Volume na Data de Emissão: R\$ 85.000.000,00

3025. Quantidade de ativos: 85000

3026. Data de Vencimento: 17/03/2031

3027. Taxa de Juros:

3028. Status: ATIVO

3029. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3030. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Garantidores: CHLORUM BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA., CNPJ nº 33.397.626/0001-32; ALLIANCE QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 14.980.121/0001-51, CAPE ÁGUAS SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 03.138.288/0001-53, CHLORUM GUAIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA., nº 43.282.374/0001-50, CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 30.653.585/0001-00; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - (a) todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, que venham a ser depositados nas seguintes contas: (a) nº 71549-9, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Bahia, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Chlorum Bahia?); (b) nº 71579-6, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Alliance Química, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Alliance Química?); (c) nº 71577-0, agência nº 8541, de titularidade da Cape Águas Sudeste, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Cape Águas Sudeste?); (d) nº 71550-7, agência nº 8541, de titularidade da Chlorum Guaíba, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Chlorum Guaíba?); (e) nº 71578-8, agência nº 8541, de titularidade da Cape Igarassu, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Depositário (?Conta Vinculada Cape Igarassu? e quando em conjunto com a Conta Vinculada Chlorum Bahia, Conta Vinculada Alliance Química, Conta Vinculada Cape Águas Sudeste e com a Conta Vinculada Chlorum Guaíba, as ?Contas Vinculadas?), nas quais deverão transitar os recebíveis das Fiduciárias decorrentes dos contratos comerciais das Fiduciárias com seus respectivos clientes; e (II) todos os direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, principais e acessórios, detidos pelas Fiduciárias em relação às Contas Vinculadas, inclusive, mas sem limitação, todos os direitos de crédito das Fiduciárias em virtude dos

valores depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre as referidas Contas Vinculadas, ou em compensação, de quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Vinculadas, bem como dos investimentos, incluindo os Investimentos Permitidos, com os recursos depositados nas Contas Vinculadas e seus frutos, saldos e rendimentos; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - Foram alienadas fiduciariamente 4.925.819.820 de quotas, ou seja, a totalidade das quotas da CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.653.585/0001-00, além disso, todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das quotas, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título e todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas a Alienante.

3031. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3032. Ativo: CRI

3033. Série: 5

3034. Emissão: 258

3035. Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00

3036. Quantidade de ativos: 55000

3037. Data de Vencimento: 09/03/2034

3038. Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.

3039. Status: ATIVO

3040. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3041. Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Ativos Alvo - Alienação Fiduciária da Nua-propriedade dos Ativos Alvo; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - As Devedora cederam fiduciariamente (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade do FII VGRI11, decorrentes da exploração comercial dos Ativos Alvo, a serem pagos por atuais e potenciais locatários, incluindo, mas não se limitando, ao principal de aluguel, atualização monetária, encargos monetários, juros e taxas, conforme venha a ser previsto nos respectivos contratos de locação que venham a ser celebrados entre o FII VGRI11 e os locatários, e (b) da conta vinculada de titularidade do FII VGRI11 na qual deverão ser depositados os Recebíveis dos Ativos Alvo; (iii) Endosso das Apólices de Seguros; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva.

3042. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3043. Ativo: CRI

3044. Série: 6

3045. Emissão: 11

3046. Volume na Data de Emissão: R\$ 813.000,00

3047. Quantidade de ativos: 813

3048. Data de Vencimento: 22/05/2042

3049. Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 360.

3050. Status: INADIMPLENTE

3051. Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.

3052. Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas

CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.

3053. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3054. Ativo: CRI	
3055. Série: 6	3056. Emissão: 228
3057. Volume na Data de Emissão: R\$ 26.000.000,00	3058. Quantidade de ativos: 26000
3059. Data de Vencimento: 29/11/2027	
3060. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
3061. Status: INADIMPLENTE	
3062. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do arquivamento das Atas de Aprovação perante a JUCESP; e - Cópia da apólice ou os certificados dos Seguros da Obra, nos quais conte a Securitizadora como beneficiária.	
3063. Garantias: (i) o Aval prestado pelas Devedoras, e pelo Sr. VALTER PATRIANI; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas sobre a totalidade das quotas das Sociedades Incorporadoras, bem como eventuais valores a pagar pelas Sociedades Incorporadoras, relativos às quotas, ou seja, direitos de crédito, de qualquer natureza, presentes e futuros, detidos pelos sócios das Sociedades Incorporadoras, contra as Sociedades Incorporadoras, seja em função da titularidade de quotas do capital social das Sociedades Incorporadoras, seja por qualquer outra razão, tais como, mas não limitado a, os adiantamentos para futuro aumento de capital, bem como os frutos, rendimentos, vantagens, distribuições e proventos em dinheiro, distribuição de lucros, juros sobre capital próprio, redução de capital, resgate, amortização de ações e remuneração a título de pro labore, e outras vantagens de cunho patrimonial similares, relacionados às quotas das Sociedades Incorporadoras; (iv) as Alienações Fiduciárias de Imóveis, (a) objeto da matrícula nº 149.130, do 1º Oficial Registro de Imóveis de Campinas, do estado de São Paulo e (b) objeto da matrícula nº 175.009 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, do estado de São Paulo; e (v) os Seguros (a) seguro de riscos de engenharia, para garantir eventuais danos causados às obras dos Empreendimentos, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, o valor total das obras dos Empreendimentos (?Seguros de Riscos de Engenharia?); (b) seguro de responsabilidade civil, para garantir eventuais danos causados aos profissionais da construtora contratada para execução das obras dos Empreendimentos, seus subcontratados e a terceiros, sendo que a importância assegurada deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% do custo total de construção dos Empreendimentos (?Seguros de Responsabilidade Civil?, que quando referido em conjunto com os Seguros de Riscos de Engenharia, ?Seguros da Obra?); e (c) o seguro de garantia de execução (Performance Bond) referente aos Empreendimentos, com valor de cobertura de, no mínimo, 20% sobre o valor total das Obras (?Seguros Performance Bond?).	
3064. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3065. Ativo: CRI	
3066. Série: 7	3067. Emissão: 11
3068. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.970.000,00	3069. Quantidade de ativos: 3970
3070. Data de Vencimento: 22/05/2042	

3071. Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
3072. Status: INADIMPLENTE	
3073. Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
3074. Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	
3075. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3076. Ativo: CRI	
3077. Série: 8	3078. Emissão: 11
3079. Volume na Data de Emissão: R\$ 441.000,00	3080. Quantidade de ativos: 441
3081. Data de Vencimento: 22/05/2042	
3082. Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
3083. Status: INADIMPLENTE	
3084. Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
3085. Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	
3086. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3087. Ativo: CRI	
3088. Série: 9	3089. Emissão: 268
3090. Volume na Data de Emissão: R\$ 18.200.000,00	3091. Quantidade de ativos: 18200
3092. Data de Vencimento: 27/04/2028	
3093. Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,4799% a.a. na base 252.	
3094. Status: ATIVO	
3095. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
3096. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº	

44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, resilição ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;

3097. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3098. Ativo: CRI

3099. Série: 10

3100. Emissão: 268

3101. Volume na Data de Emissão: R\$
14.300.000,00

3102. Quantidade de ativos: 14300

3103. Data de Vencimento: 27/04/2028

3104. Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,4799% a.a. na base 252.

3105. Status: ATIVO

3106. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3107. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos

aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, rescisão ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;

3108. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3109. Ativo: CRI

3110. Série: 11

3111. Emissão: 268

3112. Volume na Data de Emissão: R\$ 32.500.000,00

3113. Quantidade de ativos: 32500

3114. Data de Vencimento: 27/04/2028

3115. Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,4799% a.a. na base 252.

3116. Status: ATIVO

3117. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3118. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas,

pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, resilição ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;

3119. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3120. Ativo: CRI

3121. Série: 12

3122. Emissão: 268

3123. Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00

3124. Quantidade de ativos: 10000

3125. Data de Vencimento: 27/04/2028

3126. Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,4799% a.a. na base 252.

3127. Status: ATIVO

3128. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3129. Garantias: Garantias: (i) o Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALTER PATRIANI, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.36.427/0001-40, (b) PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50, (c) PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.591.986/0001, (d) PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.806/0001-13, (e) PATRIANI INCORPORAÇÃO 47 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento do preço de aquisição decorrente dos da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades dos Empreendimentos em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (b) os direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra Soberano Santa Paula que

irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades dos Empreendimentos caso venha a ocorrer o distrato, resilição ou rescisão de quaisquer dos Instrumentos de Venda e Compra em conjunto com todos os seus acessórios, incluindo mas não se limitando aos respectivos juros, remunerações, correção monetária, multas, pagamentos de seguros, penalidades, indenizações, direitos de regresso, excluídos as despesas e demais encargos, (c) os direitos creditórios futuros que as respectivas SPE venha a titular por conta de qualquer importância que venha a sobejar no âmbito do processo de execução da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas - sobre: (a) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.362.427/0001-40; (b) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.044/0001-50; (c) 100% do capital social da PATRIANI INCORPORAÇÃO 45 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.591.986/0001-07; (d) 100% do capital social da inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.906/0001-01; (iv) Alienações Fiduciárias de Imóveis - imóveis: (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras unidades do Empreendimento Soberano Santa Paula/SP, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 128.715 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Reserva Prado, (c) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 149.284 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP e sobre as futuras Unidades Platina Norte Sul, (d) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 56.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP e sobre as futuras Unidades SPE Passione; (v) Seguros;

3130. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3131. Ativo: CRI

3132. Série: 20

3133. Emissão: 20

3134. Volume na Data de Emissão: R\$ 41.536.000,00

3135. Quantidade de ativos: 41536

3136. Data de Vencimento: 16/07/2029

3137. Taxa de Juros: IPCA + 8,8848% a.a. na base 252.

3138. Status: ATIVO

3139. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3140. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3141. Ativo: CRI

3142. Série: 424

3143. Emissão: 1

3144. Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00

3145. Quantidade de ativos: 70000

3146. Data de Vencimento: 19/04/2032

3147. Taxa de Juros: IPCA + 8,61% a.a. na base 252.

3148. Status: INADIMPLENTE

3149. Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação do Laudo de Avaliação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente (Mat. 129.122 RGI Americana/SP; 176.620 RGI Sumaré/SP e 7.706 RGI Nova Odessa/SP); Ref. setembro de 2022 e setembro de 2023; - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios (pendentes apenas os comprovantes de pagamento das despesas informadas no relatório); Ref. junho de 2022 a dezembro de 2022, janeiro de 2023 a junho de 2023, julho de 2023 a dezembro de 2023; - Verificação do Índice Financeiro da Dívida Líquida = 3,00x, referente ao exercício social encerrado em dezembro de 2023.

3150. Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Fiança; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

3151. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3152. Ativo: CRI

3153. Série: 427

3154. Emissão: 1

3155. Volume na Data de Emissão: R\$ 96.500.000,00

3156. Quantidade de ativos: 96500

3157. Data de Vencimento: 15/08/2028

3158. Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.

3159. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE

3160. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3161. Garantias: (i) Fiança prestada pelos Srs. Valdécio Antonio Bombonato e Almir Jorge Bombonato.; (ii) Cessão Fiduciária de recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária do imóvel de matrículas nº 10.597, 36.853, 61.936, 61.940, 61.941, 61.942, 61.943, localizados na Comarca de Paranaguá; (iv) Alienação Fiduciária de Ações e; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada.

3162. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3163. Ativo: CRI

3164. Série: 432

3165. Emissão: 1

3166. Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00

3167. Quantidade de ativos: 75000

3168. Data de Vencimento: 20/01/2034

3169. Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 360.

3170. Status: INADIMPLENTE

3171. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis.

3172. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;

3173. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3174. Ativo: CRI

3175. Série: 433

3176. Emissão: 1

3177. Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00

3178. Quantidade de ativos: 5000

3179. Data de Vencimento: 20/01/2034

3180. Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 360.

3181. Status: INADIMPLENTE

3182. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis.

3183. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;

3184. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3185. Ativo: CRI	
3186. Série: 434	3187. Emissão: 1
3188. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	3189. Quantidade de ativos: 20000
3190. Data de Vencimento: 20/01/2034	
3191. Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 360.	
3192. Status: INADIMPLENTE	
3193. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis.	
3194. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

3195. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3196. Ativo: CRI	
3197. Série: 447	3198. Emissão: 1
3199. Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	3200. Quantidade de ativos: 27000
3201. Data de Vencimento: 17/03/2028	
3202. Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
3203. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
3204. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
3205. Garantias: (i) Aval prestado pela LOFTS PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO LTDA e pelo Sr. RODRIGO DI LASCIO TOMASELLI.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de 153.375,65 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco e sessenta e cinco) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Devedora; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

3206. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3207. Ativo: CRI	
3208. Série: 451	3209. Emissão: 1
3210. Volume na Data de Emissão: R\$ 342.000.000,00	3211. Quantidade de ativos: 342000
3212. Data de Vencimento: 25/06/2040	
3213. Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252. IPCA + 10,5% a.a. na base 252. IPCA + 9,3% a.a. na base 252.	
3214. Status: INADIMPLENTE	
3215. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação dos recursos referente ao 1º e 2º semestres de 2023; - Relatório de Medição de Obras até dezembro de 2023; - Declaração anual da Devedora atestando a não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado; - Relatório de destinação de recursos referente ao semestre findo em fevereiro de 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da BP Consultoria e Real Participações referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da BF10 e APL3 referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Bewilo referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras da BM Varejo referente ao 1º e 2º	

semestres de 2023; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas no RTD Competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Competente; - Registro da Hipoteca no RGI Competente; - Formalização da Alienação Fiduciária de Imóveis e posterior registro no RGI competente.

3216. Garantias: (i) Cessão Fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, decorrentes (a) do ?Contrato Particular de Aquisição de Direitos de Nome ?Naming Rights? e Outras Avenças?, celebrado em 20 de setembro de 2019, e aditado em 12 de fevereiro de 2021, entre a Emissora e o Banco Bradesco S.A. (CNPJ/ME nº 60.746.948/0001-12) (Direitos Creditórios Bradesco e Contrato Bradesco, respectivamente); (b) do ?Contrato de Locação Não Residencial?, celebrado em 03 de dezembro de 2021, entre a Emissora e o Allpark Empreendimentos Participações e Serviços S.A. (CNPJ/ME nº 60.537.263/0001-66) (?Contrato Estapar?); (c) ?Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças?, a ser celebrado entre a Emissora e a Farfetch.com Brasil Serviços Ltda. (CNPJ/ME 11.844.299/0001-87) (?Contrato Farfetch?); e (d) ?Built to Suit Agreement, and Other Covenants? e ?Lease And Operations & Management Agreement (Lease Agreement) Agreements? celebrado em 17 de setembro de 2021, entre a Emissora e a Soho House, LLC (?Contrato Soho House?, quando denominado com o Contrato Bradesco, o Contrato Estapar, o Contrato Farfetch, os ?Contratos Recebíveis?); a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, decorrentes das novas locações das áreas do Subcondomínio Mall, a serem devidamente formalizados por meio de um contrato de locação, incluindo as áreas do Subcondomínio Mall atualmente locadas, cujos contratos venham a ser objeto de distrato; a totalidade dos recebíveis decorrentes da excussão do Imóvel Alienado Fiduciariamente, no âmbito da Alienação Fiduciária de Imóveis, que sobejar o percentual garantido (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis), incluindo todos e quaisquer direitos, preferências, ações e/ou prerrogativas relacionadas a tais recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula 190.798, do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Liquidez; (vi) Fundo de Reserva de Parcelas; e (vii) Fiança prestada pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MATARAZZO ? MULTISTRATEGIA.

3217. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3218. Ativo: CRI

3219. Série: 477

3220. Emissão: 1

3221. Volume na Data de Emissão: R\$ 77.190.000,00

3222. Quantidade de ativos: 77190

3223. Data de Vencimento: 18/02/2032

3224. Taxa de Juros: IPCA + 6,65% a.a. na base 252.

3225. Status: INADIMPLENTE

3226. Inadimplementos no período: Pendências: - confirmação do pagamento do Prêmio de Entrega, ou o envio do Habite-se do Empreendimento Rebouças (em caso de envio do Habite-se, cancelar obrigação) (20-03-2024) - balancete semestral da Garantidora (JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado, devidamente auditados. (29-12-2022) - balancete semestral da Emissora (JFL Rebouças) relativo ao respectivo semestre encerrado. (29-12-2022) - balancete semestral da Garantidora (JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado, devidamente auditados. (28-12-2023) - balancete semestral da Emissora (JFL Rebouças) relativo ao respectivo semestre encerrado. (28-12-2023) - comprovação da alocação do total recursos líquidos da Operação, o Relatório Semestral, acompanhado dos respectivos Documentos Comprobatórios (21-03-2023) - comprovação da

alocação do total recursos líquidos da Operação, o Relatório Semestral, acompanhado dos respectivos Documentos Comprobatórios (15-09-2023) - comprovação da alocação do total recursos líquidos da Operação, o Relatório Semestral, acompanhado dos respectivos Documentos Comprobatórios (21-03-2024) - balancete semestral da Garantidora (JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado, devidamente auditados (29-06-2023) - balancete semestral da Emissora (JFL Rebouças) relativo ao respectivo semestre encerrado. (29-06-2023) - balancete semestral da Garantidora (JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado, devidamente auditados (29-06-2023) - confirmação do pagamento do Prêmio de Entrega, ou o envio do Habite-se do Empreendimento Rebouças (em caso de envio do Habite-se, cancelar obrigação) (20-03-2024) - comprovação da renovação da Apólice de Seguro da Garantidora JFL Holding (25-01-2023) - comprovação da renovação da Apólice de Seguro da Emissora JFL Rebouças (25-01-2023) - comprovação da renovação da Apólice de Seguro da Garantidora JFL Holding (24-01-2024) - comprovação da renovação da Apólice de Seguro da Emissora JFL Rebouças (24-01-2024) - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura até março de 2023; - Renovação da Apólice de Seguro da Devedora (JFL Rebouças) e da Garantidora (JFL Holding); - Balancete semestral referente ao 1º Semestre de 2022 da Devedora (JFL Rebouças) e da Garantidora (JFL Holding); - Confirmação do pagamento do Prêmio de Entrega ou do envio do Habite-se do Empreendimento Rebouças; - AGE da Devedora que autorizou a emissão das debêntures lastro arquivada na JUCESP; - Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na JUCESP; - Ata da AGE da Garantidora (JFL Holdings) que autorizou a constituição da garantia, devidamente arquivada na JUCESP; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado no RTD SP; - Comprovação da inscrição das Debêntures no Livro da Devedora (JFL Rebouças) em favor do Debenturista (Opea); - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º Semestre de 2022.

3227. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis, referente ao imóvel de matrícula nº 154.885, do 10º RGI de São Paulo; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança prestada pela JFL Holding S.A. e Jorge Felipe Lemann; e (iv) Fundo de Despesa e Fundo de Reserva.

3228. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3229. Ativo: CRI

3230. Série: 479

3231. Emissão: 1

3232. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00

3233. Quantidade de ativos: 30000

3234. Data de Vencimento: 17/03/2027

3235. Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.

3236. Status: INADIMPLENTE

3237. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado (i) dos contratos de locação vigentes do semestre anterior e objeto dos Imóveis Destinação para os quais os recursos foram alocados para os fins da construção, expansão, desenvolvimento e reforma; (ii) dos comprovantes dos pagamentos dos referidos contratos de locação dos Imóveis Destinação objeto da construção, expansão, desenvolvimento e reforma, que tenham sido destinadas no semestre anterior. Pendentes os semestres encerrados em setembro de 2022 e março de 2023, abril de 2023 a setembro de 2023; - Laudo de Avaliação dos Imóveis Alienados (4ª RGI de Sp (Mats. 189.805/189.806/189.807/189.808); - Alienação Fiduciária de Imóveis no 4º RGI de SP (Mats. 189.805/189.806/189.807/189.808); - Comprovante de liberação da antiga Alienação Fiduciária dos Imóveis (Mats. 189.805/189.806/189.807/189.808); - Ata da Reunião de Quotistas da Emissora (AMY) de 17/03/2022 (i) arquivada na JUCESP e publicada no (ii) DOESP e (iii) Jornal Data Mercantil; e - Escritura de Emissão de Notas Comerciais no RTD SP.

3238. Garantias: (i) Fiança prestada pelo Antonio Mario Yunes, Cristiano Chammas Yunes e Rodrigo Chammas Yunes.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis de matrículas nº 189.805, 189.806, 189.807 e 189.808, localizados na Comarca de São Paulo/SP; e (iii) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da locação dos Imóveis Garantia.

3239. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3240. Ativo: CRI

3241. Série: 482

3242. Emissão: 1

3243. Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00

3244. Quantidade de ativos: 12500

3245. Data de Vencimento: 08/09/2032

3246. Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.

3247. Status: INADIMPLENTE

3248. Inadimplementos no período: Pendências: - Documentos comprobatórios da destinação de recursos (07-02-2023) - Documentos comprobatórios da destinação de recursos (07-08-2023) - Documentos comprobatórios da destinação de recursos (07-08-2023) - Documentos comprobatórios da destinação de recursos (07-02-2024) - demonstrações financeiras da RAIA DROGASIL assinadas pelo contador e Diretor da Empresa (28-04-2023) - demonstrações financeiras da RAIA DROGASIL assinadas pelo contador e Diretor da Empresa (27-10-2023) - Demonstrações financeiras da RAIA DROGASIL assinadas pelo contador e Diretor da Empresa, ref. setembro de 2022; - Laudo de avaliação do imóvel a ser realizado por um dos seguintes avaliadores: a) Engebanc ? Engenharia e Serviços Ltda. devidamente inscrita sob o CNPJ/ME nº 69.026.144/0001-13; b) Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda devidamente inscrita sob o CNPJ/ME nº 02.730.611/00001-10; e c) CBRE Serviços do Brasil Ltda. devidamente inscrita sob o CNPJ/ME nº 03.700.801/0001-58; - Documentos comprobatórios da destinação de recursos, referente ao período encerrado em julho de 2022 e em janeiro de 2023; - Declarações assinadas pelos representantes legais da Securitizadora atestando que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos de Securitização, bem como sobre a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado; - Demonstrações financeiras anuais da Devedora (FUTURA ENERGIA PROJETO SA) não auditadas, referente ao exercício social encerrado em dezembro de 2022; - Cópia da Ata da AGE da Devedora (RAIA DROGASIL) de 28/03/2022 arquivada na JUCEPE; - Cópia do Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na (i) JUCESPE e do (ii) Registrado no RTD Arcoverde/PE e RTD SP; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios no RTD Arcoverde/PE e RTD SP; e - Cópia do Livro de Registro de Ações Nominativas da Devedora (FUTURA ENERGIA PROJETOS) comprovando averbação em favor da OPEA). - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis MAT. 28.287 e 28.288 do 1º RGI de Arcoverde/PE; - Cópia da Inscrição da Securitizadora (OPEA) no Livro de Registro de Debêntures Nominativos da RAIA DROGASIL; - Verificação da Razão Mínima de Garantia equivalente a (i) 100% do saldo Devedor dos CRI caso seja AA-; (ii) 110% caso seja A+ até AA- e (iii) 120% Caso seja inferior a A+, referente ao mês de abril e maio de 2022; - Verificação do Fundo de Juros da Operação (Mínimo de R\$513.831,06), referente ao mês de maio de 2022; - Verificação do Valor do Fundo de Obras (mínimo de R\$1.142.571,00) devendo ser comprovados os dispêndios com a obra em março e abril de 2022 nos termos do Anexo 4.9.2.7.1; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no (i) RTD de Arcoverde/PE e (ii) RTD SP.

3249. Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis de matrícula nº 28.287 e 28.288, localizados na Comarca de Arcoverde/PE e registrados no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos; (ii) Alienação Fiduciária de 1.552.454 (um milhão quinhentas e cinquenta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias e nominativas e sem valor nominal da Futura Energia

S.A.; (iii) Cessão fiduciária de recebíveis; (iv) Fundo de Juros; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Fiança prestada pelos fiadores FUTURA ENERGIA S.A. e Rafael Benyunes Rietmann.

3250. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3251. Ativo: CRI

3252. Série: 486

3253. Emissão: 1

3254. Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00

3255. Quantidade de ativos: 24500

3256. Data de Vencimento: 15/01/2030

3257. Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 252.

3258. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE

3259. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3260. Garantias: (i) Fiança prestada pelos Srs. Valdécio Antonio Bombonato e Almir Jorge Bombonato.; (ii) Cessão Fiduciária de recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária do imóvel de matrículas nº 10.597, 36.853. 61.936, 61.940, 61.941, 61.942, 61.943, localizados na Comarca de Paranaguá; (iv) Alienação Fiduciária de Ações e; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada.

3261. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3262. Ativo: CRI

3263. Série: 495

3264. Emissão: 1

3265. Volume na Data de Emissão: R\$ 32.650.000,00

3266. Quantidade de ativos: 32650

3267. Data de Vencimento: 12/05/2030

3268. Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.

3269. Status: INADIMPLENTE

3270. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período encerrado em setembro de 2022, outubro de 2023 a abril de 2023 e maio de 2023 a novembro de 2023; - Demonstrações Financeiras da Companhia (GERABENS) referente aos exercícios sociais encerrado em dezembro de 2022 e 2023; - Termo de Emissão de Notas Comerciais, devidamente registrado nas Comarcas de São Paulo/SP e Pirangi/SP. - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis junto as Mat. 30.164 e 30.165 do 1º RGI de Nova Andradina/MS; e - Balancete Trimestral da Companhia (Gerabens), referente ao 2º, 3º e 4º trimestres de 2022 e 1º, 2º, 3º e 4º trimestres 2023.

3271. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis nº 30.164 e 30.165, localizados na Comarca de Nova Andradina/MS.; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

3272. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3273. Ativo: CRI

3274. Série: 513

3275. Emissão: 1

3276. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00

3277. Quantidade de ativos: 3000

3278. Data de Vencimento: 16/02/2052

3279. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.

3280. Status: INADIMPLENTE

3281. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;
3282. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;

3283. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3284. Ativo: CRI	
3285. Série: 514	3286. Emissão: 1
3287. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	3288. Quantidade de ativos: 3000
3289. Data de Vencimento: 16/02/2052	
3290. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
3291. Status: INADIMPLENTE	
3292. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;	
3293. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

3294. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3295. Ativo: CRI	
3296. Série: 515	3297. Emissão: 1
3298. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	3299. Quantidade de ativos: 3000
3300. Data de Vencimento: 16/02/2052	
3301. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
3302. Status: INADIMPLENTE	
3303. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;	
3304. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

3305. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3306. Ativo: CRI	
3307. Série: 516	3308. Emissão: 1
3309. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	3310. Quantidade de ativos: 3000
3311. Data de Vencimento: 16/02/2052	
3312. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
3313. Status: INADIMPLENTE	
3314. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;	
3315. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

3316. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3317. Ativo: CRI	
3318. Série: 517	3319. Emissão: 1
3320. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	3321. Quantidade de ativos: 3000
3322. Data de Vencimento: 16/02/2052	

3323. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.
3324. Status: INADIMPLENTE
3325. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;
3326. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;

3327. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3328. Ativo: CRI	
3329. Série: 518	3330. Emissão: 1
3331. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	3332. Quantidade de ativos: 3000
3333. Data de Vencimento: 16/02/2052	
3334. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
3335. Status: INADIMPLENTE	
3336. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;	
3337. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

3338. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3339. Ativo: CRI	
3340. Série: 519	3341. Emissão: 1
3342. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	3343. Quantidade de ativos: 3000
3344. Data de Vencimento: 16/02/2052	
3345. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
3346. Status: INADIMPLENTE	
3347. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;	
3348. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

3349. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3350. Ativo: CRI	
3351. Série: 520	3352. Emissão: 1
3353. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	3354. Quantidade de ativos: 3000
3355. Data de Vencimento: 16/02/2052	
3356. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
3357. Status: INADIMPLENTE	
3358. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;	
3359. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

3360. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3361. Ativo: CRI	
3362. Série: 521	3363. Emissão: 1

3364. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	3365. Quantidade de ativos: 3000
3366. Data de Vencimento: 16/02/2052	
3367. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
3368. Status: INADIMPLENTE	
3369. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;	
3370. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

3371. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3372. Ativo: CRI	
3373. Série: 522	3374. Emissão: 1
3375. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	3376. Quantidade de ativos: 3000
3377. Data de Vencimento: 16/02/2052	
3378. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
3379. Status: INADIMPLENTE	
3380. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;	
3381. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

3382. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3383. Ativo: CRI	
3384. Série: 523	3385. Emissão: 1
3386. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	3387. Quantidade de ativos: 3000
3388. Data de Vencimento: 16/02/2052	
3389. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
3390. Status: INADIMPLENTE	
3391. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;	
3392. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

3393. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3394. Ativo: CRI	
3395. Série: 524	3396. Emissão: 1
3397. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	3398. Quantidade de ativos: 3000
3399. Data de Vencimento: 16/02/2052	
3400. Taxa de Juros: IPCA + 1000% a.a. na base 360.	
3401. Status: INADIMPLENTE	
3402. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;	
3403. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

3404. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3405. Ativo: CRI	
3406. Série: 525	3407. Emissão: 1
3408. Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000,00	3409. Quantidade de ativos: 1000
3410. Data de Vencimento: 16/02/2052	
3411. Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
3412. Status: INADIMPLENTE	
3413. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente;	
3414. Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

3415. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3416. Ativo: CRI	
3417. Série: 543	3418. Emissão: 1
3419. Volume na Data de Emissão: US\$ 173.580.000,00	3420. Quantidade de ativos: 173580
3421. Data de Vencimento: 25/06/2040	
3422. Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
3423. Status: INADIMPLENTE	
3424. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação dos recursos referente ao 1º e 2º semestres de 2023; - Relatório de Medição de Obras até dezembro de 2023; - Declaração anual da Devedora atestando a não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado; - Relatório de destinação de recursos referente ao semestre findo em fevereiro de 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da BP Consultoria e Real Participações referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da BF10 e APL3 referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Bewilo referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras da BM Varejo referente ao 1º e 2º semestres de 2023; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas no RTD Competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Competente; - Registro da Hipoteca no RGI Competente; - Formalização da Alienação Fiduciária de Imóveis e posterior registro no RGI competente.	
3425. Garantias: (i) Cessão Fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, decorrentes (a) do ?Contrato Particular de Aquisição de Direitos de Nome ?Naming Rights? e Outras Avenças?, celebrado em 20 de setembro de 2019, e aditado em 12 de fevereiro de 2021, entre a Emissora e o Banco Bradesco S.A. (CNPJ/ME nº 60.746.948/0001-12) (Direitos Creditórios Bradesco e Contrato Bradesco, respectivamente); (b) do ?Contrato de Locação Não Residencial?, celebrado em 03 de dezembro de 2021, entre a Emissora e o Allpark Empreendimentos Participações e Serviços S.A. (CNPJ/ME nº 60.537.263/0001-66) (?Contrato Estapar?); (c) ?Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças?, a ser celebrado entre a Emissora e a Farfetch.com Brasil Serviços Ltda. (CNPJ/ME 11.844.299/0001-87) (?Contrato Farfetch?); e (d) ?Built to Suit Agreement, and Other Covenants? e ?Lease And Operations & Management Agreement (Lease Agreement) Agreements? celebrado em 17 de setembro de 2021, entre a Emissora e a Soho House, LLC (?Contrato Soho House?, quando denominado com o Contrato Bradesco, o Contrato Estapar, o Contrato Farfetch, os ?Contratos Recebíveis?); a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, decorrentes das novas locações das áreas do	

Subcondomínio Mall, a serem devidamente formalizados por meio de um contrato de locação, incluindo as áreas do Subcondomínio Mall atualmente locadas, cujos contratos venham a ser objeto de distrato; a totalidade dos recebíveis decorrentes da excussão do Imóvel Alienado Fiduciariamente, no âmbito da Alienação Fiduciária de Imóveis, que sobejar o percentual garantido (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis), incluindo todos e quaisquer direitos, preferências, ações e/ou prerrogativas relacionadas a tais recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula 190.798, do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Liquidez; (vi) Fundo de Reserva de Parcelas; e (vii) Fiança prestada pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MATARAZZO ? MULTISTRATEGIA.

3426. Emissora: Planeta Securitizadora S.A.

3427. Ativo: CRI

3428. Série: 5

3429. Emissão: 3

3430. Volume na Data de Emissão: R\$ 21.302.107,20

3431. Quantidade de ativos: 90

3432. Data de Vencimento: 10/10/2027

3433. Taxa de Juros: 12% a.a. na base 360.

3434. Status: INADIMPLENTE

3435. Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro a dezembro de 2022; - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento "Parque do Distrito", nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015.

3436. Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

3437. Emissora: PLANETA SECURITIZADORA SA

3438. Ativo: CRI

3439. Série: 170

3440. Emissão: 4

3441. Volume na Data de Emissão: R\$ 14.750.000,00

3442. Quantidade de ativos: 14750

3443. Data de Vencimento: 27/08/2032

3444. Taxa de Juros: IPCA + 9,39% a.a. na base 252.

3445. Status: INADIMPLENTE

3446. Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro e novembro de 2022; - Relatório de Destinação de Recursos referente ao primeiro e ao segundo semestre de 2022 e 2023; - Demonstrações financeiras do patrimônio separado referente ao ano de 2022 e 2023. - Declaração da emissora assinada por seu diretor

financeiro atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (2) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emitente no âmbito deste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (3) que não foram praticados atos em desacordo com o seu contrato social - (UFV 14) - Demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor relativas ao respectivo exercício social - (UFV 14); - Demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor relativas ao respectivo exercício social - (UFV GF); - Declaração da emissora assinada por seu diretor financeiro atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (2) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emitente no âmbito deste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (3) que não foram praticados atos em desacordo com o seu contrato social - (UFV GF); - Contrato Social Consolidado da UFV 14.

3447. Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) o Fundo de Juros; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Aval;

3448. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3449. Ativo: Debênture

3450. Série: 1

3451. Emissão: 2

3452. Volume na Data de Emissão: R\$ 525.000.000,00

3453. Quantidade de ativos: 525000

3454. Data de Vencimento: 21/01/2027

3455. Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,85% a.a. na base 252.

3456. Status: ATIVO

3457. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3458. Garantias: (I) Hipoteca: Hipoteca de Terceiro e Quarto Grau dos imóveis localizados na cidade de Campinas, Estado de São Paulo e registrados sob as matrículas: 26.235, 26.241, 26.294, 26.325, 26.326, 26.383, 26.396, 26.398, 26.438; (II) Fundos de despesas: será constituído, pelo Banco Pine, pelo período de 1 (um) ano contado da Data de Emissão, um fundo de despesas que ficará retido na conta corrente nº 16124-9, mantida na agência 0910 do Banco Itaú, de titularidade da Emissora

3459. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3460. Ativo: Debênture

3461. Série: 1

3462. Emissão: 5

3463. Volume na Data de Emissão: R\$ 350.000.000,00

3464. Quantidade de ativos: 350000

3465. Data de Vencimento: 20/12/2025

3466. Taxa de Juros: CDI + 1,02% a.a. na base 252.

3467. Status: ATIVO

3468. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3469. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3470. Ativo: Debênture

3471. Série: 2

3472. Emissão: 5

3473. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	3474. Quantidade de ativos: 100000
3475. Data de Vencimento: 20/12/2025	
3476. Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
3477. Status: ATIVO	
3478. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

3479. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3480. Ativo: Debênture	
3481. Série: 3	3482. Emissão: 3
3483. Volume na Data de Emissão: R\$ 393.200.000,00	3484. Quantidade de ativos: 393200
3485. Data de Vencimento: 15/04/2027	
3486. Taxa de Juros: CDI + 1,85% a.a. na base 252.	
3487. Status: ATIVO	
3488. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
3489. Garantias: (I) Hipoteca de primeiro grau em: (i) Campinas, Estado de São Paulo; (ii) Porto Seguro, Estado da Bahia; (iii) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (iv) Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro; (v) Goiana, Estado de Pernambuco; (vi) Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco; e (vii) Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, todos com matrícula e registro especificados no Anexo II da Escritura de Emissão, de propriedade do Banco Pine e da Pine Campo Grande. Valores apurados separadamente não são suficiente para pagar a operação em um eventual inadimplemento, se considerado de forma apartada.	

3490. Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
3491. Ativo: CRA	
3492. Série: 1	3493. Emissão: 13
3494. Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	3495. Quantidade de ativos: 460800
3496. Data de Vencimento: 24/08/2027	
3497. Taxa de Juros:	
3498. Status: INADIMPLENTE	
3499. Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de julho, setembro, novembro e dezembro de 2023.	
3500. Garantias: Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios do agronegócio oriundos da CPR-F. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

3501. Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
3502. Ativo: CRA	
3503. Série: 1	3504. Emissão: 26
3505. Volume na Data de Emissão: R\$ 274.862.000,00	3506. Quantidade de ativos: 274862
3507. Data de Vencimento: 11/08/2020	
3508. Taxa de Juros:	
3509. Status: INADIMPLENTE	

3510. Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente a Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a Dezembro de 2022 e Janeiro a Abril de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizados, referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

3511. Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.

3512. Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.

3513. Ativo: CRA

3514. Série: 2

3515. Emissão: 26

3516. Volume na Data de Emissão: R\$ 46.888.000,00

3517. Quantidade de ativos: 46888

3518. Data de Vencimento: 15/05/2027

3519. Taxa de Juros:

3520. Status: INADIMPLENTE

3521. Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente a Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a Dezembro de 2022 e Janeiro a Abril de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizados, referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

3522. Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.

3523. Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.

3524. Ativo: CRA

3525. Série: 3

3526. Emissão: 26

3527. Volume na Data de Emissão: R\$ 1.616.000,00

3528. Quantidade de ativos: 1616

3529. Data de Vencimento: 15/05/2027

3530. Taxa de Juros:

3531. Status: INADIMPLENTE

3532. Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente a Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a Dezembro de 2022 e Janeiro a Abril de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizados, referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

3533. Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.

3534. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

3535. Ativo: CRA

3536. Série: 1

3537. Emissão: 15

3538. Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00

3539. Quantidade de ativos: 80000

3540. Data de Vencimento: 16/06/2028

3541. Taxa de Juros: IPCA + 5,9641% a.a. na base 252.

3542. Status: INADIMPLENTE

3543. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do balanço e demonstração de resultados da Fiadora (São Eutiquiano) relativas ao 3º e 4º Trimestres de 2022, 1º, 2º e 3º trimestres de 2023; - Cópia das demonstrações financeiras consolidadas completas da Fiadora e da Emissora relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da

administração e do parecer dos auditores independentes conforme exigido pela legislação aplicável; (2) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social e conforme modelo constante do Anexo IV à presente Escritura, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura, referente ao exercício social de 2022; - Verificação do Índice Financeiro pela Securitizadora, referente ao exercício social de 2022; - Cópia AGE da Devedora (Companhia Agrícola Usina Jacarezinho), devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOSP e Diário Comercial, bem com a cópia da RCA da Fiadora (São Eutiquiano Participações), devidamente registrada na JUCESP e publicada nos Jornais de Publicação.

3544. Garantias: (i) Cessão Fiduciária: (i) os Direitos Creditórios que o Fiduciante detém perante a Cooperativa no âmbito dos Contratos Copersucar, cujas principais características e percentual de cessão encontram-se reproduzidas no Anexo B ao presente Contrato e nos termos do Instrumento de Repasse (conforme abaixo definido), e (ii) os direitos creditórios da Conta Vinculada; e (ii) Fiança prestada por: SÃO EUTQUIANO PARTICIPAÇÕES S.A.

3545. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

3546. Ativo: CRA

3547. Série: 1

3548. Emissão: 23

3549. Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00

3550. Quantidade de ativos: 70000

3551. Data de Vencimento: 17/12/2026

3552. Taxa de Juros: CDI + 5,35% a.a. na base 252.

3553. Status: ATIVO

3554. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3555. Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.

3556. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

3557. Ativo: CRA

3558. Série: 2

3559. Emissão: 23

3560. Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00

3561. Quantidade de ativos: 70000

3562. Data de Vencimento: 17/12/2026

3563. Taxa de Juros: IPCA + 9,95% a.a. na base 252.

3564. Status: ATIVO

3565. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3566. Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais

o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.

3567. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

3568. Ativo: CRA

3569. Série: 3

3570. Emissão: 23

3571. Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00

3572. Quantidade de ativos: 70000

3573. Data de Vencimento: 17/12/2026

3574. Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.

3575. Status: ATIVO

3576. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3577. Garantias: (i) Aval prestado por: **MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI**; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.

3578. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

3579. Ativo: CRA

3580. Série: 4

3581. Emissão: 23

3582. Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00

3583. Quantidade de ativos: 70000

3584. Data de Vencimento: 17/12/2026

3585. Taxa de Juros: CDI + 5,35% a.a. na base 252.

3586. Status: ATIVO

3587. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3588. Garantias: (i) Aval prestado por: **MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI**; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.

3589. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

3590. Ativo: CRA

3591. Série: 5

3592. Emissão: 23

3593. Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00

3594. Quantidade de ativos: 70000

3595. Data de Vencimento: 17/12/2026

3596. Taxa de Juros: IPCA + 9,95% a.a. na base 252.
3597. Status: ATIVO
3598. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
3599. Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI ; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.

3600. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
3601. Ativo: CRA	
3602. Série: 6	3603. Emissão: 23
3604. Volume na Data de Emissão: R\$ 87.500.000,00	3605. Quantidade de ativos: 87500
3606. Data de Vencimento: 17/12/2026	
3607. Taxa de Juros: CDI.	
3608. Status: ATIVO	
3609. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
3610. Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.	

3611. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3612. Ativo: CRA	
3613. Série: 1	3614. Emissão: 73
3615. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	3616. Quantidade de ativos: 100000
3617. Data de Vencimento: 21/01/2028	
3618. Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,75% a.a. na base 252.	
3619. Status: INADIMPLENTE	
3620. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio das Demonstrações Financeiras anuais auditadas dos Avalista referente ao exercício de 2023; e - Envio da Verificação do Fluxo Mínimo Mensal da cessão fiduciária referente ao meses de junho a dezembro de 2023.	
3621. Garantias: (I) Como avalista: ANTÔNIO AFONSO ALVES SILVA, REGINA APARECIDA LOPES SILVA, SÉRGIO HENRIQUE DIAS FRANÇA e MAGALY FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA (II) Cessão fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação a Cedente cede e transfere, em caráter fiduciário: (i) todos e quaisquer recursos, rendimentos, direitos e créditos, atuais e	

futuros, principais e acessórios, da Cedente, emergentes da conta corrente nº 93640-4, mantida junto à agência nº 0700, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341) de titularidade da devedora.

3622. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3623. Ativo: CRA

3624. Série: 1

3625. Emissão: 30

3626. Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00

3627. Quantidade de ativos: 24000

3628. Data de Vencimento: 26/02/2024

3629. Taxa de Juros:

3630. Status: INADIMPLENTE

3631. Inadimplementos no período: Pendências: - Alteração do objeto social da Companhia (AgroFlow) arquivado na JUCESP bem como do CNAE contendo as atividades (a) criação de peixes em água doce; (b) apoio à aquicultura em água doce; e (c) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; - Verificação (i) do Valor Mínimo do Fundo de Reservas (R\$3.000.000,00 e (ii) do Fundo de Despesas (R\$149.000,00), referente ao mês de Março de 2022. A presente verificação deverá vir no Relatório de Gestão do respectivo mês; - Comprovante da averbação da Alienação Fiduciária de Ações no Livro de registro de ações nominativas da AGRO FLOW; - 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme deliberado na AGT de 08/06/2022; - 2º Aditamento a Escritura de Emissão, conforme deliberado na AGT de 08/06/2022; - 3º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme deliberado na AGT de 08/07/2022; - 3º Aditamento a Escritura de Emissão, conforme deliberado na AGT de 08/07/2022. Observações: O Grupo Geneseas, composto pela devedora, garantidora e demais empresas do grupo distribuíram em 26/09/2022 pedido de recuperação judicial na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP sob o nº 1104305-43.2022.8.26.0100. O pedido inicial de recuperação judicial foi deferido, e está em tramite judicial padrão, tendo sido indicado como Administradores Judiciais a empresa Alvarez & Marsal Administração Judicial LTDA.

3632. Garantias: (i) Fiança prestada pelo AGROFUNDO BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA; e (ii) Alienação Fiduciária de Ações.

3633. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3634. Ativo: CRA

3635. Série: 1

3636. Emissão: 21

3637. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

3638. Quantidade de ativos: 20000

3639. Data de Vencimento: 16/12/2031

3640. Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.

3641. Status: INADIMPLENTE

3642. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária que deverá ser no mínimo de 120% referente aos meses de maio de 2022 a abril de 2023; - Renovação do Laudo de Avaliação referente ao ano de 2022 e 2023; - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia; - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia; - AF de Imóveis (03), bem como as matrículas 41.217, 31.451, 31.452, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798, nos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e Tanabi-Sp. - Comprovação da baixa do ônus nas matrículas nº 31.451 e nº 31.452 do Cartório de

Registro de Imóveis de Tanabi SP, SP, bem como dos imóveis objeto das matrículas nº 26.7 89 A nº 41.211 nº 39.314 , nº 25.626, nº 36.631, nº 36.632 e nº 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi MG; - Verificação da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária, referente a verificação realizada em 31 de Março de 2023; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%, referente ao mês de Setembro de 2022; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs da sede das partes; - Cópia do Laudo de Avaliação, devidamente renovado; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%, referente ao mês de Setembro de 2022.

3643. Garantias: (i) Aval, prestado por: AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO; (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.

3644. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3645. Ativo: CRA

3646. Série: 1

3647. Emissão: 22

3648. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

3649. Quantidade de ativos: 20000

3650. Data de Vencimento: 16/12/2031

3651. Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.

3652. Status: INADIMPLENTE

3653. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia. - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária que deverá ser no mínimo de 120% referente aos meses de maio de 2022 a abril de 2023; - Renovação do Laudo de Avaliação referente ao ano de 2022; - AF de Imóveis (03), bem como as matrículas 41.217, 31.451, 31.452, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798, nos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e Tanabi-Sp; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs da sede das partes; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%, referente ao mês de Setembro de 2022; - Comprovação da baixa do ônus nas matrículas nº 31.451 e nº 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi SP, SP, bem como dos imóveis objeto das matrículas nº 26.7 89 A nº 41.211 nº 39.314 , nº 25.626, nº 36.631, nº 36.632 e nº 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi MG; - Verificação da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária, referente a verificação realizada em 31 de Março de 2023.

3654. Garantias: (i) Aval, prestado por: AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO; (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual

Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora;
(iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.

3655. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3656. Ativo: CRA	
3657. Série: 1	3658. Emissão: 24
3659. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	3660. Quantidade de ativos: 50000
3661. Data de Vencimento: 09/03/2027	
3662. Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
3663. Status: INADIMPLENTE	
3664. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas referente ao período de julho de 2022 a outubro de 2022; - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas (3 parcelas mensais de Remuneração dos CRA), março a junho, julho a setembro e outubro a dezembro de 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na JUCISRS; - Cópia do Arquivamento do Livro de Registro de Debêntures Nominativos e do Livro de Registros na JUCISRS contendo a informação da OPEA como Debenturista; - Cópia do 1º Aditamento da Escritura de Debêntures, devidamente registrada nos RTDs de SP e RS; - Elaboração o 2º Aditamento a Escritura de Debêntures para ajustar a inclusão do Avalista na operação. No 1º Aditamento foi previsto a inclusão de Fiador o que é contraditório ao aprovado na AGT 29.04.2022 e ao 2º Aditamento ao Termo de Securitização.	
3665. Garantias: (i) Fiança prestada por: ROBERTO TONIETTO; (ii) Aval prestador por: IDIOMAR ZANELLA; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e Aplicações Financeiras: (a) da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas) presentes e/ou futuros de sua titularidade provenientes de relações comerciais com seus clientes ("Boletos Cedidos"); (b) de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos ou a serem detidos em relação à conta vinculada de titularidade da Cedente ("Direitos da Conta Vinculada"); (c) titularidade da própria Conta Vinculada; e (d) de todos e quaisquer direitos creditórios de que a Cedente é titular e que venha a ser titular durante a vigência deste Contrato e decorrente dos ativos financeiros, investimentos ou aplicações financeiras descritos no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária.	

3666. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3667. Ativo: CRA	
3668. Série: 1	3669. Emissão: 26
3670. Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	3671. Quantidade de ativos: 11000
3672. Data de Vencimento: 15/03/2029	
3673. Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.	
3674. Status: JUDICIAL	
3675. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
3676. Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas	

mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.

3677. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3678. Ativo: CRA

3679. Série: 1

3680. Emissão: 33

3681. Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00

3682. Quantidade de ativos: 11000

3683. Data de Vencimento: 15/03/2029

3684. Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.

3685. Status: JUDICIAL

3686. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3687. Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.

3688. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3689. Ativo: CRA

3690. Série: 1

3691. Emissão: 34

3692. Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00

3693. Quantidade de ativos: 11000

3694. Data de Vencimento: 27/03/2029

3695. Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.

3696. Status: JUDICIAL

3697. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3698. Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii)

Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.

3699. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3700. Ativo: CRA

3701. Série: 1

3702. Emissão: 38

3703. Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00

3704. Quantidade de ativos: 11000

3705. Data de Vencimento: 27/03/2029

3706. Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.

3707. Status: JUDICIAL

3708. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3709. Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.

3710. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3711. Ativo: CRA

3712. Série: 1

3713. Emissão: 39

3714. Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00

3715. Quantidade de ativos: 11000

3716. Data de Vencimento: 27/03/2029

3717. Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.

3718. Status: JUDICIAL

3719. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3720. Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.

3721. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3722. Ativo: CRA	
3723. Série: 1	3724. Emissão: 41
3725. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	3726. Quantidade de ativos: 50000
3727. Data de Vencimento: 08/05/2026	
3728. Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.	
3729. Status: INADIMPLENTE	
3730. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras Consolidadas e Auditadas da Languiru, evidenciando a destinação dos recursos da CPR-F (30-03-2023); - Verificação do (i) Índice Financeiro EBITDA-Resultado Fin. Liq $\geq$ 2; (ii) Liquidez Corrente $\geq$ 9 em 2022 e $\geq$ 0 ap 2023; (iii) Dívida Líq.-EBITDA = 9,25 em 22; 8,25 em 23; 7,25 em 24 e 6,25 em 25 (30-03-2023); - Registro do Contrato de Penhor junto a Matrícula nº 20.909 no RGI de Estrela/RS onde se encontram armazenados os produtos penhorados; - Relatório dos Direitos Creditórios do 2ºT de 2022; - Relatório da Empenhante informando o valor e a quantidade de Produtos existentes referente ao 2ºT de 2022; e - Razão de Garantia dos Direitos Creditórios (50% do saldo devedor) e (ii) Razão de Garantia de Empenho (20%).	
3731. Garantias: (i) Cessão Fiduciária, direitos creditórios oriundos de compra e venda de gado, aves, suínos e leite, bem como todos os produtos e subprodutos comercializados pela Emitente oriundos da produção de tais gado, aves, suínos e leite, devidos por seus clientes, representados pela totalidade dos boletos de cobrança emitidos, a qualquer tempo, pela Emitente, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora; (ii) Penhor Agrícola de 1º (primeiro) grau, livre de concorrência de terceiros e de quaisquer Ônus, sobre 6.666.660 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta) quilogramas de milho, da safra 2022/2023, devidamente armazenado no silo localizado no imóvel de matrícula nº 20.909, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, existentes e futuros; (iii) Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (iv) Aval, prestador por: Sr. Dirceu Bayer, Sr. Paulo Roberto Birck e Sr. Fábio Luiz Secchi.	

3732. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3733. Ativo: CRA	
3734. Série: 1	3735. Emissão: 36
3736. Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	3737. Quantidade de ativos: 200000
3738. Data de Vencimento: 17/04/2028	
3739. Taxa de Juros: IPCA + 7,4986% a.a. na base 252.	
3740. Status: ATIVO	
3741. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
3742. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

3743. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3744. Ativo: CRA	
3745. Série: 1	3746. Emissão: 40
3747. Volume na Data de Emissão: R\$ 127.000.000,00	3748. Quantidade de ativos: 51000
3749. Data de Vencimento: 30/09/2026	

3750. Taxa de Juros: CDI + 6,35% a.a. na base 252.
3751. Status: ATIVO
3752. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
3753. Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada.

3754. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3755. Ativo: CRA	
3756. Série: 1	3757. Emissão: 50
3758. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	3759. Quantidade de ativos: 100000
3760. Data de Vencimento: 11/08/2027	
3761. Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.	
3762. Status: INADIMPLENTE	
3763. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras da Fiagril LTDA e apuração dos índices financeiros referente ao ano de 2022 e 2023; - Contrato de Cessão Fiduciária devidamente registrado nos RTDs competentes; - Registro da Escritura de Emissão de Notas Comerciais nos RTDs Competentes; - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação (31-01-2024); - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação (31-07-2023); e - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação (31-01-2023).	
3764. Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A; (iii) Cessão Fiduciária.	

3765. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3766. Ativo: CRA	
3767. Série: 1	3768. Emissão: 51
3769. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	3770. Quantidade de ativos: 100000
3771. Data de Vencimento: 11/08/2027	
3772. Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.	
3773. Status: INADIMPLENTE	
3774. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras da Fiagril LTDA e apuração dos índices financeiros referente ao ano de 2022 e 2023; - Contrato de Cessão Fiduciária devidamente registrado nos RTDs competentes; - Registro da Escritura de Emissão de Notas Comerciais nos RTDs Competentes; - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação (31-01-2024); - Relatório de	

destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação (31-07-2023); e - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação (31-01-2023).

3775. Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPACOES S.A.; (iii) Cessão Fiduciária.

3776. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3777. Ativo: CRA

3778. Série: 1

3779. Emissão: 45

3780. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00

3781. Quantidade de ativos: 100000

3782. Data de Vencimento: 11/08/2027

3783. Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.

3784. Status: INADIMPLENTE

3785. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras da FIAGRIL LTDA, devidamente auditadas, acompanhadas do relatório de verificação dos índices financeiros, referente aos exercícios sociais de 2022 e 2023; - Relatório de destinação dos recursos acompanhado dos documentos comprobatórios da destinação, referente aos semestres encerrados em janeiro de 2023, julho de 2023 e janeiro de 2024. - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de RTD; - Registro da Escritura de Emissão de Notas Comerciais nos RTD Competentes.

3786. Garantias: (i) Fundo Reserva; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPACOES S.A.

3787. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3788. Ativo: CRA

3789. Série: 1

3790. Emissão: 47

3791. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00

3792. Quantidade de ativos: 25000

3793. Data de Vencimento: 09/07/2027

3794. Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.

3795. Status: INADIMPLENTE

3796. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia, a no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor do Valor Nominal da CPR-Financeira 2 referente ao período de agosto de 2022 a novembro de 2022; - Verificação da (i) Razão de Garantia dos Direitos Creditórios (50% do saldo devedor) e (ii) Razão de Garantia de Emprenho (20% do saldo devedor) referente ao período de agosto de 2022 a novembro de 2022; - Relatório de Direitos Creditórios contendo (i) o valor dos boletos emitidos e (ii) o valor dos Direitos Creditórios cedidos referente ao período de agosto de 2022 a dezembro de 2022; - 1º Aditamento a Cessão Fiduciária - RTD SP e no RTD RS.

3797. Garantias: (i) Aval, prestado por: (i) Sr. Dirceu Bayer; e (ii) Sr. Euclides Andrade; (ii) Cessão Fiduciária: (i) dos Direitos Creditórios devidos dos clientes da Devedora listados no Contrato de Cessão Fiduciária em seu Anexo IV; e (ii) a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada. (iii) Carta de Fiança.

3798. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3799. Ativo: CRA

3800. Série: 1

3801. Emissão: 49

3802. Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	3803. Quantidade de ativos: 24000
3804. Data de Vencimento: 27/08/2026	
3805. Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
3806. Status: ATIVO	
3807. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
3808. Garantias: (I) Fiança, sendo os fiadores em conjunto, a Boa Vista, Grão de Ouro, Rural Brasil, Ferrari Zagatto, Campeã, Agro Ferrari e Agrocatt. (II) Fundo de Reserva: Adicionalmente, parte do Valor Nominal Total das Notas Comerciais a ser recebido pela Devedora por conta da emissão das Notas Comerciais ficará retido, previamente à liberação do Valor Líquido, na Conta do Patrimônio Separado, para a constituição do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva.	

3809. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3810. Ativo: CRA	
3811. Série: 1	3812. Emissão: 56
3813. Volume na Data de Emissão: R\$ 166.650.000,00	3814. Quantidade de ativos: 166650
3815. Data de Vencimento: 19/10/2026	
3816. Taxa de Juros: CDI + 2,4% a.a. na base 252.	
3817. Status: INADIMPLENTE	
3818. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de classificação de risco (rating) da emissão, devidamente atualizado. (26-09-2023); - (1) cópia das demonstrações financeiras completas e auditadas da Devedora e da Fiadora, relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; (2) declaração de Diretor da Emitente atestando o cumprimento das disposições deste Termo de Emissão de Notas Comerciais, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação; e (3) relatório elaborado pela Emitente contendo memória de cálculo detalhada para acompanhamento dos Índices Financeiros, compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais Índices Financeiros, atestando a suficiência e a veracidade das informações. Ref. ao exercício social de 2022; e - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado no RTD de MT.	
3819. Garantias: (i) Fiança prestada por: (i) GILBERTO GOELLNER; (ii) DIONE SILVA QUEIROZ; (iii) GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA; e (iv) e GG PARTICIPAÇÕES S.A; e (ii) Cessão Fiduciária, cede e transfere, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes créditos: (i) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Devedora oriundos dos contratos de venda de grãos listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária (Contratos Cedidos), os quais deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada; e (ii) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada, movimentada única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Administração de Conta (Recursos Depositados), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos (Recursos em Investimentos Permitidos).	

3820. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3821. Ativo: CRA	
3822. Série: 1	3823. Emissão: 46

3824. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	3825. Quantidade de ativos: 100000
3826. Data de Vencimento: 19/10/2028	
3827. Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
3828. Status: INADIMPLENTE	
3829. Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis.	
3830. Garantias: (i) Aliações Fiduciárias de Imóveis: (i) Cambará, referente as matrículas 500 e 2869 inscritas no registro de imóveis de Cambará do estado do Paraná; e (ii) Jacarezinho, referente as matrículas 21.987, 21.988, 4520, 4521, 4522, 655, 3079, 4523, 7441, 56 e 724; (ii) Cessão Fiduciária dos (i) dos CDB e dos Recebíveis CDB, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) de todos e quaisquer direitos creditórios, presentes ou futuros, de titularidade da Cedente que forem depositados na (?Conta Vinculada?); (iii) da própria Conta Vinculada; (iv) de todos e quaisquer direitos sobre a Conta Vinculada; e (v) todo e qualquer montante relacionado aos Investimentos Permitidos; e (iii) Fiança prestador por: HOMERO CORRÊA DE ARRUDA FILHO, CONSTANTE OMETTO CORRÊA DE ARRUDA, RODRIGO WHITAKER CORREA DE ARRUDA, DANIELA CORRÊA DE ARRUDA SILVEIRA e AGROPECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA.	

3831. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3832. Ativo: CRA	
3833. Série: 1	3834. Emissão: 55
3835. Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	3836. Quantidade de ativos: 150000
3837. Data de Vencimento: 18/11/2026	
3838. Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252. CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
3839. Status: ATIVO	
3840. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
3841. Garantias: (i) Cessão Fiduciária: em garantia de direitos creditórios de titularidade da Cedente, referente aos Contratos Cedido de Compra e Venda de Farelo de Soja, nos termos do Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval prestado por JOSÉ ENRIQUE MARTI TRAVER e LUIZ FELIPE DE FREITAS INO, considerando as respectivas outorgas maritais.	

3842. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3843. Ativo: CRA	
3844. Série: 1	3845. Emissão: 63
3846. Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	3847. Quantidade de ativos: 60000
3848. Data de Vencimento: 20/12/2027	
3849. Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
3850. Status: ATIVO	
3851. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
3852. Garantias: (i) Contrato de Cessão Fiduciária, cessão e transferência da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade	

dos seguintes: (Contratos Cedidos), (Recursos Depositados), (Recursos em Investimentos Permitidos) e (Sobejo), nos termos previstos na cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel, referente a matrícula 204 do 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos - Alagoas; e (iii) Fiança prestador por LAGENSE S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES.

3853. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3854. Ativo: CRA

3855. Série: 1

3856. Emissão: 64

3857. Volume na Data de Emissão: R\$
52.250.000,00

3858. Quantidade de ativos: 52250

3859. Data de Vencimento: 07/12/2028

3860. Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.

3861. Status: INADIMPLENTE

3862. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras da Devedora (27-01-2023); - Demonstrações financeiras da Devedora (28-07-2023); - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Verificação dos Índices Financeiros pelo Devedora referente ao 2º semestre de 2022 e 1º e 2º semestres de 2023.

3863. Garantias: (i) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel: Do imóveis rurais de propriedade do Avalista Pessoa Jurídica denominados (a) Fazenda Santa Luzia, Areias e Grotão - Gleba 1, objeto da matrícula nº 84.549, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (b) Fazenda Santa Luzia, Areias e Grotão - Gleba 2, objeto da matrícula nº 84.550, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (c) Fazenda Grotão, objeto da matrícula nº 81.856, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; e (d) Fazenda Santa Luzia ou Grotão, objeto da matrícula nº 83.097, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (ii) Aval sendo prestado por: (i) CABO VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) MURILO DA SILVEIRA COELHO; (iii) MARIA LUCIA SILVEIRA COELHO DENIPOTE; (iv) ROBERTO SILVEIRA COELHO; e (v) RUBENS SILVEIRA COELHO; e (iii) Contrato de Cessão Fiduciária: direitos creditórios depositados na Conta Vinculada, decorrentes das atividades desempenhadas pelo Devedor, relacionadas à comercialização de produtos agropecuários, a ser constituída, pelo Devedor, em favor da Securitizadora, em garantia do cumprimento fiel e integral das Obrigações Garantidas, no âmbito dos CRA.

3864. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3865. Ativo: CRA

3866. Série: 1

3867. Emissão: 69

3868. Volume na Data de Emissão: R\$
31.700.000,00

3869. Quantidade de ativos: 31700

3870. Data de Vencimento: 22/12/2028

3871. Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.

3872. Status: INADIMPLENTE

3873. Inadimplementos no período: A operação está inadimplente em relação ao pagamento de juros remuneratórios previsto para ocorrer no dia 22/03/2023. A Opea divulgou fato relevante a respeito do inadimplemento. Até a data de emissão do presente relatório, não foi realizada assembleia.

3874. Garantias: (i) Aval: significa o Sr. ELIZEU DOMINGOS DE LIMA **(ii) Alienação Fiduciária de Imóveis:** imóveis rurais, cada um de propriedade de um ou mais **Fiduciantes, conforme o caso, objeto das matrículas nº (i) 25.399; (ii) 25.402; (iii) 25.403; (iv) 25.691; (v) 25.692; (vi) 25.693; (vii) 25.694; (viii) 25.696; (ix) 25.697; (x) 25.698; e (xi) 25.699, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.**

3875. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3876. Ativo: CRA

3877. Série: 1

3878. Emissão: 60

3879. Volume na Data de Emissão: R\$
30.000.000,00

3880. Quantidade de ativos: 30000

3881. Data de Vencimento: 27/05/2026

3882. Taxa de Juros: CDI + 7,44% a.a. na base 252.

3883. Status: ATIVO

3884. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

3885. Garantias: (I) Aval: Como avalista ABBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, **(ii) ARTHUR VALENTE MIRANDA DOS SANTOS, (iii) HUGO VALENTE MIRANDA DOS SANTOS e (iv) LUIZA MIRANDA DOS SANTOS (II) Cessão Fiduciária:** a Cedente, de forma irrevogável e irretroatável, cede fiduciariamente à Securitizadora propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer direitos creditórios, ativos financeiros e valores mobiliários, presentes ou futuros, de titularidade da Cedente, oriundos dos Recebíveis decorrentes das operações de Comercialização de Produtos **(III) Fundo de Reserva:** recursos advindos do pagamento dos Recebíveis Cedidos em Garantia.

3886. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

3887. Ativo: CRA

3888. Série: 1

3889. Emissão: 71

3890. Volume na Data de Emissão: R\$
45.000.000,00

3891. Quantidade de ativos: 45000

3892. Data de Vencimento: 29/11/2027

3893. Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.

3894. Status: INADIMPLENTE

3895. Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração da Devedora atestando o cumprimento das disposições da CPR-F referente ao ano exercício de 2022; - Constituição da Hipoteca com registro nos competentes RGI;

3896. Garantias: (i) Hipoteca: será constituída a Hipoteca, pelo Devedor e por Suedis de Lourdes Pelizaro Giuliangeli. **(ii) Fundo de Reserva:** Adicionalmente à Hipoteca, parte do Valor Nominal da CPR-Financeira a ser recebido pelo Devedor por conta da emissão da CPR-Financeira ficará retido, previamente à liberação do Valor de Desembolso, na Conta do Patrimônio Separado, para a constituição do Fundo de Reserva dos CRA, cujo valor total deverá ser, até a liquidação da totalidade das obrigações assumidas no âmbito da CPR-Financeira, no montante correspondente ao Montante do Fundo de Reserva. Os recursos mantidos no Fundo de Reserva serão utilizados pela Emissora para pagamento de Remuneração da CPR-Financeira na hipótese de inadimplemento do pagamento desta pelo Devedor nas datas previstas no Anexo I da CPR-Financeira. **(iii) Fundo de Despesas:** São de responsabilidade do Devedor todas as Despesas incorridas pela Securitizadora em relação aos CRA e à Oferta, conforme descritas no Anexo V deste Termo de

Securitização, as quais serão pagas com recursos mantidos no Fundo de Despesas, observado que serão descontados do Valor Nominal da CPR-Financeira as Despesas flat previstas no Anexo V, bem como o Valor Inicial do Fundo de Despesas.

3897. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3898. Ativo: CRA	
3899. Série: 1	3900. Emissão: 72
3901. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	3902. Quantidade de ativos: 50000
3903. Data de Vencimento: 09/12/2026	
3904. Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
3905. Status: INADIMPLENTE	
3906. Inadimplementos no período: A operação tem dois pagamentos de em aberto, ainda não repactuados. A parcela de juros remuneratórios prevista para ocorrer no dia 08/11/2023 e a parcela juros remuneratórios e amortização previstas para ocorrer no dia 08/12/2023. Pendências: - Registro do Penhor de Estoque no RGI competente; - Verificação do (i) Índice Financeiro EBITDA-Resultado Fin. Liq $\geq$ 2; (ii) Liquidez Corrente $\geq$ 9 em 2022 e $\geq$ 0 ap 2023; (iii) Dívida Líq.-EBITDA = 9,25 em 22; 8,25 em 23; 7,25 em 24 e 6,25 em 25 (30-03-2023); - Declaração dos Representantes da Emissora (LANGUIRU) atestando o cumprimento das disposições da CPR-F (30-03-2023); e - Demonstrações Financeiras Consolidadas e Auditadas da Languiru, evidenciando a destinação dos recursos da CPR-F (30-03-2023).	
3907. Garantias: (i) a Cessão Fiduciária; (ii) o Penhor Agrícola - tem como Empenhante a COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.e Fiel Depositário Dirceu Bayer; e (iii) o Aval - prestado por Dirceu Bayer, quando referidas em conjunto;	

3908. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3909. Ativo: CRA	
3910. Série: 1	3911. Emissão: 59
3912. Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	3913. Quantidade de ativos: 42000
3914. Data de Vencimento: 30/04/2026	
3915. Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
3916. Status: INADIMPLENTE	
3917. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;	
3918. Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada	

3919. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3920. Ativo: CRA	

3921. Série: 1	3922. Emissão: 67
3923. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	3924. Quantidade de ativos: 50000
3925. Data de Vencimento: 14/12/2029	
3926. Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
3927. Status: INADIMPLENTE	
3928. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora (30-06-2023); - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI Competente.	
3929. Garantias: (I) Aval prestado pela AGRICOLA VENETO LTDA. e CANASTRA AGRICOLA LTDA.; e (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: As Partes concordam que o valor dos Imóveis devidamente entregue à Parte Garantida, com base no valor de mercado de cada Imóvel, é de: (i) R\$ 48.681.236,88 (quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), (ii) R\$ 23.991.431,96 (vinte e três milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)	

3930. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3931. Ativo: CRA	
3932. Série: 1	3933. Emissão: 65
3934. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	3935. Quantidade de ativos: 100000
3936. Data de Vencimento: 15/12/2029	
3937. Taxa de Juros: IPCA + 8,471% a.a. na base 252.	
3938. Status: ATIVO	
3939. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
3940. Garantias: As CRA não contam com qualquer tipo de garantia	

3941. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3942. Ativo: CRA	
3943. Série: 1	3944. Emissão: 78
3945. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	3946. Quantidade de ativos: 30000
3947. Data de Vencimento: 27/02/2026	
3948. Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
3949. Status: INADIMPLENTE	
3950. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício de 2023.	
3951. Garantias: (I) Como a avalista: ORO AGRI BRASIL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA.	

3952. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3953. Ativo: CRA	
3954. Série: 1	3955. Emissão: 79
3956. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	3957. Quantidade de ativos: 20000
3958. Data de Vencimento: 27/02/2026	

3959. Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.
3960. Status: ATIVO
3961. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
3962. Garantias: (I) Como avalista: TRADECORP DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

3963. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3964. Ativo: CRA	
3965. Série: 1	3966. Emissão: 83
3967. Volume na Data de Emissão: R\$ 1.328.019.000,00	3968. Quantidade de ativos: 1328019
3969. Data de Vencimento: 15/03/2027	
3970. Taxa de Juros: 102% do CDI.	
3971. Status: INADIMPLENTE	
3972. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures e de seu 1º e 2º Aditamento na JUCESP; - Envio da AGE da Devedora arquivada na JUCESP e publicada no Diário Comercial; - Envio do Livro de Registro de Debêntures e Livro de Transferência de Debêntures da Devedora arquivados e registrados na JUCESP; e - Envio das Demonstrações Financeiras anuais auditadas da Devedora referente ao exercício de 2023.	

3973. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3974. Ativo: CRA	
3975. Série: 1	3976. Emissão: 70
3977. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	3978. Quantidade de ativos: 30000
3979. Data de Vencimento: 16/11/2027	
3980. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
3981. Status: INADIMPLENTE	
3982. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural nº 313.042620008-17122023; - Envio das Demonstrações Financeiras anuais da Cedente referente ao exercício de 2023; - Envio da Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício de 2023; - Envio da Verificação Trimestral do Percentual Mínimo verificado pelo Itaú Unibanco referente ao 3º e 4º trimestres de 2023.	
3983. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Garantia compartilhada com o Itaú Unibanco, do imóvel registrado na matrícula nº 20.156, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul e, do imóvel registrado na matrícula nº 20.565, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.	

3984. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3985. Ativo: CRA	
3986. Série: 1	3987. Emissão: 87
3988. Volume na Data de Emissão: R\$ 1.734.783.000,00	3989. Quantidade de ativos: 1734783
3990. Data de Vencimento: 05/07/2028	

3991. Taxa de Juros: 101% do CDI.
3992. Status: INADIMPLENTE
3993. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio das demonstrações Financeiras anuais auditadas da Devedora referente ao exercício de 2023.

3994. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
3995. Ativo: CRA	
3996. Série: 1	3997. Emissão: 85
3998. Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	3999. Quantidade de ativos: 35000
4000. Data de Vencimento: 29/05/2028	
4001. Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
4002. Status: ATIVO	
4003. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
4004. Garantias: (I) Aval prestado pela VIDEIRA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A; (II) Alienação Fiduciária de Ações representativas de 51% do capital social da VIDEIRA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A; (III) Fundo de Reserva.	

4005. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4006. Ativo: CRA	
4007. Série: 1	4008. Emissão: 76
4009. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	4010. Quantidade de ativos: 100000
4011. Data de Vencimento: 22/03/2028	
4012. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
4013. Status: INADIMPLENTE	
4014. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da declaração da Devedora firmada por diretores ou procuradores habilitados detalhando o cálculo dos Índices Financeiros e confirmando estar em dia no cumprimento de todas as suas obrigações assumidas nesta CPR-F e no Termo de Securitização (conforme aplicável) e que não está em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado; - Envio das cópias das demonstrações financeiras anuais (auditadas por um dos Auditores Independentes) dos Avalistas (BEVAP PARTICIPAÇÕES S.A e CENTRAL BIOENERGÉTICA ENERVALE S.A) referente ao exercício de 2023; - Envio das cópias das demonstrações financeiras anuais (auditadas por um dos Auditores Independentes) da Devedora (BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A.) referente ao exercício de 2023; - Verificação do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas referentes aos meses de outubro a dezembro de 2023; - Envio do Laudo de Monitoramento atualizado enviado pela Monitoradora (Control Union Warrants Ltda.) referentes aos meses de outubro a dezembro de 2023; - Apuração da Razão de Garantia, com base no Laudo de Monitoramento referente aos períodos de dezembro de 2022 a junho de 2023, e junho de 2023 a dezembro de 2023; - Cópias dos balancetes trimestrais da Devedora consolidados e o cálculo dos Índices Financeiros, que devem ser apurados pela Securitizadora trimestralmente referente ao 2º, 3º e 4º trimestres de 2023; e - Cópias dos balancetes trimestrais consolidados dos Avalistas (BEVAP PARTICIPAÇÕES S.A. e CENTRAL BIOENERGÉTICA ENERVALE S.A.) referente ao 2º, 3º e 4º trimestres de 2023.	
4015. Garantias: (I) Aval prestado pela BEVAP PARTICIPAÇÕES S.A, CENTRAL BIOENERGÉTICA e ENERVALE S.A; (II) Alienação Fiduciária de todas as soqueiras de cana-de-açúcar plantadas ("Soqueiras"), bem como toda cana-de-açúcar ("Cana-de-açúcar"), açúcar, etanol e quaisquer subprodutos decorrentes da colheita e	

beneficiamento, transformação e/ou industrialização da referida cana-de-açúcar de exclusiva propriedade do Emitente existentes ou que vierem a existir, nos locais de lavoura ("Locais de Lavoura") indicados no Anexo IV da CPR-F.

4016. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4017. Ativo: CRA

4018. Série: 1

4019. Emissão: 92

4020. Volume na Data de Emissão: R\$ 1.025.100.000,00

4021. Quantidade de ativos: 1025100

4022. Data de Vencimento: 15/07/2033

4023. Taxa de Juros: 109% do CDI.

4024. Status: INADIMPLENTE

4025. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das demonstrações financeiras auditadas da Devedora completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes referente ao exercício de 2023; - Demonstrações financeiras do Patrimônio Separado auditadas pelo Auditor Independente referente ao exercício de 2023; - Relatório trimestral com a descrição das despesas incorridas no respectivo período referente ao 2º, 3º e 4º trimestres de 2023; - Envio das informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao 2º e 3º trimestres de 2023; e - Envio da declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Instrumento de Emissão; e (2) a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Instrumento de Emissão.

4026. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4027. Ativo: CRA

4028. Série: 1

4029. Emissão: 98

4030. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

4031. Quantidade de ativos: 20000

4032. Data de Vencimento: 09/07/2026

4033. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.

4034. Status: INADIMPLENTE

4035. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação e Monitoramento da Razão de Garantia, sendo certo que a a Devedora deverá assegurar que o saldo devedor vincendo dos Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, vinculados ao Contrato de CF; - Comprovação pela Devedora que realizou todas as notificações previstas aos Clientes, acerca da Cessão Fiduciária (seja por meio protocolo assinado pelo respectivo Cliente ou por meio de ?Aviso de Recebimento?); - Envio das demonstrações financeiras consolidadas, relativas ao exercício de 2023, auditadas por auditor independente registrado na CVM, do Avalista PJ (Gencau São Paulo ? Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.); - Envio da cópia da declaração de imposto de renda relativa ao respectivo exercício encerrado dos Avalistas PF (Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer) relativas ao exercício de 2023; - Envio pela Devedora (Gencau Amazônia ? Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.) de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2023; e - Envio pela Devedora de cópia atualizada e vigente da respectiva matrícula (nº 1.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Medicilândia-PA).

4036. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 1.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Medicilândia/PA; (II) Aval pelos: Gencau São Paulo - Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda, Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer (III) Cessão Fiduciária: Cede a posse e a

propriedade da Conta Vinculante, bem como todos os Direitos Créditos, e valores oriundos desses Direitos Creditórios.

4037. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4038. Ativo: CRA

4039. Série: 1

4040. Emissão: 93

4041. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

4042. Quantidade de ativos: 20000

4043. Data de Vencimento: 15/01/2025

4044. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.

4045. Status: INADIMPLENTE

4046. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da verificação dos Índices Financeiros relativas ao exercício de 2023; - Envio do Contrato de Cessão Fiduciária registrado no RTD Teotônio Vilela-AL; e - Cópia das Notificações de Cessão, bem como os comprovantes de recebimento das referidas notificações pelos clientes.

4047. Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Emilio Mario Fabri Rietmann, Manoel Carnaúba Cortez e a Impacto Bioenergia Participações Ltda; (II) Cessão Fiduciária: Cede a fiduciária dos Direitos Creditórios, (ii) a totalidade dos pagamentos, valores ou recursos recebidos pela emissora, bem como os títulos, valores e recebíveis oriundo das aplicações financeiras autorizadas;

4048. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4049. Ativo: CRA

4050. Série: 1

4051. Emissão: 106

4052. Volume na Data de Emissão: R\$ 709.800.000,00

4053. Quantidade de ativos: 709800000

4054. Data de Vencimento: 15/09/2033

4055. Taxa de Juros: 109% do CDI.

4056. Status: INADIMPLENTE

4057. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia de suas demonstrações financeiras auditadas completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes relativas ao exercício de 2023; e - Cópia de suas informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao 3º e 4º trimestres.

4058. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4059. Ativo: CRA

4060. Série: 1

4061. Emissão: 97

4062. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00

4063. Quantidade de ativos: 25000

4064. Data de Vencimento: 18/08/2027

4065. Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.

4066. Status: INADIMPLENTE

4067. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio das declarações do imposto de renda dos Devedores Solidários (MARCELA FALCÃO TOLEDO ALBUQUERQUE; STELA FALCÃO TOLEDO ALBUQUERQUE; LAÍS FALCÃO TOLEDO ALBUQUERQUE; JOÃO TOLEDO ALBUQUERQUE) relativas ao exercício de 2023; - Envio das demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício de 2023; - Envio do extrato comprovando o saldo devedor

das dívidas e o demonstrativo do cálculo do Percentual Mínimo considerando o valor de avaliação mais atualizado dos bens objeto da Garantia Compartilhada (Verificação Trimestral do percentual mínimo de Garantia) referente ao mês de novembro de 2023 a fevereiro de 2024; - Cópia da matrícula nº 5.988 do RGI de Ribeirão Preto-BA constando o registro do 1º Aditamento do Instrumento Particular De Convênio De Limite Rotativo De Crédito Com Garantia De Alienação Fiduciária De Imóvel Rural; e - Cópia do Contrato de Cessão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Município de São Paulo-SP.

4068. Garantias: (I) Aval presto por: MARCELA FALCÃO TOLEDO ALBUQUERQUE, STELA FALCÃO TOLEDO DE ALBUQUERQUE, LAÍS FALCÃO TOLEDO ALBUQUERQUE e JOÃO TOLEDO ALBUQUERQUE; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel rural de matrícula 5.988 do cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa/BH.

4069. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4070. Ativo: CRA

4071. Série: 1

4072. Emissão: 113

4073. Volume na Data de Emissão: R\$ 98.740.000,00

4074. Quantidade de ativos: 98740

4075. Data de Vencimento: 15/10/2028

4076. Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.

4077. Status: INADIMPLENTE

4078. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia eletrônica das respectivas notificações e ciência e concordância dos os Produtores Rurais, devedores dos Direitos dos Contratos Mercantis; e - Verificação da Razão de Garantia referente ao período de outubro de 2023 a fevereiro de 2024.

4079. Garantias: Garantias: (i) Aval - Prestado pela STEC PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 29.739.460/0001-18; (ii) Garantia Corporativa - prestada pelo Garantidor Tecsoil USA, Inc., Registro: 201811201290246/8091829, por meio do instrumento denominado Tecsoil Guaranty, regida pela Lei de Nova York, cuja exequibilidade será atestada por meio de opinião legal emitida por assessor estrangeiro; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos fiduciariamente todos os direitos creditórios de titularidade da TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A. detidos e a serem detidos contra (a) os Produtores Rurais, em decorrência dos Contratos Mercantis, (b) o Banco Bradesco S.A. atuais ou futuros, como resultado dos valores depositados na Conta Vinculada, bem como os créditos decorrentes de investimentos de recursos existentes.

4080. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4081. Ativo: CRA

4082. Série: 1

4083. Emissão: 115

4084. Volume na Data de Emissão: R\$ 42.143.000,00

4085. Quantidade de ativos: 42143

4086. Data de Vencimento: 30/05/2028

4087. Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.

4088. Status: ATIVO

4089. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

4090. Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas PF (Arthur, o Hugo, a Luiza e o Eurípedes) e pelos Avalistas PJ (JOB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 09.094.201/0001-70, AHL DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no

CNPJ nº 04.469.502/0001-17, VERDELOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., inscrita no CNPJ nº 13.932.870/0001-40, SOLOTEK INDÚSTRIA DE ADUBOS E FERTILIZANTES S.A., inscrita no CNPJ nº 22.095.254/0001-73); (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - registrado sobre os Imóveis: (a) matrícula nº 282.517 do do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, (b) matrícula nº 111.055 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso; (c) matrícula nº 9.983 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Querência, estado do Mato Grosso; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobejo - foram cedidos fiduciariamente os Direitos Creditórios oriundos da importância que sobejar após a realização do primeiro ou do segundo leilão, dos Imóveis (a) matrícula nº 282.517 do do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, (b) matrícula nº 111.055 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso; (c) matrícula nº 9.983 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Querência, estado do Mato Grosso; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva;

4091. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4092. Ativo: CRA

4093. Série: 1

4094. Emissão: 218

4095. Volume na Data de Emissão: R\$ 656.700.000,00

4096. Quantidade de ativos: 656700

4097. Data de Vencimento: 16/11/2033

4098. Taxa de Juros: 107% do CDI.

4099. Status: INADIMPLENTE

4100. Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas no Instrumento de Emissão; e (2) a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Instrumento de Emissão relativas ao exercício de 2023; - Cópia das demonstrações financeiras auditadas da Devedora completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes relativas ao exercício de 2023; - Relatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII do Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura dos recursos aportados na ECTP, e aos respectivos pagamentos realizado no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos diretores da ECTP, com poderes para tanto, comprovando a utilização dos recursos aportados, acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório e seus arquivos XML de autenticação das Notas Fiscais e comprovantes de pagamento referente ao 1º e 2º semestres de 2023.

4101. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4102. Ativo: CRA

4103. Série: 1

4104. Emissão: 112

4105. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00

4106. Quantidade de ativos: 100000

4107. Data de Vencimento: 17/10/2033

4108. Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.

4109. Status: INADIMPLENTE

4110. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório semestral referente ao cumprimento dos Indicadores Operacionais referente ao segundo semestre de 2023; - Celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas do Fundo de Investimento conforme

previsto na cláusula 4.1.9 do Termo de Securitização; e - Celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel.

4111. Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cedeu e transferiu fiduciariamente domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária dos direitos creditórios de titularidade da Cedente decorrentes dos contratos descritos e caracterizados Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel - a Devedora alienou fiduciariamente o imóvel registrado na Matrícula nº 038646.2.0010008-56 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque, Estado de Minas Gerais, denominado Fazenda Samburá; NIRF: 1.531.312-3; CCIR: 950.084.669.121-4; CAR: MG - 3164308 - F8B8.49ED.08A8.492C.840B.89AD.EDFC.66A8; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas de Fundo de Investimento - Alienação Fiduciária das cotas no SUNO AGRO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO, em valor equivalente R\$ 48.000.000,00; (iv) Aval - prestado por JOÃO RUIZ LOURENÇO; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO; ELIETH APARECIDA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO; NATHALIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas.

4112. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4113. Ativo: CRA

4114. Série: 1

4115. Emissão: 110

4116. Volume na Data de Emissão: R\$ 51.500.000,00

4117. Quantidade de ativos: 51500

4118. Data de Vencimento: 16/11/2029

4119. Taxa de Juros: CDI + 4,8% a.a. na base 252.

4120. Status: INADIMPLENTE

4121. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio das informações financeiras gerenciais e a memória de cálculo dos Índices Financeiros do Grupo Clemente, contendo cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM relativas ao exercício de 2023.

4122. Garantias: (i) Aval prestado pela (a) CSG PARTICIPAÇÕES LTDA. (b) GIOVANI SACCARDO CLEMENTE LTDA., (c) 3G PARTICIPAÇÕES LTDA., (d) GIORDANI SACCARDO CLEMENTE, (e) GERUSA SACCARDO CLEMENTE, (f) BERENICE ROCHA SACCARDO, e (g) VANDIR CLEMENTE. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel descrito na matrícula nº 11.030 do Registro de Imóveis de Cristalina, Estado de Goiás e sobre o imóvel descrito na matrícula nº 3.287 do Registro de Imóveis de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás.

4123. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4124. Ativo: CRA

4125. Série: 1

4126. Emissão: 114

4127. Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00

4128. Quantidade de ativos: 150000

4129. Data de Vencimento: 17/05/2029

4130. Taxa de Juros: CDI + 1,95% a.a. na base 252.

4131. Status: ATIVO

4132. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

4133. Garantias: (i) Aval - prestado por ERIK BOSCH (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cedeu fiduciariamente os todos e quaisquer

direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados e contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A e da Conta Vinculada.

4134. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4135. Ativo: CRA	
4136. Série: 1	4137. Emissão: 119
4138. Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	4139. Quantidade de ativos: 40000
4140. Data de Vencimento: 13/12/2028	
4141. Taxa de Juros: CDI + 2,7% a.a. na base 252.	
4142. Status: INADIMPLENTE	
4143. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação Índice Financeiro da Devedora relativas ao exercício de 2023; - Demonstrações Financeiras Auditadas relativas ao respectivo exercício social encerrado da Devedora, acompanhadas do relatório da administração e do parecer de auditoria do respectivo Auditor Independente, (b) relatório específico de apuração do Índice Financeiro contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstre o cumprimento do Índices Financeiros relativos ao exercício de 2023; - Envio da declaração assinada por seus representantes legais da Devedora e os Avalistas, atestando que: (1) permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão; (2) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer Evento de Vencimento Antecipado ou descumprimento de obrigações da Devedora ou dos Avalistas perante os titulares dos CRA e Securitizadora. relativas ao exercício de 2023; - Verificação do Índice de Cobertura Mínimo Cessão Fiduciária relativas ao exercício de 2023.	
4144. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ISL - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF 07.184.946/0001-02, JONES SANTA LÚCIA, DEIZI SANTA LÚCIA, LILIAN SANTA LÚCIA; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - os imóveis descritos nas matrículas nº 52.483, nº 53.249, nº 106.566, nº 106.567 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Fiduciante cedeu a totalidade dos direitos creditórios provenientes dos Certificados de Depósito Bancário ? CDB, cujas características estão descritas no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária e a titularidade de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos ou a serem detidos como resultado de valores depositados, a qualquer tempo, de titularidade da Cedente, oriundos do resgate dos Direitos Creditórios CDB.	

4145. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4146. Ativo: CRA	
4147. Série: 1	4148. Emissão: 103
4149. Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	4150. Quantidade de ativos: 120000
4151. Data de Vencimento: 16/11/2027	
4152. Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
4153. Status: INADIMPLENTE	
4154. Inadimplementos no período: Pendências: - Apuração diária do volume mínimo da Cessão Fiduciária; - Demonstração Financeira Auditadas do Patrimônio Separado relativas ao exercício de 2023; - Demonstração Financeira Auditadas da Emitente, acompanhada da declaração assinada pelo representante legal relativas ao exercício de 2023; - Comprovação da notificação de cessão fiduciária dos direitos creditórios dados em garantia; - Envio da Ata da Assembleia que aprovou a constituição do Aval registrada na JUCESP; - Envio da Ata da Assembleia que aprovou a Emissão de Notas Comerciais registrada na JUCEPARA; - Envio da	

Ata da Assembleia que aprovou a constituição da Alienação Fiduciária; - Envio da rerratificação da Ata da Assembleia que aprovou a Emissão de Notas Comerciais registrada na JUCEPARA; - Envio da Ata da Assembleia que aprovou a constituição da Cessão Fiduciária; e - Envio do Contrato com o Banco Depositário da Conta Vinculada.

4155. Garantias: Garantias: (i) Aval prestado pela SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Foram Alienados Fiduciariamente os Imóveis objetos das Matrículas nºs 37.800, 37.923, 38.507, 38.509, 38.515, 38.533 e 38.55 do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra, estado do Mato Grosso; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: a Devedora cedeu em garantia a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, principais ou acessórios, de sua titularidade decorrentes da venda de fertilizantes aos produtores rurais e distribuidores de insumos e todos e quaisquer recursos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios depositados e/ou existentes na Conta Vinculada.

4156. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4157. Ativo: CRA

4158. Série: 1

4159. Emissão: 124

4160. Volume na Data de Emissão: R\$ 734.100.000,00

4161. Quantidade de ativos: 734100

4162. Data de Vencimento: 15/12/2033

4163. Taxa de Juros: 105% do CDI.

4164. Status: INADIMPLENTE

4165. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do relatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII do Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura dos recursos aportados na ECTP, acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório e seus arquivos XML de autenticação das Notas Fiscais e comprovantes de pagamento referente ao 2º semestre de 2023.

4166. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4167. Ativo: CRA

4168. Série: 1

4169. Emissão: 117

4170. Volume na Data de Emissão: R\$ 115.000.000,00

4171. Quantidade de ativos: 115000

4172. Data de Vencimento: 29/11/2028

4173. Taxa de Juros: 122% do CDI.

4174. Status: ATIVO

4175. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

4176. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (MITSUO MATSUNAGA e MISAKO MATSUNAGA); (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - MITSUO MATSUNAGA cedeu todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e futuros (incluindo, sem limitação, recebíveis, créditos, direitos de indenização e multas), decorrentes da Conta Vinculada, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para ou de tal conta, ou em compensação bancária, bem como quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados.

4177. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4178. Ativo: CRA

4179. Série: 1

4180. Emissão: 121

4181. Volume na Data de Emissão: R\$ 51.250.000,00	4182. Quantidade de ativos: 51250
4183. Data de Vencimento: 15/12/2028	
4184. Taxa de Juros: CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
4185. Status: INADIMPLENTE	
4186. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da memória de cálculo dos Covenants Financeiros relativas ao exercício de 2023; - Cópia de relatórios demonstrando o cumprimento ou descumprimento do Índice Financeiro, acompanhados de memória de cálculo contendo todas as rubricas necessárias que demonstre o cumprimento desse Índice Financeiro do qual deverão constar os dados que serviram de suporte para a respectiva apuração relativas ao exercício de 2023; - Cópia das demonstrações financeiras completas da Devedora relativas ao exercício de 2023; - Envio da declaração assinada pelo Diretor Financeiro, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (ii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão; e (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o seu estatuto social relativas ao exercício de 2023; - Envio da cópia de relatórios demonstrando o cumprimento ou descumprimento do Índice Financeiro, acompanhados de memória de cálculo contendo todas as rubricas necessárias que demonstre o cumprimento desse Índice Financeiro relativas ao exercício de 2023; - Envio da cópia de suas informações trimestrais (ITR) completas relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas das notas explicativas, do relatório da administração e do relatório de revisão dos auditores independentes relativos ao exercício de 2023; - Envio da declaração assinada pelo Diretor Financeiro, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (ii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão; e (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o seu estatuto social relativas ao exercício de 2023; - Atualização do Relatório de Rating.	
4187. Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo fiador UNIDAS LOCADORA S.A.inscrita no CNPJ sob o nº 45.736.131/0001-70.	

4188. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4189. Ativo: CRA	
4190. Série: 1	4191. Emissão: 125
4192. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	4193. Quantidade de ativos: 50000
4194. Data de Vencimento: 15/12/2028	
4195. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
4196. Status: INADIMPLENTE	
4197. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das demonstrações financeiras completas da Devedora relativas ao respectivo exercício social encerrado, auditadas por auditor independente registrado na CVM, acompanhado do relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias ao acompanhamento dos Índices Financeiros relativas ao exercício de 2023; - Verificação dos índices financeiros, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora relativas ao exercício de 2023; - Declaração firmada pela Devedora, (a) acerca da veracidade e ausência de vícios dos Índices Financeiros, da veracidade, ausência de vícios e suficiência das informações apresentadas, (b) que permanecem válidas as disposições contidas do Termo de Emissão de Notas Comerciais, (c) que os bens da Emitente foram mantidos devidamente segurados; (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emitente; e (e) do	

cumprimento de todas as obrigações constantes no Termo de Emissão de Notas Comerciais, incluindo a inexistência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado relativas ao exercício de 2023; - Cópia das atas dos Atos Societários registrados nas Juntas Comerciais competentes; - Contrato de AF de Estoque registrado no RTD de SP e no RTD de Petrópolis-RJ; e - Contrato de Cessão Fiduciária registrado no RTD de SP e no RTD de Petrópolis-RJ.

4198. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: **RODRIGO STREVA CHITARELLI, RICARDO CAMPELLO DA SILVEIRA e LUIZ CARLOS ALVES REGAL DE CASTRO.** (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Fiduciante alienou fiduciariamente, sem concorrência de terceiros, o Estoque localizados no Local de Armazenagem, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, cessão, gravames, encargos, impedimentos ou dívidas de qualquer tipo; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Fiduciante cedeu todos os direitos creditórios, principais e acessórios (incluindo, sem limitação, receitas, direitos emergentes, ou indenizatórios, quando aplicável), presentes ou futuros, de titularidade da Devedora oriundos dos contratos listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária e constantes no ANEXO V do mesmo Contrato, e todo e qualquer crédito que a Devedora venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada, movimentadas única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Conta Vinculada bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos.

4199. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4200. Ativo: CRA

4201. Série: 1

4202. Emissão: 123

4203. Volume na Data de Emissão: R\$ 210.000.000,00

4204. Quantidade de ativos: 210000

4205. Data de Vencimento: 18/10/2025

4206. Taxa de Juros: CDI + 1,9% a.a. na base 252.

4207. Status: INADIMPLENTE

4208. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrativos contábeis consolidados da Cedente do encerramento do respectivo exercício trimestral referente ao 4º trimestre de 2023; - Declaração da Cedente atestando a inexistência de qualquer das situações prevista na Cláusula 4.3., (ii) do Contrato de Cessão relativas ao exercício de 2023; e - Verificação quais Créditos do Agronegócio ou Créditos do Agronegócio Adicionais, foram devidamente quitados ou inadimplidos, e o montante disponível em caixa, bem como calculará os Índices de Atrasos e Inadimplências, o Índice de Recompra Facultativa, o Índice de Repasse, o Índice de Resolução e o Índice de Subordinação relativas ao exercício de 2023.

4209. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4210. Ativo: CRA

4211. Série: 1

4212. Emissão: 102

4213. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00

4214. Quantidade de ativos: 25000

4215. Data de Vencimento: 03/09/2030

4216. Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.

4217. Status: INADIMPLENTE

4218. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária de Imóveis; - Envio da averbação das matrículas nacionais nº 030999.2.0013727-46 e nº 111.023.013.579-0, devidamente averbadas no RGI competente; - Envio das CPR-Fs registradas nos RTDs competentes.

4219. Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: **CELSO ANTONIO LAMBAIS, HENRIQUE VICTORELLI NETO, DANIELA N. R. ALVES, ANTONIO DE LISBOA HOLANDA, ARNALDO HOLANDA LEITE e RICARDO FONTANA GUIMARÃES;** (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis descrito na Escritura Pública de Compra e Venda, celebrada em 23 de maio de 2017, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Grajaú, Livro de Notas nº 43, Folhas nº 127 a 128 e Escritura Pública de Compra e Venda, celebrada em 23 de maio de 2017, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Grajaú, Livro de Notas nº 43, Folhas nº 133 a 134.

4220. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4221. Ativo: CRA

4222. Série: 1

4223. Emissão: 122

4224. Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00

4225. Quantidade de ativos: 60000

4226. Data de Vencimento: 17/12/2029

4227. Taxa de Juros: CDI + 4,1% a.a. na base 252.

4228. Status: INADIMPLENTE

4229. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos demonstrativos financeiros e/ou contábeis dos Avalistas relativas ao exercício de 2023; - Cópia dos balancetes trimestrais não auditadas, bem como o relatório trimestral de valores financeiros comercializados com detalhamento por mercado interno e mercado externo referente ao 4º trimestre de 2023; - Verificação da Razão de Garantia da Fábrica relativas ao exercício de 2023; - Para fins de apuração da Razão de Garantia, o (i) relatório de reavaliação realizado pela Empresa Avaliadora ou (ii) novo laudo de avaliação relativas ao exercício de 2023; - Cópia do Contrato de AF de Bens Móveis registrado no RTD Rio do Sul-SC e no RTD SP; - Envio do Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel registrado no RGI Rio do Oeste-SC, bem como matrícula devidamente registrada

4230. Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: IRANI PAMPLONA PETERS e OSMAR PETERS, EDINA PAMPLONA, VALDECIR PAMPLONA e ZENITA PAMPLONA, MARIA DAURETE PAMPLONA RIZZI e ALIM PEDRO RIZZI (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre o imóvel descrito na matrícula nº 3.173 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio do Oeste/SC; (iii) Alienação Fiduciária de Bens Móveis - sobre os ativos e equipamentos de sua exclusiva propriedade, conforme identificados no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis.

4231. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4232. Ativo: CRA

4233. Série: 1

4234. Emissão: 134

4235. Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00

4236. Quantidade de ativos: 60000

4237. Data de Vencimento: 22/03/2029

4238. Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.

4239. Status: ATIVO

4240. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

4241. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4242. Ativo: CRA

4243. Série: 1

4244. Emissão: 152

4245. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	4246. Quantidade de ativos: 100000
4247. Data de Vencimento: 10/10/2029	
4248. Taxa de Juros: IPCA + 2% a.a. na base 252.	
4249. Status: ATIVO	
4250. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
4251. Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores (a) ODORICO ALEXANDRE BARBOSA, e (b) EDUARDO BARBOSA (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditória - foram cedidos . (a) todos os direitos creditórios, atuais e futuros, principais e acessórios, de titularidade da Devedora, decorrentes de, incluindo mas não se limitando, determinadas duplicatas resultantes de operações de compra e venda da Devedora com determinados clientes cuja cobranças sejam feitas por boletos, nos termos do ?Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços?, celebrado entre a Devedora e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, conforme renovado de tempos e tempos, e cujos recursos sejam depositados na Conta Vinculada, carteira esta cedida no âmbito da Cessão Fiduciária, conforme listados no Contrato de Cessão Fiduciária, arrecadadas na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritas nos arquivos remessa enviados pela Devedora, de tempos em tempos, ao Banco Depositário, na forma descrita no ?Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas e Garantias Financeiras?, a ser celebrado entre a Devedora, o Banco Depositário, o Agente Fiduciário e a Emissora, e (b) da conta vinculada sob nº 5469-0 e agência nº 1916-X, mantida junto ao Banco Depositário e movimentada nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Administração de Contas, incluindo todos e quaisquer valores depositados e a serem depositados a qualquer tempo, durante o prazo de vigência da Emissão, e/ou mantidos na Conta Vinculada, incluindo recursos eventualmente em trânsito ou em compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Devedora como resultado dos valores depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada e da totalidade dos direitos relativos ao saldo credor, atuais ou futuros, incluindo rendimentos, direitos, proventos, distribuições, detidos pela Devedora como resultado dos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo) detidos na Conta Vinculada.	

4252. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4253. Ativo: CRA	
4254. Série: 2	4255. Emissão: 24
4256. Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	4257. Quantidade de ativos: 50000
4258. Data de Vencimento: 09/03/2028	
4259. Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
4260. Status: INADIMPLENTE	
4261. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas referente ao período de julho de 2022 a outubro de 2022; - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas (3 parcelas mensais de Remuneração dos CRA), março a junho, julho a setembro e outubro a dezembro de 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na JUCISRS; - Cópia do Arquivamento do Livro de Registro de Debêntures Nominativos e do Livro de Registros na JUCISRS contendo a informação da OPEA como Debenturista; - Cópia do 1º Aditamento da Escritura de Debêntures, devidamente registrada nos RTDs de SP e RS; - Elaboração o 2º Aditamento a Escritura de Debêntures para ajustar a inclusão do Avalista na operação. No 1º Aditamento foi previsto a inclusão de	

Fiador o que é contraditório ao aprovado na AGT 29.04.2022 e ao 2º Aditamento ao Termo de Securitização.

4262. Garantias: (i) Fiança prestada por: **ROBERTO TONIETTO**; (ii) Aval prestador por: **IDIOMAR ZANELLA**; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e Aplicações Financeiras: (a) da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas) presentes e/ou futuros de sua titularidade provenientes de relações comerciais com seus clientes ("Boletos Cedidos"); (b) de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos ou a serem detidos em relação à conta vinculada de titularidade da Cedente ("Direitos da Conta Vinculada"); (c) titularidade da própria Conta Vinculada; e (d) de todos e quaisquer direitos creditórios de que a Cedente é titular e que venha a ser titular durante a vigência deste Contrato e decorrente dos ativos financeiros, investimentos ou aplicações financeiras descritos no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária.

4263. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4264. Ativo: CRA

4265. Série: 2

4266. Emissão: 40

4267. Volume na Data de Emissão: R\$ 127.000.000,00

4268. Quantidade de ativos: 44000

4269. Data de Vencimento: 30/09/2026

4270. Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.

4271. Status: ATIVO

4272. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

4273. Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas **GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA**; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada.

4274. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4275. Ativo: CRA

4276. Série: 2

4277. Emissão: 47

4278. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00

4279. Quantidade de ativos: 25000

4280. Data de Vencimento: 09/07/2027

4281. Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.

4282. Status: INADIMPLENTE

4283. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia, a no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor do Valor Nominal da CPR-Financeira 2 referente ao período de agosto de 2022 a novembro de 2022; - Verificação da (i) Razão de Garantia dos Direitos Creditórios (50% do saldo devedor) e (ii) Razão de Garantia de Empenho (20% do saldo devedor) referente ao período de agosto de 2022 a novembro

de 2022; - Relatório de Direitos Creditórios contendo (i) o valor dos boletos emitidos e (ii) o valor dos Direitos Creditórios cedidos referente ao período de agosto de 2022 a dezembro de 2022; - 1º Aditamento a Cessão Fiduciária - RTD SP e no RTD RS.

4284. Garantias: (i) Aval, prestado por: (i) Sr. Dirceu Bayer; e (ii) Sr. Euclides Andrade; (ii) Cessão Fiduciária: (i) dos Direitos Creditórios devidos dos clientes da Devedora listados no Contrato de Cessão Fiduciária em seu Anexo IV; e (ii) a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada. (iii) Carta de Fiança.

4285. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4286. Ativo: CRA

4287. Série: 2

4288. Emissão: 56

4289. Volume na Data de Emissão: R\$ 17.050.000,00

4290. Quantidade de ativos: 17050

4291. Data de Vencimento: 18/10/2028

4292. Taxa de Juros: IPCA + 7,9854% a.a. na base 252.

4293. Status: INADIMPLENTE

4294. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de classificação de risco (rating) da emissão, devidamente atualizado. (26-09-2023); - (1) cópia das demonstrações financeiras completas e auditadas da Devedora e da Fiadora, relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; (2) declaração de Diretor da Emitente atestando o cumprimento das disposições deste Termo de Emissão de Notas Comerciais, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação; e (3) relatório elaborado pela Emitente contendo memória de cálculo detalhada para acompanhamento dos Índices Financeiros, compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais Índices Financeiros, atestando a suficiência e a veracidade das informações. Ref. ao exercício social de 2022; e - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado no RTD de MT.

4295. Garantias: (i) Fiança prestada por: (i) GILBERTO GOELLNER; (ii) DIONE SILVA QUEIROZ; (iii) GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA; e (iv) e GG PARTICIPAÇÕES S.A; e (ii) Cessão Fiduciária, cede e transfere, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes créditos: (i) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Devedora oriundos dos contratos de venda de grãos listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária (Contratos Cedidos), os quais deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada; e (ii) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada, movimentada única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Administração de Conta (Recursos Depositados), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos (Recursos em Investimentos Permitidos).

4296. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4297. Ativo: CRA

4298. Série: 2

4299. Emissão: 59

4300. Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00

4301. Quantidade de ativos: 9000

4302. Data de Vencimento: 30/04/2026

4303. Taxa de Juros: CDI + 6,3% a.a. na base 252.

4304. Status: INADIMPLENTE

4305. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;

4306. Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada

4307. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4308. Ativo: CRA

4309. Série: 2

4310. Emissão: 73

4311. Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00

4312. Quantidade de ativos: 100000

4313. Data de Vencimento: 21/01/2028

4314. Taxa de Juros: CDI + 2,15% a.a. na base 252.

4315. Status: INADIMPLENTE

4316. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio das Demonstrações Financeiras anuais auditadas dos Avalista referente ao exercício de 2023; e - Envio da Verificação do Fluxo Mínimo Mensal da cessão fiduciária referente ao meses de junho a dezembro de 2023.

4317. Garantias: (I) Como avalista: ANTÔNIO AFONSO ALVES SILVA, REGINA APARECIDA LOPES SILVA, SÉRGIO HENRIQUE DIAS FRANÇA e MAGALY FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA (II) Cessão fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação a Cedente cede e transfere, em caráter fiduciário: (i) todos e quaisquer recursos, rendimentos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Cedente, emergentes da conta corrente nº 93640-4, mantida junto à agência nº 0700, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341) de titularidade da devedora.

4318. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4319. Ativo: CRA

4320. Série: 2

4321. Emissão: 83

4322. Volume na Data de Emissão: R\$ 171.981.000,00

4323. Quantidade de ativos: 171981

4324. Data de Vencimento: 15/03/2028

4325. Taxa de Juros: 100% do PRE + 12,789% a.a. na base 252.

4326. Status: INADIMPLENTE

4327. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures e de seu 1º e 2º Aditamento na JUCESP; - Envio da AGE da Devedora arquivada na JUCESP e publicada no Diário Comercial; - Envio do Livro de Registro de Debêntures e Livro de Transferência de Debêntures da Devedora arquivados e registrados na JUCESP; e - Envio das Demonstrações Financeiras anuais auditadas da Devedora referente ao exercício de 2023.

4328. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4329. Ativo: CRA

4330. Série: 2	4331. Emissão: 87
4332. Volume na Data de Emissão: R\$ 265.217.000,00	4333. Quantidade de ativos: 265217
4334. Data de Vencimento: 05/07/2029	
4335. Taxa de Juros: PRE + 12,0575% a.a. na base 252.	
4336. Status: INADIMPLENTE	
4337. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio das demonstrações Financeiras anuais auditadas da Devedora referente ao exercício de 2023.	

4338. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4339. Ativo: CRA	
4340. Série: 2	4341. Emissão: 92
4342. Volume na Data de Emissão: R\$ 324.000.000,00	4343. Quantidade de ativos: 324000
4344. Data de Vencimento: 15/07/2033	
4345. Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
4346. Status: INADIMPLENTE	
4347. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das demonstrações financeiras auditadas da Devedora completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes referente ao exercício de 2023; - Demonstrações financeiras do Patrimônio Separado auditadas pelo Auditor Independente referente ao exercício de 2023; - Relatório trimestral com a descrição das despesas incorridas no respectivo período referente ao 2º, 3º e 4º trimestres de 2023; - Envio das informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao 2º e 3º trimestres de 2023; e - Envio da declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Instrumento de Emissão; e (2) a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Instrumento de Emissão.	

4348. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4349. Ativo: CRA	
4350. Série: 2	4351. Emissão: 98
4352. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	4353. Quantidade de ativos: 20000
4354. Data de Vencimento: 09/07/2026	
4355. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
4356. Status: INADIMPLENTE	
4357. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação e Monitoramento da Razão de Garantia, sendo certo que a a Devedora deverá assegurar que o saldo devedor vincendo dos Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, vinculados ao Contrato de CF; - Comprovação pela Devedora que realizou todas as notificações previstas aos Clientes, acerca da Cessão Fiduciária (seja por meio protocolo assinado pelo respectivo Cliente ou por meio de ?Aviso de Recebimento?); - Envio das demonstrações financeiras consolidadas, relativas ao exercício de 2023, auditadas por auditor independente registrado na CVM, do Avalista PJ (Gencau São Paulo ? Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.); - Envio da cópia da declaração de imposto de renda relativa ao respectivo exercício encerrado dos Avalistas PF (Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer) relativas ao exercício de 2023; - Envio pela Devedora (Gencau Amazônia ? Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.) de suas demonstrações financeiras consolidadas	

relativas ao exercício de 2023; e - Envio pela Devedora de cópia atualizada e vigente da respectiva matrícula (nº 1.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Medicilândia-PA).

4358. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 1.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Medicilândia/PA; (II) Aval pelos: Gencau São Paulo - Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda, Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer (III) Cessão Fiduciária: Cede a posse e a propriedade da Conta Vinculante, bem como todos os Direitos Créditos, e valores oriundos desses Direitos Creditórios.

4359. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4360. Ativo: CRA

4361. Série: 2

4362. Emissão: 106

4363. Volume na Data de Emissão: R\$ 405.900.000,00

4364. Quantidade de ativos: 405900

4365. Data de Vencimento: 15/09/2033

4366. Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.

4367. Status: INADIMPLENTE

4368. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia de suas demonstrações financeiras auditadas completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes relativas ao exercício de 2023; e - Cópia de suas informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao 3º e 4º trimestres.

4369. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4370. Ativo: CRA

4371. Série: 2

4372. Emissão: 113

4373. Volume na Data de Emissão: R\$ 51.260.000,00

4374. Quantidade de ativos: 51260

4375. Data de Vencimento: 15/10/2028

4376. Taxa de Juros: IPCA + 11,6971% a.a. na base 252.

4377. Status: INADIMPLENTE

4378. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia eletrônica das respectivas notificações e ciência e concordância dos os Produtores Rurais, devedores dos Direitos dos Contratos Mercantis; e - Verificação da Razão de Garantia referente ao período de outubro de 2023 a fevereiro de 2024.

4379. Garantias: Garantias: (i) Aval - Prestado pela STEC PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº29.739.460/0001-18; (ii) Garantia Corporativa - prestada pelo Garantidor Tecsoil USA, Inc., Registro: 201811201290246/8091829, por meio do instrumento denominado Tecsoil Guaranty, regida pela Lei de Nova York, cuja exequibilidade será atestada por meio de opinião legal emitida por assessor estrangeiro; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos fiduciariamente todos os direitos creditórios de titularidade da TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A. detidos e a serem detidos contra (a) os Produtores Rurais, em decorrência dos Contratos Mercantis, (b) o Banco Bradesco S.A.atuais ou futuros, como resultado dos valores depositados na Conta Vinculada, bem como os créditos decorrentes de investimentos de recursos existentes.

4380. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4381. Ativo: CRA

4382. Série: 2

4383. Emissão: 218

4384. Volume na Data de Emissão: R\$ 149.100.000,00	4385. Quantidade de ativos: 149100
4386. Data de Vencimento: 16/11/2033	
4387. Taxa de Juros: CDI + 0,8% a.a. na base 252.	
4388. Status: INADIMPLENTE	
4389. Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas no Instrumento de Emissão; e (2) a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Instrumento de Emissão relativas ao exercício de 2023; - Cópia das demonstrações financeiras auditadas da Devedora completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes relativos ao exercício de 2023; - Relatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII do Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura dos recursos aportados na ECTP, e aos respectivos pagamentos realizado no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos diretores da ECTP, com poderes para tanto, comprovando a utilização dos recursos aportados, acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório e seus arquivos XML de autenticação das Notas Fiscais e comprovantes de pagamento referente ao 1º e 2º semestres de 2023.	

4390. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4391. Ativo: CRA	
4392. Série: 2	4393. Emissão: 119
4394. Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	4395. Quantidade de ativos: 30000
4396. Data de Vencimento: 13/12/2028	
4397. Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
4398. Status: INADIMPLENTE	
4399. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação Índice Financeiro da Devedora relativas ao exercício de 2023; - Demonstrações Financeiras Auditadas relativas ao respectivo exercício social encerrado da Devedora, acompanhadas do relatório da administração e do parecer de auditoria do respectivo Auditor Independente, (b) relatório específico de apuração do Índice Financeiro contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstre o cumprimento do Índices Financeiros relativos ao exercício de 2023; - Envio da declaração assinada por seus representantes legais da Devedora e os Avalistas, atestando que: (1) permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão; (2) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer Evento de Vencimento Antecipado ou descumprimento de obrigações da Devedora ou dos Avalistas perante os titulares dos CRA e Securitizadora. relativas ao exercício de 2023; - Verificação do Índice de Cobertura Mínimo Cessão Fiduciária relativas ao exercício de 2023.	
4400. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ISL - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF 07.184.946/0001-02, JONES SANTA LÚCIA, DEIZI SANTA LÚCIA, LILIAN SANTA LÚCIA; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - os imóveis descritos nas matrículas nº 52.483, nº 53.249, nº 106.566, nº 106.567 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Fiduciante cedeu a totalidade dos direitos creditórios provenientes dos Certificados de Depósito Bancário ? CDB, cujas características estão descritas no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária e a titularidade de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos ou a serem detidos como resultado de valores depositados, a qualquer tempo, de titularidade da Cedente, oriundos do resgate dos Direitos Creditórios CDB.	

4401. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4402. Ativo: CRA	
4403. Série: 2	4404. Emissão: 124
4405. Volume na Data de Emissão: R\$ 67.200.000,00	4406. Quantidade de ativos: 67200
4407. Data de Vencimento: 15/12/2033	
4408. Taxa de Juros: CDI + 0,5% a.a. na base 252.	
4409. Status: INADIMPLENTE	
4410. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do relatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII do Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura dos recursos aportados na ECTP, acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório e seus arquivos XML de autenticação das Notas Fiscais e comprovantes de pagamento referente ao 2º semestre de 2023.	

4411. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4412. Ativo: CRA	
4413. Série: 2	4414. Emissão: 117
4415. Volume na Data de Emissão: R\$ 115.000.000,00	4416. Quantidade de ativos: 115000
4417. Data de Vencimento: 29/11/2033	
4418. Taxa de Juros: 101,25% do CDI.	
4419. Status: ATIVO	
4420. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
4421. Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (MITSUO MATSUNAGA e MISAKO MATSUNAGA); (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - MITSUO MATSUNAGA cedeu todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e futuros (incluindo, sem limitação, recebíveis, créditos, direitos de indenização e multas), decorrentes da Conta Vinculada, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para ou de tal conta, ou em compensação bancária, bem como quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados.	

4422. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4423. Ativo: CRA	
4424. Série: 2	4425. Emissão: 121
4426. Volume na Data de Emissão: R\$ 116.250.000,00	4427. Quantidade de ativos: 116250
4428. Data de Vencimento: 15/12/2028	
4429. Taxa de Juros: PRE + 12,5% a.a. na base 252.	
4430. Status: INADIMPLENTE	
4431. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da memória de cálculo dos Covenants Financeiros relativas ao exercício de 2023; - Cópia de relatórios demonstrando o cumprimento ou descumprimento do Índice Financeiro, acompanhados de memória de cálculo contendo todas as rubricas necessárias que demonstre o cumprimento desse Índice Financeiro do qual deverão constar os dados que serviram de suporte para a respectiva apuração relativas ao exercício de 2023; - Cópia das demonstrações financeiras completas da Devedora relativas ao exercício de 2023; - Envio da declaração assinada pelo Diretor Financeiro, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as	

disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (ii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão; e (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o seu estatuto social relativas ao exercício de 2023; - Envio da cópia de relatórios demonstrando o cumprimento ou descumprimento do Índice Financeiro, acompanhados de memória de cálculo contendo todas as rubricas necessárias que demonstre o cumprimento desse Índice Financeiro relativas ao exercício de 2023; - Envio da cópia de suas informações trimestrais (ITR) completas relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas das notas explicativas, do relatório da administração e do relatório de revisão dos auditores independentes relativos ao exercício de 2023; - Envio da declaração assinada pelo Diretor Financeiro, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (ii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão; e (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o seu estatuto social relativas ao exercício de 2023; - Atualização do Relatório de Rating.

4432. Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo fiador UNIDAS LOCADORA S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 45.736.131/0001-70.

4433. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4434. Ativo: CRA

4435. Série: 2

4436. Emissão: 123

4437. Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00

4438. Quantidade de ativos: 90000

4439. Data de Vencimento: 18/10/2025

4440. Taxa de Juros: CDI + 1,9% a.a. na base 252.

4441. Status: INADIMPLENTE

4442. Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrativos contábeis consolidados da Cedente do encerramento do respectivo exercício trimestral referente ao 4º trimestre de 2023; - Declaração da Cedente atestando a inexistência de qualquer das situações prevista na Cláusula 4.3., (ii) do Contrato de Cessão relativas ao exercício de 2023; e - Verificação quais Créditos do Agronegócio ou Créditos do Agronegócio Adicionais, foram devidamente quitados ou inadimplidos, e o montante disponível em caixa, bem como calculará os Índices de Atrasos e Inadimplências, o Índice de Recompra Facultativa, o Índice de Repasse, o Índice de Resolução e o Índice de Subordinação relativas ao exercício de 2023.

4443. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4444. Ativo: CRA

4445. Série: 2

4446. Emissão: 102

4447. Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00

4448. Quantidade de ativos: 25000

4449. Data de Vencimento: 03/09/2030

4450. Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.

4451. Status: INADIMPLENTE

4452. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária de Imóveis; - Envio da averbação das matrículas nacionais nº 030999.2.0013727-46 e nº 111.023.013.579-0, devidamente averbadas no RGI competente; - Envio das CPR-Fs registradas nos RTDs competentes.

4453. Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: CELSO ANTONIO LAMBAIS, HENRIQUE VICTORELLI NETO, DANIELA N. R. ALVES, ANTONIO DE

LISBOA HOLANDA, ARNALDO HOLANDA LEITE e RICARDO FONTANA GUIMARÃES;
(ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis descrito na Escritura Pública de Compra e Venda, celebrada em 23 de maio de 2017, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Grajaú, Livro de Notas nº 43, Folhas nº 127 a 128 e Escritura Pública de Compra e Venda, celebrada em 23 de maio de 2017, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Grajaú, Livro de Notas nº 43, Folhas nº 133 a 134.

4454. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4455. Ativo: CRA	
4456. Série: 3	4457. Emissão: 40
4458. Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00	4459. Quantidade de ativos: 32000
4460. Data de Vencimento: 30/09/2026	
4461. Taxa de Juros: CDI.	
4462. Status: ATIVO	
4463. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
4464. Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada.	

4465. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4466. Ativo: CRA	
4467. Série: 3	4468. Emissão: 59
4469. Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	4470. Quantidade de ativos: 6000
4471. Data de Vencimento: 30/04/2026	
4472. Taxa de Juros: 120% do CDI.	
4473. Status: INADIMPLENTE	
4474. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;	
4475. Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos,	

decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada

4476. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4477. Ativo: CRA

4478. Série: 3

4479. Emissão: 92

4480. Volume na Data de Emissão: R\$ 1.336.200.000,00

4481. Quantidade de ativos: 1336200

4482. Data de Vencimento: 15/07/2033

4483. Taxa de Juros: IPCA + 6,4338% a.a. na base 252.

4484. Status: INADIMPLENTE

4485. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das demonstrações financeiras auditadas da Devedora completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes referente ao exercício de 2023; - Demonstrações financeiras do Patrimônio Separado auditadas pelo Auditor Independente referente ao exercício de 2023; - Relatório trimestral com a descrição das despesas incorridas no respectivo período referente ao 2º, 3º e 4º trimestres de 2023; - Envio das informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao 2º e 3º trimestres de 2023; e - Envio da declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Instrumento de Emissão; e (2) a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Instrumento de Emissão.

4486. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4487. Ativo: CRA

4488. Série: 3

4489. Emissão: 98

4490. Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00

4491. Quantidade de ativos: 10000

4492. Data de Vencimento: 09/07/2026

4493. Taxa de Juros: 100% do CDI.

4494. Status: INADIMPLENTE

4495. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação e Monitoramento da Razão de Garantia, sendo certo que a a Devedora deverá assegurar que o saldo devedor vincendo dos Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, vinculados ao Contrato de CF; - Comprovação pela Devedora que realizou todas as notificações previstas aos Clientes, acerca da Cessão Fiduciária (seja por meio protocolo assinado pelo respectivo Cliente ou por meio de ?Aviso de Recebimento?); - Envio das demonstrações financeiras consolidadas, relativas ao exercício de 2023, auditadas por auditor independente registrado na CVM, do Avalista PJ (Gencau São Paulo ? Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.); - Envio da cópia da declaração de imposto de renda relativa ao respectivo exercício encerrado dos Avalistas PF (Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer) relativas ao exercício de 2023; - Envio pela Devedora (Gencau Amazônia ? Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.) de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2023; e - Envio pela Devedora de cópia atualizada e vigente da respectiva matrícula (nº 1.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Medicilândia-PA).

4496. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 1.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Medicilândia/PA; (II) Aval pelos: Gencau São Paulo - Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda, Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer (III) Cessão Fiduciária: Cede a posse e a

propriedade da Conta Vinculante, bem como todos os Direitos Créditos, e valores oriundos desses Direitos Creditórios.

4497. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4498. Ativo: CRA

4499. Série: 3

4500. Emissão: 106

4501. Volume na Data de Emissão: R\$
701.700.000,00

4502. Quantidade de ativos: 701700

4503. Data de Vencimento: 15/09/2033

4504. Taxa de Juros: PRE + 6,3179% a.a. na base 252.

4505. Status: INADIMPLENTE

4506. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia de suas demonstrações financeiras auditadas completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes relativas ao exercício de 2023; e - Cópia de suas informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao 3º e 4º trimestres.

4507. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4508. Ativo: CRA

4509. Série: 3

4510. Emissão: 218

4511. Volume na Data de Emissão: R\$
346.200.000,00

4512. Quantidade de ativos: 346200

4513. Data de Vencimento: 16/11/2033

4514. Taxa de Juros: PRE + 6,7566% a.a. na base 252.

4515. Status: INADIMPLENTE

4516. Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas no Instrumento de Emissão; e (2) a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Instrumento de Emissão relativas ao exercício de 2023; - Cópia das demonstrações financeiras auditadas da Devedora completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes relativos ao exercício de 2023; - Relatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII do Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura dos recursos aportados na ECTP, e aos respectivos pagamentos realizado no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos diretores da ECTP, com poderes para tanto, comprovando a utilização dos recursos aportados, acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório e seus arquivos XML de autenticação das Notas Fiscais e comprovantes de pagamento referente ao 1º e 2º semestres de 2023.

4517. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4518. Ativo: CRA

4519. Série: 3

4520. Emissão: 124

4521. Volume na Data de Emissão: R\$
337.200.000,00

4522. Quantidade de ativos: 337200

4523. Data de Vencimento: 15/12/2033

4524. Taxa de Juros: PRE + 6,0074% a.a. na base 252.

4525. Status: INADIMPLENTE

4526. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do relatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII do Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura dos recursos aportados na ECTP, acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório e seus arquivos XML de autenticação das Notas Fiscais e comprovantes de pagamento referente ao 2º semestre de 2023.

4527. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4528. Ativo: CRA

4529. Série: 3

4530. Emissão: 121

4531. Volume na Data de Emissão: R\$ 82.500.000,00

4532. Quantidade de ativos: 82500

4533. Data de Vencimento: 16/12/2030

4534. Taxa de Juros: PRE + 7,5% a.a. na base 252.

4535. Status: INADIMPLENTE

4536. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da memória de cálculo dos Covenants Financeiros relativas ao exercício de 2023; - Cópia de relatórios demonstrando o cumprimento ou descumprimento do Índice Financeiro, acompanhados de memória de cálculo contendo todas as rubricas necessárias que demonstre o cumprimento desse Índice Financeiro do qual deverão constar os dados que serviram de suporte para a respectiva apuração relativas ao exercício de 2023; - Cópia das demonstrações financeiras completas da Devedora relativas ao exercício de 2023; - Envio da declaração assinada pelo Diretor Financeiro, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (ii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão; e (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o seu estatuto social relativas ao exercício de 2023; - Envio da cópia de relatórios demonstrando o cumprimento ou descumprimento do Índice Financeiro, acompanhados de memória de cálculo contendo todas as rubricas necessárias que demonstre o cumprimento desse Índice Financeiro relativas ao exercício de 2023; - Envio da cópia de suas informações trimestrais (ITR) completas relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas das notas explicativas, do relatório da administração e do relatório de revisão dos auditores independentes relativos ao exercício de 2023; - Envio da declaração assinada pelo Diretor Financeiro, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (ii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão; e (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o seu estatuto social relativas ao exercício de 2023; - Atualização do Relatório de Rating.

4537. Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo fiador UNIDAS LOCADORA S.A.inscrita no CNPJ sob o nº 45.736.131/0001-70.

4538. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4539. Ativo: CRA

4540. Série: 4

4541. Emissão: 59

4542. Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00

4543. Quantidade de ativos: 3000

4544. Data de Vencimento: 30/04/2026

4545. Taxa de Juros: 100% do CDI.

4546. Status: INADIMPLENTE

4547. Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;

4548. Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada

4549. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4550. Ativo: CRA

4551. Série: 4

4552. Emissão: 92

4553. Volume na Data de Emissão: R\$ 814.000.000,00

4554. Quantidade de ativos: 814800

4555. Data de Vencimento: 15/07/2033

4556. Taxa de Juros: PRE + 11,786% a.a. na base 252.

4557. Status: INADIMPLENTE

4558. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das demonstrações financeiras auditadas da Devedora completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes referente ao exercício de 2023; - Demonstrações financeiras do Patrimônio Separado auditadas pelo Auditor Independente referente ao exercício de 2023; - Relatório trimestral com a descrição das despesas incorridas no respectivo período referente ao 2º, 3º e 4º trimestres de 2023; - Envio das informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao 2º e 3º trimestres de 2023; e - Envio da declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Instrumento de Emissão; e (2) a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Instrumento de Emissão.

4559. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4560. Ativo: CRA

4561. Série: 4

4562. Emissão: 106

4563. Volume na Data de Emissão: R\$ 1.682.700.000,00

4564. Quantidade de ativos: 1682700

4565. Data de Vencimento: 15/09/2033

4566. Taxa de Juros: PRE + 11,964% a.a. na base 252.

4567. Status: INADIMPLENTE

4568. Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia de suas demonstrações financeiras auditadas completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes relativas ao exercício de 2023; e - Cópia de suas informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao 3º e 4º trimestres.

4569. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4570. Ativo: CRA

4571. Série: 4

4572. Emissão: 218

4573. Volume na Data de Emissão: R\$ 848.100.000,00	4574. Quantidade de ativos: 848100
4575. Data de Vencimento: 16/11/2033	
4576. Taxa de Juros: PRE + 12,566% a.a. na base 252.	
4577. Status: INADIMPLENTE	
4578. Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas no Instrumento de Emissão; e (2) a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Instrumento de Emissão relativas ao exercício de 2023; - Cópia das demonstrações financeiras auditadas da Devedora completas relativas ao período encerrado, acompanhada de parecer dos auditores independentes relativos ao exercício de 2023; - Relatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII do Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura dos recursos aportados na ECTP, e aos respectivos pagamentos realizado no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos diretores da ECTP, com poderes para tanto, comprovando a utilização dos recursos aportados, acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório e seus arquivos XML de autenticação das Notas Fiscais e comprovantes de pagamento referente ao 1º e 2º semestres de 2023.	

4579. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4580. Ativo: CRA	
4581. Série: 4	4582. Emissão: 124
4583. Volume na Data de Emissão: R\$ 361.500.000,00	4584. Quantidade de ativos: 361500
4585. Data de Vencimento: 15/12/2033	
4586. Taxa de Juros: PRE + 11,018% a.a. na base 252.	
4587. Status: INADIMPLENTE	
4588. Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do relatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII do Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura dos recursos aportados na ECTP, acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório e seus arquivos XML de autenticação das Notas Fiscais e comprovantes de pagamento referente ao 2º semestre de 2023.	

4589. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
4590. Ativo: CRA	
4591. Série: 32	4592. Emissão: 32
4593. Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	4594. Quantidade de ativos: 20000
4595. Data de Vencimento: 16/12/2031	
4596. Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
4597. Status: INADIMPLENTE	
4598. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária que deverá ser no mínimo de 120% referente aos meses de julho de 2022 a março de 2024; - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia referente a abril de 2023; - Comprovação da baixa do ônus nas matrículas nº 31.451 e nº 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi SP, SP, bem como dos imóveis objeto das matrículas nº 26.7 89 A nº 41.211 n º 39.314 , nº 25.626, nº 36.631, nº 36.632 e nº 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi MG; - AF de Imóveis (03),	

bem como as matrículas 41.217, 31.451, 31.452, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798, nos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e Tanabi-Sp; - Verificação da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária, referente a verificação realizada em 31 de Março de 2023; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs da sede das partes; - Cópia do Laudo de Avaliação, devidamente renovado; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%.

4599. Garantias: (i) Aval, prestado por: AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO; (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.

4600. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4601. Ativo: CRA

4602. Série: 43

4603. Emissão: 43

4604. Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00

4605. Quantidade de ativos: 15000

4606. Data de Vencimento: 15/05/2026

4607. Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.

4608. Status: INADIMPLENTE

4609. Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório semestral de destinação dos recursos, referente ao semestre encerrado em julho de 2023 e em janeiro de 2024; - Comprovação da contratação das Apólices de Seguro de maquinário e equipamentos (10-03-2023) - Demonstrações Financeiras anuais e consolidadas das SPEs referente ao exercício social encerrado em 2022; - Demonstrações financeiras anuais e consolidadas da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Índice de Cobertura do Serviço da Dívida devidamente auditado referente ao ano de 2022; - Razão mínima de garantia que deverá ser no mínimo em 115% referente aos meses de julho de 2022 a abril de 2023; - Cópia digitalizada do contrato social das SPEs constando a Alienação Fiduciária de Participações; - Comprovação da contratação das Apólices de Seguro de maquinário e equipamentos; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações nos RTD competentes; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos registrado nos RTD competentes; - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures e do 1º Aditamento na JUCESP.

4610. Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Todos os direitos de crédito de titularidade das Cedentes Fiduciantes de titularidade da Suprema na Conta Garantia e eventuais aplicações e investimentos realizados com os direitos de crédito depositados ou de outra forma recepcionados na Conta Garantia Garantia, incluindo todos os juros, atualização monetária, demais produtos, frutos e rendimentos, bem como recursos resultantes das amortizações e resgates de Outros Ativos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: A Ipê Holding LTDA. e a Zootec Industria e Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, concordam em outorgar a garantia de alienação fiduciária de quotas equivalentes a 100% (cem por cento)

das cotas de sua titularidade de emissão da Suprema; e (iii) Aval (regulado pelo CDCA) - prestado pelo avalistas JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, IPE HOLDING LTDA., ZOOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

4611. Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

4612. Ativo: CRA

4613. Série: 44

4614. Emissão: 44

4615. Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00

4616. Quantidade de ativos: 15000

4617. Data de Vencimento: 19/05/2026

4618. Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.

4619. Status: INADIMPLENTE

4620. Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia que deverá ser no mínimo em 115% referente aos meses de julho de 2022 a dezembro de 2023; - Alteração do Contrato Social das Fiduciárias (IPÊ HOLDING e ZOOTECH) refletindo a Alienação Fiduciária de Quotas arquivada na JUCEMT; - Alienação Fiduciária de Quotas registrada no RTD Alta Floresta/MT e RTD Rondonópolis/MT; - Contrato de Cessão Fiduciária - RTD SP e Rondonópolis MT e Alta Florestal MT; - Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, prevendo a o valor da Segunda Data de Formalização de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - RTD SP e Rondonópolis MT e Alta Florestal MT.

4621. Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Todos os direitos de crédito de titularidade das Cedentes Fiduciárias de titularidade da Suprema na Conta Garantia e eventuais aplicações e investimentos realizados com os direitos de crédito depositados ou de outra forma recepcionados na Conta Garantia Garantia, incluindo todos os juros, atualização monetária, demais produtos, frutos e rendimentos, bem como recursos resultantes das amortizações e resgates de Outros Ativos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: A Ipê Holding LTDA. e a Zootech Industria e Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, concordam em outorgar a garantia de alienação fiduciária de quotas equivalentes a 100% (cem por cento) das cotas de sua titularidade de emissão da Suprema; e (iii) Aval (regulado pelo CDCA) - prestado pelo avalistas JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, IPE HOLDING LTDA., ZOOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conj. 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 44 da Resolução CVM 60 e pelo artigo 24 da Resolução CVM 160, na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 161ª Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que: **(i)** as informações prestadas e a serem prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia securitizadora da Emissora e/ou que integrem o Termo de Securitização são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, o que inclui a caracterização das atividades para as quais os recursos serão destinados, quais sejam, as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, e §9º, da Resolução CVM 60; e **(ii)** verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [DATA].

OPEA SECURITIZADORA S.A.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conj. 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 44 da Resolução CVM 60 e pelo artigo 24 da Resolução CVM 160, na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 161ª Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei 14.430, regime fiduciário sobre **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados integralmente pelas CPR-F; **(ii)** a Conta Centralizadora e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, **(iii)** o Fundo de Despesas, inclusive os recursos aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas e disponíveis no Fundo de Despesas; e **(iv)** Garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii), acima, conforme aplicável.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [DATA].

OPEA SECURITIZADORA S.A.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE EMISSOR REGISTRADO NA CVM

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conj. 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), na qualidade de companhia securitizadora, emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da série única da classe sênior e da série única da classe subordinada da 161ª emissão ("Emissão") a ser realizada sob o rito de registro automático perante a CVM, para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, vem **DECLARAR** que encontra-se registrada perante a CVM sob o código nº 728, sendo que a Emissora encontra-se em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, [DATA].

OPEA SECURITIZADORA S.A.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 24 da Resolução CVM 160, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da série única da classe sênior e da série única da classe subordinada da 161ª Emissão da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conj. 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas e a serem prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [**DATA**].

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

ANEXO X - DESPESAS DA OPERAÇÃO

DESPESAS FLAT

Despesas Iniciais

Despesas Iniciais	Periodicidade	Valor Líquido	% valor da emissão	Gross Up	Valor Bruto	% valor da emissão	Titular
Taxa de Estruturação e Emissão	Flat	20.000,00	0,030888%	11,15%	22.509,85	0,034764%	Opea
Taxa de Gestão	Flat	3.000,00	0,003089%	11,15%	3.376,48	0,003476%	Opea
Pesquisa Reputacional	Flat	249,00	0,000192%	0,00%	249,00	0,000192%	Opea
Liquidante - Primeira Parcela	Flat	12.000,00	0,004633%	14,25%	13.994,17	0,005403%	Opea SCD
Agente Fiduciário - Primeira Parcela	Flat	16.000,00	0,011583%	12,15%	18.212,86	0,013844%	OT
Agente Fiduciário - Implantação	Flat	5.000,00	0,007722%	12,15%	5.691,52	0,009229%	OT
Instituição Custodiante - Primeira Parcela	Flat	6.000,00	0,006178%	12,15%	6.829,82	0,007383%	OT
Registro do Lastro	Flat	5.000,00	0,003861%	12,15%	5.691,52	0,004615%	OT
Escriturador - Primeira Parcela	Flat	6.450,00	0,004633%	12,15%	7.342,06	0,005537%	OT
Auditoria do P.S.	Flat	3.200,00	0,002471%	0,00%	3.200,00	0,002471%	Grant Thornton
Contabilidade do P.S.	Flat	240,00	0,000093%	0,00%	240,00	0,000093%	VACC
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	37.500,00	0,025317%	0,00%	37.500,00	0,025317%	B3
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	1.500,00	0,001000%	0,00%	1.500,00	0,001000%	B3
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	Flat	1.000,00	0,000174%	0,00%	1.000,00	0,000174%	B3
Taxa Anbima (Registro Ofertas Públicas)	Flat	9.919,00	0,008063%	0,00%	9.919,00	0,008063%	Anbima
Taxa de fiscalização CVM	Flat	45.000,00	0,030000%	0,00%	45.000,00	0,030000%	CVM
Total		172.058,00	0,1723282%		182.256,28	0,2832802%	

DESPESAS RECORRENTES

Despesas Recorrentes

Despesas Recorrentes	Periodicidade	Valor Líquido	% valor da emissão	Gross Up	Valor Bruto	% valor da emissão	Titular
Taxa de Gestão	Mensal	3.000,00	0,003089%	11,15%	3.376,48	0,003476%	Opea
Agente Fiduciário	Anual	16.000,00	0,011583%	12,15%	18.212,86	0,012820%	OT
Instituição Custodiante	Anual	6.000,00	0,006178%	12,15%	6.829,82	0,006837%	OT
Escriturador do CRA	Anual	6.450,00	0,004633%	12,15%	7.342,06	0,005128%	OT
Agente de liquidação	Anual	12.000,00	0,004633%	14,25%	13.994,17	0,005403%	Opea SCD
Auditoria do P.S.	Anual	3.200,00	0,002471%	0,00%	3.200,00	0,002471%	Grant Thornton
Contabilidade do P.S.	Mensal	240,00	0,000278%	0,00%	240,00	0,000278%	VACC
B3: Custódia do Lastro	Mensal	1.080,00	0,000720%	0,00%	1.080,00	0,000720%	B3
Total anual		95.490,00	0,0828022%		105.936,64	0,091308%	